

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 08h do dia 09 de julho de 2026, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na Rodovia BR-266, s/n, Bairro Paizinho Maria (prédio do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES/Liga), nesta cidade de Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 015/2025, composta por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada por meio do sistema, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa:
INCER RN, CNPJ nº 31.777.553/0001-89.

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, e pelos demais membros da Comissão de Contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:60FCEAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 27.919.032/0001-41

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA ORIGINAL (CHICOTE COMPLETO XAS 1,5) DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR/PERFURATRIZ CHICAGO PNEUMATIC CPS 815, SÉRIE BQR128878, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$9.508,15 (nove mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos reais)

VALOR CONTRATADO: R\$9.508,15 (nove mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 07 de julho de 2026

CIM - Seridó, 07 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:569F1D0E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR * EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENSAIO DE ABSORÇÃO/PERCOLAÇÃO DO SOLO, COLETA DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS GEOTÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR, CNPJ/CPF nº50.035.352/0001-50, representado por ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR

Valor Total: 26.755,88 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 30 DIAS

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR

Data da Assinatura: 20 de maio de 2026

CIM - Seridó, 20 de maio de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:0C59EA38

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR * PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):ALUIZIO ANDERSON NUNES DE AGUIAR, CNPJ/CPF nº50.035.352/0001-50

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, ENSAIO DE ABSORÇÃO/PERCOLAÇÃO DO SOLO, COLETA DE AMOSTRAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS GEOTÉCNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$26.755,88 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

VALOR CONTRATADO:R\$26.755,88 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO EM:20 de maio de 2026

CIM - Seridó, 20 de maio de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:F73344C1

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO * EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026-
DISPENSA Nº 011/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 260-E30 6X4, COM COBERTURA

COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS ACESSÓRIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ

Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Região Do Seridó RN

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representado por JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Valor Total: R\$ 12.867,35 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Data da Assinatura: 24 de junho de 2026

CIM - Seridó, 24 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:D0025E3B

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO * PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA Nº 011/2026**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/CPF nº61.198.164/0001-60

CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 260-E30 6X4, COM COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS ACESSÓRIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$11.776,80 (once mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$12.867,35 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

RATIFICAÇÃO EM:24 de junho de 2026

CIM - Seridó, 24 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A27E65D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise dos apontamentos formulados pela Diretoria de Controle de Contas de Gestão e Execução da Despesa Pública e pelo Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Processo nº 300422/2026, decorrentes da Representação apresentada em face do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Em atenção às manifestações dos órgãos de controle, determinei o encaminhamento dos autos à Assessoria Técnica em Planejamento deste Consórcio, unidade responsável pelo assessoramento técnico da fase preparatória das contratações públicas, para que procedesse à análise detalhada dos questionamentos suscitados e avaliasse a necessidade de eventual adoção de providências administrativas.

Em cumprimento à determinação, foi elaborado o **Parecer Técnico nº 001/2026 – ATLC/CIM Potiguar**, o qual analisou individualmente todos os pontos levantados pelos órgãos de controle.

Da leitura do referido parecer, verifica-se que a Assessoria Técnica concluiu pela inexistência de ilegalidade material na modelagem da contratação, consignando que:

- a concepção dos kits escolares como produtos únicos e funcionalmente integrados encontra respaldo técnico e atende às necessidades da Administração, não configurando afronta ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- a composição do Kit Educação Inclusiva decorre das especificidades da política pública voltada aos estudantes com necessidades educacionais especiais, inexistindo reunião artificial de objetos distintos;
- as especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram estabelecidas com fundamento em critérios relacionados à qualidade, durabilidade, ergonomia, sustentabilidade ambiental, proteção sanitária e finalidade pedagógica, inexistindo elementos técnicos aptos a caracterizar direcionamento de marca ou restrição indevida à competitividade.

Entretanto, o parecer também consignou que determinados aspectos da fase preparatória poderiam ser aperfeiçoados, especialmente quanto à explicitação das justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como à disciplina da etapa de apresentação e avaliação das amostras, recomendando sua regulamentação de forma mais objetiva, transparente e detalhada.

Segundo a Assessoria Técnica, tais circunstâncias não comprometem a validade material da contratação, mas evidenciam oportunidade de aprimoramento do instrumento convocatório, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da transparência, da segurança jurídica, da motivação e do julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após criteriosa análise dos autos, **acolho integralmente o Parecer Técnico nº 001/2026 – ATLC/CIM Potiguar**, adotando-o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos, porquanto suas conclusões revelam-se tecnicamente consistentes, juridicamente adequadas e compatíveis com o interesse público.

Com efeito, embora não se tenha constatado vício material capaz de comprometer a concepção do objeto lícito ou demonstrar direcionamento da contratação, mostra-se recomendável a adoção de providências destinadas ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório, conferindo maior precisão às justificativas técnicas e maior objetividade aos critérios de avaliação das amostras, reduzindo riscos de futuras controvérsias e fortalecendo a segurança jurídica do certame.

Nesse contexto, considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica que regem as contratações públicas, **DECIDO**:

I – acolher integralmente o Parecer Técnico nº 001/2026 – ATP/CIM Potiguar, adotando-o como fundamento desta decisão;

II – determinar a total anulação do processo administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, incluindo a fase interna e externa, bem como de todos os atos administrativos dele decorrentes, não em razão da existência de ilegalidade material na modelagem da contratação, mas para possibilitar o aperfeiçoamento da fase preparatória e do instrumento convocatório, em observância

aos princípios da boa governança, da transparência, do julgamento objetivo e da segurança jurídica;

III – determinar que, antes da formalização da anulação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, seja oportunizado aos licitantes participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante a concessão de prazo 15 (quinze) dias úteis para manifestação, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando-lhes o direito de apresentar razões que entendam pertinentes acerca da medida administrativa ora adotada;

V – concluídas as diligências e exaurido o prazo oportunizado aos licitantes, determino a abertura de novo processo administrativo para demanda, observadas as diretrizes do Parecer Técnico e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natal/RN, 09 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CIM Potiguar

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:55BE88C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, e a **CONTRATADA** a empresa **AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.232.927/0001-27,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 042/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fogos de artifício para execução de show pirotécnico de baixo ruído durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Acari/RN.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e encerrando-se em 30 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DOS PREÇOS: 3.1. Permanecem mantidos os preços registrados, ressalvada a possibilidade de revisão ou reajustamento, quando cabível, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

Acari/RN, 01 de julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS

P/ Contratada

Publicado por:

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Código Identificador:47A4D0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2026, A SABER:

Gente Seguradora S/A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 90.180.605/0001-02, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 73.678,33 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

Acari (RN), 09 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:4E494749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO ASSÍNCRONO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2026, A SABER:

RESERV INTERNET LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.316.979/0001-28, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 72.399,96 (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

Acari (RN), 09 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:5202D022

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 194, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 36, de 08 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 36, de 08 de abril de 2026, que trata da concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança extrajudicial no município de Acari;

Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos no artigo 1º da Lei Complementar nº 36, de 08 de abril de 2026, por mais 03 (três) meses a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso – REFIS 2026, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 08 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:95482AE8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.414, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais do Município de Acari/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de identificação visual de todos os veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Acari/RN.

Parágrafo único. Os veículos e máquinas deverão ser numerados, para facilitar a identificação.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Acari/RN, 09 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7D3A466C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 046/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2026

EXTRATO DE CONTRATO 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com registro no CNPJ 07.728.465/0001-02

OBJETO: Contratação de atração artística musical (COLLO DE MENINA), para apresentação durante os festejos da “22ª CAPRIFEIRA 2026”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 dias.

BASE LEGAL: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0005-FORTEALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO

PROJ. /ATIV.: 2009 MANUT DA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos:

FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

FONTE: 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Assinaturas em 09/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Erivan Antonio de Moraes, CPF nº 271.***.***-09.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:61971AD0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 048/2026 (ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2026

EXTRATO DE CONTRATO 048/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2412/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA, com registro no CNPJ 30.960.316/0001-96

OBJETO: Contratação de atração artística musical (THULLIO MILIONÁRIO), para apresentação durante os festejos da “22ª CAPRIFEIRA 2026”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura por até 60 dias.

BASE LEGAL: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº.14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02-PODER EXECUTIVO,

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

FUNÇÃO: 23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 - TURISMO

PROGRAMA: 0005-FORTEALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
PROJ. /ATIV.: 2009 MANUT DA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos:
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997

Assinaturas em 09/07/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada:** Thullio Gilcivan da Silva Araujo, CPF nº 084.***.***-06.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:CD51EDF4

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

Processo Administrativo nº 2409/2026

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2409/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (ARNALDINHO NETTO), para apresentação durante os festejos da “22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN, e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: ARNALDO PEREIRA LOPES NETO ME, com registro no CNPJ 30.542.199/0001-40, sediado(a) na Rua Maria do Carmo, 208, Centro – CEP: 59235-000, Lajes Pintadas/RN.

Do Valor: Com valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “(ARNALDINHO NETTO)” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “(ARNALDINHO NETTO)” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 09 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:2F2FE7A8**LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 035/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026****Processo Administrativo nº 2897/2026****(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2411/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos da “22ª CAPRIFEIRA EDIÇÃO 2026”, em atenção à demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Afonso Bezerra/RN, e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: 31.318.311 PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, com registro no CNPJ 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Professor Manoel Januario, sn, Cabugi, CEP.: 59510-000, Afonso Bezerra/RN.

Do Valor: Com valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “(PEDRO MATIAS)” para a realização de show musical no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação no regional, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento regional. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a banda “(PEDRO MATIAS)” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento regional evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 09 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:362EE303**LICITAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026****Processo Administrativo nº 830/2026****(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 830/2026, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Aluguel de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Cooperativa Recicla Flor do Sertão. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Rodrigo Felipe de Farias Oliveira, com inscrição no CPF: 123.346.374-83, sediado(a) a Rua Frei Damião, sn, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel decorre da necessidade do funcionamento das atividades operacionais da Cooperativa Recicla Flor do Sertão, considerando a imprescindibilidade de espaço físico adequado para a execução contínua das ações de triagem, armazenamento e manejo de materiais recicláveis, bem como das atividades voltadas à inclusão produtiva e geração de renda do município. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:7D93E88D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 351, DE 09 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 351, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 014, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 09 de julho de 2026 – Edição 3830, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA**, portadora do CPF nº 874.950.744-34, Matrícula n.º 404-1, ocupante do Professor N2 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:49FD2E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2026

Contrato de Pessoal n.º. 093/2026

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.447/2026, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paula Frassinetti Moreira Dantas Gonçalves Damasceno.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: Professora.

Carga Horária: 30H/S

Data da Assinatura: 01/07/2026

Vigência: 01/07/2026 à 31/12/2026

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2F4C10A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00018/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação a aquisição de Sistema Completo Digitalizador de Raios–X (Detector DR) portátil, tamanho 35 x 43 cm, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: **.***.155/0001-**- R\$ 60.000,00.

Antônio Martins - RN, 08 de Julho de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4452BA46

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DE CONTRATO - DV00018/2026 - CT N° 00079/2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação a aquisição de Sistema Completo Digitalizador de Raios–X (Detector DR) portátil, tamanho 35 x 43 cm, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENCAO DA SEC. DE SAÚDE – 10.302.0017.2039.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins e: CT N° 00079/2026 - 09.07.26 - APS SOLUCOES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ **.***.155/0001-**- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:95A065A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2026.

PROCESSO N° 02030.000011/2026 - CONCORRENCIA ELETRONICA N° 001/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **NEW CONSTRUTORA LTDA / CNPJ:18.073.501/0001-63, Valor R\$ 383.400,00** (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais e zero centavo). E, que a vencedora ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Contratação de empresa, especializada no ramo da construção civil, para Execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial no Distrito do Córrego, Município de Apodi/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e no Projeto básico anexo.

Apodi/RN, 09 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CFD58D94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PE/CIMOP AMPLA
PARTICIPAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **22 de julho de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026, tipo Menor preço por lote, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros da Coleção “Meu Mundo Extraordinário”, com plataforma digital de apoio, bem como para a prestação de serviços de formação continuada destinados a professores, gestores e técnicos educacionais, visando ao atendimento das demandas dos municípios integrantes da região do Oeste Potiguar, nos termos do Parecer Pedagógico emitido pelo CIMOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **22 de julho de 2026**, às **08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Agente de Contratação

Portaria n.º 008/2025 – CIMOP

Publicado por:Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7EA1F519**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 16/2026.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - N.º. 16/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA, destinado a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 59.479.274/0001-58** - Endereço: Rua Nossa Senhora da Luz - CEP: 85903080 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99943-5502, vencedora do item 73, com o valor global de R\$ 3.540,00; **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.043.834/0001-66** - Endereço: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-0427, vencedora dos itens: 47, 92 e 109, com o valor global de R\$ 24.840,00; **B. GOMES BEZERRA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento**

03.647.696/0001-30 - Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116, vencedora dos itens: 23, 34, 40, 50, 58, 63, 69, 71, 87, 91 e 93, com o valor global de R\$ 82.764,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09** - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, vencedora dos itens: 03, 14, 24, 25, 59 e 60, com o valor global de R\$ 9.500,00; **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 40.274.237/0001-85** - Endereço: Rua Jacinto Godoy - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 99627-6865, vencedora dos itens: 104 e 117, com o valor global de R\$ 11.028,00; **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20** - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550, vencedora dos itens: 02, 08, 09, 16, 17, 21, 22, 30, 33, 35, 55, 56, 57, 107, 108, 110, 113, 114 e 116, com o valor global de R\$ 117.025,00; **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82** - Endereço: R JOSÉ ALVES DE AQUINO - CEP: 59612097 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 98111-4311, vencedora dos itens: 39, 46, 52, 67, 80, 82, 83, 89, 111, 112 e 115, com o valor global de R\$ 91.278,00; **MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.517.600/0001-60** - Endereço: Rua Ernesto Troglio 245 sala 2 - CEP: 99900000 - UF: RS - Município: Getúlio Vargas - Telefone: (54) 99973-0241, vencedora do item: 88, com o valor global de R\$ 6.480,00; **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 20.918.668/0001-20** - Endereço: RUA JANCINTO GODOY 676 - CEP: 99700384 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3712-1359, vencedora do item: 49, com o valor global de R\$ 2.040,00; **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.553.940/0001-48** - Endereço: RUA SERGIPE - CEP: 99704320 - UF: RS - Município: Erechim - Telefone: (54) 3194-8660, vencedora do item: 118, com o valor global de R\$ 1.152,00; **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 15.218.561/0001-39** - Endereço: RUA JOSÉ SOARES MADRUGA - CEP: 58420460 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213, vencedora do item: 106, com o valor global de R\$ 4.200,00; **PANORAMACOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.722.296/0001-17** - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005, vencedora dos itens: 04, 06, 15, 26, 27, 37, 38, 41, 43, 70, 78, 81 e 84, com o valor global de R\$ 56.640,00; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52** - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afoogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513, vencedora dos itens: 07 e 101, com o valor global de R\$ 8.292,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73** - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070- 600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 05, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 28, 29, 31, 32, 36, 42, 44, 48, 51, 53, 54, 62, 66, 74, 75, 76, 77, 79, 85, 86, 90, 94, 95, 96, 98, 100 e 105, com o valor global de R\$ 787.546,00; **SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.927.876/0001-67** - Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA - CEP: 37640000 - UF: MG - Município: Extrema - Telefone: (11) 4122-9800, vencedora dos itens: 01, 02 e 103, com o valor global de R\$ 16.800,00; **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 60.146.737/0001-49** - Endereço: R TENENTE CAMARGO - CEP: 85601610 - UF: PR - Município: Francisco Beltrão - Telefone: (46) 98827-8027, vencedora dos itens: 68, 97 e 99, com o valor global de R\$ 24.000,00; **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36** -

Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3363-0155, vencedora dos itens: 45, 61, 64, 65 e 72, com o valor global de R\$ 28.500,00. **Valor global da licitação R\$ 1.275.625,00.**

Apodi/RN, 09 de julho de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Portaria 1075/2026

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B94BD877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 04010001/2023**

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010001/2023

CONTRATO Nº: 04010001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:C11CDA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 04010002/2023**

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010002/2023

CONTRATO Nº: 04010002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:6F9DCCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 04010005/2023**

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010005/2023

CONTRATO Nº: 04010005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:15D8EAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 04010006/2023**

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010006/2023

CONTRATO Nº: 04010006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: J F ALBUQUERQUE SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 41.449.834/0001-66

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:F319554B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO
DE Nº 04010007/2023**

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010007/2023

CONTRATO Nº: 04010007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: LUAN LEDS COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ Nº 26.691.021/0001-94

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8D1B9A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010008/2023

CONTRATO Nº: 04010008/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA
01766727450 - CNPJ Nº 31.928.353/0001-80

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D0584BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010013/2023

CONTRATO Nº: 04010013/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 11.424.658/0001- 47
CONTRATADA: J R DA SILVA FILHO EIRELI - CNPJ Nº 32.600.038/0001-91

OBJETO: OITAVO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A8BCEE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA XI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

XI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A3242AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA XI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

XI TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010004/2023

CONTRATO Nº: 04010004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 04/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:FA258979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 180601/2026 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
142.151/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025
– ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PATOS/PB)

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 103/2025, realizada pelo Município de Patos/PB/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50;

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme Lei Municipal nº. 676/2025, de 18 de dezembro de 2025;

Valor Total: **R\$ 200.430,00** (duzentos mil, quatrocentos e trinta reais);

Vigência: de 18/06/2026 a 18/06/2027;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Leonardo Antônio Rodrigues Cury.

Arez/RN, 18 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3A7B3E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060801/2026 - PROCESSO Nº 143281/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

PROMINENTE CONTRATADA: **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ Nº 33.937.002/0001-60 e **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** – CNPJ Nº 46.027.640/0001-96;
OBJETO: Aquisição de Bicicletas e Tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as

Festividades Juninas de 2026, promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026;

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.202,00** (dezoito mil e duzentos e dois reais); **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.937.002/0001-60, vencedora do Item 07, Valor total de **R\$ 5.943,00** (cinco mil, novecentos e quarenta e três reais); e **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 46.027.640/0001-96, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, valor total de **R\$ 12.259,00** (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.32. Fonte de Recurso: 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:114180F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060801/2026 -
PROCESSO Nº 143281/2026

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.937.002/0001-60, que saiu vencedor do item: 7, com o valor total de **R\$ 5.943,00** (cinco mil e novecentos e quarenta e três reais) e **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.027.640/0001-96, que saiu vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com o valor total de **R\$ 12.259,00** (doze mil e duzentos e cinquenta e nove reais), perfazendo o valor global de **R\$ 18.202,00** (dezoito mil e duzentos e dois reais), referente à **Aquisição de Bicicletas e Tablets a serem doados como brindes para os alunos eleitos Rei e Rainha do Milho durante as Festividades Juninas de 2026, promovidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 23 de junho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7B8A3310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO 03/2026

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

Processo Seletivo 03/2026
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO

Candidatos específicas:	Pontuação:	Classificação:
Monica Catarina de Souza Bastos Ramos (Matemática)	86 pontos	Classificado
Lincon Aguiar Correia (E. Física)	42 Pontos	Desclassificado
Jardel Chacon Ferreira (Matemática)	10 pontos	Desclassificado
Rafael Lopes de Santana (História)	0 Pontos	Desclassificado

Candidatos Polivalentes:	Pontuação:	Classificação:
Rivania Gomes Teixeira	74 pontos	Classificado
Naiva Elina de Lima	74 pontos	Classificado
Gildene Balduino de Oliveira Silva	74 pontos	Classificado
Lilian Domingos da Silva Teixeira	74 pontos	Classificado
Adriana Amorim	74 pontos	Classificado
Rivanielle Cruz da Silva	64 pontos	Classificado
Edna do Nascimento	58 pontos	Classificado
Clécia Richelly de Paiva Simão	50 pontos	Classificado
Rosimeyre Paulino de Oliveira	50 pontos	Classificado
Micilene de Carvalho Silva	48 pontos	Desclassificado
Joilma Batista de Lima	48 pontos	Desclassificado
Kaline de Souza Moura	32 pontos	Desclassificado

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:790461E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2026 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento de usuária (SUAS) em vulnerabilidade social Perícia INSS, no dia 09 de julho de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:086D00E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 050/2026 - GAB**

Concede diárias ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 003/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000674, ocupante do

cargo/função **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho de 2026, para participar de Reunião com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SESED/RN, para tratar de assuntos relacionados à segurança pública do município de Baraúna/RN.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Baraúna-RN, 09 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1026ACCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026/GS/SME, DE 09 DE JULHO DE 2026.***

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com os arts. 205 e 206, inciso VI da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, na Lei Complementar nº 220, de 31/10/2025, Lei Federal nº 15.388/2026 e, notadamente o disposto literalmente no **§ 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2026**, pub. DOERN/FEMURN em 08/07/2026, Edição 3829, que cria a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO o dever do Estado com a educação garantido nos arts. 205 e 206, inciso VI, da Constituição Federal, assegurando a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO os preceitos contidos no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Complementar Municipal nº 220, de 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do novo Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 15.388/2026);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 027/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (DOERN/FEMURN) em 08/07/2026, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, notadamente, o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 027/2026, que atribui ao titular da Secretaria Municipal de Educação a competência para nomear, via portaria, os membros titulares e suplentes indicados.

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão Gestora** responsável pela coordenação e elaboração, com a finalidade de planejar, articular, monitorar e avaliar as ações do **Plano Municipal de Educação** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Art. 2º. A **Comissão Gestora** responsável pela coordenação e elaboração do **Plano Municipal de Educação** será constituído pelos membros representantes dos seguintes órgãos e entidades (art. 3º e incisos, Dec. Mun. nº 027/2026):

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (§ 5º, art. 3º, Dec. 027/2026) 4 titulares e 4 suplentes:

1. Titular: Marcos Antônio de Sousa
Suplente: Francisco Reginaldo de Souza

2. Titular: Rosilene da Costa Bezerra Ramos
Suplente: Maria Sandolene da Silva Santos

3. Titular: Fabiana Silva Vitorino
Suplente: Elizeneide da Silva Bezerra

4. Titular: Ana Maria Oliveira Silva
Suplente: Simone de Lima Miguel

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Baraúna, um titular e um suplente:

Titular: Liany Barbosa Félix da Silva
Suplente: Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos

III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente:

Titular: Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte
Suplente: Aldenir Peixoto Maia

IV – Professores da rede municipal de ensino, um titular e um suplente:

Titular: Edna Rodrigues do Nascimento
Suplente: Antônia Rosângela Barros Silva

V – Representantes dos Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente:

Titular: Francisca Milena de Lima Carvalho
Suplente: Maria Auricélia de Lima Costa Almeida

VI – Representantes dos Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente:

Titular: Pedro Muniz de Lima
Suplente: Francisco Vinícius da Silva Dias

VII – Representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do Município de Baraúna, um titular e um suplente:

Titular: Lairton Pereira Viana
Suplente: Marcos Rosemberg Barbosa

VIII – Representantes do Poder Executivo, um titular e um suplente:

Titular: Kalydja Aristeia de Oliveira Filgueira
Suplente: Alexandre Sherman Fernandes Oliveira

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente:

Titular: Maria Juliana de Macedo
Suplente: Dandara Daniele Barros Silva Macedo

X – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente:

Titular: Kaio Sérgio Silva de Oliveira
Suplente: Ywanna Bianca de Lima Silva

XI – Representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente:

Titular: Maria Madalena Batista Marrocos
Suplente: Elizangela Oliveira Silva

XII – Representantes da Política Municipal de Equidade, Educação para Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombolas – PMEERQ:

Titular: Francisca Dalreni Duarte
Suplente: Luis Henrique Rocha Loló

XIII - Representantes do Fórum de Educação:

Titular: Rita de Cássia Oliveira da Fonseca
Suplente: Maria das Graças Oliveira Bezerra

XIV – Representantes das Escolas Estaduais sediadas no Município, um titular e um suplente:

Titular: Tértulo Alves da Silva
Suplente: Antônio Cláudio Fernandes de França

Art. 3º. A **Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN** prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora do PME (§ 6º, art. 3º, Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 4º. A participação na **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação** será considerada serviço público relevante e não será remunerada (§ 2º, art. 3º, Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 5º. Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Baraúna/RN, quando será automaticamente encerrado (§ 3º, do art. 3º do Dec. Mun. nº 027/2026).

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação**, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se na forma da lei.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 036/2026, de 05/01/2026

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:189A633A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
002/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA LT CONSTRUÇOES
& PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 06**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LT CONSTRUÇOES & PAVIMENTACOES LTDA**, sediada na Rua Felipe Camarão, 02, Aeroporto, BR 405, KM 02 CEP: 59.607-070, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.033.597, inscrito no CPF sob nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art. 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à

espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de revisão a maior dos valores relativos aos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos em atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento de revisão a maior de valores, embasado no art 124, inciso II, alínea “d” combinado com art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula décima quinta do Termo de Contrato nº 002/2024, consolidados na tabela abaixo:

ITEM DO TR	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR A SER REVISADO (R\$)
1	Locação de 02 (dois) rolo compactador liso equipado com pé de carneiro 110 cv, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB.	Hora	R\$ 321,70
3	Locação de 01 (um) motoniveladora potência mínima 150 hp, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB.	Hora	R\$ 324,61
4	Locação de 06 caminhão/basculante-truck do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transporte de 12 m, com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB, com o período de trabalho de 40 horas semanais predominantemente dias úteis.	1 (um) caminhão mensal	R\$ 18.261,10
5	Locação de 01 (um) escavadeira hidráulica com potência bruta 260 hp, peso operacional 35000 – 35902 kg e capacidade da caçamba 0,68 – 2,7 m³ com no máximo 10 anos de fabricação, com motorista, manutenção e combustível por conta da contratada e motorista com disponibilidade total de horário para PMB.	Hora	R\$ 406,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará de acordo com a vigência constante do contrato original, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2024 ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 ao Processo Administrativo nº 24050001/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L T Construcoes & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7454514E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025 –
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 28010002/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº.
05.495.855/0001-54.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 05.495.855/0001-54, sediada na rua Rita Silvana de Moura, nº 13, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.635-100, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO**, inscrito no CPF: 078.XXX.XXX-61, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na *alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021* referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 2 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN, com *escopo na alínea “a”, inciso I, art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **11/04/2026 a 11/04/2027**, conforme *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 10 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	VM Construcoes E Servicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BISMARCK LUCAS DE SOUZA AZEVEDO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8116A274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através do Setor de Contratação, torna público a quem interessar, que realizará uma **Dispensa de Licitação**, no período de **10/07/2026 a 15/07/2026**.

estará recebendo proposta de preços para o OBJETO: **Aquisição de materiais técnicos, equipamentos auxiliares, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de apoio destinados à execução das ações da Vigilância Ambiental e de Controle de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN, visando assegurar o adequado desenvolvimento das atividades de inspeção, monitoramento, coleta de amostras, controle vetorial, educação em saúde, bem como das atividades administrativas e de campo realizadas pelas equipes.** O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: cplboasaudern@outlook.com. As propostas e todas as exigências do Termo de Referência deverão ser enviadas até as 10h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: cplboasaudern@outlook.com

Boa Saúde/RN, 09 de julho de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8FBF20C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 076/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **RAYANE DEIZY DA SILVA QUEIROZ FREITAS**, matrícula nº **123082-4**, inscrita sob o CPF nº **060.***.***-83**, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **05 (CINCO)** diárias, (incluindo a data do embarque, que será dia 11/07/2026) ao valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) reais, totalizando o valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, para custear suas despesas durante a participação no XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026, no Centro de Eventos da FIERGS, localizado na Avenida Assis Brasil, nº 8787, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:13666115

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 077/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **123007-7**, inscrita sob o CPF nº **708.***.***-60**,

ocupante do cargo de Assessor de Programas Sociais (Coordenador do Programa Bolsa Família), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:121F1FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 078/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARCELA ROSALI DE AZEVEDO**, matrícula nº **122505-7**, inscrita sob o CPF nº **092.***.***-99**, ocupante do cargo de Coordenador do CREAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9AE3E545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 079/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **SEBASTIÃO MESQUITA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **123011-5**, inscrita sob o CPF nº **073.***.***-66**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:AB98D1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 080/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 080/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **NADIELE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula nº **123099-9**, inscrita sob o CPF nº **016.***.***-07**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:4B7D4D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 081/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 081/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE**, matrícula nº **122792-0**, inscrita sob o CPF nº **067.***.***-48**, ocupante do cargo de Técnico de Referência (Supervisora do Programa Criança Feliz), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026 -Turma 02, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B35147C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 082/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 082/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MICARLA DA SILVA COSTA CRUZ**, matrícula nº **123075-1**, inscrita sob o CPF nº **117.***.***-66**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA) e ½ (MEIA)**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026 -Turma 02, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:47A0F919

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 083/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 083/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **ALDECI HONÓRIO DA FONSECA**, matrícula nº **122684-3**, inscrita sob o CPF nº **050.***.***-66**, ocupante do cargo de Coordenador do CRAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA)** e $\frac{1}{2}$ (MEIA), ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026 -Turma 02, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:52BC83C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 084/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº **122143-4**, inscrita sob o CPF nº **016.***.***- 39**, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA)** e $\frac{1}{2}$ (MEIA), ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:7EC17A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PORTARIA Nº 085/2026-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 085/2026-SMAP/PMBS Boa Saúde RN, 08 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA**, matrícula nº **123069-7**, inscrita sob o CPF nº **066.***.***- 09**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **01 (UMA DIÁRIA)** e $\frac{1}{2}$ (MEIA), ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem) reais, totalizando o

valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais**, para custear suas despesas nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026 -Turma 01, onde participará do Capacita SUAS – Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matrícula: 123.045-0

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:27A84D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº. 1230/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.716.666/0001-06

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 42/2023, que tem como objeto Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Modernização e Reforma do Mercado Público municipal, localizado no centro, zona urbana do município de Boa Saúde/RN, nos termos estabelecidos no Contrato de Repasse OGU nº 913585/2021 - Operação 1077063-03 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 1115

Natureza da despesa - 44.90.51

Fonte de recurso - 15000000 - 17003110 – 17000000

Vigência: de 03 de julho de 2026 à 03 de setembro de 2026

Fundamento Legal: lei 8.666/93

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Lailton Luiz Dantas Pinheiro

DATA: 03 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:ADA8943F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 21/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E CARRINHOS COLETORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **15/07/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 09 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4630C6BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 23/2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **16/07/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 09 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E551AB0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2026

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 24/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SILAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as **09hs** do dia **17/07/2026**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 09 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:82C0B13E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a concessão onerosa de direito de uso de imóvel pertencente ao Município de Bodó/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta-feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 31/07/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados

diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 09 de julho de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:878FB89B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260 DE 09 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JANIELE SILVA DE SOUSA, CPF: 067.###.###-06, na função de Vigilância Socioassistencial, para participar de Capacitação do Programa CapacitaSUAS, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:15792ABF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261 DE 09 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) PATRICIA ANGELICA XAVIER PEREIRA, CPF: 076.###.###-76, na função de Coordenadora do CRAS, para participar de Capacitação do Programa CapacitaSUAS, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:435BBC98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 09 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para cidades com distância de até 100 KM da sede do Município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) SIMONE PEREIRA, CPF: 013.###.###-35, na função de Coordenadora do CREAS, para participar de Capacitação do Programa CapacitaSUAS, nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na cidade de Currais Novos/RN, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 09 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:6EA83A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B17ED303

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.797/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027.

Bom Jesus/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:52C40717

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0036/2026

Processo Administrativo n.º 2.811/2026

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 036/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, dia 15/07/2026 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de roçadeira lateral profissional a gasolina, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 10/07/2026 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 15/07/2026 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 15/07/2026 – das 08:01h às 14h.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:90E43A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 – GP

PORTARIA Nº 107/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**, matrícula nº 554-1, ocupante do cargo de Secretária, o equivalente a 4,0 (quatro) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Porto Alegre/RS, onde participará do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMAS), no período de 12 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º O valor unitário da diária é de R\$ 593,10 (quinhentos e noventa e três reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$

2.372,40, (Dois mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:42AEEA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2026-GP

PORTARIA Nº. 110/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, a Senhora **JOSIDALVA DANTAS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Trabalho e Renda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:78FD9330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2026-GP

PORTARIA Nº. 111/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a Senhora **JOSIDALVA DANTAS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Articulação Política, do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:58C3AFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2026

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de julho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços para futura e eventual Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 09 de julho de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A7A411B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **MARILEI CHIESA**, inscrito no **CPF: XXX.243.020-XX**, com endereço na Rua Alexandre Câmara, Nº 182, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES POR MEIO DE NEUROTTESTES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS IDENTIFICADAS NO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:021E680B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 22, DE 09 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, institui o Programa de Vacinação Extramuros no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o dever do Município de prestar serviços de atendimento à saúde da população, suplementando a legislação federal e a estadual no que couber, conforme o artigo 30, incisos I, II e VII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a obrigatoriedade da vacinação de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, sob a égide da doutrina da proteção integral e do melhor interesse da criança;

CONSIDERANDO o entendimento consagrado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema de Repercussão Geral 1103 e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6586 e 6587, que cancelam a constitucionalidade da vacinação obrigatória infantil por meio de medidas de indução indireta, vedando-se, contudo, qualquer medida invasiva forçada ou de coação física;

CONSIDERANDO que a exigência de comprovação de vacinação no ato da matrícula e rematrícula escolar constitui legítimo instrumento de vigilância sanitária e incentivo à imunização em massa, mas que o seu descumprimento por parte dos pais ou responsáveis não pode implicar óbice ao direito de acesso e de permanência na escola, haja vista o caráter indisponível e fundamental do direito à educação assegurado pelo artigo 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município no âmbito do Selo UNICEF, Edição 2025-2028, visando ao aprimoramento intersetorial das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral da infância e de adolescentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por semestre.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como, os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º É vedada qualquer forma de coação física para vacinação, bem como a negativa de matrícula ou frequência escolar em razão de atraso vacinal, adotando-se exclusivamente medidas de orientação, busca ativa e indução indireta.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Além das ações realizadas no ambiente escolar, o Programa de Vacinação Extramuros poderá ser executado em outros espaços públicos e comunitários do município, com o objetivo de ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas em escolas, bem como em outros espaços públicos, comunitários e institucionais, de forma planejada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar o acesso da população aos serviços de imunização, especialmente:

- I – nas unidades de ensino das redes pública e privada;
- II – nos equipamentos da Política Municipal de Assistência Social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais serviços socioassistenciais;
- III – nas comunidades rurais, assentamentos, povoados e localidades de difícil acesso;
- IV – em praças, centros comunitários, ginásios, espaços públicos e demais locais de grande circulação de pessoas;
- V – durante eventos, campanhas, feiras, ações cívicas, culturais, esportivas e outras mobilizações promovidas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal;

VI – em instituições de longa permanência, entidades de acolhimento, organizações da sociedade civil e demais instituições que atendam públicos prioritários;

VII – em outros locais considerados estratégicos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades epidemiológicas, operacionais e de interesse público.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar ações de busca ativa de crianças e adolescentes com esquema vacinal incompleto, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 10º As unidades básicas de saúde poderão promover visitas domiciliares, ações itinerantes e campanhas extramuros com a finalidade de orientar as famílias e atualizar a situação vacinal da população-alvo.

Art. 11º. A execução das ações previstas neste Decreto observará as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12º. O tratamento, o compartilhamento e a utilização de dados pessoais de crianças, adolescentes e seus responsáveis, necessários à execução das ações previstas neste Decreto, observarão rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, sendo permitidos exclusivamente para fins de execução de políticas públicas de saúde e proteção da infância, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

§ 1º O compartilhamento de dados entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social ocorrerá exclusivamente para viabilizar as ações de busca ativa, monitoramento e atualização da situação vacinal, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e confidencialidade.

§ 2º O fluxo de compartilhamento de dados, os perfis de acesso, as medidas de segurança da informação, os deveres de sigilo funcional, os procedimentos para armazenamento, utilização e descarte das informações, bem como as responsabilidades dos agentes públicos envolvidos, serão disciplinados por **Portaria Conjunta** expedida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

§ 3º O acesso aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis ficará restrito aos servidores e profissionais diretamente envolvidos na execução do Programa, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que tange o Decreto Municipal nº 15, de 28 de maio de 2026.

Registra-se e publique-se.

Caçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:C59056CC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2026

Regulamenta o compartilhamento e o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Trabalho, Habitação e Assistência Social, exclusivamente para execução do Programa

Municipal de Vacinação Extramuros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, dispõe sobre o fluxo de compartilhamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Trabalho, Habitação e Assistência Social para a execução do Programa Municipal de Vacinação Extramuros, estabelece medidas de segurança da informação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23, inciso II, 30, incisos I, II e VII, 196 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22/2026, que instituiu o Programa Municipal de Vacinação Extramuros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o compartilhamento de dados pessoais indispensáveis à execução das ações de imunização, busca ativa e atualização da situação vacinal, observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, segurança, transparência e proteção integral da criança e do adolescente;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o compartilhamento e o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Trabalho, Habitação e Assistência Social, exclusivamente para execução do Programa Municipal de Vacinação Extramuros.

Art. 2º O tratamento dos dados observará os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

CAPÍTULO II DOS DADOS COMPARTILHADOS

Art. 3º Poderão ser compartilhados, exclusivamente para fins de execução do Programa:

- I – nome completo do estudante;
- II – data de nascimento;
- III – nome do pai, da mãe ou responsável legal;
- IV – endereço residencial;
- V – telefone para contato;
- VI – unidade escolar de matrícula;
- VII – informações estritamente necessárias sobre a situação vacinal.

Parágrafo único. É vedado o compartilhamento de quaisquer dados que não sejam indispensáveis à finalidade prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE COMPARTILHAMENTO

Art. 4º As unidades escolares encaminharão às Unidades Básicas de Saúde de referência apenas as informações necessárias para:

- I – análise da situação vacinal;
- II – realização da busca ativa;
- III – atualização do esquema vacinal;

IV – planejamento das ações de vacinação extramuros.

Art. 5º O compartilhamento deverá ocorrer por meio seguro, preferencialmente através de documentos institucionais, sistemas oficiais ou outro meio autorizado pela Administração Municipal, vedada a utilização de canais pessoais ou aplicativos não autorizados.

CAPÍTULO IV DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 6º O acesso aos dados ficará restrito aos servidores públicos e profissionais formalmente designados para execução das atividades relacionadas ao Programa.

§ 1º Cada Secretaria manterá relação atualizada dos servidores autorizados a acessar os dados.

§ 2º Os servidores autorizados ficam obrigados ao dever permanente de sigilo funcional.

CAPÍTULO V DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Os órgãos envolvidos deverão adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a proteger os dados pessoais contra:

I – acesso não autorizado;

II – divulgação indevida;

III – perda;

IV – alteração;

V – destruição;

VI – qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 8º Os documentos contendo dados pessoais deverão permanecer sob guarda segura, sendo vedada sua reprodução ou compartilhamento para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria.

CAPÍTULO VI DO DESCARTE DAS INFORMAÇÕES

Art. 9º Concluídas as ações de busca ativa e atualização da situação vacinal, os documentos físicos ou digitais que não possuam obrigação legal de guarda deverão ser eliminados de forma segura, observadas as normas de gestão documental do Município.

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. O uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento irregular dos dados pessoais sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, sem prejuízo da apuração disciplinar.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos Secretários Municipais signatários.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2026.

rita de CÁSSIA CUNHA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1508CB3D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 147/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **05 (cinco) diárias** ao servidor **João Paulo Fernandes de Lira**, Secretário Adjunto, matrícula nº 615, no valor total de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial com pernoite, da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2026, para participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Porto Alegre – RS.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:978E13B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 012/2026

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 012/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - Processo Administrativo
n.º 2026.02.24.0018**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN;
PERMISSIONÁRIO: MICAEL MEDEIROS FELIX, portador(a) do CNPJ nº 28.460.846/0001-23; **OBJETO:** Permissão onerosa de uso de área destinada a exploração dos boxes para atividades comerciais (atacadista e varejista) Mercado Público, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R\$ 1.812,00** (mil oitocentos e doze reais); **VIGÊNCIA:** início em **09 de julho de 2026** e encerramento em **09 de julho de 2027**. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Permitente e Micael Medeiros Felix – pela Permissionária.

Caicó/RN, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9F4E70E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.658 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de uma Quadra esportiva no município de Caicó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de Givanildo Araújo (Cabo Gil), a Quadra esportiva do complexo esportivo do bairro João XXIII, situado entre as ruas Professor Manoel Fernandes, Joaquim Bezerra, João José Gomes e Maria Rufino, bairro João XXIII, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FBCF4F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.659 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a denominação do Auditório do Hospital do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de **JÚLIA MEDEIROS** o Auditório do Hospital do Seridó, município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2E343540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1006/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15809
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortocentro, em Recife/PE, no dia 26/06/2026.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	26/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:323C6267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 26/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	26/06/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA02E92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1008/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente João Batista Pereira Azevedo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 26/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	26/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C29CB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1009/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Diniz de Brito, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C1058B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1010/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LICELENA INOCÊNCIO GOMES
CARGO:	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	13064
DOCUMENTOS:	CPF: 877.xxx.xxx-00
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Maria Diniz de Brito, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45345AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1011/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Inaldo Gama, do HETFF, para O Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F0F2F1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1012/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Patricia Elane da S. Santos, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 28/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:885802E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1013/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Patrícia Elane da S. Santos, para a Policlínica, em Natal/RN, no dia 28/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99703F66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1014/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iderlania Souza de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88F589FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1015/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIE NE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Iderlania Souza de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 29/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46B4E465

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15668			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Araujo de Azevedo, para o Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:62355BEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Marcos Antonio M. Varela, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0391F8A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento na Liga, em Natal/RN, no dia 29/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD0273B1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento na Liga, em Natal/RN, no dia 29/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FB9A5816**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2026****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2026****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Maria Saionara da S. Dantas, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 29/06/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	29/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 29 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:30B04AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 8B38			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, na Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4C365280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1026/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Francisco Neto, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FED65650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1027/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – 0E06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8AA3C5BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1028/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2508E916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1029/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Inacio Felinto de Azevedo, para ao Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A92EE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização dos valores das remunerações dos plantões dos profissionais que atuam no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no que dispõe o parágrafo único do art. 29 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016,

CONSIDERANDO o comando legal que determina a permanente atualização das tabelas remuneratórias de plantão por meio de ato do Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a justa contraprestação aos servidores de plantão, garantindo o regular funcionamento e a não paralisação dos serviços públicos essenciais de saúde e transporte de urgência;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das remunerações dos plantões dos profissionais que atuam na Administração Pública Municipal, em conformidade com a tabela disposta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os plantões de que trata este Decreto serão executados mediante estrita escala de serviço organizada pela Secretaria Municipal competente, respeitadas as dotações orçamentárias vigentes e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada unidade administrativa correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 09 de julho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DAS REMUNERAÇÕES DOS PLANTÕES

GRAU DE INSTRUÇÃO	HORÁRIO	VALOR
Servidores – 3º grau (Médico)	24 horas/Plantão	R\$ 2.600,00
Servidores – 3º grau (Médico)	12 horas/Plantão	R\$ 1.300,00
Servidores – 3º grau (Enfermeiro)	24 horas/Plantão	R\$ 400,00
Servidores – 3º grau (Enfermeiro)	12 horas/Plantão	R\$ 200,00
Servidores – 2º grau (Técnico)	24 horas/Plantão	R\$ 250,00
Servidores – 2º grau (Técnico)	12 horas/Plantão	R\$ 125,00
Servidores – 1º grau (Motorista)	24 horas/Plantão	R\$ 300,00
Servidores – 1º grau (Motorista)	12 horas/Plantão	R\$ 150,00
Servidores – 1º grau ou sem escolaridade	24 horas/Plantão	R\$ 150,00
Servidores – 1º grau ou sem escolaridade	12 horas/Plantão	R\$ 75,00

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B32C27E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
RESOLUÇÃO CMS Nº 066/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Conferência Municipal de Saúde (2026)

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo – CMS/CR, no uso das suas prerrogativas conferida pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e Lei Municipal nº 691 de março de 2026,

CONSIDERANDO

A deliberação do plenário diante da agenda eleitoral 2026,

RESOLVE

Art. 1º Suspender a agenda da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN convocada pelo Decreto nº 012 de 18 de junho de 2026, retomando-a após o encerramento da agenda eleitoral;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Redondo/RN, 09 de julho de 2026.

José Tarcísio Laurentino da Cruz
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 066/2026 de 09 de julho de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 691 de março de 2026.

KARMEN MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislane Karoline de Oliveira Brilhante Silva
Código Identificador:B506ABD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2026, DE 09 DE JULHO DE
2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO a essencialidade da alimentação escolar como instrumento de garantia do direito fundamental à educação e à saúde dos alunos da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar compromete o regular funcionamento das unidades educacionais e o bem-estar dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público de alimentação escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao atendimento diário dos alunos matriculados na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Tesouraria Municipal autorizada, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es):

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças:

I – Empenho nº 416007/2026, referente ao Processo nº 1547/2026, no valor de R\$ 2.027,64;

II – Empenho nº 416009/2026, referente ao Processo nº 1543/2026, no valor de R\$ 19.160,89;

III – Empenho nº 416008/2026, referente ao Processo nº 1544/2026, no valor de R\$ 10.739,98;

IV – Empenho nº 424002/2026, referente ao Processo nº 1546/2026, no valor de R\$ 4.134,30;

V – Empenho nº 424001/2026, referente ao Processo nº 1545/2026, no valor de R\$ 53.598,51;

VI – Empenho nº 525024/2026, referente ao Processo nº 2118/2026, no valor de R\$ 4.080,56;

VII – Empenho nº 528006/2026, referente ao Processo nº 2111/2026, no valor de R\$ 23.144,90;

VIII – Empenho nº 528008/2026, referente ao Processo nº 2109/2026, no valor de R\$ 55.721,72;

IX – Empenho nº 525025/2026, referente ao Processo nº 2116/2026, no valor de R\$ 2.620,54;

X – Empenho nº 528007/2026, referente ao Processo nº 2113/2026, no valor de R\$ 12.860,84.

Parágrafo único. O valor total das despesas abrangidas pela alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos de que trata este artigo corresponde a R\$ 188.089,88 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN, 09 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador: ODD04DD1

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 176/2026-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Dispensa Eletrônica nº 034/2026 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 034/2026 – Processo Administrativo nº 630006/2025**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de copos descartáveis e sacos plásticos, para acondicionamento de resíduos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **LISANDRA MARA GURGEL PESSOA**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA**

Função: **Chefe do departamento de saúde**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Nome: **RAFAELA DOS SANTOS**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**
 Função: **Agente administrativo**
 Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS**
 Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
 Lotação: **Secretaria de Governo**

Nome: **BRUNA DAYANNE FARIAS DE PAIVA**
 Função: **Agente administrativa**
 Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DA10FC50

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 601012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento, equipamentos de proteção individual – EPI e materiais operacionais destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município.

TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, por intermédio da autoridade competente, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 019/2026 foi suspenso preventivamente em razão da necessidade de revisão e complementação dos documentos que compõem a fase preparatória do procedimento licitatório, conforme memorando nº 691/2026-SMS e Decisão do Agente de Contratação;

CONSIDERANDO que, durante a reavaliação da fase interna, constatou-se a necessidade de ampliação do objeto inicialmente planejado, mediante a inclusão de novos itens e a alteração dos quantitativos originalmente previstos, visando atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que tais modificações alteram substancialmente o planejamento da contratação, a estimativa da demanda, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem a fase preparatória, tornando inviável o prosseguimento do certame em sua configuração original;

CONSIDERANDO que o sistema Compras.gov.br, utilizado para operacionalização do certame, não disponibiliza funcionalidade que permita, após a publicação do procedimento, a inclusão de novos itens ou a alteração estrutural dos quantitativos inicialmente cadastrados;

CONSIDERANDO, ainda, que as recentes atualizações implementadas no sistema Compras.gov.br vêm ocasionando inconsistências operacionais, especialmente quanto à duplicidade de numeração de processos administrativos, comprometendo a regular

tramitação dos procedimentos licitatórios, motivo pelo qual esta Administração passou a adotar outra plataforma eletrônica para realização de seus certames;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e positivado no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos procedimentos licitatórios por força do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios ou quando necessário para assegurar a legalidade e o interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica **ANULADO** o Processo Administrativo nº 601012/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2026, em razão da necessidade de reformulação integral da fase preparatória, decorrente da inclusão de novos itens, alteração dos quantitativos inicialmente previstos e impossibilidade técnica de promover tais modificações na plataforma em que o certame foi originalmente cadastrado.

Art. 2º Determina-se a elaboração de novos documentos da fase preparatória, contemplando todas as adequações técnicas e quantitativas necessárias, bem como a instauração de novo procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente e a plataforma eletrônica atualmente adotada pelo Município.

Art. 3º Publique-se o presente Termo de Anulação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2026.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F3A034B5

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
618049/202

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação da fundamentação legal constante no Ato Autorizativo do processo que originou o Dispensa de Licitação nº 033/2026 em razão de erro material ocorrido na indicação do dispositivo legal, conforme termo de contrato publicizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em 07 de julho de 2026, ID da contratação: 08349102000129-1-020010/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, retifica-se as quantidades nos seguintes termos:

2.1.1. *Onde se ler: TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026;*

2.1.2. *Leia-se: **TERMO DE CONTRATO Nº 053/2026.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. A presente retificação não acarreta alteração do valor global do contrato, tampouco modifica o objeto contratado, tratando-se exclusivamente de correção formal do instrumento.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Dispensa de Licitação nº 033/2026 ao Processo Administrativo nº 618049/2026 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:64448C17

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CONTRATO Nº 55 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505002/2026

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **TM MEDICAL CENTER LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 26.582.264/0001-94, sediado(a) na Rua Bevenuto Simões, nº 17, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA JUNIOR**, sócio-administrador, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.XXX.685 - ITEP/RN, inscrito(a) no CPF: 100.XXX.XXX-48, residente na Rua Bevenuto Simões, nº 101, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 505002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento n. 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ESPECIFICAMENTE RADIOGRAFIA (RAIO-X) COM EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UND	VALOR (R\$)
0001	RADIOGRAFIAS DO SISTEMA OSTEOARTICULAR (MEMBROS E EXTREMIDADES) CONTEMPLA: EXAMES DE OSSOS E ARTICULAÇÕES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES (MÃO, PUNHO, ANTEBRAÇO, COTOVELO, BRAÇO, OMBRO, ESCÁPULA, QUADRIL, FÊMUR, JOELHO, PERNÁ, TORNOZELO, PÉ, DEDOS), COM LAUDO INCLUINDO AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDADE ÓSSEA.	1.200	UND	R\$ 98,98
0002	RADIOGRAFIAS DO TÓRAX, ABDÔMEN E ESTRUTURAS INTERNAS CONTEMPLA: EXAMES DE TÓRAX (TODAS AS INCIDÊNCIAS), ABDÔMEN (SIMPLES), TRATO GASTROINTESTINAL (ESTÔMAGO, DUODENO, INTESTINO), PULMÕES E AVALIAÇÕES RESPIRATÓRIAS	1.200	UND	R\$ 110,28
0003	RADIOGRAFIAS DE CRÂNIO, FACE E COLUNA VERTEBRAL CONTEMPLA: CRÂNIO, FACE, SEIOS DA FACE, ÓRBITAS, CAVUM, MASTOIDE, SELA TÚRCICA, ALÉM DE COLUNA	1.200	UND	R\$ 111,63

CERVICAL, EXAMES MEMBROS MECÂNICO).	TORÁCICA, PANORÂMICOS INFERIORES,	LOMBAR E (BACIA, EIXO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contratos Administrativo terá o prazo de vigência de acordo com o credenciamento, com data inicial na sua assinatura e a vigência final de acordo com o prazo de encerramento do instrumento auxiliar de credenciamento, que será de 01 (um) ano a partir da disponibilidade do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

4.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas

sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário, por se tratar de um contrato administrativo estimado.

Ação: 2102 – Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

Ação: 2160 – Ações de Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CARAÚBAS-RN, 08 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Carauabas/RN	Tm Medical Center LTDA-EPP
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA JUNIOR
Prefeito do Município de Carauabas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FELIPE THAWAN ALVES DA SILVA

Portaria Seg Nº 175/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:89734CC3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratada: MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA.

CNPJ: 09.205.439/0001-25.

Objeto: Rescisão unilateral do contrato administrativo firmado com a empresa MM LOCAÇÃO E IMUNIZADORA LTDA., em razão do

descumprimento de obrigações contratuais, conforme apurado no processo administrativo.

Fundamentação: A rescisão decorre das irregularidades constatadas na execução contratual, da regular instauração do procedimento administrativo, da expedição da Notificação Administrativa nº 012/2026-SMA/PMC, da concessão do prazo legal para apresentação de defesa e da ausência de manifestação da contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes.

Efeitos: A rescisão produz efeitos a partir da publicação deste extrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas na legislação e no contrato.

Carauabas/RN, 08 de julho de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO VARELA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EDC52E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026

A Agente de Contratação, portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carauaba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **10 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, no horário das 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

09 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:62615F86

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o acompanhamento da execução do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, celebrado com a empresa J ALMIR DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.618.654/0001-44, foram constatadas irregularidades quanto à manutenção das condições de habilitação, em razão da pendência das certidões de regularidade fiscal federal e estadual.

Considerando que a manutenção da regularidade fiscal é requisito obrigatório durante toda a execução contratual, as referidas pendências constituem motivo para a rescisão do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a empresa ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.815/0001-54, estabelecida na Rua José de Medeiros Brito, nº 290, Bairro São João, no Município de Jardim do Seridó/RN, para assumir os itens anteriormente adjudicados à empresa rescindida, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de maio de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8D37E110

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 012/2026-GP, 09 DE JULHO DE 2026.

DECRETO 012/2026-GP, 09 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 15 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa da Rede Municipal de Ensino à realidade atual, em razão da unificação de unidades escolares que funcionavam no mesmo prédio, com atendimento integrado às diferentes etapas da Educação Básica, tornando desnecessária a manutenção de registros de escolas distintas;

DECRETA:

Art.1º.Fica extinta a Escola Municipal da Zona Urbana:

1. Creche Casulo Dom Jose de Adelino Dantas– Código do INEP: 24034894

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da Zona Rural:

1. Creche Casulo Ana Constância Dantas de Carvalho – Código do INEP: 24034908.

2. Escola Municipal Pedro Lucio de Araujo - Código do INEP: 24035068

3. Escola Municipal Silvestre Dantas - Código do INEP: 24035076

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:F19C0C8D

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4836/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE MOTOR BOMBA A VÁCUO DE 10 CV, MARCA INCOMAGRI OU EQUIVALENTE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

JSI EMPREENDIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código

Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36577	MOTOR BOMBA A VÁCUO DE 10 CV, TIPO ROTATIVA DE PALHETAS LUBRIFICADAS, MARCA INCOMAGRI OU EQUIVALENTE, PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM ELEVADO RENDIMENTO E COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO SISTEMA EXISTENTE	un	1,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
				Total:	R\$ 16.000,00

Contratado: JSI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.482.029/0001-58.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 9 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:55A3505A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 611/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para entrada em exercício de empossada em cargo de provimento efetivo, conforme requerimento, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento de candidata empossada protocolado na Secretaria de Administração e Planejamento em 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 523/2026 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/06/2026. Edição 3808, quenomeou candidata aprovada no Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para entrada em exercício da candidata **GIEZA ISMENIA DANTAS DE AZEVEDO**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG**, nos termos do Art. 32, Parágrafo 3º, da Lei 423, de 30 de maio de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Carnaúba dos Dantas, por até 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 06 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:61A8E0A9

GABINETE DO PREFEITO**TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E P J CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, **P J CONSTRUTORA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.930.750/0001-01, sediado(a) na Rua Dr Geraldo de Faria Mariz, 25 – centro – Serra negra do Norte/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor Paulo Eduardo Soares fonseca, CPF: 423.520.964-72, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro na solicitação da empresa com data de 09/06/2026; no aditivo da convenção coletiva de trabalho nº 187/2026; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; no contrato administrativo 006/2025, firmada entre as partes; na Concorrência Eletrônica n. 001/2024, adesão a ata de registro de preços 13/2024 pertencente ao Município de Cruzeta/RN; na Lei nº 14.133/21, art. 135, inciso II.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços, a partir da data de assinatura deste Termo, serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, de acordo com o art. 135 da lei 14.133/2021. Segue planilha com valores atualizados:

Itens contratados	Valores do contrato	Ultimo reequilíbrio	Valores reequilibrados
GARI 40% com encargos sociais	R\$ 2.998,30	R\$ 3.760,36	R\$ 4.023,59
AGENTE DE LIMPEZA com encargos sociais	R\$ 2.998,30	R\$ 3.760,36	R\$ 4.023,59
FISCAL com encargos sociais	R\$ 3.077,81	R\$ 3.308,66	R\$ 3.540,27
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 318,20	R\$365,93	R\$ 391,50

Observação: De acordo com o Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho nº 187/2026.

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro de 6,40% do atual contrato de forma retroativa desde janeiro de 2026, passando o contrato a ter o valor mensal de R\$ 95.571,82 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais, e oitenta e dois centavos) e valor anual R\$ 1.146.861,86 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).. O valor retroativo referente de janeiro a junho será de 31.264,33 (trinta e um mil. duzentos e setenta e quatro reais, trinta e três centavos), pago em parcela única.

2.3.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o contrato administrativo 006/2025, firmada entre as partes; na Concorrência Eletrônica n. 001/2024, adesão a ata de registro de preços 13/2024 pertencente ao Município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato administrativo 006/2025.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo legal, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do disposto da lei federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo 006/2025, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Contratante

PAULO EDUARDO SOARES FONSECA

P J Construtora LTDA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F54988AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 608/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA** matrícula nº 18137, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde I “Nossa Senhora do Perpétuo Socorro”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D10738DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 609/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA** matrícula nº 18125, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FCA043D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 610/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARA RÚBIA DA SILVA ARAUJO** matrícula nº 18149, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2026 a 28/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:BB0C02C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 604/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DIEGO DIAS DA NOBREGA**, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 02/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTASGestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:170F2FAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 605/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 02/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:57D5CCF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 606/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:848A8759**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 607/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 03/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**LUÍS EDUARDO DANTAS**Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325**Publicado por:**
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:31AAD9B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**
PORT. DE DIÁRIA Nº 608/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, matrícula: 1232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a

remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 03/07/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:78EF9607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 609/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 05/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:BFBBF386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 610/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 06/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:94F7ECA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 611/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 06/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F2642813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 612/2026 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Centro Paraibano de Dor, no dia 07/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:747BCA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 613/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 07/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:13B27877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 614/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CAF2E0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PORT. DE DIÁRIA Nº 615/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 08/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:480BBE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 616/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOÃO PEDRO DANTAS SILVA, matrícula: 18299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de dentista, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, pegar insumos para o Setor de Odontologia do município no Almoarifado Central e Patrimônio da SESAP/RN, no dia 09/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F19F7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 617/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, matrícula: 18348, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, na condução de veículo, transportando paciente para consulta no Hospital AngioVascular, estando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:C0C39060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº48/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026 -12ª
CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº48/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados nesta 12ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

- I – Documento de identidade (RG) e CPF;
- II – Comprovante de residência atualizado;
- III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
- IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
- V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 12ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
01	KARLA CHRISTIANE DE LIMA MARTINS	12/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL (PLANTONISTA)
02	FELIPE MONTEIRO DE SOUSA	28/08/1974	MOTORISTA 40H
03	RICARDO SOUZA VIEIRA	18/06/1987	MOTORISTA 40H
04	JOSÉ MARIA DIAS DE SA	20/09/1951	MOTORISTA 40H

Ceará-Mirim/RN, 10 de julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C3D07D0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o certame – PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026, que ocorrerá no dia 23 de Julho de 2026 às 09:00h (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, DRAGAGEM, DESASSOREAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE LEITOS DE RIOS, CANAIS, LAGOAS E DEMAIS TRECHOS HÍDRICOS, COMPREENDENDO A RETIRADA DE SEDIMENTOS, LODO, MATERIAL ORGÂNICO EM SUSPENSÃO E VEGETAÇÃO AQUÁTICA DIVERSA, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 10 de julho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2026.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:0F64DB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO Nº 01 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 (PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025).

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Nacional Comércio e Representação EIRELI (CNPJ nº 18.588.224/0001-21).

OBJETO: Prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de material médico-hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 26/06/2026, ou de forma antecipada caso seja concluído novo processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 e Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra (Pelo Órgão Gerenciador)
Maria da Conceição Moura Nascimento (Pela Empresa)

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:3C0EF74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ- MIRIM/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 20 DE JULHO DE 2026 A 20 JULHO DE 2027, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA 'D', E ART. 84, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Representante Legal do Órgão Gerenciador

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO BRASILEIRO
Representante Legal
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:4DAE4136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 94 DE 07 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica emitido nos autos de nº 6.229/2026:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **APARECIDA MICHELE DA SILVA** - Matrícula nº **9318003**, categoria funcional Professor(a), integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, readaptação de função em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função **Administrativa**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 07 de Julho de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:49735C83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0502/2026-GP - ERRO
MATERIAL

PORTARIA Nº 0502/2026-GP Cerro Corá/RN em 08 de julho de 2026

“Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

CONSIDERANDO o afastamento do Senhor **Adevaldo da Silva Oliveira**, Matrícula 0011878, **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em razão de gozo de férias no período de 09/07/26 a 07/08/26;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter interino, a Senhora **Maria das Graças de Medeiros Oliveira**, Matrícula nº3689, para exercer o cargo Interinamente de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante o período de férias do titular.

Art. 2º - O Secretário nomeado interinamente responderá por todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:41F2F006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 503/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa

Cruz/RN, no dia **04 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0D9962C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 504/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:81F1BDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 505/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:600A45C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 506/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:DB0A8CEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 507/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5700BF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 508/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9EE7B00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 509/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3DCC06C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 510/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:975463B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 511/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5AC02CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 512/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.**, **A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:CF04D998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 513/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2DE3DE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 514/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C.,**

A. M. S e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9B608D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 515/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0D11CE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 516/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E, – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **27 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:46D331D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 517/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:A79B1A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 518/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **30 de maio e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:EA53689B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 519/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:78DA4B10**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 520/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **03 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3E503D5B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 521/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:58BD5688**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 522/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:2CAD8487**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 523/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de

procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:F6746F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 524/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **10 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:93F67EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 525/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1F6F94A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 526/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **13 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C. A. M. S** e **F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:81DC9201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 527/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E093E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 528/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **17 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:332A93BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 529/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **19 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:242D99BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 530/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **22 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:0840886B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 531/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:5BC5C42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 532/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **26 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:BF3BB58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 533/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Marcos Alves Noga** - Motorista – N4E – CPF: XXX.636.384-XX, matrícula nº. 0009181 a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **29 de junho e 2026**, conduzindo os pacientes **F. J. C., A. M. S e F. G. L** encaminhados (as) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:C28CB01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2026-DIARIAS**

PORTARIA Nº 69/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia), no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Currais Novos/RN, onde participará da **Programa CapacitaSUAS** no rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 13 a 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 09 de julho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:8400FB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01133/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025; ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DETENTORA DA ATA: A. DONIZETE DA SILVA – CNPJ Nº 06.164.562/0001-57;

VALOR RENOVADO DA ATA: R\$ 11.544,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027, COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA OS ITENS CONSTANTES DA ATA, ATÉ O LIMITE DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;

OBJETO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 88 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 113 - 1 . 2006 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 567 - 1 . 2006 .

14 . 422 . 10 . 2.66 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 164 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 346 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 55 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 62 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.7 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 539 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE/ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; E LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA DETENTORA DA ATA, A. DONIZETE DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.164.562/0001-57.

FISCAIS DA ATA: MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO – PORTARIA Nº 045/2024; NÍVIA AMORIM DA SILVA – PORTARIA Nº 144/2026; WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO – PORTARIA Nº 044/2024; E JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO – PORTARIA Nº 088/2024.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:457E50FA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01133/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-006/2025;

ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 08.274.923/0001-05;

VALOR RENOVADO DA ATA: R\$ 10.157,42 (DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027, COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA OS ITENS CONSTANTES DA ATA, ATÉ O LIMITE DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DO ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;

OBJETO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA CONTINUADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÕES DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 35 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 88 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 113 - 1 . 2006 . 8 . 244 . 81 . 2.33 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 567 - 1 . 2006 . 14 . 422 . 10 . 2.66 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 164 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO DESPESA 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 346 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 55 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.6 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 62 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.7 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 135 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; DESPESA 539 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 09/07/2026 ATÉ 08/07/2027; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ARTIGO 53, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2025;

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026;

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE/ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN; ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO; ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA; FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; E LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELA DETENTORA DA ATA, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.274.923/0001-05. FISCALS DA ATA: MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO – PORTARIA Nº 045/2024; NÍVIA AMORIM DA SILVA – PORTARIA Nº 144/2026; WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMÍNIO – PORTARIA Nº 044/2024; E JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO – PORTARIA Nº 088/2024.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:21E2D377

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 115/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSEFA RENAGILA NUNES DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 10 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:C8A155EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2026 – PMC/SMECE

Prorroga prazo para avaliação de mérito cultural e altera o cronograma geral do Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural que destina recursos federais para o município de Cruzeta/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/PREFEITURA DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, e **CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o prazo para participação dos agentes culturais, torna público a prorrogação dos prazos previstos nso Editais nº 03/2026 – PMC/SMECE e nº 04/2026 – PMC/SMECE, mediante as seguintes disposições:

1. DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado os prazos de avaliação de mérito cultural e alteração de cronograma referente ao Edital 03/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 04/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural; com o cronograma a ser seguido, com as seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	11 de julho a 17 de julho de 2026
2	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	20 de julho a 06 de agosto de 2026
3	Divulgação do resultado provisório	07 de agosto de 2026
4	Recurso à fase de mérito cultural	10 a 12 de agosto de 2026
5	Análise de recursos pela comissão	13 a 18 de agosto de 2026
6	Divulgação final da fase de mérito	19 de agosto de 2026
7	Envio do dos documentos de habilitação	20 a 24 de agosto de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	25 a 27 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	28 de agosto de 2026
10	Interposição de recursos à fase de habilitação	31 de agosto a 02 de setembro de 2026

11	Análise de recursos pela comissão	03 a 08 de setembro de 2026
12	Divulgação do resultado final	09 de setembro de 2026
13	Informes de contas e elaboração do Termo de Execução Cultural	10 a 18 de setembro de 2026
14	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 25 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	Até 30 de novembro de 2026

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes dos Editais nº 03/2026 – PMC/SMECE e nº 04/2026 – PMC/SMECE que não conflitem com este Edital de Prorrogação. O cronograma poderá ser alterado, se houver justificativa sobre melhores condições para o andamento do processo ou se houver interesse administrativo.

3. DA VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026.

MARIA ROSA DE MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:4674E05C

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 022/2026-PMC, DE 09 DE JULHO DE 2026

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;

CONSIDERANDO ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 10 de julho de 2026 e 15 de julho de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital nº 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

GUARDA MUNICIPAL – MASCULINO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	ANDERSON FABRÍCIO GALVÃO DA SILVA	100
ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO	85

Art. 2º- O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Art. 3º- Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 09 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:91A14A57

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF: 062.XXX.XXX-82.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 09 de julho de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: 062.XXX.XXX-82

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B4BF8B52

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 02-A, de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 109/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO**, ocupante do cargo de **Monitor Social**, matrícula nº **3083-1**, referente a **01 (um) período aquisitivo**, correspondente ao quinquênio **2010/2015**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de **03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1A46A6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 02-A, de 10 de julho de 1995,

CONSIDERANDO a declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JAILMA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Monitor Social**, matrícula nº **3027-1**, referente a **01 (um) período aquisitivo**, correspondente ao quinquênio **2020/2025**.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior será usufruída no período de **03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 09 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B189B3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90006/2026

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 795, 02 de junho de 2026, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MAXIXE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **09:00 horas (horário local) do dia 27 de julho de 2026**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E7BBD890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 01 e 03 de julho de 2026, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
55º	65.352.901 THAUN GUILHERME PEREIRA DA SILVA	65.352.901/0001-98

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
58º	66.925.105 FRANCISCO GILIARD DE OLIVEIRA	66.925.105/0001-60
59º	67.030.281 DAVID MANOEL SILVA DE LIMA	67.030.281/0001-04

ITEM 04 – ELETRICISTA, pelo valor unitário de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavo).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
14º	67.600.484 FRANCISCO MOISES DOS SANTOS	67.600.484/0001-80

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A75799ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o que determina a Lei nº 1244/1992, que concede Prêmio de Produtividade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.624/1992, que regulamenta a Lei nº 1244/1992, e alterados pelos Decreto nº 4.237/2013 e o Decreto nº 4.330/2014;

Considerando o teor do Ofício nº 058/2026/PMCN/SEMFN, protocolado sob o nº 19.774/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação de Prêmio de Produtividade, a servidora Micaela Jordânia Azevedo dos Santos, matrícula 46493, cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através de parcelas no total de 10 (dez) cotas.

Parágrafo único. O valor unitário do ponto (cotas) mencionado no caput do artigo anterior, corresponderá a 3% (três por cento) do recebido pelos Secretários Municipais – CC1, que serão atribuídos

através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, conforme art. 2º da Lei nº 1244/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:98E774BA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL “JOÃO ANTÔNIO DE MEDEIROS” - EDITAL Nº 10/2025 – PMCN/SECULT

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos autos do Processo Administrativo nº 7.652/2025, protocolado sob o nº 28.251/2025 e Solicitação de Despesa nº 382/2025;

RESOLVE:

ANULAR o Edital de Chamamento Público para Fomento Cultural “João Antônio de Medeiros” – Edital nº 10/2025, destinado à concessão de apoio financeiro a projetos culturais para execução no exercício de 2026, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, em razão da existência de nulidade insanável constatada no procedimento, conforme parecer jurídico que integra os autos do processo administrativo.

Currais Novos, 09 de julho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:01A7D162

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 497/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): 55.209.384 DAMIÃO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 55.209.384/0001-49

OBJETO: Prestação de serviços de criação artística, desenvolvimento do projeto, construção estrutural e instalação definitiva de 14 (quatorze) monumentos representativos das Estações da Via Sacra, a serem implantados no percurso compreendido entre o Santuário de Nossa Senhora de Fátima e o Geossítio Morro do Cruzeiro, no Município de Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de Julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:89423680

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 293/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.230/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação do Espaço das Famílias de Sant’Ana, que integra a 218ª Festa de Sant’Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.651/2026.

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:62F82AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FLAVIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 053.216.074-60.

OBJETO: prestação de serviços de auxiliar de cozinha na rede municipal de ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:CCD7D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3798/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JEANE IRIS DOS SANTOS, CPF: 089.416.287-09, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.029/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:E0A2A5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3797/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF: 012.138.944-84, para prestação de serviços como Cuidador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17027/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A20D4541

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3997/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS, CPF: 077.698.704-61, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17858/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:38857F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4070/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ALCEMI HORTINS DE SOUTO MACEDO, CPF: 060.675.604-37, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de

2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.218/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:42A9FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 484/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 66.614.672 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 66.614.672/0001-03.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:BA75F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): 66.603.858 JOSE DE OLIVEIRA MUNIZ, CNPJ: 66.603.858/0001-59.

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e mão de obra de servente de pedreiro.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária de mão de obra de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias; R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária de mão de obra de servente de pedreiro, obedecendo ao limite máximo de 192 diárias.

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 19 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:27CC7A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JANAINA KELLY DA SILVA SOUSA, CPF: 067.985.104-69.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA –
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:593BD5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESOLUÇÃO Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

Trata da aprovação do Projeto Caminhada dos Avós e Idosos 2026 de Currais Novos a ser desenvolvido pela ONG AGENTES DA PAZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal do idoso de acordo com a Lei nº 3.204/2015 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo do idoso para acesso a editais nacionais.

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a Pessoa Idosa no município de Currais Novos/RN.

Considerando a resolução 11/2015 do CMDCA Currais Novos.

Considerando a Deliberação do Conselho na sua reunião do dia 07 de julho de 2026, às 09h na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o financiamento no Valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) para a execução do Projeto Caminhada dos Avós e Idosos 2026 de Currais Novos eventos que acontecerá no dia 17.07.2026 na cidade de Currais Novos e reunirá 1.100 pessoas idosas de nossa cidade e de municípios Convidados.

Art. 2º - Conforme a Lei 13.019/2024 fica dispensado or este conselho a exigibilidade de chamamento publico devendo a entidade apresentar plano de trabalho e demais documentos para a execução do projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2026.

MARIA EDILEUZA COSTA
 Presidente do COMDI
 2025-2027 / Port. 1.120/2025

Publicado por:
 Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5C65F138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL Nº 708/2026**

Lei Municipal nº 708/2026.

Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2026.

Denomina-se via pública no Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Maria Creuza Sampaio Fernandes** a via publica localizada na comunidade Macaúba neste Município compreendendo os seguintes limites:

- I — ao norte, com a Propriedade de Amirton Peixoto;
- II — ao sul, com a Rua Projetada nº 02, comunidade Macaúba;
- III — ao leste, com a Propriedade de Amirton Peixoto;
- IV — ao oeste, com a Rua Projetada nº 03, comunidade Macaúba;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
 Prefeita

Nesta data, 09 de julho de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
 Prefeita

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:24001548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº
 001/2026**

**AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
 PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 0001/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que realizará, às 09:00, do dia 24 de julho de 2026, sessão pública do processo de pré-qualificação nº 0001/2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Objeto: Contratação da prestação de serviços de engenharia drenagem e pavimentação ao acesso da comunidade Nadador a comunidade de Laje no Município de Encanto/RN. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> e <https://www.encanto.rn.gov.br/>

Encanto/RN, 09 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
 Agente de Contratação
 Matrícula Nº 1621529

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:0A5DB0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do seu Agente de contratação torna público que foi prorrogado para às **08:00**, do dia **23 de julho de 2026**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 013/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados para atender as necessidades do Município de Encanto/RN.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço e eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: licitacaoencanto@gmail.com

Encanto/RN, 09 de julho de 2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:3BD306C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090001- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 191.979,00 (cento e noventa e um mil e novecentos e setenta e nove reais)- vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:71645ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090002 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 24.434,88 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:C3B1BC51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090003- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 132.001,20 (cento e trinta e dois mil e um reais e vinte centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:9CCAF6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090004 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): GASTRO IMAGEM LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: 123.636,52 (cento e vinte e três mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:95B9147E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090005 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): RODRIGUES & BOMFIM LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 270.245,38 (duzentos e setenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
 Código Identificador:929ED6F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090006 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): MAIS SAUDE CENTRO MEDICO LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 642.103,18 (seiscentos e quarenta e dois mil e cento e três

reais e dezoito centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:4BCAC2B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090007- ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): JTR MEDICAL LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$1.653.835,44 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) reais e quarenta e quatro centavos) - vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C06716F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2026 - CONTRATO Nº 202607090008 - ORIGEM: chamada pública nº 001/2026 cp- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O): MEDICAL SAUDE EXAMES E SERVICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados - valor total: R\$ 56.833,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais)- vigência: de 12 meses - data da assinatura: 09 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:273C7113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090701/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço referido nos autos, que será o próprio **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/RN**, responsável exclusivo pela competência para tal, reconhece e autoriza a presente Inexigibilidade de licitação. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela autarquia acima descrita e os comprovantes de pagamento e valores referentes constarão no processo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), correspondentes ao pagamento referente à anuidade do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), exercício 2026.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, I, da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/RN**, inscrito no CNPJ: 08.713.120/0001-48, com sede na Rua Nossa Senhora da Candelária, S/N, Candelária, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 09 de julho de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A4FF7C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 080702/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080702/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de procedimento cirúrgico de exeresse de nódulo em mama direita QSM 1,2cm agulhado, a ser realizado na paciente Letícia dos Santos Monteiro, inscrita no CPF sob o n.º ***. 160.4**-58, residente neste município pelo valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **ALUSMED EIRELI**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 9 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 080702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080702/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ALUSMED EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de procedimento cirúrgico de exeresse de nódulo em mama direita QSM 1,2cm agulhado, a ser realizado na paciente Letícia dos Santos Monteiro, inscrita no CPF sob o n.º ***. 160.4**-58, residente neste município

VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 9 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:8EB31F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes da rede de ensino do Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17 - R\$ 11.470,00; GIGA INFOMUSIC LTDA - CNPJ: 42.676.495/0001-13 - R\$ 12.857,44.

Equador - RN, 09 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:2526268C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução do complemento de pavimentação em paralelepípedo, conforme convênio 045/2022 firmado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) e o Município de Equador/RN. A ser implantado nas ruas: Djalma Ramos; Trechos da rua Maria de Fatima Oliveira; rua Richard José N. Andrade e rua Demócrito José dos Santos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE01/2026 - M. A. Empreendimentos e Servicos Ltda - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 20.875,00. ASSINATURA: 09.07.26

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:B480EE46

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes da rede de ensino do Município de Equador/RN; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato:

decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Equador - RN, 09 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Danuza Raquel da Silva França

Código Identificador:DB874409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027 DE 09 DE JULHO DE 2026**

*INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS
PARA FORTALECIMENTO DA POLÍTICA
TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ESPÍRITO SANTO/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir o Programa Municipal de Bolsa para Fortalecimento da Política Territorial de Alfabetização, com a finalidade de ampliar a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, coordenação, monitoramento e implementação das ações de alfabetização.

Art. 2º

O Programa atenderá às seguintes finalidades:

- I – apoiar a implementação da Política Territorial de Alfabetização;
- II – promover formação continuada de professores alfabetizadores;
- III – realizar acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- IV – fortalecer o monitoramento dos indicadores de alfabetização;
- V – apoiar ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 3º

Poderão atuar como bolsistas:

- I – articuladores municipais;
- II – formadores;
- III – coordenadores pedagógicos;
- IV – técnicos de monitoramento;
- V – supervisores educacionais.

Art. 4º

Os bolsistas desenvolverão atividades relacionadas a:

- I – formação continuada;
- II – acompanhamento técnico-pedagógico;
- III – produção de relatórios;
- IV – visitas técnicas às escolas;
- V – apoio à implementação das ações territoriais de alfabetização.

Art. 5º

As bolsas terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º

O valor mensal da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7º

As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, observadas as normas da legislação orçamentária e financeira aplicáveis.

Art. 8º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:74460F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/2026 – GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURICIO**, para o cargo de **Coordenador de Educação Infantil**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

II - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3024FD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/2026 – GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Ensino Fundamental**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

II - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:554A5490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**CONCEDER**, a servidora **CELUSIA DE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 130.362.974-72, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 13 de julho de 2026 a 13 de janeiro de 2027.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25E25B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026 – GP

*DESIGNA BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DA
POLÍTICA TERRITORIAL DE ALFABETIZAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor **EDUARDO SEVERINO DO NASCIMENTO** para atuação no Programa Municipal de Bolsas da Política Territorial de Alfabetização.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:212DA86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026-GP

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV, respeitando o que preconiza a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e de acordo com o Decreto Municipal de nº 005/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora ANA CLAUDIA DA SILVA 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais) conforme Art. 8º, do Decreto nº 005/2025, onde em seu anexo único informa que o valor unitário de 01 diária concedida a Secretário Municipal quando precisar se deslocar fora do Estado do Rio Grande do Norte corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais), para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, com a finalidade de participação no evento XXXIX CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, que será realizado do Centro de Eventos da FIERGS, em Porto Alegre/RS, no período de 12 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 09 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:B57C1A92**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO Nº 600/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026.***Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Felipe Guerra/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.

Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Felipe Guerra/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

I- Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;

II- Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;

III- Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;

V- Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VI- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

VII- Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VIII- Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I- Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);

II- Presidente do CACS-Fundeb (membro nato);

III- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicado pelo Secretário Municipal;

IV- Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;

V- Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;

VI- Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;

VII- Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.

§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.

§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.

Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 13º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, 09 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Felipe Guerra - RN

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2A171AC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO Nº 601/2026-GP, DE 09 DE JULHO DE 2026.***Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Felipe Guerra - RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Felipe Guerra - RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação - PNE, do Plano Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte - PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação; promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Três titulares e três suplentes;

II- Conselho Municipal de Educação do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente;

III- Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;

IV- Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;

V- Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;

VI- Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;

VII- Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Felipe Guerra, um titular e um suplente;

VIII- Representantes do poder executivo;

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

X- Representantes do conselho tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN, a ser publicada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício das funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não sendo remunerado.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação – PME de Felipe Guerra/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra/RN ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Felipe Guerra - RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 09 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Felipe Guerra- RN

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:32A4B5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 302/2026 – GP EM, 09/07/2026**

Ementa: Torna sem efeito a Portaria Nº 293/2026, datada de 08 de julho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE

GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a anulação, ficando, portanto, sem efeito a Portaria nº 293/2026, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3830 em 09 de Julho de 2026, pag 56, que tratava sobre a Concessão de 01(uma) diária, a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, aos dias 09 de Julho de 2026, onde irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Felipe guerra/RN, 09 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A37B7E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0153/2026**

PROCESSO Nº 19030153-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **MARILIA FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF. Nº124.522.574-00; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social – Programa: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do FMA

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:CDD2228A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 079/2026**

PROCESSO Nº 07010079-26, Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada:** **MEL CHISTINNY DE FREITAS OLIVEIRA** – CPF: 701.886.214-07; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social” do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação

Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FC42B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 080/2026**

PROCESSO Nº 07010080-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: SANIRELI DA SILVA CAVALCANTE** – CPF: 128.655.114-48; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CD441BB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 081/2026**

PROCESSO Nº 07010081-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratada: ALARICE VANESSA COSTA DE MENEZES SOUZA** – CPF: 013.480.634-40; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitadora Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0243.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:094F9A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO CONTRATO Nº 082/20269**

PROCESSO Nº 08010082-26. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 17.878.454/0001-62, **Contratado: RIQUELME ANTONELLY DA SILVA FERREIRA**– CPF: **128.597.194-90**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Educador Físico, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2026**. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa: 08.122.0073.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 15000000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1º de Julho de 2026.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMA

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A008AD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 297/2026-SEMARH EM, 09 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Beonia de Oliveira no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Beonia de Oliveira** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/07/2026 a 30//10/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A527CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 298/2026-SEMARH EM, 09 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira no cargo de GARI e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo Gutemberg de Oliveira** no cargo de **GARI** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/07/2026 a 07/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:BE64005C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 299/2026-SEMARH EM, 09 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Izabel Cristina Rodrigues da Silva** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:1B49A4E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 300/2026-SEMARH EM, 09 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes no cargo de Agente Comunitário de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rivanda Maria Bezerra de Moraes** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:EF7A97CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 301/2026-SEMARH EM, 09 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lenilton Pascoal de Lira no cargo de Vigia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lenilton Pascoal de Lira** no cargo de **Vigia** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 09 de Julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:534CACBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006044/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006044/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas personalizadas para atender as necessidades dos usuários do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 3.018,94

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C125CCA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006045/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030006045/2026**Objeto:** Contratação de serviços referentes a consertos mecânicos destinados ao veículo automotivo tipo/modelo retroescavadeira pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.000,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CDD3921C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006046/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 030006046/2026**Objeto:** Contratação de serviços de conserto, manutenção e revisão para o veículo automotivo tipo/modelo caçamba pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 730,00**Base legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:66D2DC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030006047/2026

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 030006047/2026**Objeto:** Contratação de serviços de viagens e transportes para profissionais da atenção básica de saúde para capacitação profissional na cidade de Natal/RN**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.052,63**Base legal:** Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0CFE0788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.809/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.809/2026

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área ocupada por posse, situada no Município de Goianinha/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade

ou utilidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha voltada ao atendimento do interesse público municipal;

CONSIDERANDO que a área necessária à execução da referida finalidade pública não possui registro imobiliário individualizado, sendo, contudo, objeto de posse mansa e pacífica, exercida de forma contínua e identificável;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo, que contém levantamento técnico, relatório de ocupação e parecer jurídico favorável;

DECRETA:**Art. 1º**

Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, a área atualmente ocupada por posse, necessária à implantação de pavimentação no Conjunto da Batalha localizada neste Município.

Art. 2º

A área objeto deste Decreto apresenta as seguintes características, conforme levantamento técnico administrativo:

I – Localização: Conjunto da Batalha – Rua Geraldo Dias, 58, QO-1, Conjunto Nova Batalha, CEP 59173-000, Goianinha/RN;

II – Área aproximada: 46,875 m² (terreno);

III – Limites e confrontações:

* Norte: Rua Severino Barroso de Carvalho;

* Sul: Área remanescente do próprio terreno;

* Leste: Terreno confrontante de terceiros;

* Oeste: Área destinada à implantação da via pública projetada.

IV – Situação dominial: área sem registro imobiliário individualizado;

V – Ocupante/Possuidor: Maria dos Prazeres da Silva (CPF 029.026.234-88).

Art. 3º

A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser efetivada preferencialmente por via amigável e, não sendo possível, mediante ação judicial de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º

A indenização, quando devida, recairá exclusivamente sobre o direito possessório e as benfeitorias existentes, observados os critérios legais, técnicos e constitucionais aplicáveis, vedada a indenização por domínio não comprovado.

Art. 5º

Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a adotar todas as providências administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, inclusive avaliação administrativa, negociação, instrução processual e representação judicial.

Art. 6º

Fica revogado o Decreto 1.742/2026

Art. 7º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Goianinha, 09 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:A18E2CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 110/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder quatro diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a servidora **OZILEIA JUVENCIO DA CAMARA DANTAS**, matrícula de nº 1424980/5, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 12 a 15 de julho, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS). O referido congresso constitui um dos mais importantes espaços de discussão e qualificação da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), proporcionando aos gestores municipais capacitação, atualização técnica e troca de experiências voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde e à melhoria da qualidade das ações e serviços ofertados à população.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E3D944BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 111/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a **MARIA GENTIL GUEDES**, CPF de nº 242.209.654-91, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA DE SAÚDE**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Maceió/AL, no período de 15 a 17 de julho, para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste (FEPECCSN). Tendo como tema A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do CNS como prática efetiva

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:0DC4CE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 112/2026 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder três diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) a servidora **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, matrícula de nº 1310470/1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Maceió/AL, no período de 15 a 17 de julho, para participar do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste (FEPECCSN). Tendo como tema A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do CNS como prática efetiva.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:27AC6C48

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
19/2026

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN. – Início de acolhimento das propostas: 13h00 horas do dia **20/07/2026** – término: 13h00 horas do dia **30/07/2026** e Abertura das propostas: às 13h00 horas do dia **30/07/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 13h01 horas do dia **30/07/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2026

Setor de Licitação.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:C92053A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por item, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 27 de julho de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de julho de 2026.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:A02E4AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 003/2026

OBJETO: Concessão de apoio financeiro (PATROCÍNIO) para a realização e estruturação do evento esportivo denominado "Governador Adventure", a ser realizado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o fomento ao esporte, ao turismo e ao desenvolvimento local, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, *caput*, c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inviabilidade de Competição); Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; Diretrizes da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 (MPRN/MPCRN/TCERN).

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro.

PATROCINADO: PEDRO VICTOR SALES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 139.213.814-01, residente na Rua Santidio Gurgel, 191, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CONTRAPARTIDA: Em contrapartida ao apoio financeiro recebido, o PATROCINADO obriga-se a inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal em todo o material promocional impresso e digital do evento, com destaque maior no backdrop ao lado da logo do evento.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, mediante ateste do setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. OBJETO: Apoio Financeiro (Patrocínio) para a realização e estruturação do evento esportivo denominado "Governador Adventure".

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	Ficha:261093 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o 60 (sessenta) dias após o fim do evento.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AEA2371F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MEIRE LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professora PII A3, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 09.07.2026 à 06.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:BBEE23A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 10 ou 13 de julho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 09 de julho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
130.	313	CARINA BEATRIZ DE OLIVEIRA MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG _____, nº _____

_____ e CPF _____, nº _____

_____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:9F5FD20C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002050/000163/2026

Nome do credor: E M DANTAS

CNPJ: 58.304.303/0001-88

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas modalidades de futsal, voleibol e futebol de campo, para atuação durante a realização dos campeonatos e torneios remanescentes do calendário esportivo municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães.

Guamaré/RN, 09 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:641C3E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN -

CNPJ Nº 08.184.442/0001-47;

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -

CNPJ Nº: 12.184.274/0001-67;

CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI - **CNPJ/MF Nº** 16.737.759/0001-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e ainda as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 699/2026;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da assinatura do Contrato nos termos da Lei;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao orçamento geral do município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais);

FIRMADO EM: 06/07/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - CPF Nº. 013.607.614-97

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF Nº 077.050.294-64

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:C53C4683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 002247/000394/2026

Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.713.120/0001-48

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2016 – APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais)

Objeto: Pagamento da anuidade 2026 do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COEGEMAS.

Guamaré/RN, 09 de julho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3227C1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação da lei nº 355/2010 e a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de IELMO MARINHO, tendo como seu mantenedor a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social – SEMTHDAS, órgão executor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: I – Propor, opinar, participar do processo de formulação e aprovação da lei de criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas executadas por órgãos e organizações sociais em âmbito municipal;

III – Propor, formular com a finalidade de aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

V – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.642 de 04/07/94 e a Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e leis pertinentes ao caráter estadual e municipal denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer delas;

VI – Fiscalizar as unidades governamentais e organizações sociais de atendimento à pessoa idosa, conforme disposto no artigo 52 da Lei 10.741/2003;

VII – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisa voltados para a promoção, a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII – Inscrever no Conselho as entidades e organizações sociais constituídas legalmente e que executam de forma continuada serviços, programas, projetos voltados para o atendimento, promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;

IX – Inscrever no Conselho os serviços, programas e projetos executados de forma continuada por órgãos governamentais voltados para o atendimento, promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;

XI – Estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio da entidade de longa permanência onde a cobrança é facultada não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer rendimento previdenciário ou de assistência social pela pessoa idosa;

XII – Apreçar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII – Indicar e deliberar as prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal da Pessoa Idosa por meio do Plano de Ação e Aplicação deste Fundo;

XIV – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de entidades e organizações sociais representativas das pessoas idosas na implementação de serviços, programas e projetos de atendimento às pessoas idosas;

XV – Elaborar e reformular seu Regimento interno;

XVI – Apreçar e deliberar pela aprovação da execução de ações de proteção aos direitos da pessoa idosa que atendam às normativas vigentes.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação das sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas públicas em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa composto de forma paritária por representantes do segmento governamental e segmento sociedade civil será constituído por:

I – Representantes de cinco Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social – SEMTHDAS;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

II – Representantes de 05 (cinco) entidades sem fins lucrativos não governamentais, integrantes da Sociedade Civil atuantes no campo do atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa que ofertem serviços, programas, projetos para esse segmento etário, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um ano) no município, sendo eleitas democrática e participativa para o preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante de Órgão de Classe, Sindicato ou Associação de Aposentados;

01 (um) representante de Organização de Grupo e/ou Movimento de Pessoas Idosas;

01 (um) representante de Entidade religiosa que executem serviços, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

02 (dois) representantes de Entidades que atuem em âmbito municipal ou estadual e que comprovem executar serviços, programas e projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º Cada membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um membro Suplente.

§ 2º Os membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções estabelecidas no inciso II, alíneas de “a” a “d” deste artigo.

§ 4º Os representantes das entidades não governamentais serão eleitos em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 5º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias da realização do Fórum que os elegeu.

§ 6º os cargos descritos nesta lei terão natureza honorífica, sem remuneração.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos mediante votação, dentre os seus membros por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representações governamentais e não governamentais.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimento, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na sessão plenária, inclusive o Presidente.

Art. 6º A função do Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º As entidades não governamentais que terão seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão sua representação quando ocorrerem uma das seguintes situações.

I – Extinção da base territorial de sua atuação no município;

II – Irregularidades no seu funcionamento devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;

III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For Condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

Art. 9º Nos casos de renúncia, impedimentos ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos Suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos dos efetivos.

Art. 10 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15 Os recursos financeiros para implementação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas para as pessoas idosas no Município de IELMO MARINHO.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculado à Política Nacional do Idoso;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei 10.741/03;

VII – Outras.

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em situação financeira oficial, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, após a apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular.

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 Para a primeira instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20 A primeira convocação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 355/2010.

Gabinete do Prefeito, Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2026

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:80F925D6

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 553, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, esse criado pela Lei Municipal nº 542/2025, de 27.11.2025, o crédito adicional especial no valor de R\$ 829.200,00 (Oitocentos e vinte e nove mil e duzentos reais), quando a ele será incorporado o projeto/atividade “**Construção e reforma de Quadras Poliesportivas**”, conforme especificações contidas na tabela I e na tabela II a seguir.

Tabela I

Unidade	2.005 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 438.300,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 500,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ R\$ 438.500,00

Tabela II

Unidade	2.005 – Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 390.000,00
Fonte de receitas	1700.0000 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 400,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 390.400,00

Parágrafo Primeiro: O crédito adicional especial ora criado poderá ter seus valores suplementados ou anulados, conforme a execução orçamentária necessária.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a suplementação da dotação criada por esta Lei, observados os limites e condições estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei:

I – o excesso de arrecadação decorrente das transferências da União destinadas à execução do objeto;

II – os recursos próprios destinados à contrapartida municipal;

III – o superávit financeiro eventualmente apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA e compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes as ações e metas decorrentes da execução das obras previstas nesta Lei.

Art. 4º - A tabela I considera a Proposta: 24627/2026. Nº Pré-Instrumento: 999572. Operação: 1109347-16. Programa: Esporte para a Vida. Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Ielmo Marinho/RN. Valor de Repasse: R\$ 438.300,00. Valor de Contrapartida: R\$ 500,00. Tipo do Orçamento: Não Impositivo.

Art. 5º - A tabela II considera a Proposta: 20612/2026. Nº Pré-Instrumento: 998965. Operação: 1109067-71. Programa: Esporte para a Vida. Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Ielmo Marinho/RN. Valor de Repasse: R\$ 390.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 400,00. Tipo do Orçamento: Impositivo OU Não Impositivo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:84E5836D

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 09 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ielmo Marinho/RN, autorizado a abrir ao orçamento corrente, esse criado pela Lei

Municipal nº 542/2025, de 27.11.2025, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.493.038,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil e trinta e oito reais), quando a ele será incorporado o projeto/atividade “**Construção de Ponte**”, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.

Tabela I

Unidade	2.017 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/atividade	Construção de Ponte
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 2.488.038,00
Fonte de receitas	1700.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União
Valor/R\$	R\$ 5.000,00
Fonte de receitas	1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Total	R\$ 2.493.038,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil e trinta e oito reais)

Parágrafo Primeiro: O crédito adicional especial ora criado poderá ter seus valores suplementados ou anulados, conforme a execução orçamentária necessária.

Parágrafo Segundo: Fica autorizada a suplementação da dotação criada por esta Lei, observadas as disposições constantes da LOA vigente

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado nesta Lei:

I – o excesso de arrecadação proveniente das transferências da União destinadas à execução da obra;

II – os recursos próprios destinados à contrapartida municipal;

III – o superávit financeiro eventualmente apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual e compatibilizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes as ações e metas decorrentes da execução da obra prevista nesta Lei.

Art. 4º - A emenda tem origem do Orçamento Geral da União 2026, pelo Ministério das Cidades, conforme Proposta: 24279/2026, Nº Pré-Instrumento: 0, Operação: 1109150-34, Programa: Mobilidade Urbana, Objeto: Construção de Ponte na Zona Urbana do Município de Ielmo Marinho/RN, Valor de Repasse: R\$ 2.488.038,00. Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00. Tipo do Orçamento: Impositivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito de Ielmo Marinho/RN

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:6CF257AE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2026 - GP

Ementa: Homologa o resultado final, aprova o Regulamento de Entrega de Prêmios e autoriza a concessão da premiação dos vencedores do Campeonato dos Quarentões 2025/2026.

O **Secretário Municipal do Esporte e Lazer** do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a regular conclusão das etapas da referida competição esportiva realizada no dia 27 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do **Campeonato dos Quarentões 2025/2026**, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento de Distribuição e Critérios de Premiação do certame, fixado na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da concessão das premiações financeiras correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Secretaria;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2026.

VINÍCIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS

Secretário Municipal do Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO OFICIAL DE PREMIAÇÃO

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E VALORES

A premiação pecuniária (em dinheiro), serão concedidas as equipes conforme a tabela de classificação final validada pela Comissão Organizadora:

CATEGORIA: Futebol de Campo - Quarentões

1º Lugar (Campeão): Independente de Umari

PRESIDENTE: Júlio Martins de Paula

Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais)

2º Lugar (Vice-campeão): América Veterano de Fazenda Nova

PRESIDENTE: Cilene Paulino da Silva

Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

2. DOS REQUISITOS PARA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO EM DINHEIRO

Para o recebimento dos valores estipulados nesta Portaria, os responsáveis legais (ou capitães) das equipes vencedoras deverão apresentar junto ao Setor de Protocolo da Secretaria de Esportes. a seguinte documentação:

Cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF do responsável;

Comprovante de residência atualizado no município de Ielmo Marinho/RN;

Ficha de Inscrição Original da equipe (para validação do nome do responsável);

Dados bancários legíveis (Agência, Conta e Tipo de Conta ou Chave PIX vinculada ao CPF do titular) para a realização de transferência ou depósito bancário institucional.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único: O pagamento das premiações em dinheiro será efetuado exclusivamente por meio de crédito bancário na conta do responsável indicado pela equipe, não sendo admitido o pagamento em espécie (dinheiro vivo) no ato de encerramento do evento, em cumprimento às normas de contabilidade pública.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8084DC08

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DE Nº 146/2026 - CMS/IM DE 09 DE JULHO DE 2026

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Centésima septuagésima quinta(175ª) Reunião ordinária, realizada aos vinte e um dias de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Orgânica Municipal, 011 de 30 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de convocação e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ielmo Marinho - CMS, que tem por tema “**SAÚDE, DEMOCRACIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.**”

Art. 2º - Revogadam-se as disposições em contrário.

Art. 3º-Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 21 de maio de 2026.

Ielmo Marinho - RN, 09 de julho de 2026.

JOÃO MARIA DA SILVA

Presidente do CMS.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário da SMS

Homologo a Resolução nº 146/2026 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:107963BD**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O Agente de Contratação do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital da **Chamada Pública nº 001/2026**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN, **CONVOCA** os fornecedores abaixo relacionados para apresentação das amostras dos produtos ofertados, conforme especificado:

Fornecedor	Item(ns)	Descrição
Jaine Marília da Silva	Item 06	Bolo de ovos, tipo caseiro
Vanessa Mayara Gomes	Item 06	Bolo de ovos, tipo caseiro
Carla Crislainy da Silva	Item 06	Bolo de ovos, tipo caseiro
Maria da Luz Souza Ribeiro	Item 06	Bolo de ovos, tipo caseiro
Gustavo Cesar de Albuquerque Barreto	Item 16	Ovo de galinha (tradicional)
Anderson Salviano Bento Xavier	Itens 17, 18, 19, 20 e 21	Polpas de Frutas

As amostras deverão ser entregues **no dia 14 de julho de 2026 (terça-feira), das 08h00min às 13h00min**, na **Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN**.

As amostras serão submetidas à avaliação técnica, observando-se os critérios de qualidade, características, especificações e demais requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, sendo sua aprovação condição indispensável para a continuidade do processo de seleção dos fornecedores.

O não comparecimento ou a não apresentação das amostras no prazo, local e horário estabelecidos poderá implicar a desclassificação do participante em relação ao(s) respectivo(s) item(ns), nos termos do Edital.

Ielmo Marinho/RN, 09 de julho de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:F698B128
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2026 – DISPENSA Nº.
13/2026
PROCESSO Nº: 1334/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.

CONTRATADO: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.919.981/0001-15.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de tenda tipo piramidal (5x5m), para atendimento das necessidades de

cobertura de espaços em eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Ipangaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 23.895,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	Assistência Social	Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0039	Cuidar de Todos: Direitos e Dignidade em Primeiro Lugar	Ação	2084	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente				
Fonte de Recurso	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipangaçu/RN, 09 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Prefeito do Município de Ipangaçu	F R R Barreto Comercio LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B0E648F1
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 26.094.503/0001-67.

OMUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipangaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipangaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.094.503/0001-67**, sediada na Rua Luiz Correia de As Leitão, 829, Vertentes, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representada por **RANIERE SOARES GALDINO**, inscrito no CPF sob nº 969.xxx.xxx-87, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 107/2024, oriundo da Concorrência nº 006/2024, cujo objeto contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde tipo I no Bairro Ubarana, município de Ipangaçu – RN, por mais 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, pelo período estabelecido no contrato e termo de referência. Os valores previstos serão reajustados nos moldes estabelecidos no instrumento contratual e documentos vinculados, de acordo com cláusula 1.0.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigorará por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epígrafe, decorrente da Concorrência nº 006/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	RANIERE SOARES GALDINO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12D16347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 349/2026.

Exonerar servidor em virtude de aposentadoria e declara vacância de cargo público no quadro permanente de pessoal do Município de Ipanguaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a passagem a inatividade do servidor **RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 260181, ocupante de cargo efetivo nesta Municipalidade, em virtude da aposentadoria por invalidez permanente, conforme Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autuado sob o Processo Administrativo nº 2181/2026, deixando de integrar o quadro de servidores efetivos do Município a partir de 15 de junho de 2026.

2º - Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos da legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 09 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:31E647CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 350/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LAILSON MICAEL DA COSTA PIRES**, CPF:***.859.746-26, par as atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 09 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DAD7515A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 147/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Layne Dias de Moraes Medeiros**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Professor(a) de Pedagogia**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:3D3E20CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 148/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Ana Cláudia Medeiros Souza**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Professor(a) de Geografia**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **17 de julho de 2026** e término em **16 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:29D1E96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 149/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Albanilva Santos de Lucena**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Professor(a) de Educação Física**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:EE5A7B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 150/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Jessyka Natalya Sousa Cavalcanti**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Psicopedagogo(a)**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:8024FAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 151/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Núbia Régia Medeiros de Andrade**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Psicopedagogo(a)**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:237FC6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 152/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Damião Xavier de Medeiros**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Monitor(a) de Oficina Educacional**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:54BECFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 153/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Tatiane Medeiros Alves**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Monitor(a) de Oficina Educacional**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:903AE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 154/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Matheus Medeiros Costa**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em

caráter temporário, o cargo de **Monitor(a) de Oficina Educacional**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:2457E594

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 155/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Elizabethe Lopes de Souza**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Monitor(a) de Oficina Educacional**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:5673219E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 156/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR

APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Juliana Furtunato Ferreira**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Nutricionista**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Saúde**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:465754F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA Nº 157/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Isabelle Cristina Custódio de Lima**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Assistente Social**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Saúde**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:D61F12B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 158/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Pedro Paulino Tôrres Neto**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Assistente Social**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:C58FD6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 159/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Heitor Araújo Nóbrega**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Psicólogo(a)**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Educação**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:A6DE4CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 160/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Ana Mozzer Medeiros Nóbrega D'ávila**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Cirurgião(a) Dentista**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de **Saúde**.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:199F962B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 161/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao excepcional interesse público da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi aprovado(a), convocado(a) e apresentou toda a documentação exigida para contratação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(a) Sr.(a) **Giselle Duarte Machado**, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para exercer, em caráter temporário, o cargo de **Cirurgião(a) Dentista**, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A contratação temporária terá vigência de **01 (um) ano**, com início em **09 de julho de 2026** e término em **08 de julho de 2027**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração Pública e observadas as disposições constantes no Edital nº 001/2026 e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º O regime jurídico aplicável será o de contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente e das regras estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipueira/RN, em 09 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:E060B54F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, junto a FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME CNPJ 32.482.767/0001-90 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA ARREIO DE OURO, NA FESTA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:40MIN, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 06 de Julho de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:020E22A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, junto a GALICIA PRODUCOES LTDA - ME CNPJ 48.126.812/0001-04 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA GALÍCIA CRUZ, NA FESTA DA CAVALGADA NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2026 COM DURAÇÃO DE 01H:00MIN, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), ancorado no Art. 74 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jacanã – RN, em 09 de Julho de 2026.

RENATO ALEX GONÇALVES

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9F94F794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 15 de Julho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 09 de Julho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1D1F1D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 15 de Julho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 09 de Julho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F65E9169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 15 de Julho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jacanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jacanã/RN, 09 de Julho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:36310A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. A Prefeitura Municipal de Jacanã/RN, torna público o resultado das empresas HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS conforme tabela abaixo:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO-HABILITADOS

COLOCAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	DATA
1º	W G FARIAS LTDA - ME	37.658.360/0001-95	HABILITADO	07-07-2026

Jacanã-RN, 09 de Julho de 2026

JOSE JANAILSON SOUTO PEREIRA

Presidente

ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Membro

ELIZABETH DAS NEVES SILVA

Membro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7699A87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2026 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 421/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 108/2026)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor total R\$ 797.600,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS) a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 18.073.501/0001-63).

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9BAAAF67

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000004/2026 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, sendo a empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ: 18.073.501/0001-63), vencedora do certame, no valor total de **R\$ 797.600,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A40B3F0C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2026 - PMJ/RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2026 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 967/2026 - PMJ/RN (PCRA Nº. 546/2026)**, **ADJUDICO**, o objeto do certame, no valor total **R\$ 170.707,83 (CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS REAIS)** a empresa **SERTAO ENGENHARIA SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 43.911.832/0001-72).

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:46E9617A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2026 - PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE ESTUDOS NA ESCOLA JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA E 03 SALAS DE ESTUDOS NA ESCOLA JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, sendo a empresa **SERTAO ENGENHARIA SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 43.911.832/0001-72), vencedora do certame, no valor total de **R\$ 170.707,83 (CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS REAIS)**.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:A82C2C8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026 – GP.****PORTARIA Nº 195/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Natalia da Silva Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Porto Alegre/RS**, a mesma irá participar do **XXXIX Congresso do CONASEMS**, no período de **11 á 15 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:AD0B527B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026 – GP.****PORTARIA Nº 196/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Monique Vivianne Cavalcante Dantas, Secretária Municipal de Saúde, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Porto Alegre/RS**, a mesma irá participar do **XXXIX Congresso do CONASEMS**, no período de **11 á 15 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:97333F46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 – GP.****PORTARIA Nº 197/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Governo Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Porto Alegre/RS**, o mesmo irá participar do **XXXIX Congresso do CONASEMS**, no período de **11 á 15 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2026.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Secretário Municipal de Governo de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B0160B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2026 – GP.****PORTARIA Nº 198/2026 – GP.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daniela Karla Soares da Silva, Enfermeira, 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Porto Alegre/RS**, a mesma irá participar do **XXXIX Congresso do CONASEMS**, no período de **11 á 15 de julho de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:52C2B86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2026-GP.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **TAMMY RODRIGUES**, CPF/MF nº 073.552.217-01, contratada no cargo publico de **MÉDICA**, para exercer o cargo público em comissão de **Diretora Clínica do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia**, com base na Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 08 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL E SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:ACB638D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2026 – GP.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE**

**SAÚDE, DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA,
DURANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, NO
PERÍODO DE 15/07 A 17/07/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, **CONSIDERANDO** a necessidade de melhorias e revestimentos na recepção da Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, iniciando-se em 15/07 a 17/07/2026.

CONSIDERANDO que os serviços serão executados a partir das 13:00h, de modo a permitir o pleno atendimento à população.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento do referido local em período distinto ao de execução dos serviços indicados.

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, Dr. Onésimo Fernandes Maia, no período de 15/07 a 17/07/2026 será das 07:00h às 13:00h.

Art. 2º. Após o período estimado à execução das melhorias relatada nesta Portaria, haverá o restabelecimento do horário normal de funcionamento, neste caso, das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se.

Janduís/RN, em 09 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D94945D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 212/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 212/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.056.807/0001-60**, e com sede na Rua Canuto Gurgel, nº 27, Bairro: Centro, Janduís/RN CEP:59690000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº **099.941.994-39**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 212/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 212/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos

vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:6447352B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 213/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN E A EMPRESA BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12**, com sede na Rua Prof Zelda C Kursi Mastriani, nº 265 A, JARDIM DAVILA, CAMBÉ/PR CEP:86182530, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº **365.440.519-34**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 213/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 213/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Do Reajuste dos Preços

Em razão do transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, e em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ficam reajustados os valores unitários dos itens constantes do Contrato Administrativo nº 213/2024, mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período de referência. Os novos valores unitários passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, conforme demonstrado na tabela abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário (%IPCA)
37	Creme dental com flúor para uso adulto, embalagem de no mínimo 90g; registro no ministério da saúde. embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Tubo	6.120	2,1500	2,33
38	Creme dental infantil, com flúor ativo, aroma de frutas, embalagem de no mínimo 50g; registro no ministério da saúde. embalagem contendo a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. O prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data da entrega.	Tubo	6.120	3,3500	3,62
41	Escova Dentaria Infantil, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	6.150	1,2500	1,35
42	Escova Dentaria Adulto, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 28 tufo de cerdas, comprimento total de 15 a 18 cm c/ selo de aprovação da abo - (associação brasileira de odontologia), embaladas individualmente.	UND	1.150	1,2500	1,35

Cláusula Quarta – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

BIO Logica Distribuidora EIRELI
CNPJ: 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:D35B412B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 215/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.060.088/0001-93, e com sede na Rua Manoel Godim de Oliveira, nº 36 SALA A, Centro, CAMPO GRANDE/RN CEP: 59680000, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 215/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 6200/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:D807E489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 216/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **GRÃO SELETO AGRONEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.457.274/0001-01, com sede na Sitio Linha Projeto Agroibema s/n, Sitio, IBEMA/PR CEP: 85478000, neste ato representada pelo Sr. **EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI**, portador do CPF nº 005.306.869-61, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 216/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 216/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Grão Seletto Agronegócios
CNPJ: 49.457.274/0001-01
EROINI SILVA OLIVEIRA COMELLI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:57508CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 217/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

2º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 217/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, Inscrita no CNPJ sob nº 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, nº 0 predio, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790000, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF nº **093.314.044-41**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 217/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 217/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:0188FD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 218/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024**

3º TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 218/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 28/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí -RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO, Inscrita no CNPJ sob nº 20.755.100/0001-35**, com sede na R Coronel Gurgel, nº 1311 LOJA 4, Alto da Conceição, MOSSORO/RN CEP:59600322, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do CPF nº **056.194.494-67**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 218/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato Administrativo: 218/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Objeto: Dilatação de prazo para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN e demais órgãos vinculados, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:E0E195BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 7/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 7/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa ATACADO DA CONSTRUÇÃO, CNPJ 49.159.733/0001-62, com sede no endereço: AVENIDA JOAO ATAIDE DE MELO, CENTRO, nº 549 – TANGARA/RN, CEP 59240-000.

OBJETO: Formação de Registro de Preços aquisição gradual de materiais de construção e hidráulicos diversos, visando atender de acordo com as demandas do município de Japi/RN.

RECURSOS: 3.313.839,49 (três milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 29/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa ATACADO DA CONSTRUÇÃO, Sr(a). ERICO ALAN SILVA BEZERRA

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:2CA58DAF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Inexigibilidade Nº 17/2026

Processo nº 64/2026.

Contrato Administrativo nº 16/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação da empresa Top Down Consultoria Ltda (CNPJ nº 40.998.734/0001-26) para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de gestão pública, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo, conforme especificações técnicas e planilha de preços apresentada pela contratada, com vistas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Valor Global: 150.396,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e seis reais).

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.

Data da Assinatura: 09/07/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:EAA1575E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº45.581.090/0001-90 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 071/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº45.581.090/0001-90**, estabelecida à Rua Antônio Saleitao, nº 193, Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a).KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA inscrito(a) no CPF nº XXX.460.744-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA NA

COMUNIDADE DE FAZENDA NOVA, ZONA RURAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 199.450,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de julho de 2026 à 08 de julho de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 09 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

KG Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ sob o nº45.581.090/0001-90

KELLY GONÇALVES DI GOUVEIA

CPF nº 105.460.744-XX

Contratada

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:9FE36ADD

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

Processo Administrativo nº 024/2026

Adesão/Carona nº 001/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de PRAZO POR MAIS 12 (doze) meses DO CONTRATO Nº 022/2025, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS COMUNITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, oriundo da ADESÃO/CARONA nº 001/2025, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 022/2025.

FAVORECIDO: RD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40, estabelecida a Rua Bela Vista, nº 1488, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-576, sendo representada pelo Senhor RAMON OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF: XXX.362.014-XX.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2026 até 13 de fevereiro de 2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com os termos do disposto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

RD Soluções LTDA
CNPJ sob nº 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF: XXX.362.014-XX.
Contratada

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A31865BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FILARMÔNICA JOSÉ RAIMUNDO CAVALCANTI QUE SÃO CLASSIFICADOS COMO MATERIAL DE USO PERMANENTE E DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE USO DIÁRIO PARA OS INSTRUMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Despesas de pronto pagamento para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0772026, nos termos do §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 339030 Material de uso e consumo 15000000 FONTE RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VIGÊNCIA:** no prazo de até 30 dias, mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas. Contrato Verbal Nº 082/2026 - 23.06.26 - PROGRESSO ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 31.624.789/0001-85- R\$ 10.993,26. -

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F1BFC596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 361/2026 - GP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025, CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 364, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025; CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCINETE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 364, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.245,80 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:88360B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 362/2026 – GP/2026

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.046, de 03 de julho de 2025, CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **IVONE DUTRA DA SILVA**, matrícula 409, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 1.046/2025, de 03 de julho de 2025 e regulamentado pelo Decreto nº 1.781, de 18 de julho de 2025; CONSIDERANDO que (o)a servidor(a) atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **IVONE DUTRA DA SILVA**, matrícula 409, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 3.615,46 (três mil e seiscentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), sendo o dia imediatamente posterior ao seu desligamento do município, a data de início do pagamento.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1.046/2025.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D9AAB3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 363/2026 - GP/PMJP

Dispõe sobre a de renovação de cessão funcional de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 110/2026/GP da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a Cessão da servidora **CEZARINA IRES BOLCONTE DE SOUSA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 2575, inscrita no CPF sob nº 070.195.904-54, ao Município de Campina Grande/PB, com ônus para o requerente, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026 e término em 07 de julho de 2027, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B0D34864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

Processo Administrativo Nº 608.048/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de itens remanescentes de materiais de expediente e correlatos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 34.547,54 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL:Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, realizada em 06 de julho de 2026, a saber: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS** - CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedora no item 0005, totalizando o valor de:R\$ 12.682,80 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a Empresa **PAPELARIA SANTA DULCE** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora no item 0001, 0002, 0004 e 0006, totalizando o valor de:R\$ 19.320,28 (dezenove mil, trezentos e vinte reais e vinte e oito centavos) e a Empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA** - CNPJ: 58.421.861/0001-23, saiu vencedora no item 0003, totalizando o valor de:R\$ 2.544,46 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:56AF79A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2213, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 2.204, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 306, §1º a 4º, da Lei Complementar nº 1.485, de 29 de setembro de 2025 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa, bem como o interesse público na adequação dos prazos ora tratados,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 2.204, de 22 de maio de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica determinado para o dia “31 de agosto de 2026” o prazo para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2026, para pagamento em cota única. (NR)

Art. 2º Os contribuintes do IPTU 2026 (Imposto Predial e Territorial Urbano) que realizarem o pagamento em cota única até o dia 31 de agosto de 2026, terão desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 306, § 3º e 4º, do Código Tributário Municipal. (NR)

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao

exercício de 2026, em até 5 (cinco) parcelas, de acordo com o calendário abaixo:

I – 1ª parcela com vencimento em 31 de agosto de 2026;

II – 2ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2026;

III – 3ª parcela com vencimento em 30 de outubro de 2026;

IV – 4ª parcela com vencimento em 30 de novembro de 2026;

V – 5ª parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2026;

Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela obrigatoriamente deverá ser igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). (NR)”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 09 de Julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:FF41C645

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO VIA INDENIZAÇÃO PARA EMPRESA NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.121.474/0001-10.

INTERESSADO: OMIDES FERREIRA NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DECISÃO

Após análise minuciosa do Processo Administrativo nº 052/2024, e o que a Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 300, de 01 de junho de 2026, concluiu, após análise dos autos, pela inexistência de irregularidades que justifiquem o prosseguimento da apuração. Restou comprovado que os pagamentos por indenização decorreram de situação excepcional para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza pública, tendo os serviços sido efetivamente prestados, com a devida comprovação documental, inexistindo dano ao erário. Consta, ainda, dos autos Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município esclarecendo que os Secretários Municipais, na condição de agentes políticos, não se submetem ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Diante do exposto, acolho a Ata de Deliberação da Comissão de Processo Administrativo e determino o arquivamento do presente processo, por inexistirem elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração, recomendando à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o aprimoramento dos controles internos, a fim de evitar a ocorrência de novos pagamentos por indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:EDF23321

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026**

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA ELETROELETRONICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 31.768.037/0001-98.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 088/2026, bem como do Relatório de Avaliação final elaborados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, instituída pela Portaria nº 473/2025, os quais constatarem elementos suficientes que evidenciam a responsabilização da empresa envolvida, acolho integralmente o entendimento da Comissão e a decisão da Secretaria competente.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 0386/SMS/PMJS, manifestou-se favoravelmente à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente e cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 16/2026, em razão da inexecução das obrigações pactuadas.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo, após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela responsabilização da empresa, entendimento corroborado pelo parecer jurídico constante dos autos.

Assim, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, verifico estarem presentes os fundamentos legais para a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:AA979817

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026**

ASSUNTO: SOLICITA AVALIAÇÃO JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIZAÇÃO DE FORNECEDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS JUNTO A EMPRESA ÚNICA SANEANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 43.392.983/000-61.

INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECISÃO

Após análise do teor do Processo Administrativo nº 089/2026, bem como do Relatório de Avaliação final elaborados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, instituída pela Portaria nº 473/2025, os quais constatarem elementos suficientes que evidenciam a responsabilização da empresa envolvida, acolho integralmente o entendimento da Comissão e a decisão da Secretaria competente.

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 0387/SMS/PMJS, manifestou-se favoravelmente à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim do Seridó/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente e cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 188/2025, em razão da inexecução das obrigações pactuadas.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo, após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluiu pela responsabilização da empresa, entendimento corroborado pelo parecer jurídico constante dos autos.

Assim, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, verifico estarem presentes os fundamentos legais para a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:11BCBEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA MARIA DE MORAIS**, matrícula nº 1094, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 06/07/2026 à 25/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:53D2B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0751, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 06/07/2026 à 20/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:AF0F229E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLIANA SILVA SOUZA DA CUNHA**, matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 06/07/2026 à 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:33FAEC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo de Contador Municipal Nível V, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:322FC3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 09 DE JULHO DE 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUCIANO AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula nº 1549, ocupante do cargo de Tratorista PA-II, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7FF16844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/07/2026 à 01/08/2026, correspondente aos períodos aquisitivos: 2024/2025 – 10 (dez) dias e 2025/2026 – 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:9A927194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1724, ocupante do cargo de Motorista PC-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 13/07/2026 à 01/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1E38ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 16/07/2026 à 25/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D826DDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDSON PEREIRA TORRES**, matrícula nº 1320, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PE-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/07/2026 à 31/07/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:0962A931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DANTAS**, matrícula nº 1525, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 20/07/2026 à 18/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:01672D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 22/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TÁZIO APOLINÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 1489, ocupante do cargo de Agente de Saúde/ Endemias PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/07/2026 à 03/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7610C9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO ARAÚJO**, matrícula nº 1531, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/07/2026 à 05/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EDE877A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JEIZA CARLA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1558, ocupante do cargo de Professora P.III – D, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 27/07/2026 à 26/08/2026 correspondente aos períodos aquisitivos: 2023/2024 – 15 (quinze) dias e 2024/2025 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:A99F80E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 183 DE 09 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A DIGITALIZAÇÃO, O ARMAZENAMENTO, A GESTÃO, A TRAMITAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança da informação e continuidade administrativa;

Considerando a necessidade de modernização da gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, que estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 043, de 9 de abril de 2025, que institui o “Programa sem Papel”, no âmbito da Administração Pública, do município de José da Penha/RN;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos aos assentamentos funcionais, fichas financeiras, portarias, atos de nomeação, exoneração, férias, licenças, folhas de pagamento, atestados, requerimentos, processos administrativos e demais documentos afetos ao Setor de Pessoal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Coordenadoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, a digitalização de documentos físicos, bem como sua gestão, armazenamento, tramitação, preservação e utilização em meio eletrônico.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - documento físico: todo documento originalmente produzido em suporte papel;

II - documento digitalizado: a representação digital do documento físico, obtida por processo de digitalização, acompanhada de seus metadados;

III - documento nato-digital: documento originalmente produzido em meio eletrônico;

IV - metadados: dados estruturados que descrevem, contextualizam, identificam, classificam e permitem gerenciar o documento digital;

V - autenticidade: qualidade do documento que garante sua origem, autoria e identidade;

VI - integridade: garantia de que o documento não foi alterado de forma indevida após sua digitalização;

VII - repositório digital: ambiente tecnológico destinado ao armazenamento, controle, indexação, preservação, consulta e recuperação de documentos digitais.

Art. 3º A digitalização de documentos de pessoal observará os seguintes princípios:

I - fidelidade ao documento original;

II - integridade, autenticidade e confiabilidade;

III - rastreabilidade e auditabilidade dos procedimentos;

IV - confidencialidade, quando aplicável;

V - proteção de dados pessoais;

VI - preservação e recuperação da informação;

VII - observância das tabelas de temporalidade e destinação documental, quando existentes.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 4º Este Decreto aplica-se aos documentos produzidos, recebidos, arquivados, custodiados ou geridos pela Coordenadoria de Pessoal, incluindo, entre outros:

I - fichas funcionais e assentamentos individuais;

II - atos de admissão, nomeação, posse, lotação, exoneração, demissão, aposentadoria e desligamento;

III - portarias, declarações, certidões e termos funcionais;

IV - folhas de pagamento, contracheques, fichas financeiras e relatórios correlatos;

V - processos de férias, licenças, afastamentos, adicionais, gratificações e vantagens;

VI - atestados, laudos e documentos de suporte relacionados à vida funcional, observadas as restrições legais de acesso;

VII - requerimentos, formulários e expedientes administrativos;

VIII - demais documentos vinculados à gestão de pessoal e recursos humanos.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 5º A digitalização deverá ser realizada de modo a assegurar:

I - a qualidade da imagem e a legibilidade do documento;

II - a integridade e a confiabilidade do arquivo gerado;

III - a indexação adequada para localização e recuperação;

IV - a vinculação do documento digitalizado ao respectivo processo, pasta funcional ou registro administrativo;

V - a preservação dos elementos essenciais do original, inclusive assinaturas, carimbos, anotações e frente e verso, quando houver.

Art. 6º Os documentos digitalizados destinados a produzir os mesmos efeitos legais dos originais perante a Administração Pública deverão

observar, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.278/2020, especialmente quanto:

- I - à assinatura digital com certificado no padrão ICP-Brasil, quando exigida para garantia de autoria e integridade;
- II - aos padrões técnicos mínimos de qualidade;
- III - à inclusão de metadados mínimos necessários à identificação, classificação, temporalidade, autoria, data, origem e controle do documento.

Art. 7º O procedimento de digitalização deverá contemplar, no mínimo:

- I - conferência prévia do documento físico;
- II - retirada de grampos, cliques e elementos que prejudiquem a captura da imagem;
- III - digitalização integral, vedada a supressão de páginas, anotações ou elementos de autenticação;
- IV - conferência posterior da imagem gerada;
- V - classificação, indexação e vinculação ao cadastro funcional ou processo correspondente;
- VI - validação do documento digitalizado pelo servidor responsável ou autoridade competente.

Art. 8º Sempre que tecnicamente possível e administrativamente recomendável, os arquivos digitais deverão ser gerados em formato que favoreça preservação, pesquisa textual, interoperabilidade e acesso de longo prazo.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA, SEGURANÇA E ACESSO

Art. 9º Os documentos digitalizados e os nato-digitais deverão ser armazenados em sistema ou repositório eletrônico que assegure:

- I - controle de acesso por perfil de usuário;
- II - registro de logs de acesso, alteração, movimentação e exclusão;
- III - cópias de segurança periódicas;
- IV - proteção contra perda, destruição, alteração indevida e acesso não autorizado;
- V - mecanismos de pesquisa, localização e recuperação;
- VI - preservação da cadeia de custódia documental.

Art. 10. O acesso aos documentos da Coordenadoria de Pessoal, observará:

- I - a legislação de acesso à informação, no que couber;
- II - a proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis;
- III - o sigilo funcional, especialmente em relação a prontuários, atestados, dados bancários, informações médicas, disciplinares e remuneratórias protegidas por lei;
- IV - a necessidade de acesso restrito aos servidores autorizados.

Art. 11. A disponibilização de cópias digitais, certidões, extratos ou documentos funcionais a servidores, ex-servidores ou órgãos de controle deverá observar autenticação, rastreabilidade e registro do atendimento realizado.

CAPÍTULO V

DA ELIMINAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS ORIGINAIS FÍSICOS

Art. 12. A digitalização não autoriza, por si só, a eliminação imediata do documento físico.

Art. 13. A eliminação de documentos físicos somente poderá ocorrer após:

- I - a correta digitalização, conferência e validação do documento;
- II - a observância da legislação arquivística aplicável;
- III - a análise da tabela de temporalidade e destinação documental;
- IV - a verificação de inexistência de valor histórico, probatório ou permanente;
- V - a lavratura dos registros administrativos próprios do procedimento de descarte, quando cabível.

Art. 14. Os documentos de valor permanente, histórico, probatório relevante ou cuja guarda física seja exigida por norma específica não poderão ser eliminados, ainda que digitalizados.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete à Coordenadoria de Pessoal, além do disposto no Art. 95, da Lei Municipal nº 512, de 26 de maio de 2026:

- I - organizar, classificar e preparar os documentos para digitalização;
- II - manter atualizados os cadastros, índices e metadados;
- III - assegurar a vinculação correta dos documentos às pastas funcionais;
- IV - zelar pelo sigilo, integridade e disponibilidade das informações.

Art. 16. Compete ao setor responsável pela tecnologia da informação, ou unidade equivalente:

- I - disponibilizar ambiente seguro para armazenamento e tramitação dos documentos digitais;
- II - implementar mecanismos de backup, controle de acesso, auditoria e recuperação;
- III - apoiar tecnicamente a implantação e manutenção dos sistemas utilizados.

Art. 17. A responsabilidade pela conformidade do processo de digitalização e pelo correto tratamento dos documentos será do órgão ou unidade que detenha a guarda dos originais, sem prejuízo da responsabilidade funcional do servidor encarregado da execução e validação dos procedimentos.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS

Art. 18. Os documentos produzidos originariamente em meio eletrônico no âmbito do Setor de Pessoal deverão, sempre que cabível, ser assinados eletronicamente e armazenados no sistema oficial adotado pela Administração Municipal, dispensada sua impressão, salvo por exigência legal ou necessidade administrativa justificada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Poderão ser expedidas instruções normativas, manuais, ordens de serviço ou procedimentos operacionais complementares para disciplinar padrões de digitalização, nomenclatura de arquivos, indexação, perfis de acesso, temporalidade, descarte e preservação digital.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Coordenadoria de Pessoal, o controle interno e a unidade responsável pela tecnologia da informação, observada a legislação vigente.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 09 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: AE9B7B40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover leilão para alienar bens do Município considerados inservíveis;

Considerando as disposições do Decreto nº 170 de 25 de maio de 2026, que declara bens inservíveis para efeito de realização de Leilão Administrativo no município de José da Penha/RN.

Considerando que houve a constituição e nomeação de Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens inservíveis, pertencentes ao Município de José da Penha/RN, conforme às disposições legais;

Considerando a necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, de conformidade com a legislação pertinente;

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, insaturado por determinação da Portaria nº 037/2026-GS, do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Planejamento sob Matrícula 1380532, portador do CPF nº 057.8.....-61, **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, sem recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo exercício desta função.

§ 1º - O Leiloeiro Administrativo designado pela presente Portaria, exercerá a função no Leilão Público a realizar-se no **dia 31 de julho de 2026**, onde serão vendidos os bens inservíveis pertencentes ao Município de José da Penha/RN – Prefeitura Municipal, autorizado pelo Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Municipal de nº 575/2026 e no Decreto Municipal nº 170, de 25 de maio de 2026.

§ 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º Constituir Equipe de Apoio ao Leilão dos Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, classificados pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN**, como antieconômicos para a Administração.

Art. 3º Designar os servidores **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO** – Matrícula 137869-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA** – Matrícula 138258-6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO** – Matrícula 138065-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES** – Matrícula 138259-5, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

§ 1º - A Equipe de Apoio tem por finalidade auxiliar o Leiloeiro Administrativo em todas as atividades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - A constituição da referida equipe não dispensa o apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1AE68217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08070001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 68.664,85 (sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1FEB8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070002/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08070002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B. GOMES BEZERRA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo

399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B5E47289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070004/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08070004/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08070004/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DL MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.757,50 (sete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 930 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.206 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

897 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo

401 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
400 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 08/07/2026 à 08/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40D8340E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): ILAZARO FIGUEIREDO NAZARIO
CPF/CNPJ: 032.780.124-70
MATRÍCULA: 137416-8
CARGO: PROFESSOR
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 06/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/07/2026 a 06/10/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8FE0AE2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO ALDAIR DAS CHAGAS SOUZA
CPF/CNPJ: 720.815.114-87
MATRÍCULA: 137411-7
CARGO: PROFESSOR
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 06/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 09/07/2026 a 06/10/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:73D975F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070002/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070002/2025.**
CONTRATO Nº: 16070002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ADAIAS ARAUJO MAIA - LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.908.392/0003-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º 11070001/2025, processo administrativo nº 1.188/2025.

OBJETO: Aquisição de aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 16070002/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

710 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.168 . 0 . 339030 – Material de consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2026 à 16/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:71E6D329

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070003/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070003/2025.**

CONTRATO Nº: 16070003/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ADAIAS ARAUJO MAIA - LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.908.392/0003-00

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º 11070001/2025, processo administrativo nº 1.188/2025.

OBJETO: Aquisição de aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 16070003/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 – Material de consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2026 à 16/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F41F70CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070001/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16070001/2025.**

CONTRATO Nº: 16070001/2025

TERMO ADITIVO: Segundo

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ADAIAS ARAUJO MAIA - LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.908.392/0003-00

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial n.º 11070001/2025, processo administrativo nº 1.188/2025.

OBJETO: Aquisição de aquisição de recarga de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 16070001/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 41.253,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de **R\$ 41.253,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 – Material de Consumo
244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 – Material de consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/07/2026 à 16/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D5A387C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA – CNPJ: 29.948.938/0001-10	17

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:15E7969F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18060002/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo e reajuste dos valores contratado oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 1º de agosto de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – pela Contratante e Eliane Cristina Azevedo Silva – Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 361/2025.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:6561D72B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 26, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, nos dias 14 e 15 de julho, para participar do evento promovido pela 3IT, que contempla as oficinas "**Inteligência Artificial**" e "**Pensão e Acúmulos de Benefícios**".

A participação no referido evento visa ao aperfeiçoamento e à atualização técnica do(a) servidor(a) em temas diretamente relacionados às atribuições do cargo, possibilitando a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências que contribuirão para o aprimoramento dos processos de trabalho, a correta aplicação da legislação previdenciária e a utilização de ferramentas de inteligência artificial voltadas à otimização das atividades administrativas.

Dessa forma, o deslocamento atende ao interesse público, tendo em vista que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados nas atividades institucionais, promovendo maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços oferecidos pelo órgão.

O evento acontecerá entre os dias 14 a 15 de julho de 2026, na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 – Capim Macio, Natal/RN.

Período de afastamento: 14 a 16 de julho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.000,00 (um mil real).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 09 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTENBERG PEREIRA

Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI Jucurutu

Portaria nº 361/2025

Publicado por:

Geraldo Gutenberg Pereira

Código Identificador:92AE9956

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 27, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso

das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: ***.141.844-**
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.
() Diárias sem pernoite.
CIDADE DESTINO: Natal/RN.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, nos dias 14 e 15 de julho, para participar do evento promovido pela 3IT, que contempla as oficinas "Inteligência Artificial" e "Pensão e Acúmulos de Benefícios".

A participação no referido evento visa ao aperfeiçoamento e à atualização técnica do(a) servidor(a) em temas diretamente relacionados às atribuições do cargo, possibilitando a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências que contribuirão para o aprimoramento dos processos de trabalho, a correta aplicação da legislação previdenciária e a utilização de ferramentas de inteligência artificial voltadas à otimização das atividades administrativas.

Dessa forma, o deslocamento atende ao interesse público, tendo em vista que os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados nas atividades institucionais, promovendo maior eficiência, qualidade e segurança na prestação dos serviços oferecidos pelo órgão.

O evento acontecerá entre os dias 14 a 15 de julho de 2026, na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962 – Capim Macio, Natal/RN.

Período de afastamento: 14 a 16 de julho de 2026.

Quantidade de diárias: duas diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.000,00 (um mil real).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 09 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:AF2D0E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 11120001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, dos requerentes: **16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA** – CNPJ: 16.571.782/0001-59; e **JAIR BEZERRA DA SILVA** – CPF: 762.045.964-20.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:3946D1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 11120001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, dos requerentes: **29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA** – CNPJ: 29.948.938/0001-10.

Jucurutu/ RN, 09 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
João Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:80B105F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 11120001/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento de artistas (pessoas físicas e jurídicas) locais e/ou regionais para produção musical, artística e cultural que integre a programação de eventos do município de Jucurutu/RN**, dos requerentes: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476** – CNPJ: 48.253.855/0001-50.

Jucurutu/ RN, 26 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:9E9AF3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 –

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.360.226/0001-18; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DOS ARTISTAS KALBERG AZEVEDO, BRUNO MARTINS, FORRÓ DOS 3, GIULLIAN MONTE E ZÉ FILHO SANFONEIRO, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jefer Bruno Rebouças Martins - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7CCA315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 –

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FORRÓ DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.131.692/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DOS ARTISTAS KALBERG AZEVEDO, BRUNO MARTINS, FORRÓ DOS 3, GIULLIAN MONTE E ZÉ FILHO SANFONEIRO, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA,

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonas Queiroz da Silva Fernandes - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:94A21D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 –

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE, inscrita no CNPJ nº 14.898.657/0001-22; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DOS ARTISTAS KALBERG AZEVEDO, BRUNO MARTINS, FORRÓ DOS 3, GIULLIAN MONTE E ZÉ FILHO SANFONEIRO, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giullian Monte Henrique - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:389DE71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 –

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434, inscrita no CNPJ nº 46.415.534/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DOS ARTISTAS KALBERG AZEVEDO,

BRUNO MARTINS, FORRÓ DOS 3, GIULLIAN MONTE E ZÉ FILHO SANFONEIRO, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 10 de julho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Kalberg de Azevedo Dantas - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:C80838D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: ZÉ FILHO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.388.404/0001-35; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-MUSICAIS DOS ARTISTAS KALBERG AZEVEDO, BRUNO MARTINS, FORRÓ DOS 3, GIULLIAN MONTE E ZÉ FILHO SANFONEIRO, DESTINADAS À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 12 de julho de 2026; VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; III - Programa de Trabalho: 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS; 695 TURISMO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V - Plano Interno: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS-CULTURAIS-ESPORTIVOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e José Webert Ferreira Batista - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:19D82679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: 60.296.187 MATHEUS DE MENEZES COSTA, inscrita no CNPJ

sob o nº 60.296.187/0001-44; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA RELIGIOSA DA BANDA KYRIE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DE SANT'ANA, NA COMUNIDADE BARRA DE SANT'ANA, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 19/07/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO; II - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER; IV - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; V - PROGRAMA: 0027 - EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; VI - AÇÃO (PLANO INTERNO): 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS (FINALIDADE: "GARANTIR AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS REQUISITADOS"); VII - FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VIII - APLICAÇÃO: 0001 - JUCURUTU; IX - NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e MATHEUS DE MENEZES COSTA - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 08 de julho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CDBF5C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os requerentes: **16.571.782 CRISTOVAO JOSE AZEVEDO DE SOUZA – CNPJ: 16.571.782/0001-59; e JAIR BEZERRA DA SILVA – CPF: 762.045.964-20**, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 02 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:4A601192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
11120001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os requerentes: **29.948.938 FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA – CNPJ: 29.948.938/0001-10**, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é:

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 09 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:E11E808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 11120001/2025 CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR os requerentes: **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476 – CNPJ: 48.253.855/0001-50**, visando a assinatura do Termo de Credenciamento, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS OFICIAIS, FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

João Marcos de Medeiros Brito

Código Identificador:F8D6802B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 266 DE JULHO 2026**

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta /RN e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições:

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026/2036

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição:

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e dois suplentes;

II – Conselho Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta/RN (CME/LAGOA D'ANTA/RN) – Um titular e um suplente;

III – Representante da sociedade civil – um titular e um suplente;

IV – Representante da Câmara dos Vereadores do município de Lagoa D'anta - RN – Um titular e um suplente;

V – Representante do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;

VI – Representante do Núcleo de Educação do Campo – NEC – Um titular e um suplente.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – um titular e um suplente.

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de educação do município de Lagoa D'anta/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME – Plano Municipal de Educação, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN ou por servidor designado por ela.

§ 6º A Secretaria do município de Lagoa D'anta/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta – RN, em 09 de julho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

CÁSSIA NELY FREIRE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:BBDA134E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ao Senhor **José Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 12 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Centro de Evento da FIERGS, Porto Alegre/RS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:849E860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026-GP.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, 260 de 20 de agosto de 2013, e 366 de 15 setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, no valor total de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), ao Senhor **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Saúde, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Porto Alegre/RS, nos dias 12 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá no Centro de Eventos da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – Centro de Evento da FIERGS, Porto Alegre/RS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0007B1BC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
04/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 006/2025 – PMCE/RN

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
CNPJ: 08.158.669/0001-18
Vigência da Ata: 28/08/2025 à 27/08/2026
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado de medicina integrativa na área de Pediatria com disponibilização de ferramentas de coleta, tratamento e armazenamento de dados e suporte de Business Intelligence (BI) no município.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 037/2026 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 038/2026 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 09/07/2026 à 08/07/2027
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Empresa Fornecedor:
PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 53.870.550/0001-28

Lagoa d'Anta/RN, 09 de julho de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C7FD9DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260069

CONTRATO Nº 20260069

ORIGEM: DISPENSA Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 02.852.277/0001-78

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e realização de Concurso Público para o Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: a funcern realizará o concurso público pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos candidatos em conta da FUNCERN.
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903900
FONTE DE RECURSO : 1500000000.

Vigência: 08 de maio de 2026 a 07 de maio de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV.

Data Assinatura: 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:879060FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: Pagamento por indenização / reconhecimento administrativo de obrigação

OBJETO: Reconhecimento administrativo de crédito e autorização de pagamento em caráter indenizatório, referente à execução parcial de obra de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Lagoa de Pedras/RN, vinculada ao Convênio FUNASA/SUEST/RN nº 25100.016.873/2017-93 / CV 1014/2017, à Tomada de Preços nº 002/2019 e ao Contrato nº 022/2019

INTERESSADO: J R Muniz Engenharia EIRELI / J R Muniz Engenharia Ltda. — CNPJ nº 26.951.460/0001-99

Vistos etc.

Considerando a documentação constante dos autos, especialmente os documentos técnicos, relatórios de execução, registros fotográficos, medições, documentos extraídos dos sistemas oficiais de acompanhamento do convênio, requerimento do credor, certidão administrativa de não localização da íntegra do procedimento licitatório e demais elementos reunidos pela Secretaria Municipal competente;

Considerando que o processo foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que, mediante parecer jurídico, opinou pela possibilidade de reconhecimento administrativo da obrigação e autorização de pagamento em caráter indenizatório, desde que limitado ao valor efetivamente executado, atestado e ainda não quitado;

Considerando que o referido parecer jurídico consignou que o pagamento não deve ser processado como pagamento contratual ordinário, diante da inexistência de contrato vigente, mas sim como pagamento por indenização, fundado na execução material parcial da obra, no proveito público obtido e na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração;

Considerando, ainda, que a autorização do pagamento indenizatório não convalida eventuais irregularidades pretéritas, não substitui a prestação de contas perante os órgãos competentes, não afasta eventual apuração de responsabilidade e não autoriza pagamento de parcelas não executadas ou já quitadas;

DECIDO:

I — RATIFICAR, por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico constante dos autos, adotando-o como razão de decidir, para reconhecer a possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento administrativo de pagamento por indenização em favor da empresa J R Muniz Engenharia EIRELI / J R Muniz Engenharia Ltda., exclusivamente quanto aos serviços efetivamente executados, comprovados, atestados e ainda não pagos.

II — DETERMINAR que, antes da emissão da ordem de pagamento, seja realizada conferência contábil-financeira do valor efetivamente devido e ainda não quitado, com abatimento de eventuais pagamentos anteriores, retenções tributárias, descontos legais, glosas ou ajustes que se mostrem necessários, vedado qualquer pagamento em duplicidade.

III — AUTORIZAR a adoção das providências necessárias à emissão do empenho próprio, liquidação da despesa e demais atos de execução orçamentária e financeira, desde que comprovada a existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira e regularidade documental mínima exigível para o pagamento indenizatório.

IV — DETERMINAR que sejam atualizadas, se vencidas, as certidões fiscais, trabalhistas e demais documentos de regularidade da empresa credora, sem prejuízo das retenções tributárias cabíveis.

V — CONSIGNAR que a presente decisão não implica convalidação de irregularidades eventualmente ocorridas na contratação originária, não reativa contrato vencido, não autoriza aditivo retroativo, não afasta a fiscalização dos órgãos de controle e não substitui a prestação de contas perante a FUNASA ou demais órgãos competentes.

VI — DETERMINAR a instauração, em apartado, de procedimento administrativo próprio para apuração da não localização, extravio, desaparecimento, desencaminhamento ou ausência de entrega da íntegra do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2019, do Contrato nº 022/2019 e dos documentos correlatos pela gestão anterior, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes, se constatados indícios de responsabilidade administrativa, civil ou penal.

VII — ENCAMINHEM-SE os autos ao setor contábil-financeiro para conferência, empenho, liquidação e pagamento, observadas as determinações acima.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Lagoa de Pedras/RN, 03 de julho de 2026.

JANAÍNA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:50BF02FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 226/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 226, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora FRANCILDA FERNANDES DE LIMA, inscrita no CPF: 655.XXX.XXX-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de 16/03/2026 a 15/06/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E54B60B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 227/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 227, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **MARIA APARECIDA AQUINO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF: 022.XXX.XXX-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de 07/07/2026 a 06/10/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B936A339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 228/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 228, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **MARIA ROSINEIDE DE OLIVEIRA SENA**, inscrita no CPF: 028.XXX.XXX-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2012 a 2017, a ser gozado no período de 28/07/2026 a 27/10/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:ECB9E6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 229/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 229, DE 09 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a proposição da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o ato administrativo de concessão de licença-prêmio ao servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora **FRANCILDA FERNANDES DE LIMA**, inscrita no CPF: 655.XXX.XXX-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo Professora. *Correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017 a 2022, a ser gozado no período de 07/07/2026 a 06/10/2026.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:59663DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 230/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 230, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão parcial do gozo de férias da servidora **ELIANE PORTO DE MOURA**, apenas nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 216/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de junho de 2026, foram concedidas férias à servidora **ELIANE PORTO DE MOURA**, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de designação da referida servidora para representar o Município de Lagoa de Pedras/RN em evento institucional a ser realizado no período de XX a XX de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a suspensão parcial do gozo das férias decorre de necessidade do serviço público e não prejudica o direito da servidora ao usufruto integral do período de descanso correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso parcialmente, por necessidade do serviço público, o gozo das férias concedidas à servidora **ELIANE PORTO DE MOURA**, inscrita no CPF nº 616.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente no período de 13 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º A suspensão parcial prevista nesta Portaria limita-se estritamente aos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, período em que a servidora ficará à disposição da Administração Municipal para

representar o Município de Lagoa de Pedras/RN em evento institucional.

Art. 3º O saldo de férias correspondente aos 03 (três) dias suspensos será usufruído pela servidora no período de 03 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2026, assegurando-se a integralidade do período de descanso originalmente concedido.

Art. 4º A presente suspensão parcial não produz qualquer efeito sobre o restante do período de férias anteriormente concedido, permanecendo inalterado o gozo das férias nos períodos de 01 de julho de 2026 a 12 de julho de 2026 e de 16 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Lagoa de Pedras/RN, 09 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B77CF41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 231/2026

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 231, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da participação de gestores municipais em eventos de âmbito nacional voltados ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ao aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO a realização do **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS**, promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado no período de **12 a 15 de julho de 2026**, no Centro de Eventos da FIERGS, em **Porto Alegre/RS**, considerado o maior congresso de saúde pública do mundo, reunindo gestores, técnicos e especialistas para discussão de temas estratégicos relacionados ao fortalecimento do SUS, inovação, financiamento, regionalização e compartilhamento de experiências exitosas entre os municípios;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias à **Secretária Municipal de Saúde, ELIANE PORTO DE MOURA**, para participação no **XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS**, na cidade de **Porto Alegre/RS**, concedendo-lhe **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, totalizando **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º A concessão das diárias destina-se ao custeio das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante a participação no evento, correspondendo aos dias **13, 14 e 15 de julho de 2026**.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, **09 de julho de 2026**.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:171DD392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 51/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 24 de julho de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D2510C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0340/2026 – GP

Portaria nº 0340/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2026.

“EXONERA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AA645EB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0341/2026 – GP**

Portaria nº 0341/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 09 de julho de 2026.

“NOMEIA A SENHORA GENOVEVA ANTÃO BEZERRA NO CARGO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 837/2024, que “DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 18, da Lei Municipal nº 837/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **GENOVEVA ANTÃO BEZERRA**, no Cargo de Vice Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:79773E79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0342/2026 – GP**

Portaria Nº 0342/2026– GP

Lagoa Nova/RN, 09 de julho de 2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE ALTERARAM O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial transitada em julgado proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0812455-92.2024.8.20.0000, que declarou inconstitucional a transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 923/2025, que revogou a referida transformação prevista no Anexo II da Lei

Municipal nº 496/2014, restabelecendo a estrutura administrativa anterior;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 923/2025 determinou que ficassem sem efeito os atos administrativos ou funcionais decorrentes da transformação declarada inconstitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao princípio do concurso público, bem como aos princípios da legalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas todas as Portarias e demais atos administrativos, individuais ou coletivos, que tenham promovido a alteração do enquadramento funcional de servidores concursados no cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequação funcional dos servidores alcançados por esta Portaria, observando-se:

I – o princípio do concurso público;

II – o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III – a continuidade dos serviços públicos essenciais;

IV – a preservação das remunerações regularmente percebidas até o trânsito em julgado da decisão judicial, nos termos da Lei Municipal nº 923/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:084A20E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 99/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS “A”, “B” E “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, RESOLUÇÃO Nº. 33/2006, COM COMODATO DE BOMBONAS.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 30 DE JULHO DE 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 02 de Julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:D2E1BA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

O MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN, com sede no(a) Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no Processo Administrativo nº. 430.002/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 32.132.095/0001-93

Endereço: Av. Prudente de Moraes, nº 2893, Lagoa Seca, Natal/RN

Representante Legal: Marcelo Galdino de Araújo

CPF: 057.852.364-78

GRUPO 01

ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNIDADE-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL
1-APONTADOR LÁPIS COM DEPOSITO UM FURO-masterprint-Unidade-200-R\$ 0,83-R\$ 166,00; 2- ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA AZUL PRETO E VERMELHO COM ESTOJO-masterprint-Unidade-60-R\$ 4,84-R\$ 290,40; 3-ALFINETE MAPA 01 AZUL AMARELO VERDE E VERMELHO C/50-masterprint-Caixa-50-R\$ 4,79-R\$ 239,50; 4-APAGADOR LAPIS METAL ESCOLAR PQ UM FURO SEM DEPOSITO CX C/12-masterprint-Caixa-100-R\$ 0,56-R\$ 56,00; 5-APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL CARBRINK PLASTICO COM BASE EM FELTRO-masterprint-Unidade-200-R\$ 3,24-R\$ 648,00; 6-AGENDA PERMANENTE CAPA DURA-masterprint-Unidade-30-R\$ 29,42-R\$ 882,60; 7-CADERNO BROCHURA 96 FLS 1/4-masterprint-Unidade-300-R\$ 4,34-R\$ 1.302,00; 8-CADERNO EM ESPIRAL UNIVERSITARIO 20,5X28,0CM-masterprint-Unidade-300-R\$ 7,46-R\$ 2.238,00; 9-CADERNO 8 MATERIAS 96 FLS-masterprint-Unidade-300-R\$ 6,01-R\$ 1.803,00; 10-CADERNO 10 MATERIAS 120 FLS-masterprint-Unidade-300-R\$ 7,23-R\$ 2.169,00; 11-CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELAO 350X130MM-masterprint-Unidade-400-R\$ 4,08-R\$ 1.632,00; 12-CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA-masterprint-Unidade-100-R\$ 40,64-R\$ 4.064,00; 13-CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240 PLASTICA-masterprint-Unidade-80-R\$ 28,61-R\$ 2.288,80; 14-CALCULADORA PQ 8 DIGITOS-masterprint-Unidade-60-R\$ 8,98-R\$ 538,80; 15-CALCULADORA PQ 12 DIGITOS-masterprint-Unidade-30-R\$ 20,36-R\$ 610,80; 16-CALCULADORA GRANDE CALCULATO 12 DIGITOS-masterprint-Unidade-30-R\$ 11,78-R\$ 353,40; 17-CARTOLINA GUACHE DIVERSAS CORES-masterprint-Unidade-1.000-R\$ 1,53-

R\$ 1.530,00; 18-CADERNO DE DESENHO CAPA DURA-masterprint-Unidade-300-R\$ 18,78-R\$ 5.634,00; 19-CADERNO DE DESENHO SIMPLES-masterprint-Unidade-300-R\$ 8,73-R\$ 2.619,00; 20-COLA BRANCA 90G-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,22-R\$ 444,00; 21-COLA DE ISOPOR 500G-masterprint-Unidade-100-R\$ 18,27-R\$ 1.827,00; 22-COLA QUENTE EM BASTAO FINO PCT COM 1KG-masterprint-Pacote-80-R\$ 33,96-R\$ 2.716,80; 23-COLA QUENTE EM BASTAO GROSSO PCT COM 1KG-masterprint-Pacote-80-R\$ 33,21-R\$ 2.656,80; 24-COLA INSTANTÂNEA 90G -masterprint-Unidade-150-R\$ 21,05-R\$ 3.157,50; 25-LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS-masterprint-Unidade-80-R\$ 8,90-R\$ 712,00; 26-COLA EM BASTÃO 36G-masterprint-Unidade-100-R\$ 2,40-R\$ 240,00; 27-COLA COLORIDA COM GLITER C/6 UND CORES VARIADAS-masterprint-Caixa-50-R\$ 8,17-R\$ 408,50; 28-COLA BRANCA 1KG-masterprint-Unidade-50-R\$ 10,87-R\$ 543,50; 29-CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LAPIS, CLIPS E CARTAO LEMBRETE -masterprint-Kit-120-R\$ 22,42-R\$ 2.690,40; 30-BARBANTE 100% ALGODÃO 8 FIOS 236 METROS-masterprint-Rolo-60-R\$ 13,19-R\$ 791,40; 31-BORRACHA PONTEIRA C/100 UND-masterprint-Unidade-25-R\$ 16,56-R\$ 414,00; 32-BORRACHA PLASTICA-masterprint-Unidade-150-R\$ 2,53-R\$ 379,50; 33-BORRACHA BICOLOR CX C/40UND-masterprint-Unidade-50-R\$ 19,93-R\$ 996,50; 34-BLOCO ADESIVO 38X51 MM COM 100 FLS 4X1-masterprint-Bloco-100-R\$ 5,45-R\$ 545,00; 35-BLOCO ADESIVO 76X102 MM COM 100 FLS -masterprint-Bloco-60-R\$ 7,26-R\$ 435,60; 36-BLOCO ADESIVO 76X76 MM COM 100 FLS -masterprint-Bloco-60-R\$ 2,82-R\$ 169,20; 37-FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,98-R\$ 596,00; 38-CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS COM MÍNIMO 240 FOLHAS-masterprint-Unidade-300-R\$ 22,94-R\$ 6.882,00; 39-CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO) MATERIAL PLASTICO, DIMENSÕES 230X320X135 MM-masterprint-Unidade-300-R\$ 4,01-R\$ 1.203,00; 40-CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-masterprint-Caixa-80-R\$ 1,04-R\$ 83,20; 41-CANETA ESFEROGRAFICA AZUL-masterprint-Caixa-200-R\$ 0,62-R\$ 124,00; 42-CANETA ESFEROGRAFICA PRETA-masterprint-Caixa-150-R\$ 0,98-R\$ 147,00; 43-CARTOLINA COLOR SET DUPLA FACE (CORES VARIADAS) FOLHA-masterprint-Unidade-500-R\$ 0,90-R\$ 450,00; 44-CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)-masterprint-Unidade-1.500-R\$ 0,70-R\$ 1.050,00; 45-CARTOLINA ONDULADA (CORES VARIADAS)-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,50-R\$ 500,00; 46-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 1/0 CX 100 UND-masterprint-Caixa-150-R\$ 1,97-R\$ 295,50; 47-CLIPS EM METAL NIQUELADO P / PAPEL 3/0 CX C/100-masterprint-Caixa-250-R\$ 3,30-R\$ 825,00; 48-CLIPS EM METAL NIQUELADO P / PAPEL 2/0 CX C/100-masterprint-Caixa-250-R\$ 2,49-R\$ 622,50; 49-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 4/0 CX C/100UND-masterprint-Caixa-200-R\$ 3,50-R\$ 700,00; 50-CLIPS EM METAL NIQUELADO P/PAPEL 8/0 CX C/25 UND-masterprint-Caixa-200-R\$ 3,54-R\$ 708,00; 51-CLIPS EM METAL NIQUELADO 6/0 C/50 UND-masterprint-Caixa-200-R\$ 4,39-R\$ 878,00; 52-COLA GLITER COM 23G CX C/6 TUBOS-masterprint-Caixa-100-R\$ 6,46-R\$ 646,00; 53-COLA LIQUIDA PARA EVA 90G-masterprint-Unidade-100-R\$ 4,31-R\$ 431,00; 54-CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18ML CX C/06 UN-masterprint-Caixa-50-R\$ 14,18-R\$ 709,00; 55-CORRETIVO SECO EM FITA-masterprint-Unidade-80-R\$ 4,54-R\$ 363,20; 56-ENVELOPE SACO KN 18-masterprint-Unidade-1.000-R\$ 3,76-R\$ 3.760,00; 57-ENVELOPE AMARELO OURO TAM OFÍCIO-masterprint-Unidade-1.000-R\$ 0,37-R\$ 370,00; 58-ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFÍCIO-masterprint-Unidade-1.000-R\$ 0,30-R\$ 300,00; 59-ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO-masterprint-Unidade-1.000-R\$ 0,62-R\$ 620,00; 60-ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM COR AZUL E MARFIM-masterprint-Unidade-300-R\$ 0,64-R\$ 192,00; 61-EXTRATOR DE GRAMPOS-masterprint-Unidade-60-R\$ 2,47-R\$ 148,20; 62-ELASTICO DE BORRACHA NATURAL DE LATEX PURO N18 COM 1K-masterprint-Pacote-20-R\$ 20,09-R\$ 401,80; 63-GRAMPO TRILHO PLASTICO PC C/50UND (MACHO E FEMEA)-masterprint-Pacote-50-R\$ 13,42-R\$ 671,00; 64-ESTILETE FINO-masterprint-Unidade-100-R\$ 1,55-R\$ 155,00; 65-ESTILETE LARGO-masterprint-Unidade-100-R\$ 7,13-R\$ 713,00; 66-ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA 50,8X101,6MM FL COM 10 C/100-masterprint-Pacote-30-R\$ 19,65-R\$ 589,50; 67-FITA

ADESIVA EM MARROM 38X50M-masterprint-Unidade-200-R\$ 10,99-R\$ 2.198,00; 68-FITA ADESIVA EM MARROM TAM 50X50M-masterprint-Unidade-200-R\$ 13,00-R\$ 2.600,00; 69-FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50 MTS-masterprint-Unidade-200-R\$ 24,79-R\$ 4.958,00; 70-FITA ADESIVA TRANSP 12 MM X 50 MTS.-masterprint-Unidade-200-R\$ 1,38-R\$ 276,00; 71-FITA ADESIVA CREPE ROLO 25MMX50M-masterprint-Unidade-200-R\$ 6,41-R\$ 1.282,00; 72-FITA ADESIVA CREPE ROLO 38MMX50-masterprint-Unidade-200-R\$ 11,76-R\$ 2.352,00; 73-FITA ADESIVA CREPE MONOFASE 19X50MM COR BEGE-masterprint-Unidade-200-R\$ 4,27-R\$ 854,00; 74-FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 MTS-masterprint-Unidade-200-R\$ 4,03-R\$ 806,00; 75-FITA DUPLA FACE 25X30M-masterprint-Unidade-200-R\$ 7,84-R\$ 1.568,00; 76-FITA DUREX-masterprint-Unidade-200-R\$ 3,63-R\$ 726,00; 77-FITA PVC 48,0MMX40,0M-masterprint-Unidade-50-R\$ 7,82-R\$ 391,00; 78-FITA DUREX GRANDE 12X50 MT-masterprint-Unidade-100-R\$ 3,75-R\$ 375,00; 79-FITA DUREX TRANSPARENTE MED 12MMX30M-masterprint-Unidade-100-R\$ 1,73-R\$ 173,00; 80-FITA GOMADA 32MM X 50M DE PAPEL-masterprint-Unidade-200-R\$ 12,88-R\$ 2.576,00; 81-FITA GOMADA 45MM X 50M DE PAPEL-masterprint-Unidade-280-R\$ 21,84-R\$ 6.115,20; 82-FITA GOMADA 50MM X 50MM DE PAPEL-masterprint-Unidade-250-R\$ 13,08-R\$ 3.270,00; 83-FOLHA ISOPOR EXPESSURA 05MM-masterprint-Unidade-300-R\$ 2,20-R\$ 660,00; 84-FOLHA ISOPOR 10MM-masterprint-Unidade-300-R\$ 2,59-R\$ 777,00; 85-FOLHA ISOPOR 15MM-masterprint-Unidade-300-R\$ 4,99-R\$ 1.497,00; 86-GRAMPEADOR 200 FOLHAS-masterprint-Unidade-20-R\$ 82,81-R\$ 1.656,20; 87-GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100 FOLHAS-masterprint-Unidade-20-R\$ 52,29-R\$ 1.045,80; 88-GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS-masterprint-Unidade-50-R\$ 25,38-R\$ 1.269,00; 89-GRAMPEADOR PEQUENO ATÉ 10 FOLHAS-masterprint-Unidade-100-R\$ 7,20-R\$ 720,00; 90-GRAMPEADOR DE PRESSÃO -masterprint-Unidade-8-R\$ 53,78-R\$ 430,24; 91-GRAMPO 23/8 CAIXA COM 5.000 UND-masterprint-Caixa-100-R\$ 20,67-R\$ 2.067,00; 92-GRAMPO 26/6 ACOBREDO C/ 1000-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,45-R\$ 490,00; 93-GRAMPO PARA GRAMPEADOR PRESSÃO-masterprint-Caixa-30-R\$ 47,04-R\$ 1.411,20; 94-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM-masterprint-Estojos-20-R\$ 2,06-R\$ 41,20; 95-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM-masterprint-Estojos-20-R\$ 8,23-R\$ 164,60; 96-GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9MM-masterprint-Estojos-20-R\$ 3,46-R\$ 69,20; 97-LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/12 UND-masterprint-Caixa-200-R\$ 3,30-R\$ 660,00; 98-LÁPIS DE COR DE CERA CX C/12-masterprint-Caixa-200-R\$ 9,08-R\$ 1.816,00; 99-LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UND)-masterprint-Caixa-100-R\$ 36,84-R\$ 3.684,00; 100-LÁPIS PRETO N2 C/ BORRACHA CX 72 UM-masterprint-Caixa-100-R\$ 45,80-R\$ 4.580,00; 101-LÁPIS HIDROCOR C/12 CORES-masterprint-Caixa-200-R\$ 10,72-R\$ 2.144,00; 102-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND VERMELHO-masterprint-Caixa-100-R\$ 18,21-R\$ 1.821,00; 103-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND AZUL-masterprint-Caixa-100-R\$ 36,09-R\$ 3.609,00; 104-LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/12 UND PRETO-masterprint-Caixa-100-R\$ 25,67-R\$ 2.567,00; 105-LIVRO DE PONTO 100F-masterprint-Unidade-200-R\$ 16,98-R\$ 3.396,00; 106-LIVRO DE ATA CAPA DURA 50F-masterprint-Unidade-200-R\$ 12,03-R\$ 2.406,00; 107-LIVRO DE ATA CAPA DURA 100F-masterprint-Unidade-250-R\$ 12,29-R\$ 3.072,50; 108-LIVRO DE ATA CAPA DURA 200F-masterprint-Unidade-200-R\$ 22,13-R\$ 4.426,00; 109-LIVRO DE ATA C/ MARGEM CAPA DE PAPELÃO 100G/M-masterprint-Unidade-100-R\$ 34,66-R\$ 3.466,00; 110-LAMINA LARGA PARA ESTILETE TUBO C/10-masterprint-Caixa-20-R\$ 3,46-R\$ 69,20; 111-LAMINA PARA ESTILETE CX C/10-masterprint-Caixa-20-R\$ 2,81-R\$ 56,20; 112-MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UND-masterprint-Caixa-120-R\$ 9,69-R\$ 1.162,80; 113-MASSA MODELAR C/6 UND-masterprint-Caixa-400-R\$ 2,13-R\$ 852,00; 114-MOLHA DEDO 12G PARA MANUSEAR PAPEL-masterprint-Unidade-50-R\$ 2,17-R\$ 108,50; 115-ORGANIZADOR ACRILICO C/3 DIVISÓRIAS P ESCRITORIO-masterprint-Unidade-50-R\$ 77,85-R\$ 3.892,50

GRUPO 02 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNIDADE-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL 1-PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES VARIADAS-masterprint-Unidade-300-R\$ 0,95-R\$ 285,00; 2-PAPEL

CARBONO DUPLA FACE AZUL 22,00MX33,0 C/100 FOLHAS-masterprint-Caixa-20-R\$ 31,47-R\$ 629,40; 3-PAPEL CARBONO 1 FACE PRETO C/100 FOLHAS-masterprint-Caixa-20-R\$ 31,11-R\$ 622,20; 4-PAPEL CARTÃO A4 PCT C/50 FOLHAS-masterprint-Pacote-50-R\$ 8,08-R\$ 404,00; 5-PAPEL CELOFANE (90X69CM) DIVERSAS CORES-masterprint-Unidade-300-R\$ 1,51-R\$ 453,00; 6-PAPEL CELOFANE DECORADO-masterprint-Unidade-300-R\$ 1,33-R\$ 399,00; 7-PAPEL COUCHE ESPECIAL BRANCO FOLHA M 66X96 BEM C 100 FLS-masterprint-Pacote-50-R\$ 15,30-R\$ 765,00; 8-PAPEL CREPON DIVERSAS CORES C/40 -masterprint-Pacote-100-R\$ 12,19-R\$ 1.219,00; 9-PAPEL DE PRESENTE FOLHA 50X60CM-masterprint-Unidade-500-R\$ 2,63-R\$ 1.315,00; 10-PAPEL MADEIRA COR DE OURO-masterprint-Unidade-300-R\$ 0,48-R\$ 144,00; 11-PAPEL SEDA 47X60-masterprint-Unidade-300-R\$ 0,21-R\$ 63,00; 12-PAPEL OFÍCIO A4 CX C/10 RESMAS-report-Caixa-600-R\$ 240,22-R\$ 144.132,00; 13-PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C/100 FOLHAS-report-Pacote-100-R\$ 7,50-R\$ 750,00; 14-PAPEL PESO 40 GR C/ 250 FOLHAS-report-Pacote-200-R\$ 20,82-R\$ 4.164,00; 15-PAPEL PESO 60 GR C/250 FOLHAS-report-Pacote-200-R\$ 26,53-R\$ 5.306,00; 16-PAPEL FOTOGRÁFICO -masterprint-Unidade-200-R\$ 19,24-R\$ 3.848,00; 17-PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS-masterprint-Unidade-200-R\$ 0,87-R\$ 174,00

GRUPO 03 ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNIDADE-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL 1-PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,32-R\$ 464,00; 2-PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,70-R\$ 540,00; 3-PASTA ARQUIVO AZ-masterprint-Unidade-150-R\$ 11,57-R\$ 1.735,50; 4-PASTA AZ L LARGO ESTREITO VISUAL FRAMA-masterprint-Unidade-150-R\$ 10,51-R\$ 1.576,50; 5-PASTA CATÁLOGO C/50 PLÁSTICOS-masterprint-Unidade-200-R\$ 10,86-R\$ 2.172,00; 6-PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA-masterprint-Unidade-400-R\$ 4,18-R\$ 1.672,00; 7-PASTA DE PAPELÃO FINA C/ELÁSTICO-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,32-R\$ 464,00; 8-PASTA PLÁSTICA 30MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,63-R\$ 526,00; 9-PÁSTA PLÁSTICA 50MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,11-R\$ 422,00; 10-PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO GROSSA TRANSPARENTE-masterprint-Unidade-200-R\$ 4,02-R\$ 804,00; 11-PASTA PLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE FINA C/ELÁSTICO 2-masterprint-Unidade-300-R\$ 3,25-R\$ 975,00; 12-PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM-masterprint-Unidade-200-R\$ 3,14-R\$ 628,00; 13-PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS , 20MM , CORES DIVERSAS-masterprint-Unidade-200-R\$ 2,66-R\$ 532,00; 14-PASTA TIPO SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS-masterprint-Unidade-200-R\$ 12,16-R\$ 2.432,00; 15-PASTA CLASSIFICADORA GRAMPO PLASTICO TRANSPARENTE-masterprint-Unidade-300-R\$ 1,98-R\$ 594,00; 16-PASTA TIPO L -masterprint-Unidade-500-R\$ 0,46-R\$ 230,00; 17-PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS-masterprint-Unidade-200-R\$ 14,30-R\$ 2.860,00; 18-PASTA SUSPENSA ETIQUETA E GRAMPO PARA OFICIO 360X240MM-masterprint-Unidade-150-R\$ 3,57-R\$ 535,50; 19-PERFURADOR DE PAPEL 10 FOLHAS-masterprint-Unidade-50-R\$ 11,01-R\$ 550,50; 20-PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS-masterprint-Unidade-50-R\$ 58,91-R\$ 2.945,50; 21-PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS-masterprint-Unidade-80-R\$ 18,78-R\$ 1.502,40; 22-PINCEL (CHATO Nº12) PACOTE C/ 12 UND-masterprint-Pacote-30-R\$ 8,17-R\$ 245,10; 23-PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12-masterprint-Caixa-50-R\$ 17,07-R\$ 853,50; 24-PINCEL ATÔMICO PRETO CX C/ 12-masterprint-Caixa-50-R\$ 18,18-R\$ 909,00; 25-PINCEL ATÔMICO VERMELHO CX C/12-masterprint-Caixa-50-R\$ 12,10-R\$ 605,00; 26-PINCEL CHATO N 4 MACIO CABO REFORÇADO-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,17-R\$ 58,50; 27-PINCEL CHATO N 10 MACIO CABO REFORÇADO-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,76-R\$ 88,00; 28-PINCEL CHATO N 14 MACIO CABO REFORÇADO-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,74-R\$ 87,00; 29-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 4-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,10-R\$ 55,00; 30-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 6-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,34-R\$ 67,00; 31-PINCEL ROLIÇO DE CERDAS MACIAS N 8-masterprint-Unidade-50-R\$ 1,53-R\$ 76,50; 32-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10-masterprint-Unidade-150-R\$ 1,46-R\$ 219,00; 33-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14-masterprint-Unidade-150-R\$ 2,05-R\$ 307,50; 34-

PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16-masterprint-Unidade-150-R\$ 2,29-R\$ 343,50; 35-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18-masterprint-Unidade-150-R\$ 1,77-R\$ 265,50; 36-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20-masterprint-Unidade-100-R\$ 8,25-R\$ 825,00; 37-PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº4 ROLIÇO-masterprint-Unidade-100-R\$ 3,19-R\$ 319,00; 38-PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UND-masterprint-Pacote-50-R\$ 9,86-R\$ 493,00; 39-PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UND-masterprint-Pacote-50-R\$ 9,75-R\$ 487,50; 40-PILHA MEDIA CARTELA COM 2 UND-masterprint-Pacote-50-R\$ 11,11-R\$ 555,50; 41-PILHA GRANDE CARTELA COM 2 UND-masterprint-Pacote-30-R\$ 12,70-R\$ 381,00; 42-PEN DRIVE 8GN U-TECH-masterprint-Unidade-20-R\$ 27,04-R\$ 540,80; 43-PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR M-masterprint-Unidade-100-R\$ 9,75-R\$ 975,00; 44-PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CX COM 12 UND-masterprint-Unidade-50-R\$ 11,62-R\$ 581,00; 45-QUADRO BRANCO 90X120 CM-masterprint-Unidade-50-R\$ 91,44-R\$ 4.572,00; 46-QUADRO DE AVISO 90X60 CM FELTRO VERDE MOLDURA EM ALU-masterprint-Unidade-50-R\$ 119,47-R\$ 5.973,50; 47-QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA EM ALUMÍNIO 90X120-masterprint-Unidade-30-R\$ 103,28-R\$ 3.098,40; 48-QUADRO DE AVISO CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURAS EM ALUMÍN-masterprint-Unidade-30-R\$ 62,18-R\$ 1.865,40; 49-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (VERMELHO) DE QUADRO BRANCO-masterprint-Caixa-30-R\$ 21,29-R\$ 638,70; 50-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (AZUL) DE QUADRO BRANCO CX-masterprint-Caixa-50-R\$ 20,76-R\$ 1.038,00; 51-REABASTECEDOR PARA LÁPIS (PRETO) DE QUADRO BRANCO CX-masterprint-Caixa-40-R\$ 23,50-R\$ 940,00; 52-REGUA DE METAL 30 CM-masterprint-Unidade-100-R\$ 2,55-R\$ 255,00; 53-REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE 30CM-masterprint-Unidade-100-R\$ 1,10-R\$ 110,00; 54-TESOURA ESCOLAR SEM PONTA-masterprint-Unidade-200-R\$ 1,62-R\$ 324,00; 55-TESOURA DE PICOTAR EM AÇO 15CM-masterprint-Unidade-30-R\$ 4,80-R\$ 144,00; 56-TESOURA GRANDE 21CM EM AÇOINOX E CABO PLÁSTICO-masterprint-Unidade-60-R\$ 8,86-R\$ 531,60; 57-TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLUVEL EM ÁGUA 6 UN 15ML CADA-masterprint-Caixa-200-R\$ 3,30-R\$ 660,00; 58-TINTA PARA PINTURA CORPORAL COM 6 UND-masterprint-Caixa-60-R\$ 16,22-R\$ 973,20; 59-TINTA PARA PINTURA DEDO CX C/6 UND 30ML-masterprint-Caixa-120-R\$ 14,96-R\$ 1.795,20; 60-TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL PRETO OU VERMELHO TUBO C/40ML CX COM 12-masterprint-Caixa-20-R\$ 28,23-R\$ 564,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Lagoa Salgada/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 02 de julho de 2026.

Município De Lagoa Salgada –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE –
 Prefeito Municipal.

FOUR TECH SUPRIMENTOS P/ IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA –

CNPJ: 32.132.095/0001-93 - Empresa Registrada.

Publicado por:
 Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5B9BA26C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 LAJES/RN E A EMPRESA ATLAS
 CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL
 LTDA.

Processo Administrativo nº 147/05-2026
 Licitação nº 91/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: PRIME ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 41.302.240/0001-28, estabelecida à Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1200, Loja 85, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-750, neste ato representado pelo Sr. **GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA**, inscrito no CPF nº XXX.723.XXX-07 e RG nº XXX.365.XXX – ITEP/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de eSocial, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lajes, compreendendo o acompanhamento, orientação, envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como suporte técnico aos setores responsáveis, em conformidade com a legislação vigente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 38/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria relacionados ao eSocial, compreendendo orientação, acompanhamento, conferência e suporte no envio das informações obrigatórias aos órgãos competentes.	SERV	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Ação: 2007 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 – LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 09 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

Atlas Consultoria E Auditoria Contabil LTDA

CNPJ: 41.302.240/0001-28

GERSON KLEY DE BRITO DE LIMA

CPF: XXX.723.XXX-07

Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:47812104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 09 JULHO DE 2026.

Concede diárias a colaborador eventual, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025**, e com o **Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025**,

CONSIDERANDO que o colaborador acompanhará a delegação esportiva do Município de Lajes/RN, realizando o transporte dos atletas e prestando apoio logístico durante a realização do evento, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento da modalidade de capoeira;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Luiz Gonzaga Paiva dos Santos Júnior**, ocupando a função de **Motorista, 2 (duas) diárias e ½ (meia)**, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, destinadas ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, em razão da participação no evento **PERNAMBUCANDO CDO 2026**, a ser realizado entre os dias **10 e 12 de julho de 2026**, no distrito de Nossa Senhora do Ó, município de Ipojuca/PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º O colaborador deverá apresentar relatório de viagem e os documentos comprobatórios, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, em 09 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:5AB30415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Conceder licença ao servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **licença sem remuneração**, pelo período de **01 (um) ano**, ao servidor **FLÁVIO DE MELO LIMA**, matrícula nº **1442**, ocupante do cargo de **Porteiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Lajes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a **1º de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 09 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E39B0B73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
004/2026

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 07, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Felipe Ferreira de Menezes Araújo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, inscrita no CNPJ nº 01.717.814/0001-04, com sede na Rua João Militão Martins, nº 98, Centro, Lajes/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Alderi Pereira, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 130.515.474-68, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o Município de Lajes/RN e a Câmara Municipal de Lajes/RN, visando à utilização, pela Câmara Municipal, da mesma solução informatizada de gestão pública adotada pela Prefeitura Municipal para atendimento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, instituído pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

1.2. A Câmara Municipal utilizará a solução tecnológica oficialmente adotada pela Prefeitura Municipal, independentemente da empresa contratada, da plataforma utilizada ou da forma de contratação adotada pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A disponibilização do sistema ocorrerá mediante acesso concedido à Câmara Municipal, observadas as condições técnicas e

operacionais definidas pela Prefeitura Municipal e pela empresa responsável pela solução tecnológica.

2.2. As partes comprometem-se a atuar de forma integrada, garantindo o cumprimento das normas relativas ao SIAFIC e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO DAS DESPESAS

3.1. A Câmara Municipal será responsável pelo custeio da parcela correspondente à sua utilização da solução informatizada objeto deste Convênio, conforme previsto no contrato administrativo vigente celebrado pela Prefeitura Municipal.

3.2. O repasse financeiro será realizado pela Câmara Municipal ao Município de Lajes/RN, observando os valores e as condições estabelecidos para a Câmara Municipal no contrato administrativo vigente, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3. Eventuais alterações dos valores decorrentes da celebração de novo contrato, aditivo contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirão efeitos automaticamente para este Convênio, independentemente de sua alteração, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Compete ao Município:

I – disponibilizar à Câmara Municipal acesso à solução informatizada utilizada pela Administração Municipal;

II – comunicar previamente qualquer alteração da solução tecnológica adotada;

III – adotar as providências necessárias para possibilitar a utilização do sistema pela Câmara Municipal;

IV – acompanhar a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

5.1. Compete à Câmara Municipal:

I – utilizar a solução disponibilizada exclusivamente para fins institucionais;

II – observar as normas técnicas, operacionais e legais aplicáveis;

III – colaborar com a correta utilização do sistema;

IV – efetuar o pagamento das despesas decorrentes do rateio previsto neste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução deste Convênio será acompanhada pelos representantes designados por cada um dos convenientes, que adotarão as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso permaneça o interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Convênio poderá ser alterado mediante acordo entre os convenientes, por termo aditivo, sempre que necessário ao atendimento do interesse público ou para adequação à legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos convenientes, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

9.2. A rescisão não exime os convenientes do cumprimento das obrigações financeiras e administrativas pendentes, constituídas durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO DO CONVÊNIO ANTERIOR

10.1 Com a assinatura do presente instrumento, fica expressamente revogado o Termo de Convênio nº 003/2025, bem como todas as suas cláusulas e disposições, passando este Convênio a disciplinar integralmente a cooperação técnica entre o Município de Lajes/RN e a

Câmara Municipal de Lajes/RN, preservando-se apenas os atos regularmente praticados durante a vigência do instrumento anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente Convênio é celebrado com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e nas demais normas aplicáveis à cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia deste Convênio fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Lajes/RN, 09 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN
Concedente

JOSÉ ALDERI PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN
Conveniente

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D65CA6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE CESSÃO - CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 de 25 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Servidor Sr. **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA**, PROFESSOR PNE III - 30 HORAS, matrícula 4146/1, ocupante do cargo efetivo do quadro pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ter exercício na Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, sem ônus.

Art. 2º - A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com início em 09/07/2026 e término em 09/07/2028, podendo ser prorrogada mediante interesse mútuo das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F9910F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 731/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Cristina de Brito Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:0501B00E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 732/2026

Dispõe sobre a prorrogação de licença-prêmio por assiduidade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela interessada, e o que dispõe o Art. 87, inciso IV, Art. 88 e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por **03 meses** a licença-prêmio por assiduidade concedida a servidora **Maria do Carmo Dias da Silva**, Matrícula 090070-2, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, integrante do quadro efetivo do município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de gozo iniciado em 06 de abril de 2026 a 06 de julho de 2026.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o artigo anterior compreenderá o período de **07 de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026**, e refere-se ao período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/05/2017 e 16/05/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:7F2A8116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2026

Dispõe sobre a Concessão de gratificação de exercício de função ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a servidora **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo**, a Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Amaral
Código Identificador:24D82DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(A V A REGO DUARTE)

Processo: Pregão Eletrônico nº12/2025

Número de Contrato: 2025.06.30.0001

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2025.06.30.0001 (Pregão Eletrônico nº 12/2025) é o Registro de preços para aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: A V A REGO DUARTE, 13.523.765/0001-58

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: R\$ 251.920,00 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais)

Data da Assinatura do contrato: 30/06/2026.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:BC35C469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 179/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr. José Jacome Filho, Secretário de Saúde no Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Porto Alegre -Rio grande do Sul, que acontecerá nos dias 12 a 15 de julho de 2026, afim de participar do XXXIX CONGRESSO NACIONAL CONASEMS, (4) Quatro diária no valor de 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 09 de Julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:6DF8D703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisca Carla do Nascimento Silva	113.xxx.xxx-08	Vice-diretora escolar	VDE

II – GABINETE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jonathan do Nascimento	158.xxx.xxx-81	Diretor de Departamento 1	DD1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:D0092DAE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE/RN**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através da Direção no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº Nº 009/2023 de 29 de março de 2023, verbi: **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais de água, compreendendo análises bacteriológicas, físico-químicas completas e de cloro residual livre, com laudos técnicos conhecidos por profissionais habilitados, para atender às demandas de monitoramento e controle de qualidade operadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Maxaranguape/RN, em favor da Empresa: empresa **Central Hidrolab Serviços Ltda – CNPJ 05.980.339/0001-38**, no valor total de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais)**.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 009/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2026.

JÂNIO COSTA

Diretor Geral do SAAE

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:9F6A4C55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ATO DE CONVOCAÇÃO 001/2026.**

**EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ATO DE CONVOCAÇÃO 001/2026.**

A comissão responsável pela organização do edital nº 001/2026 do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, designada através da Portaria nº 097/2026 do Gabinete da Prefeita.

CONSIDERANDO a resolução de nº 002/2026 do processo seletivo simplificado através do seu artigo 1º que “autorizar a prorrogação de entrega de documentações dos candidatos EXCLUSIVAMENTE inscritos na função de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, que compareçam no dia 25 de maio de 2026, das 08h às 15h na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-

SEMASTH, localizado na rua são cristovão,09, centro, para entregas de documentações ora contidas no edital 001/2026.

CONSIDERANDO a resolução de nº 002/2026 do processo seletivo simplificado, através do seu artigo 2º que “comunica-se que na ausência de candidatos concorrentes a vaga de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, serão convocados os demais candidatos inseridos no cadastro de reservas dos outros polos contidos no presente Edital”.

CONSIDERANDO a resolução de nº 003/2026 do processo seletivo simplificado, através do seu artigo 1º que “autorizar que as vagas em aberto do função de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, sejam preenchidas mediante ordem classificatória final com os demais candidatos inseridos no cadastro de reserva no certame”.

CONSIDERANDO a resolução de nº 003/2026 do processo seletivo simplificado, através do seu artigo 2º que “informar que os candidatos assim convocados para assumir as vagas na função de ORIENTADOR SOCIAL-POLO DOM MARCOLINO, estão cientes que as despesas com alimentação e deslocamento até a referida localidade, é de EXCLUSIVA responsabilidade do convocado, assim sendo, EXIMINDO a Prefeitura Municipal de Maxaranguape e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape de custear quaisquer ônus do presente servidor (a).”

CONSIDERANDO as informações contidas e já mencionadas anteriormente faz-se necessária **CONVOCAR** candidatos inseridos no cadastro de reserva na função de Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para assumir vagas em vacância no Polo Dom Marcolino.

Neste linear comunica-se que a Prefeitura Municipal de Maxaranguape e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape estão eximidas de custear quaisquer despesas, em transporte e/ou alimentação com o presente convocado (a).

Desta forma o presente convocado (a) deverá se apresentar até o dia 13 de julho de 2026 na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), situado a Rua XV de novembro, 63, Centro, Maxaranguape/RN, no horário das 08hrs30min às 14hrs00min, em posse de todas as documentações necessárias contidas no presente edital.

Assina este presente edital a comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2026.

Michelly Crhistianny Bezerra de Souza-Presidente

Milianna de Oliveira Silva - Membro

Clenilda Gomes do Nascimento-Membro

Sueli Maria da Silva Santos-Membro

Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2026.

**ORIENTADORES SOCIAL- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTELECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV-
LOCAL DE ATUAÇÃO: POLO DOM MARCOLINO**

CADASTRO DE RESERVA
LUIZ WAGNER DA SILVA SOUZA

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:22554D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2026

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **JOCIANE DE OLIVEIRA BARBOSA**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 5940, quatro diárias e meia, no valor total de R\$ 4.212,00 (quatro mil, duzentos e doze reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do “XXXIX CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE” no período de 12/07/2026 a 15/07/2026, na cidade de Porto Alegre - RS.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maxaranguape/RN, 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B16DCBFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

**RESULTADO FASE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas no intuito de obter propostas, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 19/2026**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a execução de sondagens à percussão (SPT – Standard Penetration Test), ensaios de infiltração do solo, bem como a elaboração de relatório técnico conclusivo, destinados a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia no âmbito do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

Mapa de apuração de propostas de preços – valor global

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
Foco Geosolucoes LTDA	18.209.951/0001-30	R\$ 27.000,00	1º
Hidrosol Empreendimentos Ltda	43.561.523/0001-10	R\$ 31.500,00	

Licitante(s) declarado(s) vencedor(es) e valor de proposta(s) ofertada(s):

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	V. GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
Foco Geosolucoes LTDA	18.209.951/0001-30	R\$ 27.000,00	1º

A empresa Foco Geosolucoes LTDA, inscrita no CNPJ: 18.209.951/0001-30, foi considerada a melhor proposta apresentada no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme Item Único. Para mais Informações, no seguinte endereço eletrônico: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2026

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva

Código Identificador:2BA0E910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CALÇADÃO PEDRO GOMES, NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026” em favor da empresa **DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA - 32.301.940/0001-07**, vencedora com o valor total de R\$ 371.000,00, (trezentos e setenta e um mil reais)

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tássio Pereira da Silva

Código Identificador:FA955EB5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 339/2026**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....:EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA
CPF.....:XXX.883.234.XX
Matrícula.....: 0202602
Quantidade.....:3,5 (três e meia) diárias
Valor R\$.....: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Destino.....:Porto Alegre/RS.
Assunto.....: XXXIX Congresso do CONASEMS
Período.....: 12/07/2026 a 15/07/2026.
Lotação.....:Secretaria de Saúde.
Função.....: Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:38F84DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2026-GP-*REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 140/2026-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação** do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme indicação e representação a seguir discriminada, para dar continuidade ao biênio de 16/09/2025 a 15/09/2027, passando a composição a vigorar da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva
Suplente: Edna Régia Sales Pinheiro

Titular: Hosanete Maria Filho Silva
Suplente: Gerson Emídio

II - Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Maria Lúcia Figueredo da Silva
Suplente: Maria Auxiliadora do Nascimento Silva

III - Representantes dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Marisete de Sousa

IV - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Clébia Micaele Pereira de Souza Santos
Suplente: Simone Valeriana Rodrigues

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada – Entidade Conselho Tutelar:

Titular: José Roberto de Pontes Viana
Suplente: Joab Rodrigues de Pontes Emídio

VI - Representantes dos Alunos das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Halmiton Soares Fernandes
Suplente: Dilza Jacinto do Nascimento Silva

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação escolherá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente eleito entre seus pares em reunião exclusiva.

Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, conforme art. 4º da Lei nº 398/2019, podendo ser reconduzido por mais um período de igual duração, de acordo com o § 1º do art. 5º da mesma lei.

Art. 3º - Revoga a Portaria nº 251, de 16 de Setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de junho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:0E9A861E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026-GP

PORTARIA Nº 150/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a Senhora **DAMIANA DIAS DE SOUZA** do cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 julho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B4740280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026-GP

PORTARIA Nº 151/2026-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Senhor JOSE ONOFRE CONFESSOR FELISMINO portador do CPF 719.XXX.XXX-30 para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61B0584D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 290532/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oficina pedagógica destinada aos profissionais da educação municipal para atender as necessidades da educação do município de Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica 49.367.682 ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.367.682/0001-64, apresentou a melhor proposta no VALOR TOTAL: R\$: 13.000,00 (treze mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:71E5E32B

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
290532/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290532/2026 - CONTRATO Nº 290532/2026 - ORIGEM: Dispensa Nº 025/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) 49.367.682 ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.367.682/0001-64 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oficina pedagógica destinada aos profissionais da educação municipal para atender as necessidades da educação do município de Monte das Gameleiras/RN VALOR TOTAL: R\$: 13.000,00 (treze mil reais) EXERCÍCIO 2026 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.015 MANUT. DAS ATIVS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 15000000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: até 31/12/2026 DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EA485BA8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 010719/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Inscrição para participar da 6ª EDIÇÃO SEMINÁRIO EM MOVIMENTO, que acontecerá no dia 13, de agosto de 2026, na cidade de Natal /RN.
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 09 de julho a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 09 de julho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F1B1F16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 08 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA CONJUNTA Nº 101 DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA

CPF 089.XXX.XXX-89

Cargo/Emprego/Função: MOTORISTA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 diárias	Alexandria/RN	09 a 12.07.2026	150,00	450,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no transporte do(a) paciente Gorete Bernardino e Maria José da Silva ao Hospital e Maternidade Joaquina de Queiroz para procedimento cirúrgico.

Rua Padre Carlos, S/N – Cascalho - Alexandria/RN, CEP 59.965-000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:D126B8A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077 DE 09 DE JULHO DE 2026**

Portaria nº 077/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 2 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): José Sidney Ramos Florêncio

MATRÍCULA: 001013-8

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: deslocar-se à cidade de Maceió/AL no período de 14 a 17 de julho de 2026, para a participação no 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

DESTINO: Nísia Floresta/RN – Maceió/AL – Maceió/AL – Nísia Floresta/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14 a 17 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: A participação no 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste é de grande importância para o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo a capacitação contínua dos conselheiros e o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os participantes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:CF48E320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076, DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 076

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00(seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): João Wellton de Azevedo Henrique Júnior

MATRÍCULA: 003424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Porto Alegre/RS para participação no XXXIX Congresso do CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026

DESTINO: Natal/ Porto Alegre – Porto Alegre/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 15 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: O evento reúne gestores e profissionais da saúde municipal para debates, capacitações e troca de experiências voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS. A participação possibilitará o aprimoramento da gestão municipal de saúde, a atualização sobre políticas públicas, estratégias de financiamento,

planejamento e organização dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria das ações desenvolvidas no Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:018D64E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078 DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 078/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00(seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3, em consonância com o Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Josineide Kristina da Silva

MATRÍCULA: 037136-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Porto Alegre/RS para participação no XXXIX Congresso do CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026

DESTINO: Natal/ Porto Alegre – Porto Alegre/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 15 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: O evento reúne gestores e profissionais da saúde municipal para debates, capacitações e troca de experiências voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS. A participação possibilitará o aprimoramento da gestão municipal de saúde, a atualização sobre políticas públicas, estratégias de financiamento, planejamento e organização dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria das ações desenvolvidas no Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:4C8A3131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079, DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 079/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 6.000,00(seis mil reais) ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 3, em consonância com o Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Katyuska Santos Duarte

MATRÍCULA: 237304-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Porto Alegre/RS para participação no XXXIX Congresso do CONASEMS, a ser realizado no período de 12 a 15 de julho de 2026

DESTINO: Natal/ Porto Alegre – Porto Alegre/Natal

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 a 15 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA:O evento reúne gestores e profissionais da saúde municipal para debates, capacitações e troca de experiências voltadas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde — SUS. A participação possibilitará o aprimoramento da gestão municipal de saúde, a atualização sobre políticas públicas, estratégias de financiamento, planejamento e organização dos serviços de saúde, contribuindo para a melhoria das ações desenvolvidas no Município.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:0496AEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080, DE 09 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 080/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora abaixo identificada, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Solange Araújo Portela

MATRÍCULA: 000734-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Canguaretama/RN com a finalidade de participar da 2ª Assembleia Geral Ordinária da Instância de Governança Regional – IGR Costa das Dunas, a ser realizada no dia 10 de julho de 2026

DESTINO: Nísia Floresta/Canguaretama – Canguaretama/Nísia Floresta

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 de julho do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: A participação no encontro é de relevante interesse para o Município, considerando que serão discutidas pautas relacionadas ao fortalecimento da governança regional, à estruturação das Câmaras Temáticas da IGR Costa das Dunas, às ações integradas de divulgação dos municípios e do calendário de eventos, além de iniciativas voltadas ao meio ambiente, ao turismo e ao desenvolvimento regional.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA – MAT: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:032FEB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº. 028, de 09 de julho de 2026.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº 018/2026, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0709003/2026**, encaminhado pela Secretária Municipal de Cultura e do Turismo, **Sr.ª JADETE MARIA DE OLIVEIRA;**

CONSIDERANDOa prestação de serviços de fornecimento de alimentação (refeições e/ou lanches), destinados às bandas, equipe técnica, colaboradores e demais profissionais envolvidos na organização e execução das festividades da edição do **SÃO JOÃO DE TODOS OS TEMPOS 2026**, realizadas no período de 18 a 20 de junho de 2026, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO que a despesa decorreu de necessidade emergencial para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis à realização do evento, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que os serviços foram efetivamente prestados, conforme documentação comprobatória constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0709003/2026**, atendendo ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, a despesa em favor da empresa **20.671.212 ANTONIA FERREIRA XAVIER, CNPJ sob o nº 20.671.212/0001-08**, no valor total **R\$ 7.532,00 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente

do exercício financeiro de 2026, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

PODER: 2- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 2 – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO TURISMO - SMCT

DOTAÇÃO: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:A0B4EE2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2026 - GP**

"Torna sem efeito as Portarias nºs 010/2026 e 011/2026, que concedeu diárias aos Servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o cancelamento da ida das servidoras abaixo mencionadas para participarem de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), que seria realizada neste dia 08 de julho de 2026 em Natal/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º. Tornar sem efeito as Portarias nºs 010/2026 e 011/2026 que concedeu diárias às servidoras, **URIA ANDRADE FONTES** e **NICOLE NERUDA SILVA CIPRIANO**, para participarem de capacitação técnica e operacional do sistema de emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN), a ser realizada neste dia 08 de julho de 2026, no Auditório da Sede da Polícia Científica (PCIRN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 10 de julho de 2026.

VICENTE VALENTIM FILHO

(Presidente)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D1126087

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 220, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Paraná/RN, entre outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Paraná/RN para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º. Consideram-se da Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte:

I - Alto Oeste Potiguar: Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Luís Gomes, Lucrécia, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Pau dos Ferros, Paraná, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Tenente Ananias, Taboleiro Grande, Venha-Ver e Viçosa.

II - Alto Sertão Paraibano: Uiraúna, Sousa e São João do Rio do Peixe.

Art. 3º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 4º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Paraná/RN.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 08 de julho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0394E8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 DE MAIO DE 2026. *
REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 DE MAIO DE 2026.
* REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 19 DE MAIO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – CRAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, Nº 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos – CRAS, Emenda Parlamentar de custeio do CRAS no valor total de R\$ 368.509,00, com execução prevista para 24 meses (2 anos).
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 19 de maio de 2026.

AMANDA JULIANA DA FONSECA VENÂNCIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:6E5233EF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE JULHO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAÚ/RN RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, dispõe sobre a aprovação da nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paraú/RN para o biênio de 2026 a 2028.

RESOLUÇÃO Nº007/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal, Nº 314/2020. Amparada na Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovação da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paraú/RN para o biênio de 2026 a 2028.

Art. 2º - Os representantes na nova Diretoria são:
Edglaey Xavier da Silva e Tânia Maria Aquino de Araújo Ribeiro, representantes da Prefeitura Municipal;
Marília Gabriela da Silva Batista e Tâmara Ravânia Silva de Farias, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Samille Larine de Figueiredo Martins de Oliveira e Vicência Rodrigues de França Neta, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Antonia Gisele Xavier Ramos e Daliane Rocha de Medeiros, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
Amanda Juliana da Fonseca Venâncio e Lizandra Cristina Peixoto, representantes da Sociedade Civil.

Sendo assim, Marília Gabriela da Silva Batista, Presidente com CMAS; e Edgley Xavier da Silva, vice-presidente.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 09 de julho de 2026.

MARÍLIA GABRIELA DA SILVA BATISTA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:20C5A8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026 PROCESSO Nº 4.490/2026 DISPENSA 30/2026 CONTRATO Nº 93/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.490/2026

DISPENSA 30/2026

CONTRATO Nº 93/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLOS DE TNT PARA A CONFECCÃO DA DECORAÇÃO DO ARRAIÁ DA ZONA SUL 2026.

Data da Assinatura: 09/02/2026.

Vigência: 09/02/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

MANOEL SEBASTÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, aqui denominada de CONTRATADA, tendo como representante legal Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF nº 200.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TNT : 80 GRAMA O ROLO DE 100 METROS E COM LARG: 1,40 METROS.	UND	70	R\$ 480,00	R\$ 33.600,00

AÇÃO: 2055 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA

FONTE: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:76207493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º254/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º254/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º179/2026 - SMASTHE/PMP apresentado pelo servidor (a), FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA matrícula n.º1205455 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho da Habitação e do Esporte no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA matrícula n.º1205455 o gozo de férias no período de 3/8/2026 A 17/8/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de julho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:325C1BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº255/2026 - GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE Nº255/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JOSÉ FELIPE SANTIAGO**, ocupante do Cargo de Vigilante matrícula nº 1005324, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.
Parelhas, 08 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1200FF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 44/2026** da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos esportivos e correlatos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 10 de julho de 2026 até às 11h00min do dia 15 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 09 de julho de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:3452D448

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Prefeitura Municipal de Passagem		
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 907.021,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 09/07/2026 - 08:03:16 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	778.060,25
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:D582C51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026**

PROCESSO Nº 39/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos, recreativos e pedagógicos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Passagem/RN, junto a empresa **OTTO SOLUCOES E PLANEJAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 63.289.666/0001-21, perfazendo um total global de **R\$ 43.540,00 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 08 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:8CF604D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 005/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 907.021,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	778.060,25	778.060,25	Homologado em 09/07/2026 08:04:12 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:89380F10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
12060001.1/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Contratante: Município de Pedra Grande – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social/FMAS – CNPJ: 14.587.673/0001-02.
Contratada: Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte - ISSERN - CNPJ: 10.335.101/0001-77

Objeto: Termo de Colaboração de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal para gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de assistência social do município de Pedra Grande/RN.

Valor Total do Contrato R\$ 1.634.196,48 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação: Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Prazo do Contrato: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Pedra Grande/RN, 09 de julho de 2026.

Assinaturas: Francisca Acimone Torres da Silva – CPF: **9. ***. **7-81 Pela Contratante, e Roberval Marinho de Almeida – CPF: **0. ***. **4-31 Pela Contratada.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:1113E8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratada: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20.

Processo nº 1761/2026 - Inexigibilidade nº 003/2026

Objeto: Contratação de pessoa física para realização de show artístico do cantor (Marquinhos Santos), com duração de 02:00 (duas horas) no evento em alusão ao São Julhão do Município de Pedra Preta/RN, dia 18/07/2026.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS
CPF: 037.273.884-20
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ADEE6AAA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA (FORRÓ OSTENTADO), CNPJ: 63.784.116/0001-89.

Processo nº 1762/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (FORRÓ OSTENTADO), com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) no evento em alusão ao São Julhão do Município de Pedra Preta/RN, dia 18/07/2026.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

N GABRIEL PEREIRA FILHO LTDA (FORRÓ OSTENTADO)
CNPJ: 63.784.116/0001-89
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5F2BD94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87

CONTRATADO(A): JOSÉ ERISMAR DE MORAIS – CPF: 071.***.704-**

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial do BOX 01 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA - LANCHONETE E/OU RESTAURANTE, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.

Valor: R\$ 200,00, (duzentos reais)

Vigência: 09/07/2026 até 09/07/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 09 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSÉ ERISMAR DE MORAIS
Autônomo
P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:BC3DF652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2026.

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial do boxe 01 do Mercado Público Municipal, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue: Permissionário(a) JOSÉ ERISMAR DE MORAIS - CPF: 071.***.704-** .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
1 - 0022575 / BOX 01: MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA - LANCHONETE E/OU RESTAURANTE.		M2	1,00	200,00	200,00
Total 200,00					

Pedro Avelino/RN, 09 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:04F6A412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Concorrência nº. 5/2026, o permissionário: JOSÉ ERISMAR DE MORAIS - CNPJ: 071.***.704-**, vencedor da licitação de acordo com o item abaixo, tendo como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial do boxe 01 do Mercado Público Municipal, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue: Permissionário(a) JOSÉ ERISMAR DE MORAIS - CPF: 071.***.704-** .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
1 - 0022575 / BOX 01: MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA - LANCHONETE E/OU RESTAURANTE.		M2	1,00	200,00	200,00
Total 200,00					

Pedro Avelino/RN, 09 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1C445826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 310/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Andressa Anne de Almeida**, mat. 7340, Nutricionista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6186EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2026. FÉRIAS

PORTARIA Nº 311/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Aldenira Rodrigues de Oliveira, mat. 941, Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A041ECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 312/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 312/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Bruna Tatiane Miranda, mat. 3255, Subsecretária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C3CCF016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2026. FÉRIAS

PORTARIA Nº 313/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco Canindé da Silva, mat. 406, Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DC8F6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 314/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Ramyres Stephane Costa Silva**, mat. 6076, Coordenadora da Vigilância Sanitária, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3373BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 315/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino,

Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Rosicleide Bezerra da Silva**, mat. 217, Agente do PACS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:22662540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 316/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Ronaldo Luiz de Aquino Junior**, mat. 485, Porteiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D16F584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 317/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Willon José da Trindade**, mat. 515, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:63D36A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 318/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Manoel Nazareno Bezerra, mat. 181, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5546B647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 319/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Diana Flavia de Sena Barbosa, mat. 1114, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F0AB5E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 321/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Damiana Vicente Ferreira**, mat. 916, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao

exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E85B81E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 322/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **João Maria Lopes**, mat. 772, Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CDB2C4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 323/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Valeria Katiane de Araújo Ferreira, mat. 1237, Chefe de Setor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E721FA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 324/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco de Assis Bezerra Júnior, mat. 901, Tratorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E495EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 325/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal João Carlos de Aquino, mat. 900, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Recurso Hídricos, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E1DA8048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 326/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Janilson Geraldo Ramos, mat. 902, Guarda Municipal, lotado(a) no Gabinete da Prefeita, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E35C5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2026. - FÉRIAS

PORTARIA Nº 327/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Adolfo Fernando Rodrigues Cosme, mat. 1256, Assessor Especial de Tributação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:90B032E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 328/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Maria Lucia da Silva Câmara, mat. 869, Coordenadora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8CAB1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 329/2026.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Alvino Aprígio Junior, mat. 010, ASD, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2025/2026, as quais serão usufruídas a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:413ED75D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 331/2026 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 331/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARINA TEODORO DA TRINDADE		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PREFEITA MUNICIPAL		
CPF: 083.793.834-19		MATRÍCULA: 1122		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.0	PORTO ALEGRE/RS.	11 A 15 DE JULHO DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Saúde. Local: Porto Alegre/RS. Data: 11 A 15 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B4F114F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2026 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 332/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MEIREANE ALVES MIRANDA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
CPF: 057.144.214-50		MATRÍCULA: 1376		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.0	PORTO ALEGRE/RS.	11 A 15 DE JULHO DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Saúde. Local: Porto Alegre/RS. Data: 11 A 15 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3E8DAE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2026 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 333/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF: 069.719.364-00		MATRÍCULA: 1284		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.0	PORTO ALEGRE/RS.	11 A 15 DE JULHO DE 2026.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 4.000,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação no XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Saúde. Local: Porto Alegre/RS. Data: 11 A 15 DE JULHO DE 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:CB64918F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531 E 532/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, em especial o Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada, os documentos de habilitação, o Parecer do Agente de Contratação e a minuta contratual, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, para a contratação da empresa **ENGETECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50, pelo valor global estimado de **R\$ 64.571,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente ao maior percentual de desconto global de **50% (cinquenta por cento)**, visando à **contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, por demanda, com reposição de peças originais, genuínas ou de primeira linha, para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN.**

Diante de todo o exposto, considerando que, no processo de Contratação Direta, foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação.

Poço Branco/RN, em 09 de julho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:4E96B412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 785.2026 - DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ
 AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
 Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JULHO/2026
785/2026

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 1.050.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 565 / 2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

5012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2387 EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL FMS - MAC	
33903000 - 16003120 Material de consumo	150.000,00
33903900 - 16003120 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00
Soma da Ação:	320.000,00
2399 EXECUÇÃO DA EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL	

FMS	
31901100 - 16003120 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
31901300 - 16003120 Obrigações patronais	10.000,00
33903000 - 16003110 Material de consumo	230.000,00
33903000 - 16003120 Material de consumo	100.000,00
33903900 - 16003110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
Soma da Ação:	730.000,00
Soma da Unidade:	1.050.000,00
Total Geral:	1.050.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2015 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2047 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	130.000,00
Soma da Ação:	130.000,00
1018 CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 15000000 Obras e instalações	540.000,00
44905100 - 17000000 Obras e instalações	153.000,00
Soma da Ação:	693.000,00
2041 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ZONA URBANA	
44905100 - 17000000 Obras e instalações	177.000,00
Soma da Ação:	177.000,00
Soma da Unidade:	1.000.000,00
Total Geral:	1.050.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 8 de julho de 2026.

08/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
 Controladora Geral Do Município
 Mat.1201697

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:157A1A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080701/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 080701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080701/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: M L C DE O REGO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.867.980/0001-41
 OBJETO: Contratação de engenheiro eletricista para prestação de consultoria técnica especializada no processo de recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com potência mínima instalada de 444,14 kWp, conforme especificações do Projeto Básico do Município de Riacho da Cruz/RN.
 VALOR TOTAL: 14.000,00 (QUATORZE MIL).
 FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Riacho da Cruz/RN, 08/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6EBEDD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08070001/2026
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: M L C DE O REGO LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto Contratação de engenheiro eletricitista para prestação de consultoria técnica especializada no processo de recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com potência mínima instalada de 444,14 kWp, conforme especificações do Projeto Básico do Município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2016	2057.33903900-15000000	14.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 08/07/2026 fim 08/07/2027

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 08/07/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
M L C DE O REGO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59AE01D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
090702/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
090702/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente do contrato o objeto A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos de diagnóstico por imagem justifica-se pela necessidade urgente de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, especialmente para os usuários que necessitam de atendimento de urgência e emergência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.027,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIACHO DA CRUZ	5011	2167.33903900-15001002	22.027,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: Início 09/07/2026 fim 31/12/2026

LOCAL DE DATA: RIACHO DA CRUZ/RN, 09/07/2026

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:60ED06D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090701/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090701/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor Total: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 247.375,65 (Duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

ORGÃO	UND. ORÇ.	AÇÃO	FONTE DE RECURSOS
4000	4012	2117	15000000 – 15220000
4000	4012	2127	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4012	2128	33903000
4000	4012	2129	
4000	4012	2130	

Data da Assinatura: 09/07/2026. Vigência: 09/07/2027

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº.
08.153.454/0001-04

COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL CNPJ sob o n.º 21.747.616/0001-09

JANIO COSTA AMORIM CPF sob o nº. 056.526.444-35 - PRESIDENTE COOPERATIVA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0050F837

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 080701/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080701/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de engenheiro eletricitista para prestação de consultoria técnica especializada no processo de recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com potência mínima instalada de 444,14 kWp, conforme

especificações do Projeto Básico do Município de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação imediata de profissional habilitado em Engenharia Elétrica para prestação de consultoria técnica especializada no processo de recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica On-Grid, com potência instalada mínima de 444,14 kWp, mostra-se imprescindível para assegurar que a Administração Pública receba uma solução plenamente compatível com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e requisitos estabelecidos no Projeto Básico do Município de Riacho da Cruz/RN.

Considerando a complexidade técnica inerente aos sistemas fotovoltaicos de geração distribuída, a etapa de recebimento demanda conhecimento especializado para verificar a conformidade dos equipamentos instalados, das estruturas de suporte, dos sistemas de proteção elétrica, do desempenho operacional dos inversores, dos sistemas de monitoramento e da integração com a rede da concessionária de energia elétrica. Tal atividade exige profissional legalmente habilitado e com atribuição técnica específica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A ausência de acompanhamento técnico especializado no recebimento poderá resultar na aceitação de serviços ou equipamentos em desacordo com as especificações contratuais, comprometendo a eficiência energética do empreendimento, a segurança das instalações, a vida útil dos equipamentos e a obtenção da geração de energia

prevista em projeto. Eventuais falhas não identificadas nessa fase podem ocasionar prejuízos financeiros ao erário, elevação dos custos de manutenção corretiva e redução dos benefícios econômicos esperados com a implantação do sistema.

Adicionalmente, a contratação imediata justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos investidos no empreendimento, promovendo o controle de qualidade, a validação dos testes de comissionamento, a conferência da documentação técnica, a análise do atendimento às normas da ABNT, às exigências da ANEEL e aos padrões técnicos da concessionária distribuidora de energia.

Ressalta-se que o recebimento definitivo do sistema constitui etapa crítica para o encerramento contratual e para o início da operação em condições adequadas de desempenho e segurança. Dessa forma, a consultoria técnica especializada permitirá ao Município dispor de parecer técnico independente e fundamentado, reduzindo riscos administrativos, operacionais e patrimoniais.

Diante do exposto, a contratação imediata de engenheiro eletricista especializado revela-se medida necessária, oportuna e indispensável para garantir a adequada fiscalização, avaliação técnica e recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, resguardando o interesse público, a eficiência administrativa e a economicidade dos recursos investidos pelo Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 08/07/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2A96D39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 09 a 11 de Julho de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 09 de Julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:2385671B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 050/2026 - PMRC

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1016/2026 - GAC do Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, requerendo a Cessão de Servidor do quadro desta Municipalidade a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP),

com o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, KARLA JUDITH LEITE AMORIM PAIVA, titular do cargo de provento efetivo de Enfermeira, 40 horas semanais, matrícula nº 120.188-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com o intuito de contribuir com os serviços do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia de 03 de julho de 2026.

§2º O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cessionário, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de julho de 2026.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 08 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:0018650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº 003/20226 A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO O TEOR DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA CONS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA Nº 003/20226

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública constante no processo, firmada pela licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores e Decretos firmados pelo FNDE.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO**, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Chamada Pública nº 003/20226 - CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.747.616/0001-09 no valor total de R\$ 247.375,65 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme Projeto de venda.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura de termo de contrato.

Riacho da Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9594923E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080701/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 080701/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 080701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de engenheiro eletricista para prestação de consultoria técnica especializada no processo de recebimento do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com potência mínima instalada de 444,14 kWp, conforme especificações do Projeto Básico do Município de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL), em favor de M L C DE O REGO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.57.867.980/0001-41.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 08/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:26C92E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090701/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 090701/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 090701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos de diagnóstico por imagem justifica-se pela necessidade urgente de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, especialmente para os usuários que necessitam de atendimento de urgência e emergência., pelo valor de R\$ 22.027,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS), em favor de CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.906.884/0001-67.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 090701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807003/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090701/2026
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.28.906.884/0001-67
 OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos de diagnóstico por imagem justificada-se pela necessidade urgente de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da assistência à saúde ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, especialmente para os usuários que necessitam de atendimento de urgência e emergência..
 VALOR TOTAL: 22.027,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE E SETE REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 09/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:22F44A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080702/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
080702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de inscrição para participação de servidor público municipal no curso “A Nova Reforma Tributária e os Contratos Administrativos – Impactos e Reequilíbrio no Setor Público”, a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, no Hotel Monza, em Natal/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 08/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:65A25481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090702/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de inscrições para participação de servidores públicos municipais de Riacho da Cruz/RN no 4º Congresso de Contratações Públicas do Nordeste, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL, visando à atualização e ao aperfeiçoamento técnico em contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.391,90 (CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CPL BRASIL-CURSOS, CONSULTORIA E REPRESENTACAO LICITACAO LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F4C9913A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090703/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090703/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Pagamento de taxa de anuidade institucional junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, visando garantir a manutenção da filiação do Município de Riacho da Cruz/RN e o

acesso aos serviços de assessoramento técnico, formação continuada, apoio institucional, programas, projetos e demais ações desenvolvidas pela entidade em benefício da gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.777,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:4CB43E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260225/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260225/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: EDUARDO COSTA NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 087.196.154-77

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2211- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.19 – Custeio das Políticas da Secretaria de Transporte

DESPESA 527: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:006BCEE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260226/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260226/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:90EAF57F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260227/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260227/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CICERO GALDINO PEREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 298.744.558-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.616,40 (treze mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2F32E53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260228/2026**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260228/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEYTON RENATO ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.318.324-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B201F75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260229/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260229/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS MODESTO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.200.084-36
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CD810BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260230/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260230/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.008.734-75
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A59959C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260231/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260231/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO BARBOSA DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.952.134-79
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:93BBCF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 20260232/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20260232/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ILDEMAR CRISTINO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 279.420.768-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CF0D834B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260233/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260233/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.782.474-08

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:329344B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260234/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260234/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE AUDICEZAR MONTEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.184-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:85608206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260235/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260235/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE EVANUEL AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 326.355.498-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquinas Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:91A4EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260236/2026

EXT

RATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260236/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE GENILSON DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 488.308.441-87

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação

AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados

VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.

DATA D

A ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AAFB0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260237/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260237/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LASARO AQUINO FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.319.364-67

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DF546340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260238/2026

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20260238/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUAN OLIVEIRA CAJE
CPE/CNPJ CONTRATADO: 017.827.834-31
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B11B17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260239/2026

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20260239/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
CPE/CNPJ CONTRATADO: 018.221.904-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.

DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:72EEF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260240/2026

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20260240/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.144.564-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C68E0124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260241/2026

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:** 20260241/2026

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAFAEL MURILIO DE ASSIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.150.051-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquinas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação
AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.
DESPESA 548: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não destinados
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2127EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20260242/2026

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 20260242/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ROBERTO FAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.949.504-31****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Engenheiro destinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**Função:** 15 - Urbanismo**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos****DESPESA 548:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:44CECF0D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260243/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260243/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: VITOR VIANA GALDINO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.589.194-00****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**Função:** 15 - Urbanismo**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.****DESPESA 548:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:86A5770B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO 20260244/2026****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20260244/2026****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: WALLAS DEUYNDSON DANTAS ROQUE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.214-90****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2213- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**Função:** 15 - Urbanismo**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos**Programa:** 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza em Ação**AÇÃO: 2.24 – Custeio da Ações Secretaria de Obras, Serviços Urbanos.****DESPESA 548:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 1501 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 1/07/2026 a 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8069E21C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 319/2026 RIACHO SANTANA/RN, 9 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 9 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:776C9F1B
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 090/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.****PORTARIA N.º 090/2026**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Projetos Sociais Especiais lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **NILVA LÚCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: XXX.022.924-XX, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Lei nº 740/2025).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 02 de julho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:ED318F8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 DA ADESÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026 - PROVENIENTE DO MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.657.875/0001-99)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EDIFÍCIOS, REFORMAS, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL SINAPI E DEMAIS TABELAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global Estimativo R\$ 2.940.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta Mil Reais) – 2% (dois por cento), em cima da tabela SINAPI e demais tabelas

Base Legal : Artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2026

Dotações Orçamentárias :

Unidade Orçamentária: 02 010 - GABINETE DO PREFEITO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2002.0000 MAN DOS SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

Proj.Ativ: 04.122.0002.1002.0000 CONSTRUÇÃO REFORMA/AMP. PREDIO SEDE DA PREFEITURA

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 030 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇÃO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2007.0000 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Proj.Ativ: 16.482.0300.1008.0000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17000000 - 170633110

Unidade Orçamentária: 02 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Proj.Ativ: 04.123.0001.2008.0000 MAN DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 050 – SEC. MUN. DE DESENVOL. ECON, TURISMO E CULTURA

Proj.Ativ: 23.695.0013.2009.0000 MAN. DA SEC. MUN. DE DESENVOL. ECON, TURISMO E CULTURA

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Proj.Ativ: 23.695.1200.1058.0000 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES

Natureza da Despesa:

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 17063110 - 27063110

Unidade Orçamentária: 02 060 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL

Proj.Ativ: 20.122.0001.2010.0000 MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj.Ativ: 20.605.1000.1011.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE MATADOURO PUBLICO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Ativ: 12.122.0001.2011.0000 MAN. DAS ATIDADES SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2012.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2018.0000 MAN. DES. ENSINO VALORIZ. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 30%

12.361.0500.1023.0000 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE ESCOLAR

12.361.0500.1027.0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

12.361.0501.1025.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS

12.365.0500.1022.0000 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 15001001 – 1542000 – 15700000 – 17063110 – 15500000 - 17000000 -

Unidade Orçamentária: 02 080 - SEC MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

Proj.Ativ: 15.451.0001.2029.0000 MAN DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTE

Proj.Ativ: 15.451.0008.1029.0000 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1030.0000 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1034.0000 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS

Proj.Ativ: 15.451.0008.1040.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS

Proj.Ativ: 26.451.0800.1061.0000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17000000 – 17050000 – 17063110

Proj.Ativ: 15.451.0008.1066.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CALÇADÃO NO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 17063110

Unidade Orçamentária: 02 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA

Proj.Ativ: 14.122.0001.2037.0000 MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA

Proj.Ativ: 14.122.1100.1062.0000 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 17063110 - 27063110

Unidade Orçamentária: 02 130 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Proj.Ativ: 27.812.0001.2026.0000 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Proj.Ativ: 27.812.0600.1054.0000 CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE

Proj.Ativ: 27.812.0600.1059.0000 DE ARENA NO MUNICÍPIO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 – 27063110 - 17063110

Unidade Orçamentária: 02 140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Proj.Ativ: 04.122.0001.2049.0000 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

Fonte de Recurso: – 15000000

Unidade Orçamentária: 02 160 - SEC. MUN. DE URB, REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE

Proj.Ativ: 15.451.0004.2051.0000 MAN DA SEC. DE URB. REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

Proj.Ativ: 17.512.0900.1032.0000 SANEAMENTO BÁSICO

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -PJ

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: – 15000000 - 17000000

Vigência : 09/06/2026 a 31/12/2026

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF 030.552.074-16 (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) e Maiara Cristiane da Silva Barbosa – CPF 056.857.824-46 (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social)

Pela contratada: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 19.657.875/0001-99) -. BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA - CPF sob o nº 050.027.634-05

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

*repblicado por incorreção : Objeto

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:9B2593BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 162/2026**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 08 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.^a **MARIA DO DISTERRO SILVA MENDES**, matrícula funcional nº 170086-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 09 de julho de 2026 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 09 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7CD78E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 045/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para custear as despesas da servidora Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o n.º 057.xxx.564-xx, para participar do Curso CapacitaSUAS 2026 - Polo Currais Novos (Territórios: Seridó, Potengi e Trairi), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada na Rua Bernadete Xavier, 115, Currais Novos - RN, 59380-000.

Publique-se e Cumpra-se

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:9DCBB0A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 046/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a servidora Ana Cláudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Curso CapacitaSUAS 2026 - Polo Currais Novos (Territórios: Seridó, Potengi e Trairi), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada na Rua Bernadete Xavier, 115, Currais Novos - RN, 59380-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:66B88C18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 047/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a servidora Natali Brito Silva, ocupante do cargo de Técnica da Vigilância, inscrita no CPF sob o nº 700.XXX.XXX-20, para participar do Curso CapacitaSUAS 2026 - Polo Currais Novos (Territórios: Seridó, Potengi e Trairi), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada na Rua Bernadete Xavier, 115, Currais Novos - RN, 59380-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:DFFF629E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 048/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a servidora Maria Cristiane da Silva Costa, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-58, para participar do Curso CapacitaSUAS 2026 - Polo Currais Novos (Territórios: Seridó, Potengi e Trairi), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada na Rua Bernadete Xavier, 115, Currais Novos - RN, 59380-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:2C1B1192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 049/2026-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 09 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a servidora Rayssa Roberta Câmara, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, inscrita no CPF nº 120.XXX.XXX-02, para participar do Curso

CapacitaSUAS 2026 - Polo Currais Novos (Territórios: Seridó, Potengi e Trairi), que acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros, localizada na Rua Bernadete Xavier, 115, Currais Novos - RN, 59380-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:BC461190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1480/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento o servidor;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito ao Servidor Público Municipal, **LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA**, Matrícula: 153019-4, Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, que será fracionado em três períodos, são eles: **03 a 13 de agosto de 2026; 07 a 17 de setembro de 2026 e 30 de novembro a 10 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:3479D29D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1481/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 062, 063, 064/2026 e os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Transportes e Obras públicas;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Nelson Pereira	Gari	2025	01 a 30.08.26
José Antônio N. Filho	Gari	2024	01 a 30.08.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:C4412713

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1482/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nos 045, 046/2026 e os requerimentos dos Servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Romulo Jose M. Barbosa	A.C.E	2025	OBS: o servidor fará usufruto do seu direito em dois períodos, são eles: 1º - 03 a 17.08.26 e 2º - 21.12.26 a 04.01.27
Joyce de C. Albuquerque	A.C.E	2024	16.07 a 14.08.26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:5A6F1C65

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1484/2026 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 191/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOÃO BATISTA SOARES DANTAS**, Matrícula: 004006-1, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão usufruídas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:F19B8EF9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.1485/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores e os Ofício nos 058 e 060/2026, ambos oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, abaixo relacionados, férias a que fazem jus:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
José Ailton dos Santos	Subc. de Manutenção de Serviços Públicos	2025	02 a 30 de julho de 2026
Ivanildo Januário de Lima	Encarregado	2025	02 a 30 de julho de 2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:63B38AD4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.1486/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 037/2026 da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **NERYELSON FELIPE DE LIMA MEDEIROS**, Matrícula: 153667-2, Coordenador Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas a partir de **01 a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:E7A64CA5

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 07.1487/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 008/2026, oriundo da Prefeitura Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **PEDRO HAMILTON AZEVEDO DOS SANTOS**, Matrícula: 007252-4, Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, o qual atualmente está cedido ao Município de Campo Redondo/RN, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas de **06 de julho a 04 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda de Oliveira Confessor

Código Identificador:2991AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de retroescavadeiras, novas, com tração 4x4, equipadas com pá carregadeira frontal e braço retroescavador traseiro, destinadas à execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem, abertura de valas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10 de julho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23 de julho de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 09 de julho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:FAD45DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 14.296.822/0001-76.
OBJETO: Aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas), oriundo do Saldo Remanescente da ARP nº 84/2024. DO VALOR: R\$ 510.965,76 (quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais, setenta e seis). Santa Cruz/RN, 29 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

JAMIELLE MARIA DO NASCIMENTO BATISTA DE SOUZA –
Representante Legal-contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:E8015E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.034.090/0001-20.
OBJETO: Aquisição de acessórios e peças de reposição destinado a manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas), oriundo do Saldo Remanescente da ARP nº 85/2024. DO VALOR: R\$ 483.165,92 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais, noventa e dois centavos).

Santa Cruz/RN, 29 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO –
Representante Legal-Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:E94F25B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº 052/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: 64.845.0004 JOSE EMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.845.004/0001-53. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 049/2026. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JOSÉ EMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA-
Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:186D64A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 104671/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 70/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/07/2026 à 15/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026. ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA - Pelo Contratante e RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA - Pela Contratada.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:11EA5E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423038/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.205/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 38/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2026 até 01/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Franque Alves do Nascimento - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:BF657B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: A T DA SILVA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.033.526/0001-62. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 228/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.620,00 (vinte e cinco mil,

seiscentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante E

ANILTON TEIXEIRA DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E4755343

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

RESULTADO PRELIMINAR DA AUDIÊNCIA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250187/2026

O Município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o **Resultado Preliminar** da Audiência de Análise da Documentação de Habilitação e Seleção dos Projetos de Venda da Chamada Pública nº 003/2026, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, realizada em 25 de junho de 2026.

1. Da Habilitação

Após análise da documentação apresentada, a Comissão declarou **habilitados** os seguintes proponentes:

- Adailza Andrade da Silva;
- Aldair Andrade da Silva;
- Grupo de Mulheres;
- João Ferreira da Silva;
- Francisca Serafim Torquato;
- Maria José Estevam Barbosa;
- José Djanilson Estevam Barbosa;
- Pedro Henrique dos Santos Silva;
- Lucas da Silva Nunes;
- José Nicácio da Silva;
- Fausto Nazareno Marques de Menezes;
- José Donizete Marques de Menezes;
- Jerônimo Ferreira da Silva Neto;
- AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas;
- Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro;
- Associação dos Produtores Rurais do Leste Potiguar.

2. Da Seleção dos Projetos de Venda

Após a análise dos Projetos de Venda apresentados pelos proponentes habilitados, a Comissão procedeu à seleção, observando os critérios estabelecidos no Edital e no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, sendo selecionados preliminarmente os seguintes projetos de venda:

Proponente	Valor do Projeto de Venda (R\$)
Adailza Andrade da Silva	39.970,00
Aldair Andrade da Silva	39.978,44
Grupo de Mulheres	159.995,12
João Ferreira da Silva	39.862,00
Francisca Serafim Torquato	39.999,24
Maria José Estevam Barbosa	38.040,84
José Djanilson Estevam Barbosa	39.999,24
Pedro Henrique dos Santos Silva	39.999,24
Lucas da Silva Nunes	39.974,30
José Nicácio da Silva	39.999,24
Fausto Nazareno Marques de Menezes	39.168,70
José Donizete Marques de Menezes	39.874,90
Jerônimo Ferreira da Silva Neto	39.862,00

Inicialmente, foram contemplados os fornecedores individuais e o Grupo Informal de Mulheres Agricultoras Familiares, em observância

aos critérios de priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Na sequência, observada a ordem de prioridade territorial, foi selecionada a Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro, por enquadrar-se como fornecedora da Região Geográfica Imediata da Entidade Executora, com Projeto de Venda no valor de R\$ 852.550,70.

Após a distribuição dos quantitativos correspondentes, verificou-se que o quantitativo remanescente deveria ser destinado aos fornecedores classificados na Região Geográfica Intermediária, permanecendo classificadas em igualdade de condições a AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas e a Associação dos Produtores Rurais do Leste Potiguar.

Considerando que permaneceu o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, ambas as associações serão notificadas para informar se concordam com a divisão igualitária do quantitativo remanescente dos itens, respeitados os respectivos projetos de venda, a capacidade de fornecimento e os limites individuais de comercialização previstos na legislação do PNAE.

Não havendo consenso entre as associações, será realizado sorteio, nos termos do art. 36, § 8º, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3. Dos Recursos

Fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, na forma prevista no Edital da Chamada Pública nº 003/2026 e na legislação aplicável.

Santa Cruz/RN, 25 de junho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:5E99F794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74. *É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

III *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]

f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso II*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contratação para **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO “FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS”**, com habilitação para pregoeiro, destinada a 02 (duas) inscrições de servidores deste Município, curso será realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no Hotel Monza, em Natal/RN.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Red. 38 – 02.003.04.122.0003.2008;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CEPLAME – CAPACITAÇÃO & GESTÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 27.073.834/0001-83, com sede à Praça Luiz Carlos, nº 78, 1º Andar, Salas 03 e 04, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000.

Importará a despesa o valor Global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:5EC01972

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 21/12/2007 à 20/12/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FAUSTINO NOBRE DA SILVA**, matrícula nº. 453 e CPF nº XXX.065.014-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2026 a 30/09/2026, reassumindo suas funções em 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4EEE033A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/05/2008 à 07/05/2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **FERNANDO XAVIER IDALINO**, matrícula nº. 218 e CPF nº XXX.154.474-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2026 a 31/07/2026, reassumindo suas funções em 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:505B4211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0159/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 0159/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, Matrícula nº 130009-1, ocupante do cargo de Coordenadora Financeira e Contábil – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 17/08/2026 à 05/09/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:5619D066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2026 RESULTADO DE PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1595/2026, pregão eletrônico Nº 28/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para realização de serviços funerários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, declaro vencedor do certame a empresa UNIPLAN PARELHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.243.677/0001-60, vencedor no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:27441279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 28/2026, referente ao PROCESSO Nº 1595/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para realização de serviços funerários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame a empresas UNIPLAN PARELHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.243.677/0001-60, vencedor no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:8DECA80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para realização de serviços funerários, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, em favor da empresa UNIPLAN PARELHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.243.677/0001-60, vencedor no lote 01, perfazendo um valor global de R\$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:888A3857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1885/2026 - Dispensa de Licitação nº 055/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto aquisição de kits natalidade, na modalidade de benefício eventual, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade temporária, por meio do Programa Cidadão Santanense, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa NINO & NANI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.146.474/0001-62, no valor global de R\$ 20.775,00 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

Dotação orçamentaria: 08.244.0101.2.057 - CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 08.244.0103.2.015 - MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:C407D2A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO**

Interessada: Maria Gomes da Silva

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Gomes da Silva**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **04 de maio de 2026 a 04 de agosto de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 09 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C104C408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2026 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 053/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 410030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2026

OBJETO: Contratação do SENAC/RN para a realização de cursos de qualificação profissional e técnica destinados a servidores e população de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 03.640.285/0001-13, sediado à Rua São Tome, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-030.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação: 2186 Cursos de Qualificação Profissional
Natureza: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 12.735,29 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 09 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:4336DB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300601/2026**

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde, CNPJ nº 43.817.738/0001-59.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Chamamento Público nº 001/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto Municipal nº 238, de 09 de abril de 2026; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão destinado à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN, conforme Plano de Trabalho aprovado e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.286.410,40 (cinco milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente e mediante celebração de termo aditivo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas às ações e serviços públicos de saúde, observadas as classificações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e demais alterações orçamentárias regularmente autorizadas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal; Lindembergue Torres de Andrade – Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde; Marcos Aurélio de Oliveira – Presidente do Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:1DC806D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300602/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Chamamento Público nº 002/2026.

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde – IARES, inscrito no CNPJ nº 43.817.738/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto Municipal nº 238, de 09 de abril de 2026; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços na área da Educação, mediante a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal, compreendendo o gerenciamento de recursos humanos, apoio técnico-administrativo, monitoramento, avaliação de resultados e demais atividades necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.229.172,80 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, observadas as classificações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e demais alterações orçamentárias regularmente autorizadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal; Rosa Maurício Gomes de Menezes – Secretária Municipal de Educação; Marcos Aurélio de Oliveira – Presidente do Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde – IARES.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:F91C7AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300603/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Chamamento Público nº 003/2026.

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde – IARES, inscrito no CNPJ nº 43.817.738/0001-59.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; Decreto Municipal nº 238, de 09 de abril de 2026; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Celebração de Contrato de Gestão destinado à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Norte/RN, compreendendo a execução do Plano de Trabalho aprovado, gerenciamento de recursos humanos, apoio técnico-administrativo, monitoramento, avaliação de desempenho e demais atividades necessárias ao alcance das metas pactuadas.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 997.696,80 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as classificações constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e das alterações orçamentárias regularmente autorizadas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal; Adeleide Montenegro da Silva Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social; Marcos Aurélio de Oliveira – Presidente do Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde – IARES.

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos

Código Identificador:F7BA9140

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 244, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5

98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de

observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para

suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “**DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de **TRIBUTAÇÃO** deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal de **TRIBUTAÇÃO** em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:448E26E1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 245, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 35% (trinta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo

para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 35% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e - Prestações de previdência complementar.

f - Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser autorizado pela instituição financeira, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de São Bento do Norte/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Bento do Norte/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o

lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a - não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b - as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;

c - For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.
Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo com fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7DBD36C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a. **EMILLY JÚLIA TOMAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.310.294-46, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe da Biblioteca Municipal da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:675AD33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr^a **HILDA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.654.614-80, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Assessor de Articulação Política e Parlamentar da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:589F0AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131, DE 08 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEFFERSON JANUÁRIO INÁCIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.319.774.**, matrícula n. 002331-1, para atuar como **Gestor Geral de Contratos no âmbito**

das Secretarias Municipais: Meio Ambiente, Tributação e Gabinete do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:19D059AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 132, DE 08 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DENNES MONTENEGRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 002025-7, inscrito no CPF: ***.882.614-**, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março do corrente, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:26B43017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção, avaliação e reconhecimento de boas práticas pedagógicas de alfabetização, leitura e escrita, desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a legislação municipal instituidora do Programa de Incentivo às Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da competência linguística dos estudantes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção, classificação e reconhecimento de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores regentes do **1º ao 5º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN**, com foco na alfabetização, na leitura e na escrita.

1.2. As práticas inscritas deverão demonstrar contribuição efetiva para a melhoria da aprendizagem dos estudantes, especialmente quanto ao desenvolvimento das competências de leitura, produção escrita, compreensão textual e progressão pedagógica nos anos iniciais do ensino fundamental.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem as seguintes finalidades:

- I** – identificar, valorizar e disseminar práticas pedagógicas exitosas no processo de alfabetização, leitura e escrita;
- II** – estimular estratégias metodológicas inovadoras e eficazes desenvolvidas em sala de aula;
- III** – fortalecer a política municipal de alfabetização, em consonância com o Plano de Trabalho Anual da Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – reconhecer o trabalho pedagógico dos docentes dos anos iniciais do ensino fundamental;
- V** – incentivar a melhoria dos indicadores de aprendizagem da rede municipal.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste Edital, exclusivamente, os professores que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I** – sejam servidores no exercício do magistério, especificamente, atuando na sala de aula na Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN;
- II** – atuem como professores regentes de turma do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- III** – estejam em efetivo exercício em sala de aula durante o período de realização da prática inscrita;
- IV** – tenham desenvolvido a prática pedagógica no âmbito da unidade escolar da rede municipal no exercício de 2025.

3.2. Não poderão participar:

- I** – professores que não atuem nos anos de escolaridade previstos no item 3.1, II;
- II** – coordenadores pedagógicos, gestores escolares, auxiliares, monitores ou outros profissionais que não estejam na condição de professor regente do 1º ao 5º ano;
- III** – professores afastados de suas funções no período de execução da prática inscrita;
- IV** – participantes que apresentem prática não executada diretamente com estudantes do 1º ao 5º ano.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada professor poderá inscrever apenas 1 (uma) prática pedagógica.

4.2. A prática deverá:

- I** – ter sido executada no ano letivo correspondente ao edital;
 - II** – estar vinculada ao trabalho pedagógico desenvolvido com turma regular do 1º ao 5º ano;
 - III** – apresentar objetivos claros, metodologia definida e evidências de execução;
 - IV** – guardar relação direta com alfabetização, leitura, escrita, letramento ou recomposição de aprendizagens nesses campos.
- 4.3.** Não serão aceitas práticas meramente projetadas, não executadas ou desacompanhadas de elementos mínimos de comprovação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no **período de 15 a 24 de julho** mediante entrega da documentação na Secretaria Municipal de Educação ou por outro meio oficialmente indicado pela Administração.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I** – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II** – cópia de documento oficial de identificação;
- III** – declaração da direção escolar atestando o exercício da regência nas turmas do 1º ao 5º ano;
- IV** – relato descritivo da prática pedagógica, contendo tema, objetivos, justificativa, metodologia, período de execução, público atendido, resultados alcançados e formas de avaliação;
- V** – evidências da prática, tais como registros fotográficos, atividades produzidas pelos estudantes, relatórios, instrumentos avaliativos, sequências didáticas, planos de aula ou outros documentos comprobatórios.

5.3. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da inscrição, salvo se o edital complementar ou a comissão prever diligência saneadora.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- I** – inscrição;
- II** – análise de habilitação documental;
- III** – avaliação técnica das práticas inscritas;
- IV** – classificação;
- V** – homologação e publicação do resultado final.

6.2. A habilitação documental verificará o atendimento dos requisitos formais e de elegibilidade previstos neste Edital.

6.3. Somente as inscrições habilitadas seguirão para a etapa de avaliação técnica.

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. As práticas inscritas serão avaliadas por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A Comissão será composta por profissionais com conhecimento na área educacional, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.3. Compete à Comissão:

- I** – analisar a documentação apresentada;
- II** – avaliar tecnicamente as práticas inscritas;
- III** – atribuir pontuação conforme os critérios deste Edital;
- IV** – elaborar a classificação final;
- V** – apreciar eventuais recursos administrativos, na forma deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação das práticas observará os seguintes critérios:

- I** – relevância pedagógica da prática: 1,0 ponto;
- II** – alinhamento com os objetivos de alfabetização, leitura e escrita: 1,0 ponto;
- III** – coerência entre objetivos, metodologia e resultados: 1,0 ponto;
- IV** – evidências concretas de execução: 1,0 ponto;
- V** – criatividade e adequação metodológica: 1,0 ponto;
- VI** – impacto na aprendizagem dos estudantes: 3,0 pontos;
- VII** – contribuição para o fortalecimento da política municipal de alfabetização: 2,0 pontos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I** – maior pontuação no critério impacto na aprendizagem;
- II** – maior pontuação no critério relevância pedagógica;
- III** – maior pontuação no critério possibilidade de replicação;

- IV** – maior tempo de efetivo exercício na rede municipal, exclusivamente para fins de desempate;
- V** – maior idade.

10. DOS BENEFÍCIOS E DO RECONHECIMENTO

10.1. Os professores classificados farão jus aos benefícios previstos no art. 8º, da lei instituidora do Programa de Incentivo às Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e os limites legais aplicáveis.

10.2. Além dos benefícios previstos em lei, os trabalhos selecionados poderão ser objeto de divulgação institucional, certificação, socialização em eventos pedagógicos e publicação em materiais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, desde que respeitada a autoria da prática.

10.3. A concessão dos benefícios dependerá da homologação do resultado final e do cumprimento integral das exigências deste Edital.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com fundamentação objetiva, vedada a juntada de documentos inteiramente novos que alterem substancialmente o conteúdo da inscrição, salvo se destinados à comprovação de fato já alegado.

12.3. O julgamento do recurso competirá à Comissão Avaliadora.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

13.1. Os participantes declaram, sob sua responsabilidade, a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

13.2. O candidato responderá administrativa, civil e legalmente pela falsidade de informações ou documentos.

13.3. A inscrição implica plena concordância com as disposições deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no certame não gera direito adquirido a benefício diverso daquele expressamente previsto em lei e neste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

14.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

ROSA MAURÍCIO DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0A8762A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 011/2026 - EDUCAÇÃO

Designa a Comissão de Avaliação do Programa de Incentivo às Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 639 de 10 de dezembro de 2005, que institui o Programa de Incentivo às Boas Práticas de

Alfabetização, Leitura e Escrita, no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pela análise, avaliação e classificação das práticas pedagógicas inscritas no edital do referido programa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação das Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, responsável pela análise e avaliação das práticas pedagógicas inscritas no edital do Programa de Incentivo às Boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita da Rede Municipal de Ensino:

I – José Washington Torres da Silva – CPF: 026.911.364-93, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – Antonia Virgínia Bezerra do Nascimento – CPF: 737.559.154-72, membro; e

III – Pollyanna Bandeira da Cruz – CPF: 011.703.354-54, membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação:

I – analisar a documentação apresentada pelos participantes no processo de inscrição;

II – avaliar tecnicamente as práticas pedagógicas inscritas, observando os critérios estabelecidos no edital;

III – atribuir pontuação às práticas avaliadas;

IV – elaborar a classificação das práticas pedagógicas participantes;

V – emitir parecer técnico sobre os resultados da avaliação;

VI – encaminhar o resultado final para homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A participação na Comissão será considerada prestação de relevante serviço público, não gerando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou informações adicionais aos participantes, quando necessário à adequada análise das práticas pedagógicas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte/RN, 08 de julho de 2026.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:9DB5D840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional aproximado de 20.500 kg, potência mínima de 148 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,20 m³ e profundidade máxima de escavação de aproximadamente 6,60 m, destinada à execução de serviços de escavação, drenagem, terraplenagem, abertura e limpeza de valas, carregamento de materiais e manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de São Bento do Trairi/RN. Nº. 024/2026, firmado em 07 de julho de 2026;

Origem: dispensa de licitação Nº 024/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00;

Contratado: STL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.050.448/0001-43;

Objeto: Contratação da Empresa STL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.050.448/0001-43, objeto; Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional aproximado de 20.500 kg, potência mínima de 148 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,20 m³ e profundidade máxima de escavação de aproximadamente 6,60 m, destinada à execução de serviços de escavação, drenagem, terraplenagem, abertura e limpeza de valas, carregamento de materiais e manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de São Bento do Trairi/RN;

Valor mensal: 65.475,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

Adequação Orçamentária: 07.001- SEC.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, 2053 - Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos, Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações pertinentes, constantes do Orçamento Geral do Município, no que couber;

Vigência: 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026;

Signatários: Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - ANDERSON CARLOS BARBOSA DA SILVA, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:3993BAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2026**

Dispensa de Licitação nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02240707/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, com peso operacional aproximado de 20.500 kg, potência mínima de 148 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,20 m³ e profundidade máxima de escavação de aproximadamente 6,60 m, destinada à execução de serviços de escavação, drenagem, terraplenagem, abertura e limpeza de valas, carregamento de materiais e manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de São Bento do Trairi/RN, em favor de STL LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.050.448/0001-43, no valor de R\$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:4B9BBECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A teor do art. 54, § 1.º da Lei Federal n.º 14133/21, publique-se para conhecimento de quem possa interessar-se, que a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no dia 24 de Julho de 2026, às 10:00 horas no horário de Brasília/DF, para registro de preços e futuras aquisição de serviços comuns de reforma com recapagem e/ou recauchutagem de pneus, a fim de atender as necessidades da Administração Pública no que diz respeito a manutenção das frotas automotivas e de máquinas pesadas, o registro das propostas poderão ser feitas no www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 10/072026, às 10h00. Mais informações no site www.saofernando.rn.gov.br e <https://pncp.gov.br/>.

São Fernando/RN, 09 de julho de 2026.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3E2834ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1289 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1289 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	09 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 09 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:50 H DO 09 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAUJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA EDUARDA COSTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 09 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BB1CA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1292 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1292 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	11 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	3H DO 11 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	-----
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.º	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: DESLOCA-SE NO DIA 11 DE JULHO ATE O AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - GOVERNADOR ALUÍZIO ALVES RN PARA O EMBARQUE DO VOO COM DESTINO A PORTO ALEGRE RS ONDE IRÁ PARTICIPAR DO XXXIX CONGRESSO DO CONASEMS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DA FIERGS (AV. ASSIS BRASIL, 8787, SARANDI - PORTO ALEGRE/RS), NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2026, EM PORTO ALEGRE/RS

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8D619143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1293 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1293 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	CINCO DIÁRIAS		
Valor unitário em R\$	350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)		
Valor total em R\$	1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUANTA REAIS)		
Destino	PORTO ALEGRE RS		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2026		
Datas de afastamento	11 A 16 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	13H DO DIA 11 JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE AEREO	Chegada/origem	01:00 H DO DIA 16 JULHO DE 2025
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.º	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: PARTICIPAR DO XXXIX CONGRESSO DO CONASEMS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DA FIERGS (AV. ASSIS BRASIL, 8787, SARANDI - PORTO ALEGRE/RS), NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2026, EM PORTO ALEGRE/RS.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:3FD04BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 1294 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1294 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL-RN A SÃO FERNANDO-RN		
Data da concessão	09 DE JULHO DE 2026		

Datas de afastamento	16 DE JULHO DE 2026	Saída/origem	3H DO 16 DE JULHO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	08:00 HS 16 DE JULHO DE 2026
Beneficiário	EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA		
CPF n.º	007.851.174-74		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		

Finalidade: DESLOCA-SE NO DIA 16 DE JULHO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE NATAL - GOVERNADOR ALUÍZIO ALVES RN ONDE REALISOU DESEMBARQUE VINDO DE PORTO ALEGRE RS POIS PARTICIPOU DO XXXIX CONGRESSO DO CONASEMS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DA FIERGS (AV. ASSIS BRASIL, 8787, SARANDI - PORTO ALEGRE/RS), NO PERÍODO DE 12 A 15 DE JULHO DE 2026, EM PORTO ALEGRE/RS

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE JULHO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2B76301B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4106/2026

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de julho de 2026, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA PARA USO NO CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **15hs** do dia **09/07/2026** até às **10h00min** do dia **30/07/2026**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 09 de julho de 2026

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:
Fabiola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:15F61478

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
11/2025

CONTRATADO	OBJETO
D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA D & E COMERCIO E SERVICOS LTDA R M DE MELO INACIO H&G SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA J F COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:5F94EBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN para o quadriênio 2026–2029 e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412, de 23 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei Complementar nº 141/2012, da Resolução CNS nº 333/2003, de 04 de novembro de 2003, e da Lei Municipal nº 412, de 23 de novembro de 1994, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2026, às 15h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, nº 122, Centro, São José do Campestre/RN,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, estabelecendo as diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde, os princípios da universalidade, integralidade, equidade, participação social e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações, serviços e investimentos em saúde no município durante o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a apresentação e discussão do Plano Municipal de Saúde durante reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 07 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou, por unanimidade, o Plano Municipal de Saúde 2026–2029;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, referente ao quadriênio 2026–2029, contendo as

diretrizes, objetivos, metas, indicadores e ações que orientarão a gestão municipal da saúde no referido período.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde aprovado deverá subsidiar a elaboração das Programações Anuais de Saúde (PAS), dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) e dos demais instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde promover a execução, o monitoramento e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Saúde, garantindo o acompanhamento permanente pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2026.

ISRAELA SANTOS BARBALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre

NILO HENRIQUE NUNES CALDAS
Secretário Municipal de Saúde de São José do Campestre

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0BCE9DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Nilo Henrique Nunes Caldas**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2026, para se deslocar a cidade de Porto Alegre/RS, quando o mesmo participará do XXXIX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7153DC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 08 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME CANDIDATO	DO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR LOTAÇÃO	DE
PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA ALVES MARTINS	DA	PSICÓLOGO	4º - VAGA PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE
DANILA CUSTODIO SILVA	DA	TÉCNICO ENFERMAGEM	11º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	DE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FBE45101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora **Sara Rafaela Valcacio Camargo**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **SARA RAFAELA VALCACIO CAMARGO**, inscrita no CPF nº***.170.594-**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Hospital Municipal Maria Vicência de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD8B4397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 09 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da Sra. **Sara Rafaela Valcacio Camargo**, inscrita no CPF nº ***.170.594-**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, nomeada por meio da Portaria nº 053/2026 - GP, publicada em 22 de abril de 2026, para provimento de vaga de Ampla Concorrência;

CONSIDERANDO a vacância do referido cargo em decorrência da exoneração da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular provimento do cargo, mediante convocação da candidata subsequente aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata **FRANCISCA RAYLA TELES MENESES**, classificada em 16º lugar para a vaga destinada a ampla concorrência, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº

001/2025, para apresentar a documentação exigida e submeter-se às demais etapas necessárias à sua nomeação, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:197B4500

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 CONCORRÊNCIA Nº
002/2026 – PROC. ADM. MSJS/ RN Nº 024/2026**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.403.364/0001-25; OBJETO:
reforma e ampliação da UBS Centro de Saúde Maria Fausta de
Medeiros Dantas; VALOR GLOBAL: R\$ 189.150,97 (Cento e oitenta
e nove mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de seis (06) meses
contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133,
de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.10.301.0008.1078 –
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E DEMAIS
UNIDADES DE SAÚDE; FONTES: 16013110 – EMENDA
INDIVIDUAL; 16013120 – EMENDA DE BANCADA;
PROGRAMA: MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE
SAÚDE; ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
PLANO: OFERECER UMA INFRAESTRUTURA DE SAÚDE DE
QUALIDADE. Nota de Empenho: 062607080013; 062607070023;
SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e
Raniery Alves de Oliveira Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1428559B

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2026, DE 08 DE JULHO DE
2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de
janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de julho de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2026, com o objetivo de
resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na
cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de
2026.

FILIPE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DD542FD6

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA CONJUNTA Nº 310/2026, DE 09 DE JULHO DE
2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras
providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de
janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente
político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a
saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de julho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:21CFF02C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 058/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **THAIS NOBREGA DE ARAUJO**, referente ao exercício de 2026, do período de 23 de dezembro de 2026 a 21 de janeiro de 2027, conforme Portaria nº 012/2026, para de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026 e o segundo período para 06 de janeiro de 2027 a 25 de janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:06F2587D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 056/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS**, referente ao exercício de 2026, do período de 17 a 31 de julho de 2027, conforme Portaria nº 012/2026, para de 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:30335322

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 09 DE JULHO DE 2026

Conceder férias aos professores e supervisores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes dos cargos de **Professor** e **Supervisor** da Rede Pública Municipal **15 (quinze) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo de **2026**, a serem usufruídos em dois períodos, conforme abaixo:

I – **1º Período:** de **24 de julho a 02 de agosto de 2026;**

II – **2º Período:** de **21 de setembro a 25 de setembro de 2026.**

ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO

ANA LUCIA DE ARAUJO

ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ

CLEIDE DE MEDEIROS

EMANUELA MARQUES DE ARAUJO

FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA

FRANCISCA DA GUIA ARAUJO DE MEDEIROS

FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA

FRANCY FERNANDES DE ARAUJO

GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO

GERIANE TOSCANO DE SOUZA

HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS

JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS

JERUZA ARAUJO DANTAS

JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES

JULIO ALVES DE OLIVEIRA

LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA

MACIANA BATISTA DE ARAUJO

MARGARETH COSTA DA SILVA

MARIA ADELIA DA SILVA COSTA

MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA

MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

MARIA ROSANE SOARES DA SILVA

MARIANA MEDEIROS

MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR

PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS

RITA DE CASSIA MEDEIROS

SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS

VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO

VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS

VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA

XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, de 09 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:97784B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290 / 2026, EM 09 DE JULHO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **CARLOS VICTOR NEVES DO REGO**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº *****.886.894-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao

não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:0801FE8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 291 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **BELANIA FERREIRA DE OLIVEIRA RUFINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210021-1, conforme protocolo nº 2026.SMEE.LIC.201509402-9.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/06/2026 e com benefício concedido até 19/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:91FBA3D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **IZAMAR NUNES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211198-2, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201510487-3.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/06/2026 e com benefício concedido até 19/08/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:87C4A85E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210449-7, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201510315-1.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/06/2026 e com benefício concedido até 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:8C137D2E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294 / 2026, DE 09 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL / RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a lei orgânica do município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **JHONNYS FERREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 210609-9, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201510648-5.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/06/2026 e com benefício concedido até 19/10/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 09 DE JULHO DE 2026.**LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:560EC436**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 201511408-9**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação dos serviços de pavimentação asfáltica, localizada na Zona Urbana e**

Zona Rural, conforme projeto básico, disponível no <https://www.saomiguel.rn.gov.br/licitacao.php>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 09 de julho de 2026

FELIPE THAUÃ FERREIRA DE OLIVEIRA
Orçamentista

Publicado por:
Felipe Thaua Ferreira de Oliveira
Código Identificador:C28FF87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a cessão da servidora **LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS**, Matrícula 0249946-4, Agente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 02 de setembro 2026 até a 01 de setembro de 2028.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:1D1E575F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR senhor(a) **MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**, CPF nº 072. ***. ***-06, do cargo de provimento comissão de Secretário Adjunto do Gabinete Civil, do Gabinete do Prefeito **CC2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F06D06FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 037/2026

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação nas **Oficinas 3IT de Inteligência Artificial e de Pensão e Acúmulo de Benefícios**, a serem realizadas no período correspondente aos dias 14 e 15 de julho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO
Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP
Portaria Nº 039/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:4BC72F26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 038/2026

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**, Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP, inscrito no CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, em razão de viagem à cidade de Natal/RN.

Art. 2º A viagem tem por finalidade a participação nas **Oficinas 3IT de Inteligência Artificial e de Pensão e Acúmulo de Benefícios**, a serem realizadas no período correspondente aos dias 14 e 15 de julho de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Taxa Administrativa do IPREVSAPP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Portaria nº 014/2025

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:A2882181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.709.222/0001-05. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de capeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas seguintes vias urbanas (Rua Vicente Gomes, Rua José Azevedo Lopes, Rua General Dantas, Rua Otávio Lamartine, Rua Coronel Freire e Rua Potengi), no município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação financeira de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) do valor contratado em decorrência do aumento dos quantitativos estabelecidos inicialmente no projeto base. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 64.612,83 (sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos) de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela secretaria demandante e execução dos serviços. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no art. 124, “I”, “b”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR,

P/Contratada

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:06EE2EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ANA NERI DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.590.289/0001-05. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na gestão dos convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem o objetivo na prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar com início em 26 de julho de 2026 e término em 25 de julho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

ANA NERI DA SILVA -

P / Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:4B4F9D5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/2026 - GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTERN.**

Membro: Myrian Ferreira Macêdo (Mat. 60550)

Membro: Clenilda Maria Araújo (MAT: 941)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0B133EEF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/2026 – GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, o(s) seguinte(s) servidor(es): MYRIAN FERREIRA MACEDO, MAT: 60550, CPF: 124.XXX.XXX-23.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6F32EECA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/2026 – GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCALIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: J G VIANA JUNIOR, CNPJ: 18.900.848/0001-32, o(s) seguinte(s) servidor(es): MYRIAN FERREIRA MACEDO, MAT: 60550, CPF: 124.XXX.XXX-23.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B1FE69EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273/2026 – GP, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 52.679.492/0001-97, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.XXX.XXX-35.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4E8FF601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 072/2026 – SMAS, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, CONTRATO Nº 235/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 235/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: M B TAVARES BARRETO LTDA CNPJ: 29.378.140/0001-80, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE JULHO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6DF4FEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 073/2026 – SMAS, DE 09 DE JULHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, CONTRATO Nº 236/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 236/2026, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA -ME CNPJ: 42.092.696/0001-73, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 09 DE JULHO DE 2026.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F1E7CF5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74

CONTRATO Nº.....: 230

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 34/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO** PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: EMANNUEL NAZARENO SERVICOS MÚSICAIS LTDA CNPJ: 62.157.697/0001-66 **ENDEREÇO** R ANA CLECIA SOARES DE SOUSA, 217, CENTRO, IPU/CE CEP:62250000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE “EMANNUEL NAZARENO”, A SER REALIZADO NO DIA 19/09/2026 NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de show musical de Emmanuel Nazareno a ser realizado no dia 19/09/2026 relativo a Festa do Padroeiro 2026 do município de São Vicente/RN.	UND	01	45.000,00	45.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;
Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030– Manutenção do Setor Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 08/07/2026 13:06:46

PELA CONTRATADA: EMANNUEL NAZARENO SERVICOS MÚSICAIS LTDA - CNPJ: 62.XXX.XXX/XXXX-66 - Assinado em: 08/07/2026 12:44:12

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 08/07/2026 12:32:31

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09E73DCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026 - SMARH/RH

Concede 02 (duas) Licenças Prêmio por assiduidade a servidora que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 36 parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 004/2010 de 05 de Janeiro de 2010 – Que Dispõe sobre o plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal e Educação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) licenças prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. **PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA MORAIS**, Mat. 000516, ocupante do cargo de **Professor I Nível 3 Classe F**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo:

LICENÇA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
1ª	15/12/2011 à 14/12/2016	30/06/2026 à 27/09/2026
2ª	15/12/2016 à 14/12/2021	28/09/2026 à 26/12/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 30 de junho de 2026, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:334E87E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2025

PROCESSO Nº 111/2025 – CARONA N.º 015/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **40.998.734/0001-26**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 106/2025 pelo período de (seis) meses.

Vigência: 09/07/2026 à 09/01/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:99D462AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 005/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08:00hmin do dia 13/07/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00hmin do dia 27/07/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01hmin do dia 27/07/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM 300.000L, NA VILA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **27 de julho** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:7735C943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº187/2026 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **MARGARIDA LUCIA NOGUEIRA DE LUCENA MORENA**, matrícula nº**136-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9BBCBAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº186/2026 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **VERÔNICA DA SILVA RIBEIRO ARAÚJO**, matrícula nº**073-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B4E2856E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE SEXTA PARTE

DESPACHO SEXTA PARTE

Trata-se de requerimento administrativo visando à concessão da vantagem funcional denominada sexta-parte. Após análise dos autos, verifico que o pleito encontra respaldo no Parecer Jurídico nº185/2026 cujas conclusões acolho integralmente por seus próprios fundamentos.

Constata-se o atendimento aos requisitos legais previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 373/2010, restando demonstrado o direito da servidora **SÔNIA JERONIMO COSTA GURGEL**, matrícula nº**093-1**, à percepção da referida vantagem.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido, para conceder a servidora a vantagem da sexta-parte, a ser implementada na forma da legislação vigente.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2E10707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 061/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 061/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 098/2026 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SIMIONE DE SOUZA COSTA	007504-7	SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 09 de julho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:96CAF134

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na Av. Antônio F. de Oliveira, nº 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.188.372/0001-04, sediada à Rua Professor Alfredo Simonetti, nº 937, Centro, Assú/RN, doravante designada **CONTRATADA**, com endereço eletrônico **ciriloconstrucoes01@gmail.com**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 003/2026, Processo Administrativo nº 895/2026**.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução da obra de uma **Unidade de Beneficiamento de Frutas - Casa de Polpa**, localizada na Vila Maranhão, zona rural do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas - Casa de Polpa, localizada na Vila Maranhão, zona rural do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta de Preços.	SERV.	01	R\$883.234,28	R\$883.234,28

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:BD3126E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo ao senhor **Luiz Carlos Miguel de Almeida**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 09 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EBA5CF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/
RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 017/2026 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de julho de 2026**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES EM TABELA OFICIAL REGULAMENTADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA, AMBULATORIAL E CURATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de julho de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2026

YAN SOUZA LOPES

Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:42D7E244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 696.334.954-15.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 09 de julho de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 09 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MIGUEL DE ALMEIDA

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:0CD7C8C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 084/2026**

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **MARCOS MARIZ DE FARIA** (matrícula 4847) do cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, Simbologia CC1, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:077F00E0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 085/2026**

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAILA MARIZ FARIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **110.XXX.294-10**, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, SIMBOLOGIA CC1, com lotação no Gabinete Civil.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F53E37E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018, DE 08 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Serrinha/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Saúde de Serrinha/RN para a cidade de Porto

Alegre/RS, a fim de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2013, de 13 de março de 2013;

RESOLVE:

I – Conceder ao Sr. JOILSON DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Saúde de Serrinha/RN, diárias para custear as despesas com viagem à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 11 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), a ser realizado no mesmo período.

Período: 11 a 15 de julho de 2026

Total de Diárias: 5 (cinco) diárias completas

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, 08 de julho de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:3028F194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 060701

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN

ORIGEM: Pregão 12/2026PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU 35.537.126/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 3.461.081,36

VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 06/07/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 802 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 4 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

790 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

789 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4 . 2.61 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

760 - 2 . 2006 . 12 . 365 . 4 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

752 - 2 . 2006 . 12 . 366 . 4 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

739 - 2 . 2006 . 12 . 367 . 4 . 2.57 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

680 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 3 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 6 de julho de 2026

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F6A7F535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026

Contrato: 030701/2025- Aquisição de 100 Kits Natalidade para atender as famílias carentes do município, atendidas pelo Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), para qual solicitamos as providências necessárias.

Contratante:Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.784.461/0001-07)

Contratado: LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 30.501.825/0001-50)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado em:02/07/2026

Vigência: 02/07/2026 até 02/07/2027

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:043E3296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL Nº 001/2026**

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais do Município de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 04/2026 e pelo Edital de Qualificação nº 001/2026,

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho e de seus anexos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável e o Parecer Jurídico que atestou a regularidade do procedimento;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo de Qualificação de Organização Social nº 001/2026 ao **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IPSE**, inscrito no CNPJ nº **17.837.958/0001-34**, qualificado como Organização Social para atuação na área da Assistência Social, visando à celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sítio Novo/RN, conforme as condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para homologação do presente procedimento e autorização para celebração do Contrato de Gestão.

Sítio Novo/RN, 15 de Junho de 2026.

GILLIENNY SIMONE DE PONTES NELO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:ACFF7A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (DOCUMENTOS) -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (DOCUMENTOS) -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013103/2026****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

Objeto: Credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços nas áreas da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desenvolvidos no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa Comissão, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, realizado em 15 de Junho de 2026, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1988, Decreto Federal nº 9.190/2017 e do Decreto Municipal nº 004/2026, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº **013103/2026**.

INSTITUIÇÃO QUALIFICADA:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL/ CNPJ: 17.837.958/0001-34

Sítio Novo/RN, 15 de Junho de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Sítio Novo/RN

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:CE6BF675

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL Nº 001/2026**

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e pelo Decreto Municipal nº 04/2026, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo de Qualificação de Organização Social nº 001/2026,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o resultado do Processo de Qualificação de Organização Social nº 001/2026, bem como o **Termo de Adjudicação** proferido pela Comissão de Qualificação, em favor do **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL – IPSE**, inscrito no CNPJ nº **17.837.958/0001-34**, para a celebração de Contrato de Gestão destinado à execução de ações e serviços na área da Assistência Social do Município de Sítio Novo/RN.

Determino:

I – a convocação da Organização Social para assinatura do Contrato de Gestão;

II – a publicação deste Termo de Homologação e do extrato do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município;

III – a adoção das providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à execução do Contrato de Gestão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 15 de Junho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:6FF8A4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E
PLANEJAMENTO.**

**PORTARIA Nº 174/2025-GGP/PMSN DE 09 DE JULHO DE
2026.**

PORTARIA Nº 174/2026-GP/PMSN DE 09 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a partir do dia 30 de junho de 2026, o Servidor **ROBSON CARLOS SILVA COSTA**, Matrícula nº 5762, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.***.464-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 09 de julho de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:AF32601C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

GABINETE DA PREFEITA

**CONCEDER FERIAS AO(À) SERVIDOR(A) MARIA JANIELE
TATIANE DA COSTA**

Portaria nº085/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 049/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir

a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA JANIELE TATIANE DA COSTA – CPF: **017.924.414-01**, RG: **002.777.733**, Matrícula **466**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem, ao período de 15(QUINZE) dias iniciais de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 01/01/2025 a 31/12/2025, com gozo no período de 06/07/2026 a 20/07/2026 e retorno ao trabalho no dia 21/07/2026.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:41F0BE20

GABINETE DA PREFEITA ONCEDE À SERVIDORA MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA ,MATRICULA Nº96321, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº086/2026 – GP.

Concede à Servidora **MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº96321, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0030.03.2026-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA

Concede à Servidora MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº96321, brasileira, casada/União estável, inscrita no CPF sob nº 703.130.964-65, com RG de nº 703.130.964-65-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº96321, brasileira, casada/União estável, inscrita no CPF sob nº 703.130.964-65, com RG de nº 703.130.964-65-SSP/RN, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 26 de junho de 2026 a 25 de dezembro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 26 de dezembro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 09 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D6958584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, objetivando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares e auxiliares à educação do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 27/07/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:EAD8EDFD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 037/2026 – GP

“Institui o Programa Municipal de Imunização Extramuros nas escolas públicas e privadas de educação infantil e do ensino fundamental, e serviços socioassistenciais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. E Revoga o Decreto nº 09/2026

O **PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal e promover a saúde pública de forma intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Programa Municipal de Imunização Extramuros, destinado a ampliar o acesso às vacinas e intensificar a cobertura vacinal por meio de ações em espaços comunitários, serviços públicos e territórios de difícil acesso.

Art. 2º O Programa compreende a execução de estratégias de vacinação fora das Unidades Básicas de Saúde (UBS), abrangendo:

- O Programa de Vacinação nas Escolas;
- Ações em serviços da rede de Assistência Social (CRAS e Centros de Convivência);
- Atendimento em comunidades rurais no território municipal;
- Ações itinerantes em locais de grande circulação e eventos comunitários.

Art. 3º As equipes de saúde deverão realizar a vacinação dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas, no mínimo uma vez por ano.

§ 1º As UBS deverão agendar a data com as escolas e divulgar previamente horários e informações aos pais ou responsáveis.

§ 2º Serão vacinadas as crianças que apresentarem a carteira de vacinação para análise e identificação de atrasos pela equipe de saúde.

§ 3º A escola deverá solicitar o envio da carteira de vacinação com antecedência mínima de cinco dias.

§ 4º No início de cada ano letivo, as escolas encaminharão à UBS de referência cópia da carteira de vacinação de cada aluno matriculado para análise prévia.

Art. 4º Casos de não comparecimento ou ausência de documento:

§ 1º Pais ou responsáveis cujas crianças não apresentarem a carteira na data da visita receberão comunicado para comparecer à UBS de referência no menor prazo possível.

§ 2º A escola encaminhará à UBS a relação de alunos que não apresentaram o documento, contendo nome, endereço e telefone para monitoramento.

§ 3º Persistindo a ausência na UBS por 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde realizará visita domiciliar obrigatória.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde atuará de forma articulada com a Secretaria de Assistência Social para mapear usuários em situação de vulnerabilidade, realizando ações de vacinação nos equipamentos socioassistenciais.

Art. 6º Fica garantido o cronograma de vacinação itinerante para comunidades rurais desse território.

Art. 7º Não serão vacinados em ambiente extramuros os indivíduos que possuírem contraindicação médica ou histórico de eventos adversos graves a vacinas específicas, devidamente comprovados por atestado.

Art. 8º O referenciamento e a logística das ações serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as pastas da Educação e Assistência Social.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 09/2026 – GP, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a promoção da imunização no âmbito das escolas e em ações extramuros no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Republicação por Incorreção

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:27770BD4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02009.000083/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de um calçadão destinado à circulação segura de pedestres no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o Representante legal da empresa **CONSTUTORA JUDSON LTDA, (CNPJ: 08.838.881/0001-16)**, Classificado no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 20256

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F17FBBA7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 16 de julho de 2026, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 24/2026**, que pode ser acessada pelo link:

<https://drive.google.com/file/d/1QeullbVELFj2ANsFmUXmAZVd-NTU8zrI/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:508D4BF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0208/2026 – GABINETE DA PREFEITURA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0208/2026 – GABINETE DA PREFEITURA DE
TIBAU

Nomeia O Coordenador Geral e vice coordenadora da comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Serrinha dos Pintos-RN.

A Secretária de Educação do Município de Tibau-RN, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Nomear Fabiola da Silva Fernandes como coordenadora Geral e Kelle Jaciani da Silva Fernandes como vice coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau /RN, instituída pelo Decreto nº ----- 2026 . Cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o no Plano Municipal de Educação em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Tibau/RN, - CGPME/ Tibau/ RN, abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação; Três titulares e três suplentes

Titulares	Suplentes
Joaquim Marques de Oliveira Neto	Renilda Rosa da Silva
Antonia Patricia Fernandes Holanda	Patricia Cristina Rodrigues Lopes Martins de Paiva
Cristiane Maria da Silva	Ana Lidia de Oliveira Lima

II – Conselho Municipal de Educação do Município de Tibau/RN, um titular e um suplente,

Titular	Suplente
Kelle Jaciani da Silva Fernandes	Maria Simone Félix de Oliveira

III – Diretores das unidades escolares da rede municipal, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Claudia Vieira da Silva	Enilza Fernando de Souza

IV – Professores da rede municipal de ensino um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Kaliane Jucielle da Silva	Luana Begna Ferreira da Silva

V – Pais ou responsáveis de alunos, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Andreza Shirley Rebouças de Oliveira	Ana Paula de Oliveira

VI – Estudantes da Educação básica pública, um titular e um suplente;

Titular	Suplente
Maria Eduarda Rebouças Silva	Lady Laura Nolasco Alcântara

VII – Comissão de Educação da Câmara dos vereadores do Município de Serrinha dos Pintos, um titular e um suplente.

Titular	Suplente
Jucielzo Rodrigues Rebouças	Alexsandro de Oliveira bezerra Filho

VIII- Representantes do poder executivo;

Titular	Suplente
Maria Geiza Fernandes de Lima	Jorge Vitor da Silva Santiago

IX- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular	Suplente
Janaina Costa Silva	Maria Silvania Nolasco

X- Representantes do conselho tutelar

Titular	Suplente
Irenice Rodrigues do Nascimento	Lázaro Dornelles Ferreira de Medeiros

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tibau/RN, 09 de Julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C50212E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 207/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARCIA CRISTINA ALVES BARBOZA** ocupante do Cargo de **SECRETARIA DE SAUDE** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **Participar Da Entrega/Retirada De Equipamentos Odontologicos Na SESAP Atraves Do Ministério Da Saúde; Realizar Visita Técnica No Faturamento CECAN; Reunião No COSEMS**, no período: de **09/07/2026 à 10/07/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DUAS DIARIAS	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AC3B9EA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO - CONTRATONº 50/2024
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP**

CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: Em 12(doze)meses.

VIGÊNCIA: Início: **03/07/2026** - Término: **29/12/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

RODRIGO BOTELHO DE SALES

Administrador -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E681E095

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: EVO MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 59.855.218/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 10/07/2026.
VIGÊNCIA: Início: 03/07/2026 - Término: 11/07/2026
Valor: R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 03 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/contratante

ENZO BARTH MIRANDA DE ANDRADE
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F1DC5CA3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: COSTA ADMINISTRAÇÃO IMOBILIAR E HOLDING LTDA - CNPJ: 42.951.381/0001-34
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA PIPA.
VIGÊNCIA: Início: 09/07/2026 - Término: 13/07/2026
Valor: R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais).
Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

VALDICE MARIA COSTA DA SILVA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8C678D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, **torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/07/2026, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário

de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 13/07/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:6DBA066C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 160.01/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 160.01/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do inciso III, §1º do Art. 215 da Lei Municipal Nº383/2008, a contar da data desta publicação.

AIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPE/CNPJ
160.01/2026/DF/SEMURB	000715/000395/2026	JOÃO MALUF JÚNIOR E ERIKA M. B. DE CAMPOS MENDES	***.***.503-25

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM PASSEIO PÚBLICO.	
INFRAÇÕES: Art. 7, da Lei Ordinária Municipal nº 601/2017. Art. 9, parágrafo 1º, inciso IV da Art. 194, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2008.	SANÇÕES: Multa pecuniária no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 09 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:9772D78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 708.003/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 13 de julho de 2026, será disponibilizado o Edital para a **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DAS LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 16 de julho de 2026, das 08:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO) ou através do e-mail: protocolopmtb@gmail.com. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0BDBE7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (10.000)KM QUILÔMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR CONTRATADO:R\$95,00 (noventa e cinco reais)

RATIFICAÇÃO EM:09 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AD188F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (10.000) QUILÔMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$616,88 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$616,88 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICAÇÃO EM:09 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 09 de julho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BAA24FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2025;**

Processo: 1.021/2023. **Pregão Eletrônico:** 35/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN;** CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de quantidade, correspondente a 24,94% do termo de contrato inicial - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo, necessidades das Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 08 de julho de 2026. **Fundamentação Legal:** **art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Maria De Fatima Araujo Silva; CPF nº 652.xxx.724-68.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:EAF87B72

GABINETE CIVIL**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 533/2026 – GC**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANA PAULA DE FARIAS**, CPF. 000.404.000-90, do cargo em comissão de Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:4F6D5852

GABINETE CIVIL**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 534/2026 – GC**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOUROS/RN, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HELLEN THAWANA DA SILVA FERREIRA**, CPF. 000.689.000-09, ao cargo em comissão de Assessor Contábil do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Touros/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:B5D51060**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 531, DE 08 DE JULHO DE 2026 GABINETE CIVIL***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida licença maternidade a servidora a **WILICARLA TAVARES DA SILVA**, Mat. **6467-11**, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia 29/06/2026 a 26/10/2026, nos termos do art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2026.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Republicado por Incorreção.

Palácio “Porto Filho”, em Touros/RN, 08 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3389387A**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 535, DE 09 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL***DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADTS (QUINQUÊNIO) NO PERCENTUAL DE 25% AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Judicial n. 0801975-04.2024.8.20.5158 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Municipal 570/2007, Regime Jurídico Único do município de Touros/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica implantado, em favor do servidor **OSVALDO ANTUNES DE MELO (MAT. 432)**, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ADTS (quinquênio) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 09 de julho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3759B63C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
013/2026 E EXTRATO DE CONTRATO 024/2026****PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF: 095.113.434-59**, que ofereceu um valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 08 de julho de 2026.

JOANA DARC ESTAVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº.....: 022/2026.

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: JOSENILDO ROMÃO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF sob o nº 095.113.434-59

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ESPAÇO ADEQUADO, SEGURO E ACESSÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor Mensal.....R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

Publicado por:Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:532652A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO****RETROATIVO**

Eu, **LEONOR DE OLIVEIRA VERAS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os

dias de **01 de julho de 2026 a 28 de setembro de 2026**. Retornando as suas atividades em **29 de setembro de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 09 de julho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:C333EF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 945/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **ELZA MARIA FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.946.244-06, portador do RG nº 001.570.448 SSP-SP, de um terreno localizado na Av. 27 de Novembro, nº 45, Bairro Mutirão, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, medindo 9,45m (nove metros e quarenta e cinco centímetros) como medida de frente, confrontando-se ao **SUL** com a Av. 27 de novembro, 9,45m (nove metros e quarenta e cinco centímetros) de fundo ao **NORTE** com o imóvel pertencente ao Sr. Cícero Batista de Gois Brito, lado direito com dimensão de 18,58m (dezoito metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando-se ao **LESTE** com o imóvel pertencente a Sra. Maria de Fátima Silva e lado esquerdo ao **OESTE** medindo 18,58m (dezoito metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando-se com o imóvel pertencente ao Sr. Gilmar Fernandes de Oliveira.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 09 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:30A65C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 946/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Declara o Hino Oficial do Município de Umarizal/RN como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica declarado como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Umarizal/RN** o Hino Oficial do Município, reconhecido como expressão artística, histórica, cívica e cultural representativa da identidade do povo umarizalense.

Art. 2º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I** – Preservar a memória histórica e cultural do Município;
- II** – Valorizar os símbolos oficiais municipais;
- III** – Promover o sentimento de pertencimento, cidadania e identidade local;
- IV** – Incentivar o conhecimento e a divulgação da história de Umarizal por meio da música e da expressão artística;
- V** – Assegurar a preservação do Hino Oficial como bem cultural de relevante interesse público.

Art. 3º. O Hino Oficial do Município permanecerá regido pela legislação específica que o instituiu como símbolo oficial municipal, sem prejuízo do reconhecimento cultural estabelecido por esta Lei.

Art. 4º. O Hino Oficial do Município constitui a obra central e representativa do Acervo Musical do Município de Umarizal/RN, sem prejuízo de sua condição de símbolo oficial municipal.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes:

- I** – Promover ações de valorização, divulgação e preservação do Hino Oficial;
- II** – Incentivar sua execução em eventos cívicos, educacionais, culturais e institucionais;
- III** – Preservar os registros históricos, documentais e audiovisuais relacionados à sua criação e instituição.

Art. 6º. O reconhecimento do Hino Oficial como Patrimônio Cultural Imaterial não afasta a observância da legislação federal relativa aos direitos autorais e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 09 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7E72254A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 03/07/2026 a 08/07/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **08 de julho de 2026, às 14h21min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 033/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes**, referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a apresentação de 02 (duas) propostas recebidas TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo, aberto no período de 03/07/2026 até as 12h:00min do dia 08/07/2026:

Proposta recebida in loco, via protocolo em 08.07.2026: F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64 com sede em UPANEMA/RN;

E-mail datado em 08.07.2026: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 com sede em ANGICOS/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentado pelas empresas participantes:

A empresa F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64, apresentou proposta no valor global de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) consagrando-se vencedora, conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040155 - Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante, operador e manutenção dos equipamentos. Sem óleo diesel incluso.	Hora	300	R\$185,00	R\$55.500,00

Após minuciosa análise da proposta, e conseqüentemente, das informações nela constantes, não observamos óbices para sua classificação, haja vista, cumpriu os requisitos legalmente estipulados e comprovou pormenorizadamente o atendimento aos ditames Legais, no que concerne a oferta precisa e inequívoca dos produtos a serem adquiridos.

A empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85, apresentou proposta no valor global de R\$56.997,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais), de modo, a constar o valor unitário, o subtotal de R\$189,99 (cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme planilha:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0040155 - Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante, operador e	Hora	300	R\$189,99	R\$56.997,00

manutenção dos equipamentos. Sem óleo diesel incluso.				

Não constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que a mesma atende aos requisitos solicitados nos autos do procedimento de contratação. Deste modo, opinamos pela APROVAÇÃO da proposta de preço.

REGISTRE-SE que a empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.048.853/0001-85 remeteu, concomitantemente, a propostas de preços e os documentos de habilitação.

Por outro lado, logo a empresa F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64 protocolou apenas a proposta de preços, sem a documentação de habilitação.

No dia 08/07/2026, a empresa F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

POR CONSEQUENTE, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, iniciou os trâmites para minuciosa análise concernente aos documentos de habilitação apresentados pela empresa supracitada considerando que a mesma enviou tempestivamente no dia 09/07/2026, através do e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS

Após minuciosa e criteriosa verificação dos documentos constantes nos autos apresentados pela empresa em epígrafe, constamos o seguinte:

Devidamente analisados os documentos de habilitação anexados aos autos, verificamos que não há óbices para qualificação da empresa **F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64**, para a contratação pretendida, haja vista a mesma cumpriu os requisitos propostos nos autos do processo.

Diante disso, a empresa **F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64** é declarada vencedora da presente contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

O Agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Upanema/RN, 09 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7716A2C7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2026

Dispensa de Licitação nº 033/2026
Processo nº 06001.000023/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem.

EMPRESA: F C DE CARVALHO JUNIOR, CNPJ: 52.941.479/0001-64.

VALOR: R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 09 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E36DDC70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10001.000037/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10001.000037/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, COMUNICA aos interessados que em virtude de DEFERIMENTO do Pedido de Impugnação tempestivo, impetrado pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 27.988.901/0001-90, culminando na necessidade de readequação/reformulação do Instrumento Convocatório – Edital, bem como, Projeto Básico e Minuta do Termo Contratual referente a licitação em tela, **fica SUSPensa**, a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 que possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E DEVIDAMENTE HABILITADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, BEM COMO, SEGURANÇA NO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS DO PROCESSO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONGÊNERES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inicialmente prevista para às 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 13 de julho de 2026. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Upanema/RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:80341354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO I - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026

DECISÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 10001.000037/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DEFERIMENTO DE
IMPUGNAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E DEVIDAMENTE HABILITADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, BEM COMO, SEGURANÇA NO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS DO PROCESSO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONGÊNERES.

Impugnante: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA,
CNPJ: 27.988.901/0001-90

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação tempestiva protocolada pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA contra os termos do Edital da Concorrência Eletrônica supracitada. Em síntese, a requerente pontua:

(...)

“A presente impugnação tem por objetivo apontar inconsistências e divergências relevantes entre o Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 002/2026, o Projeto Básico, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta Contratual, as quais podem comprometer a segurança jurídica, a competitividade e a adequada formulação das propostas.

Foram identificadas divergências quanto à exigência de registro da pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, pois o Edital admite CREA e/ou CAU, enquanto o Projeto Básico exige registro em ambos os conselhos. Também há exigência de especialização em BIM sem esclarecer se serão aceitos outros meios idôneos de comprovação, como CATs, ARTs, RRTs, atestados, cursos, certificações ou experiência técnica, especialmente considerando que engenheiros com atribuições compatíveis podem elaborar e coordenar projetos em plataforma BIM.

Além disso, o Projeto Básico exige equipe técnica mínima ampla, embora o julgamento seja por item, o que pode impor obrigação desproporcional a empresas que pretendam disputar apenas determinados itens. Também foram verificadas contradições quanto à garantia contratual, pois o Edital exige garantia de 5%, enquanto a Minuta Contratual informa que não haverá garantia, bem como divergências sobre subcontratação, vínculo técnico de profissionais e limites de acréscimos e supressões contratuais.

Diante disso, requer-se a retificação e compatibilização dos documentos do certame, com esclarecimentos objetivos sobre as exigências técnicas, registro profissional, comprovação de BIM, habilitação por item, garantia contratual, vínculo de profissionais e limites contratuais, preservando a legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica do procedimento licitatório”.

Por fim, requer:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação;
- b) A suspensão da sessão pública, caso necessário, até que sejam sanadas as inconsistências apontadas;
- c) A retificação do Edital, Projeto Básico, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta Contratual, de modo a eliminar divergências e ambiguidades;
- d) O esclarecimento de que o registro no CAU da pessoa jurídica somente será exigido para serviços privativos de arquitetura e urbanismo, não se aplicando indistintamente a todos os itens;
- e) O reconhecimento de que engenheiros com atribuições compatíveis perante o CREA podem elaborar, coordenar e desenvolver projetos de engenharia com uso de plataforma BIM, desde que comprovada a capacidade técnica por meios idôneos;
- f) O esclarecimento de que a experiência ou domínio em BIM poderá ser comprovada por CAT, ART, RRT, atestado, certificado, curso, experiência técnica ou documento equivalente, não necessariamente por pós-graduação formal;
- g) A definição expressa de que a habilitação técnica será analisada por item, de acordo com a natureza do serviço efetivamente disputado pela licitante;
- h) A compatibilização da regra sobre garantia contratual;
- i) A compatibilização da regra sobre subcontratação e vínculo técnico dos profissionais;
- j) A compatibilização da regra sobre acréscimos e supressões contratuais;
- k) A republicação do Edital, com reabertura dos prazos legais, caso as retificações alterem as condições de participação, habilitação ou formulação das propostas.

Nestes termos, pede deferimento.

2. DOS ATOS NECESSÁRIOS

Considerando que os questionamentos apresentados pela Impugnante versam sobre critérios de especificações técnicas, pontuais e regramentos gerais aplicados, este Agente de Contratação na atribuição dos seus deveres resolve proceder com a **SUSPENSÃO** da sessão, agendada previamente para o dia 13 de julho do corrente ano, às 09h00min, para reanálise minuciosa dos documentos elencados e realizar, caso necessário, com os despachos e procedimentos pertinentes, dentre outros, o setor responsável pela elaboração do Projeto Básico da referida licitação.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com total amparo nos Princípios Constitucionais, este Agente de Contratação delibera pelo **DEFERIMENTO** do pedido de impugnação apresentado.

A sessão previamente agendada para o dia 13 de julho do corrente ano, às 09h00min, fica **SUSPENSA**, de modo, que será efetuada reanálise minuciosa dos documentos citados na impugnação para esclarecimentos, retificações e ponderações, na forma da Lei.

Publique-se e intime-se.

Upanema/RN, 09 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Agente de Contratação

Portaria nº 038/2026

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:92F58C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 063/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA IMUNIZADORA GUARANI LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **IMUNIZADORA GUARANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.029/0001-64, com sede na Rua Serra Formosa, Nº 8017, Pitimbu, Natal -RN, CEP: 59.068-140, neste ato, representado pela, Sra. Cristiane de Araujo Mascena, portadora do CPF nº 055.213.764-29, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº. 029/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCRUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, conforme especificações abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR.UNIT. (M2) R\$	VR. GLOBAL R\$
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCRUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO.	M2	7.000	R\$1,33	R\$9.310,00

VALOR TOTAL GLOBAL..... R\$9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais).

2.1.1. A distribuição será da seguinte forma:

ITEM	UNIDADE/PRÉDIO	ÁREA (M²)
01	Sede Prefeitura	516,00
02	Sede Endemias	64,00
03	Maria do Carmo do Rêgo	128,00
04	PSF Dr. João Ferreira	240,00
05	PSF Mãe Claudina	910,00
06	Escola Plácido Tomaz	2.750,00
07	Escola Padre João Maria	780,00
08	Escola Dinarte Mariz	423,80
09	Outras Repartições Públicas	1.188,20
TOTAL ÁREA (M²).....		7.000,00

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 029/2026 e instruções do **CONTRATANTE**, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente,

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.

PROJETO ATIVIDADE:

22190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

20200 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

20190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO;

22291 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

22369 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

22200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO -QSE;

22205 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – QSE INFANTIL;

22198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

20360 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

21890 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA/PAIF;

22302 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

22358 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15500000 – TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da

seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início: Imediato;

8.1.2. A vigência do presente contrato se inicia em **09/07/2026 até 09/07/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Erlane Viana de Lima, recepcionista. Mat. nº.11410.	Secretaria de Chefia do Gabinete, Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
Sra. Nierjy Carla Santos Pereira Inacio, Diretora do Posto Municipal de Saúde, Mat. nº.7226.	Secretaria de Saúde.
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Coordenadora de regularização Fundiária. Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, Habitação e Re.Fundiária.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Coord. de secretaria. Mat. nº. 7668.	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.
Sr. Iranildo Pereira Rodrigues, Secretária de Administração, Mat. nº. 004.	Secretaria de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente e Educação.
Sr. Janderson Gustavo da Silva Cristiano, Secretária de Saúde(Coord. de farmácia básica), Mat. nº. 9318;	Secretaria de Saúde.
Sr. Otávio Jordão de Oliveira Moura, Secretária de Saúde(Biomédico), Mat. nº. 8771;	Secretaria de Saúde.
Sr. Eleuza Fernandes de Lima Freire, Secretária de Saúde(Dentista), Mat. nº. 9381;	Secretaria de Saúde.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações

previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 09 de julho de 2026.

Município De Várzea-RN

Contratante

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Imunizadora Guarani LTDA

CNPJ nº 10.633.029/0001-64

Contratada

CRISTIANE DE ARAUJO MASCENA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F623214C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2026**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.633.029/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO;

05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.

PROJETO ATIVIDADE:

22190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

20200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

20190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO;

22291 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

22369 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA;

22200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO -QSE;

22205 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – QSE INFANTIL;

22198 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

20360 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

21890 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA/PAIF;

22302 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

22358 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

FONTE DE RECURSO:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

15500000 – TRANSFÊRENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 09 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BD83D146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 029/2026**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL, DESCUPINAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: IMUNIZADORA GUARANI LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.633.029/0001-64.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 09 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8708BDD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 08 DE JULHO DE 2026**

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Venha-Ver/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos do município de Venha-Ver/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Venha-Ver/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de

II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;

III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;

IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;

V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Desportos com dois titulares e dois suplentes;

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação do município de Venha-Ver com um titular e um suplente;

III – Representantes do Fórum Municipal de Educação de Venha-Ver/RN com um titular e um suplente;

IV – Representantes dos diretores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver com um titular e um suplente;

V – Representantes dos diretores do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino de Venha-Ver com dois titulares e dois suplentes;

VI – Representante dos Coordenadores Pedagógicos do Município de Venha-Ver;

VII – Representantes da Câmara Municipal de Venha-Ver;

VIII – Representantes da Sociedade Civil;

XI – Representantes dos profissionais da educação municipal;

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Venha-Ver/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/Venha-Ver/RN, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Venha-Ver/RN ou por servidor designado por ele(a).

§ 6º A Secretaria de Educação do município de Venha-Ver/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 08 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9E95A398

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 74/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **DAMIR DA SILVA BEZERRA**, servidora deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas,

deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 de abril do corrente ano, com a finalidade de participar da **1ª Reunião Temática do COSEMS/RN 2026 e 4ª Mostra RN aqui tem SUS**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D346D7FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 75/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar de **Oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, no Auditório da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:6F2361BE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 76/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar de **Oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, no Auditório da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9971C925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FRANCISCO HAMARAL NUNES DE FREITAS**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar de **Oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, no Auditório da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8ABF6D9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MONICA MARIA DE ARAUJO**, servidor deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 11 e 12 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar de **Oficinas para o planejamento dos Planos Decenais de Educação, no Auditório da UFERSA – Universidade Federal Rural do Semi-Árido**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de junho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:809EA85D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do **Curso de Apresentação do Programa Guardiões da Infância**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:25A09288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **JANICLÉSSIA AQUINO LIMA**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do **Curso de Apresentação do Programa Guardiões da Infância**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:13CA299B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **MARIA DANILA DE BRITO**, servidora deste município, 1 (uma) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30 de junho do corrente ano, com a finalidade de participar do **Curso de Apresentação do Programa Guardiões da Infância**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F3B7B989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
02/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2420118/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025, objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de materiais de construção, destinados a atender às demandas contínuas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Venha-Ver/RN, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento e seus anexos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar, e no termo de credenciamento apresentado pela empresa, anexo ao processo, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 02/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, as empresas abaixo descritas:

EMPRESAS	CNPJ
GORETE BARBOSA DA SILVA	62.901.805/0001-63

Venha-Ver/RN 09 de julho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2991EBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº.
07/2025

CLEITOM JACOME DA COSTA, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2571127/2025 para o credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 07/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, a empresa abaixo descrita.

EMPRESAS	CNPJ
CESILMAR VIEIRA TORRES, PELA 3ª VEZ	17.509.633/0001-22
AUTO PECAS NENE HOLANDA LTDA	49.555.325/0001-20

Venha-Ver/RN 09 de julho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:202FA0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2025

A Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**
Horário: **das 08h00 às 16h00 de segunda a quinta-feira.**
Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**
Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

268820-3 Danilo Santos Silva NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 16 – Declaração de Imposto de Renda (apenas o relatório de bens) ou Declaração de Bens (escrita de próprio punho);
 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
 18 – Comprovante de residência atualizado;
 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
 21 – Declaração de vínculo público.
 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

LUCAS MACIEL PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8D870A39

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59

Contratante: 60.875.370 FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 60.875.370/0001-02

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 28/05/2027, contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa, com planejamento de campanhas, produção de textos e clipping jornalístico para elaboração de conteúdo de interesse público e divulgação na imprensa.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 28/05/2027.

Vera Cruz/RN, 28 de maio de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

60.875.370 FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 60.875.370/0001-02

Contratado

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6FA8A398

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA, inscrito no CNPJ: 18.090.052/0001-61.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 014/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: CNES, SIA, SAIPS, PSE, IAF, SIPNI, SINAN, SIM, SINASC, PROTEJA, INVESTSUS, SIACS, SISMOB, APAC, SCPA, RAAS, SISVAN, SNH, CADSUS, E- GESTOR E ETC, ALÉM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E

CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 26 de abril de 2027 podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vera Cruz/RN, 27 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

M A GONZAGA E SILVA

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Pela Contratada

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:BD5F5B29

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000012/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000012/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea c da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa M A GONZAGA E SILVA, inscrito no CNPJ: 18.090.052/0001-61, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SAÚDE, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, APOIO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE: CNES, SIA, SAIPS, PSE, IAF, SIPNI, SINAN, SIM, SINASC, PROTEJA, INVESTSUS, SIACS, SISMOB, APAC, SCPA, RAAS, SISVAN, SNH, CADSUS, E- GESTOR E ETC, ALÉM DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 27 de abril de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:1A42DED8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 09 DE JULHO DE 2026**

“Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 955, de 28 de julho de 2022, para disciplinar o gozo fracionado da licença-prêmio dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, estabelecer hipótese de antecipação do gozo da licença-prêmio por motivo de saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal nº 955, de 28 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A. Excepcionalmente, para os ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a licença-prêmio por assiduidade será usufruída de forma fracionada, observando-se os seguintes critérios:

I – o primeiro período de gozo corresponderá a 60 (sessenta) dias consecutivos;

II – após o término do primeiro período, o servidor retornará ao efetivo exercício de suas funções pelo prazo de 30 (trinta) dias;

III – após o cumprimento do período de efetivo exercício previsto no inciso anterior, será concedido o segundo período de gozo correspondente aos 30 (trinta) dias restantes da licença-prêmio.

§ 1º A Portaria de concessão da licença-prêmio deverá indicar expressamente as datas de início e término do primeiro período de gozo de 60 (sessenta) dias e do segundo período de gozo correspondente aos 30 (trinta) dias remanescentes.

§ 2º O segundo período de gozo da licença-prêmio somente poderá ser iniciado após o efetivo exercício das atribuições do cargo pelo servidor, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS."

Art. 2º Fica acrescido o art. 6º-A à Lei Municipal nº 955, de 28 de julho de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. Poderá ser concedida licença-prêmio por assiduidade ao servidor que não estiver na primeira posição da lista de acesso quando este apresentar laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a existência de doença ou condição de saúde que recomende, indique ou torne necessário o afastamento para fins de recuperação ou tratamento de saúde.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a todos os servidores públicos municipais efetivos, independentemente do cargo ou secretaria a que estejam lotados."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS que se encontrem em gozo de licença-prêmio por assiduidade na data de sua publicação, devendo a Administração Municipal adequar as respectivas Portarias de concessão ao fracionamento previsto no art. 4º-A.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 09 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:81A53D4D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
011/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Registro de Preços Eletrônico - 11/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 51671 - LOTE 01 - BANDEIRAS - Valor Referência: R\$: 7.733,55		
Fornecedor	Valor Total	Situação
Comercial Apolo Ltda	R\$ 6.006,00	Homologado em 09/07/2026 13:40:20 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 51672 - LOTE 02 - UNIFORMES - Valor Referência: R\$: 26.080,64		
Fornecedor	Valor Total	Situação
R. CASTILHO DA SILVA	R\$ 14.738,90	Homologado em 09/07/2026 13:40:41 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 51673 - LOTE 03 - FARDAMENTO - Valor Referência: R\$: 147.519,05		
Fornecedor	Valor Total	Situação
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS	R\$ 87.716,00	Homologado em 09/07/2026 13:42:24 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BCE3226C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2026 – SEME**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **KARINA MARIA DE MEDEIROS CASSIANO**, Vice- Diretora, Mat. 1236 relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 30/06/2026 com término em 29/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:92450E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR****CIM POTIGUAR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Professor Otto de Brito Guerra, 4283, Sala 5, Condomínio Tawfic Hasbun Comercial, Lagoa Nova, Natal/RN –

CEP: 59.075-700, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO DA CUNHA GOMES, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 024.459.864-94, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS – CNPJ nº 08.534.562/0013-60**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação Nº 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS		
CNPJ: 08.534.562/0013-60	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Interventor Maria Câmara, 2731, N. S. de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600		
Representante: Franciso de Sales Dantas - CPF: ***.101.264-**		

COMBUSTIVEIS				PREÇO ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO POR LITRO (*)	DESCONTO NA TABELA ANP	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	5.000	7,47	1%	R\$ 37.350,00
2	OLEO DIESEL COMUM. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	5.000	R\$ 7,49	1%	R\$ 37.450,00
3	OLEO DIESEL S10. COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	LITRO	7.000	R\$ 7,47	1%	R\$ 52.290,00
TOTAL.....						R\$ 127.090,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando que os preços dos combustíveis serão definidos com base nos valores de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), os quais sofrem atualização periódica, e que o critério de julgamento adotado será o de maior desconto aplicado sobre tais valores, conclui-se que o objeto da contratação não demanda a aplicação de índice específico de reajuste monetário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital da Dispensa de Licitação Nº 03/2026 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NATAL/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 08 de julho de 2026.

Gerenciador Da Ata:

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM Potiguar

Empresa Detentora Da Ata:

Francisco De Sales Dantas –

CNPJ: 08.534.562/0013-60

Representante Legal:

FRANCISCO DE SALES DANTAS

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:5FC60EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE 15 (QUINZE) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 017/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	GENTE SEGURADORA S/A	CNPJ	90.180.605/0001-02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 Placa: RQH7178/RN Ano/Modelo: 2023/2024 Renavam: 01377125588 Chassi:	SERVIÇO	N/C	1	2.020,25	2.020,25

	8AP359AFZRU364991 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA				
02	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ SPRINTER VAN 416 STANDARD TA 2.2 (DIESEL) Placa: RCD 3H94 Ano/Modelo: 2019/2020 Chassi: 8AC907843LE184402 Renavam: 01241070145 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	5.155,63
03	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOMCD13(FLEX) Placa: RQH 7I79/RN Ano/Modelo: 2023/2023 Chassi: 9BD281BPJPYE30605 Renavam: 01377126517 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	3.759,45
04	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS PREC 1.3 AT Placa: RQJ3F10/RN Ano/Modelo: 2024/2024 Chassi: 8AP359AHWRU382473 Renavam: 01420502414 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	2.032,90
05	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Placa: RQK9G10/RN Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 9BGJC7520SB187207 Renavam: 01422301327 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	4.273,65
06	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: RENAULT MASTER JI MBUS Placa: SSO 2F32 Ano/Modelo: 2024/2025 Chassi: 93YF62006SJ991674 Renavam: 01406126052 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	5.998,25
07	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: : RENAULT/KWID INTENS 2 Placa: RQF2E57 Ano/Modelo: 2023/2024 Renavam: 01365183910 Chassi: 93YRBB007RJ776467 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	1.944,01
08	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: FIAT DOBLÔ 1.8 MPI ESSENCE 7L 16V FLEX 4P MANUAL Placa: QGT4I08 Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 9BD1196GDK1150448 Renavam: 1182722811 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	2.560,02
09	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: RENAULT/MASTER NIKS AMBULÂNCIA (DIESEL) Placa: RGH 5C76 Ano/Modelo: 2021/2022 Chassi: 93YMAFEXANJ796369 Renavam: 1257799352 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	6.839,76
10	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: FIAT/TORO ENDURAT94X4(DIESEL) Placa: RGM 5B86 Ano/Modelo: 2022/2022 Chassi: 9882261PNNKE52327 Renavam: 01293806380 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	3.920,24
11	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: CITROEN/C3 LIVE 1.0 Placa: RQA 6C50 Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 935CEFC2CPB541083 Renavam: 1332295263 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	1.956,88
12	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 Placa: RGL 3C30 Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BGJJ7520PB206296 Renavam: 01330193048 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	3.365,08
13	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: FIAT FIORINO/ AMBULÂNCIA Placa: QGP 3845 Ano/Modelo: 2018 Chassi: 9BD2651JHJ9110923 Renavam: 1164646289 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	8.954,24
14	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM13CD(FLEX) Placa: RQA 6I67/RN Ano/Modelo: 2022/2023 Chassi: 9BD281B9JPYY08097 Renavam: 1327601815 Uso: PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	1	3.759,45
15	COBERTURA SEGURITÁRIA (SEGURO VEICULAR) PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO: Marca/Modelo: ÔNIBUS ECO/BUS 15210E-C Placa: RQI 7E51/RN Ano/Modelo: 2025/2026 Chassi: 93ZK61LFZT8711874 Renavam: 1438370404 Uso: 60 PASSAGEIROS Valor: 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. Bônus do Veículo: SEGURO NOVO Franquia: REDUZIDA	SERVIÇO	N/C	2	8.569,26
VALOR LOTE: (Setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)					R\$ 73.678,33

Acari (RN), 09 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:E2BC345B

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000322/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO ASSÍNCRONO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** o qual teve como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE ACESSO ASSÍNCRONO À INTERNET, POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 024/2026**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	RESERV INTERNET LTDA	CNPJ	11.316.979/0001-28

Relação dos itens vencidos						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – 600 MBPS.	SERVIÇO	N/C	480	R\$ 106,50	R\$ 51.120,00
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓPTICA – 800 MBPS.	SERVIÇO	N/C	156	R\$ 136,41	R\$ 21.279,96
VALOR LOTE: (SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					R\$ 72.399,96	

Acari (RN), 09 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:2684F524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PATOS/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142.151/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 005/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, e pela Senhora Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 142.151 /2026, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 103/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Patos/PB, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50, sediada a Rua Maria Delfina - Cinquentenário – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 046/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Patos/PB, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Patos/PB, e aceite da empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE ADERIR e HOMOLOGAR**, à Ata de Registro de Preços nº 046/2025, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 103/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Patos/PB, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora foi a **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.860.907/0001-50, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovado é de **R\$ 200.430,00** (duzentos mil, quatrocentos e trinta reais), com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QDTE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA MOCHO - ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVACÃO DO ASSENTO A GÁS	Dentemed	Und	10	437,33	4.373,30

	ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL QUE PERMITE MAIOR FACILIDADE E RAPIDEZ NO AJUSTE DE POSIÇÕES. ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PROFISSIONAL. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE . ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA. ASSENTO COM ELEVÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS DE DIFERENTES ALTURAS SE SENTEM CORRETAMENTE, RESPEITANDO -SE A HEMODINÂMICA; DIMENSÕES – 56 × 56 × 27 CM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
02	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COM EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E MOCHO - COM O EQUIPO DE MODELO AMBIDESTRO, QUE SEJA COMPOSTO POR NO MÍNIMO 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, QUE COMPORTE ATÉ 4 TERMINAIS, BRAÇO MECÂNICO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E AJUSTE DE NÍVEL. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL; SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 01 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO 01 MOCHO, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL PARA SER DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; PUXADOR FRONTAL BILATERAL. UNIDADE DE ÁGUA: CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA; QUE CONTENHA PELO MENOS 01 SUCTOR DE SALIVA A AR E RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE NO MÍNIMO 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR COM LUZ DE LED SUPERIOR A LÂMPADA HALÓGENA; ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING; DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°; INTENSIDADE: NO MÍNIMO DE 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%); GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	Dentemed	10	Und	14.997,17	149.971,70
03	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON – DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS; OPÇÃO DE CORPO EM ALUMÍNIO (MAIS LEVE) OU LATÃO (MAIS ROBUSTO); AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; ALTO TORQUE AXIAL E RADIAL; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS, COM 420.000 RPM; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI); MICROBALANCEAMENTO DIGITAL, GARANTINDO VIDA ÚTIL MAIS LONGA. ROLAMENTOS COM ESFERAS DE CERÂMICA ALTO DESEMPENHO DOS ROLAMENTOS, COM NÍVEL DE VIBRAÇÃO ATÉ 7 VEZES MENOR; MAIS QUALIDADE E DURABILIDADE PARA AS TURBINAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; FORMATO ERGONÔMICO, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, CORPO FINO E EXTREMIDADES INCLINADAS; EXCLUSIVO TRATAMENTO ELETROQUÍMICO: ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE GARANTE A DURABILIDADE DA ROSCA. SPRAY TRÍPLIO QUE REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO EVITA O SUPERAQUECIMENTO E REDUZ A POSSIBILIDADE DE ENTUPIMENTO DOS ORIFÍCIOS; CONEXÃO BORDEN (2 FUROS). DUAS OPÇÕES DE FIXAÇÃO DAS BROCAS -PUSH BUTTON: ACIONAMENTO POR BOTÃO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA, PROPORCIONANDO UMA TROCA DE BROCA MAIS RÁPIDA, PRÁTICA E SEGUIR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE TRABALHO; MÍNIMA: 220 KPA = 2,2 BAR = 32 PSI; MÁXIMA: 241 KPA = 2,4 BAR = 35 PSI. CONSUMO DE AR: 32 L/MIN; ROTAÇÃO MÁXIMA: 420.000 RPM; TERMINAL DE ENCAIXE; ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; CORRENTE: 20MA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.	Dentemed	Und	25	230,00	5.750,00
04	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA - COMPOSTA POR UM CONTRA -ÂNGULO E UM MICRO MOTOR - CORPO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, COM LINHAS ARREDONDADAS; DESIGN ARROJADO, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO; RANHURAS ANTIDERRAPANTES; AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135 °C; FÁCIL ACOPLAMENTO, COM SISTEMA INTRA GIRATÓRIO E GIRO DE 360°; PESO IDEAL PARA O MANUSEIO: 49G; PRODUZ BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE TRABALHO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM; CABEÇA PEQUENA, COM ÂNGULO DA PEÇA DE MÃO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS; EIXOS MONTADOS COM 6 ROLAMENTOS; SISTEMA PUSH BUTTON OU FRICTION GRIP DE FIXAÇÃO DA BROCA: RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO NA CABEÇA DA PEÇA; UTILIZA BROCAS STANDARD, HASTE TIPO 1; OPÇÃO DE REFRIGERAÇÃO DA BROCA COM SPRAY DE INTERNO: REFRIGERA A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO SUPERAQUECIMENTO MICRO - MOTOR -CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO.	Dentemed	Und	25	300,00	7.500,00
05	CANETA PEÇA RETA – EMBALAGEM C/ 1 PEÇA RETA, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE GIRO DE ANEL; SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; PESO LÍQUIDO: 43 GR; PESO BRUTO: 76 GR; BROCAS: HASTE TIPO 2HP STANDARD; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM KAVO	Dentemed	Und	05	150,00	750,00
06	CONTRA ÂNGULO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - ROTAÇÃO DA MARCA QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI O EQUIPAMENTO : DENT MED. FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 43 G); TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C CORES: PRATA ACETINADO. COMPATÍVEL COM A MARCA DENT MED. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Dentemed	Und	15	150,00	2.250,00
07	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO 3 TERMINAIS - PARA CANETA DE ALTA, BAIXA E SERINGA TRÍPLICE; SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 02 TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO) ESTES INSTRUMENTOS ATIVOS, NORMALMENTE CHAMADOS DE PEÇAS DE MÃO; ACOMPANHA SERINGA. AS MANGUEIRAS TIPO OBLATE, SEM CANTOS OU ESTRIAS.	Dentemed	UND	02	1.455,00	2.910,00
08	FOTOPOLIMERIZADOR – SEM FIO – A BATERIA - 1250 MW/CM²; TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5,10 E 20 SEGUNDOS. LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM²) COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO ; TEMPO DE USO CONTINUO: 300 SEGUNDOS; LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE; BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS; RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ; PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA; ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ; PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COMPATÍVEL COM SCHUSTER.	Dentemed	Und	15	445,00	6.675,00
09	MICROMOTOR – CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ADONISADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM.* ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM* REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI -HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR.* AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.* CORES: PRATA ACETINADO.* CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).* ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS.* ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM.* PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5%.* CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10%.* PESO LÍQUIDO: 77 GR.* PESO BRUTO: 115 GR. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES .	Dentemed	UND	15	150,00	2.250,00
10	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CONTÉM JATO DE BICARBONATO. SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS CONJUGADOS, ATINGINDO FREQUÊNCIAS NA FAIXA DE 29KHZ A 32KHZ PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM GERAR CALOR. UTILIZADO PARA ELIMINAR O BIOFILME MINERALIZADO E O NÃO-MINERALIZADO. FACILITA A ELIMINAÇÃO DO CÁLCULO, REDUZ EM 99% A MICROBIOTA DO SULCO GENGIVAL E DA BOLSA PERIODONTAL, O QUE TORNA SEU USO IMPORTANTÍSSIMO NAS ANTISSEPTICIAS PRÉ-CIRÚRGICAS EM TODAS AS ÁREAS DA ODONTOLOGIA. RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE CONECTADO, QUE POSSIBILITA O USO DE LÍQUIDOS ANTISSEPTICOS OU DESINFETANTES PARA IRRIGAÇÃO, OS QUAIS, POR SUA VEZ, ASSEGURAM MELHOR PÓS-OPERATÓRIO; SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA O DISPOSITIVO QUE OFERECE ÀS PEÇAS DE MÃO AUMENTO DA VIDA ÚTIL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Dentemed	Und	15	1.200,00	18.000,00
TOTAL GERAL R\$						200.430,00

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a Lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 17 de junho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Arez
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal De Saúde

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:753BA6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	ABRIL/2026
11/2026	

Abre TRANSPOSIÇÃO / REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE UM ÓRGÃO P/ OUTRO no valor de 682.913,23 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto TRANSPOSIÇÃO / REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE UM ÓRGÃO P/ OUTRO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
	Soma da Unidade:	48.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	28.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15400001	Material de consumo	6.294,00
	Soma da Ação:	6.294,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00
	Soma da Ação:	67.000,00
	Soma da Unidade:	119.294,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	420.000,00
	Soma da Ação:	420.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33909200 - 17510000	Despesas de exercícios anteriores	14.050,89
	Soma da Ação:	14.050,89
	Soma da Unidade:	434.050,89
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
2152	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16210000	Material de consumo	4.068,34

33909200 - 16210000	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
	Soma da Ação:	6.568,34
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	44.568,34
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	17.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
	Total Geral:	682.913,23

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
	Soma da Unidade:	48.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	28.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.294,00
	Soma da Ação:	6.294,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	25.000,00
31901600 - 15001001	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.000,00
31909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	15.000,00
	Soma da Ação:	67.000,00
	Soma da Unidade:	119.294,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	420.000,00
	Soma da Ação:	420.000,00
2088	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903900 - 17510000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.050,89
	Soma da Ação:	14.050,89
	Soma da Unidade:	434.050,89
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
2152	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
33901300 - 15000000	Obrigações patronais	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33909200 - 16003120	Despesas de exercícios anteriores	4.068,34
	Soma da Ação:	6.568,34
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
	Soma da Unidade:	44.568,34
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2008	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
31900400 - 16600000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	17.000,00
	Total Geral:	682.913,23

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de abril de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34F263FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013 - REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA	
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO	
Barcelona - RN	
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52	MAIO/2026
13/2026	

Abre TRANSPOSIÇÃO / REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE UM ÓRGÃO P/ OUTRO no valor de 956.400,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto TRANSPOSIÇÃO / REMANEJAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE UM ÓRGÃO P/ OUTRO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	100.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	29.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	145.000,00
	Soma da Unidade:	145.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15400001	Material de consumo	5.500,00
33903000 - 15420000	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 15420000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	10.700,00
	Soma da Ação:	40.300,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de consumo	13.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	5.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	55.500,00
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	327.800,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
	Soma da Ação:	3.500,00
	Soma da Unidade:	3.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	150.000,00
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	120.000,00
	Soma da Ação:	270.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	2.500,00
	Soma da Ação:	18.500,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	55.000,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	56.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	3.800,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
33903900 - 16003120	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00

	Soma da Ação:	43.800,00
2165	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS	
	DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	45.000,00
	Soma da Ação:	45.000,00
	Soma da Unidade:	435.300,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31900400 - 16610000	Contratação por tempo determinado	13.500,00
	Soma da Ação:	13.500,00
2157	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	
33903000 - 16603110	Material de consumo	19.300,00
	Soma da Ação:	19.300,00
	Soma da Unidade:	44.800,00
	Total Geral:	956.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00
	Soma da Ação:	73.000,00
	Soma da Unidade:	123.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903000 - 17200000	Material de consumo	21.500,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
33905900 - 15000000	Pensões especiais	11.000,00
	Soma da Ação:	42.500,00
	Soma da Unidade:	42.500,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.500,00
	Soma da Ação:	29.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903300 - 15001001	Passagens e despesas com locomoção	1.400,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33909100 - 15001001	Sentenças judiciais	5.000,00
	Soma da Ação:	9.400,00
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	284.600,00
	Soma da Ação:	284.600,00
	Soma da Unidade:	336.500,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099	MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	271.000,00
	Soma da Ação:	271.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	13.600,00
	Soma da Ação:	13.600,00
2143	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS	
	PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901100 - 16050000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16003110	Material de consumo	16.800,00
	Soma da Ação:	16.800,00
	Soma da Unidade:	405.900,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	13.500,00
	Soma da Ação:	13.500,00
2157	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O SUAS	
33903000 - 16600000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00

	Soma da Unidade:	48.500,00
	Total Geral:	956.400,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 4 de maio de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:80E482DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Francisco Belarmino de Farias, do HETFF, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A6A3A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Francisco Belarmino de Farias, do HETFF, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D41A2DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		14:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Severino Ramos de Souza, da Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9F0C4131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:			07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:			SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:						
Conduzir o (a) paciente Galdino Massena de Lima, para realizar exame na Liga, em Natal/RN, no dia 30/06/2026.						
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE						
QUANT.	DESTINO			DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN			30/06/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:46713203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 119,
DE 09 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					250.000,00
	1144 Construção de Ginásio Esportivo				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
04.001 Controladoria Geral do Município					11.175,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				11.175,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	11.175,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					157.576,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				51.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	26.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	1010 Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1014 Aquisição de equipamento para guarda municipal				2.176,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.176,00
	1021 Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2107 Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					35.000,00
	1022 Apoio à Realização de Feira da Lua				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					46.249,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				18.717,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.797,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.640,00
	2203 Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense				27.532,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	27.532,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EFFE6CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO										
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2762/2026										
Modalidade:		Pregão Eletrônico								
	Número/Ano:	22/2026			Data de abertura:	21/05/2026				
	Data adjudicação:	09/07/2026			Data homologação:	09/07/2026				
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço				
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
	Credenciamento:	Não			Chamamento:	Não			Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:										
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO I, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população										

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICO a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor				
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 21.500,95				
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R\$ 6.078,82				
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23.514.704/0001-88	R\$ 900,00				
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 26.570,48				
NS SILVA LTDA	58.445.371/0001-67	R\$ 4.200,00				
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R\$ 14.624,00				
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.427.407/0001-16	R\$ 11.560,00				
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L	09.478.023/0001-80	R\$ 4.433,00				
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	R\$ 12.108,00				
M B TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	R\$ 14.277,75				
Total:		R\$ 116.253,00				
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35719	Armário: material de confecção Dimensões prateleiras capacidade mínima da Prateleira: aço altura de 100 a 210 cm x largura De 70 a 110 cm 4prateleiras 20kg	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,0000	R\$ 5.780,00
35725	Armário de aço, armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas com chave e 3 prateleiras fixas. Medindo 210/0,45/75 cm com tolerância de 5% +/-	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,0000	R\$ 5.780,00
Valor Total: R\$ 11.560,00						
						Página: 1 de 5
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35730	Aparelho de TENS, FES e Corrente Russa (4 canais): O aparelho é um estimulador neuromuscular transcutâneo de quatro canais com controles independentes para os tratamentos com corrente Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar, Interferencial Bipolar, corrente polarizada, Microcorrente e corrente High Volt (corrente Possui 54 (cinquantapulsada de alta voltagem). e quatro) protocolos pré-programados e 20 (vinte) protocolos particulares, além de controle independente da intensidade. Dados técnicos do equipamento: Potência de entrada: 85 VA; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action. Capacidade de ruptura 50A; Classe Elétrica: Classe II; Proteção Elétrica: Tipo BF; Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 – 50°C / 41 – 122 °F; Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 – 45 °C / 41–113 °F; Dimensões do produto: 37x31, 5x12,5 (LxPxA). Peso: 2,5 Kg	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.691,0000	R\$ 1.691,00
35740	BIOSTIM MULTI BIOSET - 2 Canais - Aparelho de Correntes TENS, FES, Interferencial e Russa	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 817,2700	R\$ 817,27
35742	APARELHO ULTRASOM Sonopulse Aura 1 e 3Mhz Ibramed - Aparelho de Ultrassom com 2 ERA	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.687,0000	R\$ 1.687,00
35743	APARELHO INFRAVERMELHO Infravermelho Com Pedestal e Dimer Infraterm 3014 - Carci	VAGALUMY	un	1,0000	R\$ 1.321,2500	R\$ 1.321,25
35745	MINI BIKE SIMPLES – LIVEUP ou Mini Bike Portátil – Arktus	AAZ SAÚDE	un	2,0000	R\$ 173,9500	R\$ 347,90
35746	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO- ARKTUS	CIPEL	un	2,0000	R\$ 107,2000	R\$ 214,40
Valor Total: R\$ 6.078,82						
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35712	Carro Aço Inox Para Curativo Tipo Estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox.	TUBOMED	un	3,0000	R\$ 1.381,0000	R\$ 4.143,00
35753	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Braçadeira hospitalar para auxílio em procedimentos de punção venosa e aplicação de injeções. Material: látex ou borracha sintética, resistente e de fácil higienização. Sistema de ajuste com fivela ou trava plástica, permitindo regulagem rápida e segura. Largura mínima de 2,5 cm, garantindo conforto ao paciente. Superfície lisa, resistente a desinfetantes hospitalares. Produto reutilizável, com longa durabilidade. Atender às normas da ANVISA aplicáveis para dispositivos médicos.)	TUBOMED	un	2,0000	R\$ 145,0000	R\$ 290,00
Valor Total: R\$ 4.433,00						
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33980	ARMÁRIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4.	ITATIAIA	un	2,0000	R\$ 1.489,0000	R\$ 2.978,00
35711		TRAMONT	un	8,0000	R\$ 82,6900	R\$ 661,52
						Página: 2 de 5

	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com balde removível e Pedal antiderrapante Dimensões da embalagem : 29,1 a 22,5 por 21,9 cm; 900 g	INA				
35720	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Madeirado (Imbuia) Largura: 2000 MM Profundidade: 920 MM Altura: 760 MM Padrão Acabamento Tampo: Madeirado Cor Estrutura: Imbuia (Madeirado) Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 30 MM Características Adicionais 1: Retangular / Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomada.	PLENO MÓVEIS	un	10,0000	R\$ 623,0000	R\$ 6.230,00
35723	Mesa para computador, 1,50x0,60m – com Gavetas, BRANCA cristal, Tampo confeccionado em MDF de 15mm, Borda POST de 16mm branca em todo o Tampo, Pés Metálicos, 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, puxadores, correções e ponteiros, todas inclusas no produto	SIENA MÓVEIS	un	10,0000	R\$ 556,6900	R\$ 5.566,90
35734	Suporte para monitor, retangular, com no mínimo 4 níveis de altura, em polipropileno (PP). Padrão NRI7	VINIK	un	5,0000	R\$ 72,1000	R\$ 360,50
35736	Cadeira de Escritório Cinza VMSTARK com Suporte Lombar Ajustável, Encosto de Cabeça e Design Ergonômico Cor Cinza Material Espuma, Aço inoxidável Dimensões do produto 49P x 64L x 120A centímetros Tamanho 64 cm x 49 cm x 120 cm	BEST	un	2,0000	R\$ 394,2600	R\$ 788,52
35744	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP Semiprofissional - 30 Molas – Arktus	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 431,4000	R\$ 431,40
35747	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - Pequeno - 51x50x21cm – Arktus	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 199,3000	R\$ 398,60
35749	BALÇÃO DE ATENDIMENTO (Balcão de atendimento em formato reto ou em “L”, facilita organização do fluxo de pessoas, com espaço para computador, telefone e documentos. Balcão de atendimento em MDF/MDP de alta resistência, acabamento melamínico ou laminado. Altura frontal: ~1,10 m; bancada interna: ~0,75. Profundidade: 0,50–0,70 m; largura mínima: 1,20 m. Tampo resistente a riscos e produtos de limpeza hospitalar. Compartimentos internos com gavetas, nichos e espaço para CPU. Superfícies lisas, de fácil higienização.)	SIENA MÓVEIS	un	4,0000	R\$ 1.349,0000	R\$ 5.396,00
35751	MESA AUXILIAR (Mesa auxiliar hospitalar, destinada ao apoio de materiais e instrumentais durante procedimentos de curativos. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização e resistente a desinfetantes hospitalares. Altura fixa ou regulável, conforme necessidade do serviço. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, leve e portátil. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	TUBOMED	un	4,0000	R\$ 939,7600	R\$ 3.759,04
Valor Total: R\$ 26.570,48						
DORAMEL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35710	Armário Vitrine Material: Mdf Material Porta: Vidro Cristal Incolor Temperado 8mm Material Prateleiras: Chapa De Mdf Quantidade Portas: 2 Altura: 220 CM Largura: 180 CM Profundidade: 40 CM Aplicação: Exposição Características Adicionais: Mdf Com 20mm Preparado Pintura, Cor Branca Tipo	HOSPITALAR	un	8,0000	R\$ 1.828,0000	R\$ 14.624,00
	Prateleiras: Confome Modelo					
Valor Total: R\$ 14.624,00						
M B TAVARES BARRETO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33993	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado.	DMK/AJP	un	10,0000	R\$ 284,0000	R\$ 2.840,00
35715	Escada Material: aço Quantidade Degraus: 2 UN Características Adicionais: Corrimão Removível, Patamar, Degraus Antiderrapantes Capacidade: 120 KG	DMK/AJP	un	6,0000	R\$ 284,0000	R\$ 1.704,00
35717	Cadeira tipo Longarina Material Assento e Encosto: Chapa Aço Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 2,08 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	DMK/AJP	un	21,0000	R\$ 384,0000	R\$ 8.064,00
35750	SUPORTE DE SORO (Suporte de soro hospitalar, em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mola. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Ganchos superiores (mínimo 4) para bolsas de soro. Capacidade de carga: mínimo 10 kg distribuídos. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	DMK/AJP	un	5,0000	R\$ 333,9500	R\$ 1.669,75
Valor Total: R\$ 14.277,75						
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35728	Sensor digital para aquisição de radiografias intraorais, tipo CCD ou CMOS, com as seguintes características mínimas:Tecnologia digital direta;Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;Área ativa mínima de 20 x 30 mm (tamanho 2);Resolução mínima de 20 lp/mm (linhas por milímetro);Conexão via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa;Software de aquisição e tratamento de imagem incluso, com recursos de ajustes de brilho, contraste, filtros e zoom;	ALT	un	1,0000	R\$ 11.937,0100	R\$ 11.937,01
35733	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 L Autoclave, tipo horizontal, capacidade aproximada para 75 litros, esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico - hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 75 litros e dimensões mínimas de 10 x 410 x 600mm (A x L x P), feita em chapa de aço inoxidável AISI 316L, ou superior, com espessura mínima de 4,7mm, acabamento polido sanitário. Dimensões externas aproximadas 15 x 83 x 99cm (A x L x P)	ALT	un	1,0000	R\$ 9.563,9400	R\$ 9.563,94
Valor Total: R\$ 21.500,95						
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35721	Televisão 50 polegadas smart tv led tamanho da tela: 50 polegadas (mínimo); tipo de tela: led plana; resolução: ultra hd 4k (3840x2160); frequência: 60 hz (mínimo); sistema operacional: smart tv (android, tizen, webos ou similar); conectividade: wi -fi, bluetooth; entradas: mínimo 3 hdmi, 2 usb; recursos: hdr, conversor digital integrado, navegador e aplicativos; áudio: mínimo 16w rms (2x8w); voltagem: bivolt automático; cor: preta; garantia: 12 meses pelo fabricante; acessórios: controle remoto, manual em português.	HQ / BELMICRO	un	6,0000	R\$ 2.018,0000	R\$ 12.108,00
Valor Total: R\$ 12.108,00						
NS SILVA LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33991	Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office.	MAKDECOR	un	20,0000	R\$ 210,0000	R\$ 4.200,00
Valor Total: R\$ 4.200,00						
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35741	NEURODYN III IBRAMED – Aparelho de Eletroestimulação TENS, FES e Burst – 02 Canais	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 900,0000	R\$ 900,00
Valor Total: R\$ 900,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88BD3410

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO									
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2762/2026									
Modalidade:		Pregão Eletrônico							
	Número/Ano:	22/2026			Data de abertura:	21/05/2026			
	Data adjudicação:	09/07/2026			Data homologação:	09/07/2026			
	Tipo de avaliação:	Por item			Critério de avaliação:	Menor preço			
	Modo de disputa:	Proposta - Lance			Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS			
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:	
Objeto da licitação:									
		CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) VINCULADAS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), INCLUINDO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1, visando à melhoria da estrutura e das condições de atendimento à população							

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total vencedor do
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R\$ 21.500,95
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	R\$ 6.078,82
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23.514.704/0001-88	R\$ 900,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	R\$ 26.570,48
NS SILVA LTDA	58.445.371/0001-67	R\$ 4.200,00
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	R\$ 14.624,00
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.427.407/0001-16	R\$ 11.560,00
ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L	09.478.023/0001-80	R\$ 4.433,00
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	R\$ 12.108,00
M B TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	R\$ 14.277,75
Total:		R\$ 116.253,00

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35719	Armário: material de confecção Dimensões prateleiras capacidade mínima da Pateleira: aço altura de 100 a 210 cm x largura De 70 a 110 cm 4prateleiras 20kg	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,0000	R\$ 5.780,00
35725	Armário de aço, armário confeccionado em chapa de aço carbono de espessura 0,45 mm (chapa 26), com 2 portas com chave e 3 prateleiras fixas. Medindo 210/0,45/75 cm com tolerância de 5% +/-	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 578,0000	R\$ 5.780,00
Valor Total: R\$ 11.560,00						
						Página: 1 de 5

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35730	Aparelho de TENS, FES e Corrente Russa (4 canais): O aparelho é um estimulador neuromuscular transcutâneo de quatro canais com controles independentes para os tratamentos com corrente Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar, Interferencial Bipolar, corrente polarizada, Microcorrente e corrente High Volt (corrente Possui 54 (cinqüentapulsada de alta voltagem), e quatro) protocolos pré - programados e 20 (vinte) protocolos particulares, além de controle independente da intensidade. Dados técnicos do equipamento: Potência de entrada: 85 VA; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action. Capacidade de ruptura 50A; Classe Elétrica: Classe II; Proteção Elétrica: Tipo BF; Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 – 50°C / 41 – 122 °F; Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 – 45 °C / 41–113 °F; Dimensões do produto: 37x31, 5x12,5 (LxPxA). Peso: 2,5 Kg	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.691,0000	R\$ 1.691,00
35740	BIOSTIM MULTI BIOSSET - 2 Canais - Aparelho de Correntes TENS, FES, Interferencial e Russa	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 817,2700	R\$ 817,27
35742	APARELHO ULTRASOM Sonopulse Aura 1 e 3Mhz Ibramed - Aparelho de Ultrassom com 2 ERA	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 1.687,0000	R\$ 1.687,00
35743	APARELHO INFRAVERMELHO Infravermelho Com Pedestal e Dimer Infraterm 3014 - Carci	VAGALUMY	un	1,0000	R\$ 1.321,2500	R\$ 1.321,25
35745	MINI BIKE SIMPLES – LIVEUP ou Mini Bike Portátil – Arktus	AAZ SAÚDE	un	2,0000	R\$ 173,9500	R\$ 347,90
35746	ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO- ARKTUS	CIPEL	un	2,0000	R\$ 107,2000	R\$ 214,40
Valor Total: R\$ 6.078,82						

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR L - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
35712	Carro Aço Inox Para Curativo Tipo Estrutura: Estrutura Tubular 1", Tampo, Prateleira C/ Varanda Tipo Rodízio: Rodízios De 2", 2 Com Freios, 2 Giratórios Acessórios: Suporte Para Balde E Bacia Outros Componentes: Balde Aço Inox 5l, Bacia Aço Inox.	TUBOMED	un	3,0000	R\$ 1.381,0000	R\$ 4.143,00
35753	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Braçadeira hospitalar para auxílio em procedimentos de punção venosa e aplicação de injeções. Material: látex ou borracha sintética, resistente e de fácil higienização. Sistema de ajuste com fivela ou trava plástica, permitindo regulagem rápida e segura. Largura mínima de 2,5 cm, garantindo conforto ao paciente. Superfície lisa, resistente a desinfetantes hospitalares. Produto reutilizável, com longa durabilidade. Atender às normas da ANVISA aplicáveis para dispositivos médicos.)	TUBOMED	un	2,0000	R\$ 145,0000	R\$ 290,00
Valor Total: R\$ 4.433,00						

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
33980	ARMÁRIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4.	ITATIAIA	un	2,0000	R\$ 1.489,0000	R\$ 2.978,00
35711		TRAMONT	un	8,0000	R\$ 82,6900	R\$ 661,52
						Página: 2 de 5

	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com balde removível e Pedal antiderrapante Dimensões da embalagem : 29,1 a 22,5 por 21,9 cm; 900 g	INA				
35720	Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Cor Tampo: Madeirado (Imbuia) Largura: 2000 MM Profundidade: 920 MM Altura: 760 MM Padrão Acabamento Tampo: Madeirado Cor Estrutura: Imbuia (Madeirado) Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 30 MM Características Adicionais 1: Retangular / Calhas Metálicas Passagem Fios/Tomada.	PLENO MÓVEIS	un	10,0000	R\$ 623,0000	R\$ 6.230,00
35723	Mesa para computador, 1,50x0,60m – com Gavetas, BRANCA cristal, Tampo confeccionado em MDF de 15mm, Borda POST de 16mm branca em	SIENA	un	10,0000	R\$ 556,6900	R\$

	todo o Tampo, Pés Metálicos, 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno, As Ferragem, puxadores, corredeças e ponteiras, todas inclusas no produto	MÓVEIS					5.566,90
35734	Suporte para monitor, retangular, com no mínimo 4 níveis de altura, em polipropileno (PP). Padrão NR17	VINIK	un	5,0000	R\$ 72,1000	R\$ 360,50	
35736	Cadeira de Escritório Cinza VMSTARK com Suporte Lombar Ajustável, Encosto de Cabeça e Design Ergonômico Cor Cinza Material Espuma, Aço inoxidável Dimensões do produto 49P x 64L x 120A centímetros Tamanho 64 cm x 49 cm x 120 cm	BEST	un	2,0000	R\$ 394,2600	R\$ 788,52	
35744	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP Semiprofissional - 30 Molas – Arktus	ARKTUS	un	1,0000	R\$ 431,4000	R\$ 431,40	
35747	CUNHA PARA POSICIONAMENTO - Pequeno - 51x50x21cm – Arktus	ARKTUS	un	2,0000	R\$ 199,3000	R\$ 398,60	
35749	BALÇÃO DE ATENDIMENTO (Balcão de atendimento em formato reto ou em “L”, facilita organização do fluxo de pessoas, com espaço para computador, telefone e documentos. Balcão de atendimento em MDF/MDP de alta resistência, acabamento melamínico ou laminado. Altura frontal: ~1,10 m; bancada interna: ~0,75. Profundidade: 0,50–0,70 m; largura mínima: 1,20 m. Tampo resistente a riscos e produtos de limpeza hospitalar. Compartimentos internos com gavetas, nichos e espaço para CPU. Superfícies lisas, de fácil higienização.)	SIENA MÓVEIS	un	4,0000	R\$ 1.349,0000	R\$ 5.396,00	
35751	MESA AUXILIAR (Mesa auxiliar hospitalar, destinada ao apoio de materiais e instrumentais durante procedimentos de curativos. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Tampo liso, sem cantos vivos, de fácil higienização e resistente a desinfetantes hospitalares. Altura fixa ou regulável, conforme necessidade do serviço. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, leve e portátil. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	TUBOMED	un	4,0000	R\$ 939,7600	R\$ 3.759,04	
Valor Total: R\$ 26.570,48							
DORAMEL LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35710	Armário Vitrine Material: Mdf Material Porta: Vidro Cristal Incolor Temperado 8mm Material Prateleiras: Chapa De Mdf Quantidade Portas: 2 Altura: 220 CM Largura: 180 CM Profundidade: 40 CM Aplicação: Exposição Características Adicionais: Mdf Com 20mm Preparado Pintura, Cor Branca Tipo	HOSPITALAR	un	8,0000	R\$ 1.828,0000	R\$ 14.624,00	
	Prateleiras: Confome Modelo						
Valor Total: R\$ 14.624,00							
M B TAVARES BARRETO LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33993	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado.	DMK/AJP	un	10,0000	R\$ 284,0000	R\$ 2.840,00	
35715	Escada Material: aço Quantidade Degraus: 2 UN Características Adicionais: Corrimão Removível, Patamar, Degraus Antiderrapantes Capacidade: 120 KG	DMK/AJP	un	6,0000	R\$ 284,0000	R\$ 1.704,00	
35717	Cadeira tipo Longarina Material Assento e Encosto: Chapa Aço Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 2,08 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	DMK/AJP	un	21,0000	R\$ 384,0000	R\$ 8.064,00	
35750	SUPORTE DE SORO (Suporte de soro hospitalar, em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva. Altura regulável, com sistema de ajuste por manípulo ou mola. Base com rodízios giratórios (mínimo 4), sendo pelo menos 2 com travas de segurança. Estrutura estável, resistente e de fácil higienização. Ganchos superiores (mínimo 4) para bolsas de soro. Capacidade de carga: mínimo 10 kg distribuídos. Atender às normas da ANVISA e ABNT aplicáveis para mobiliário hospitalar.)	DMK/AJP	un	5,0000	R\$ 333,9500	R\$ 1.669,75	
Valor Total: R\$ 14.277,75							
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35728	Sensor digital para aquisição de radiografias intraorais, tipo CCD ou CMOS, com as seguintes características mínimas:Tecnologia digital direta;Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;Área ativa mínima de 20 x 30 mm (tamanho 2);Resolução mínima de 20 lp/mm (linhas por milímetro);Conexão via cabo USB (plug and play), sem necessidade de fonte externa;Software de aquisição e tratamento de imagem incluso, com recursos de ajustes de brilho, contraste, filtros e zoom;	ALT	un	1,0000	R\$ 11.937,0100	R\$ 11.937,01	
35733	AUTOClave HORIZONTAL 75 L Autoclave, tipo horizontal, capacidade aproximada para 75 litros, esterilizador a vapor de água saturada com remoção de ar por alto vácuo e gerador de vapor incorporado ao equipamento para esterilização de material médico - hospitalar. Revestimento externo construído em chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Câmara interna com formato retangular, capacidade mínima de 75 litros e dimensões mínimas de 10 x 410 x 600mm (A x L x P), feita em chapa de aço inoxidável AISI 316L, ou superior, com espessura mínima de 4,7mm, acabamento polido sanitário. Dimensões externas aproximadas 15 x 83 x 99cm (A x L x P)	ALT	un	1,0000	R\$ 9.563,9400	R\$ 9.563,94	
Valor Total: R\$ 21.500,95							
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35721	Televisão 50 polegadas smart tv led tamanho da tela: 50 polegadas (mínimo); tipo de tela: led plana; resolução: ultra hd 4k (3840x2160); frequência: 60 hz (mínimo); sistema operacional: smart tv (android, tizen, webos ou similar); conectividade: wi -fi, bluetooth; entradas: mínimo 3 hdmi, 2 usb; recursos: hdr, conversor digital integrado, navegador e aplicativos; áudio: mínimo 16w rms (2x8w); voltagem: bivolt automático; cor: preta; garantia: 12 meses pelo fabricante; acessórios: controle remoto, manual em português.	HQ BELMICRO	un	6,0000	R\$ 2.018,0000	R\$ 12.108,00	
Valor Total: R\$ 12.108,00							
NS SILVA LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
33991	Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office.	MAKDECOR	un	20,0000	R\$ 210,0000	R\$ 4.200,00	
Valor Total: R\$ 4.200,00							
FLORIANOPOLIS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
35741	NEURODYN III IBRAMED – Aparelho de Eletroestimulação TENS, FES e Burst – 02 Canais	IBRAMED	un	1,0000	R\$ 900,0000	R\$ 900,00	
Valor Total: R\$ 900,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 9 de julho de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B08508A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4745/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36563	BASTÃO COLA QUENTE FINA, 7,4MMX29,3CM, COR TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO.	PC	1,0000	R\$ 54,95	R\$ 54,95
36564	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38MMX50MM, CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, MATERIAL PAPEL, TIPO REMOVÍVEL, 04 BLOCOS POR PACOTE, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS.	un	15,0000	R\$ 3,69	R\$ 55,35
34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4,0000	R\$ 41,90	R\$ 167,60
				Total:	R\$ 277,90
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36566	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA,VERDE E LARANJA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6,0000	R\$ 10,50	R\$ 63,00
36314	COLA DE SILICONE LIQUIDA, 250ML, TUBO GARRAFAM A PROVA D'ÁGUA.	un	30,0000	R\$ 8,86	R\$ 265,80
34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1,0000	R\$ 45,76	R\$ 45,76
34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50,0000	R\$ 18,20	R\$ 910,00
34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	CX	16,0000	R\$ 268,88	R\$ 4.302,08
36277	PAPEL PESO 40, TAMANHO OFICIO A4, 120G/M², BRANCO, COM 250	PC	6,0000	R\$ 35,90	R\$ 215,40
UNIDADES.					
36321	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	70,0000	R\$ 8,00	R\$ 560,00
				Total:	R\$ 6.362,04

Contratado: 37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ 37.907.090/0001-09 e a PAPELARIA SANTA DULCE LTDA inscrita no CNPJ 19.210.207/0001-19.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 7 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:58B675D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01055/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para conservadoras de vacina, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8405 - BATERIA ESTACIONARIA - COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B	Pç	4		
2	8400 - BATERIA ESTACIONÁRIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM ONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
3	8399 - CAIXA DE DERIVAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
4	8406 - CAIXA DE DERIVAÇÃO - COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B	Pç	4		
5	8402 - CARREGADOR DE BATERIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
6	8407 - CARREGADOR DE BATERIA - COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B	Pç	4		
7	8403 - ELETTRÔNICA DO COMPRESSOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
8	8408 - ELETTRÔNICA DO COMPRESSOR, COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B	Pç	4		
9	8401 -FONTE 12 VOLTS PARA BATERIA ESTACIONARIAM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
10	8409 - FONTE 12 VOLTS PARA BATERIA ESTACIONARIAM, COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS: R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B	Pç	4		
11	8199 - MANUTENCAO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, APENAS QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. CORREÇÃO DE FALHAS E DEFEITOS NO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS; - MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - OS ATENDIMENTOS CORRETIVOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM ATÉ 48H (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	2		
12	8201 - MANUTENCAO CORRETIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV280. REG. 80698750002. VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W. GÁS: R134A - 80G - 2,15A - REF: CSV 280B ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEM PERIODICIDADE DEFINIDA, APENAS QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. CORREÇÃO DE FALHAS E DEFEITOS NO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS; - MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; - OS ATENDIMENTOS CORRETIVOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM ATÉ 48H (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	2		
13	8198 - MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G -1,4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIMPEZA DO CONDENSADOR; - VERIFICAÇÃO DA ELETTRÔNICA; - REFRIGERAÇÃO; - VEDAÇÃO DA PORTA; - AFERIÇÃO DOS SENSORES; - AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ATRAVÉS DE DADOS; - VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DO SISTEMA DEGELO A SECO; - VERIFICAÇÃO DA MANGUEIRA ESPONJOSA DA UNIDADE COMPRESSORA; - SUBSTITUIÇÃO DO CONSERVAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DOS RODÍZIOS; - SUBSTITUIÇÃO DO TECH GEL SE HOVER; - SUBSTITUIÇÃO DA GLICERINA BIDESTILADA; - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA; - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DATA LOGGER; - VERIFICAÇÃO, POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS SENSORES; - RECARGA DE GÁS, QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	2		
14	8200 - MANUTENCAO PREVENTIVA EM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV280. REG. 80698750002. VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W. GÁS: R134A - 80G - 2,15A - REF: CSV 280B ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LIMPEZA DO CONDENSADOR; - VERIFICAÇÃO DA ELETTRÔNICA; - REFRIGERAÇÃO; - VEDAÇÃO DA PORTA; - AFERIÇÃO DOS SENSORES; - AVALIAÇÃO E DESEMPENHO ATRAVÉS DE DADOS; - VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DO SISTEMA DEGELO A SECO; - VERIFICAÇÃO DA MANGUEIRA ESPONJOSA DA UNIDADE COMPRESSORA; - VERIFICAÇÃO DA CONSERVAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DOS RODÍZIOS; - SUBSTITUIÇÃO DO TECH GEL SE HOVER; - SUBSTITUIÇÃO DA GLICERINA BIDESTILADA; - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA; - VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DATA LOGGER; - VERIFICAÇÃO, POSICIONAMENTO E FIXAÇÃO DOS SENSORES; - RECARGA DE GÁS, QUANDO NECESSÁRIO.	SERVIÇO	2		
15	8398 - SENSOR DE TEMPERATURA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIVEL COM A CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-120. REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 221808224 - 308W - GÁS: R134A - 60G - 1,4.	Pç	4		
16	8410 - SENSOR DE TEMPERATURA - COMPATÍVEL COM CONSERVADORA DE VACINA DA MARCA ELBER, MODELO CSV-280. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - REG. 80698750002 - VOLTAGEM: 220V. SERIE: 032102785 - 473W - GÁS:	Pç	4		

R134A - 80G - 2,1A - REF: CSV 280B				
Valor global da proposta			R\$	

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail: **cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br** até o dia 15 de julho de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no **<https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>**

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de julho de 2026.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:A2B408CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS
DO MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE de Cruzeta-RN, apresenta regulamentação para a 1ª edição do Certificado de Boas Práticas a ser realizada em 2026, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

**CAPÍTULO I
DO CERTIFICADO**

Art. 1º O **Certificado de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens PROFESSORA DALVANI DE MEDEIROS GÓES, instituído pela Lei Municipal nº 1.274/2026**, destina-se a reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos no âmbito da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, por meio do desenvolvimento de experiências e ações pedagógicas bem-sucedidas.

Art. 2º O **Certificado de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens PROFESSORA DALVANI DE MEDEIROS GÓES**, consiste na seleção de experiências pedagógicas do cotidiano de sala de aula desenvolvidas por professores em seus diversos níveis de ensino, em Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no ano de 2026, que comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes e princípios pedagógicos adotados pelos Programas ProLEEI e Pró-Alfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Entende-se por prática pedagógica a metodologia utilizada pelo professor no exercício da sua profissão (sala de aula e espaços pedagógicos), que faça uso de estratégias de ensino, recursos e critérios de avaliação diferenciados da prática tradicional e que tenha como objetivo uma aprendizagem significativa para os estudantes.

§ 2º As experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidas no período letivo vigente.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS DO CERTIFICADO**

Art. 3º São objetivos do Certificado:

- I – reconhecer através da prática docente, a missão alfabetizadora de transformar pessoas e organizações, por meio de educação inovadora, desenvolvendo competências e contribuindo para o crescimento da habilidade leitora e escritora;
- II – reconhecer o trabalho dos professores, no exercício da atividade docente, que contribuem de forma relevante para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos;
- III – valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- IV – dar visibilidade às boas experiências pedagógicas e que estas sejam passíveis de adoção por outros professores da Instituição;
- V – estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de práticas pedagógicas considerando as diretrizes e princípios adotados pela SMECE- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; VI – oferecer reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais, no âmbito da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

- Educação infantil (Pré-Escola)
- Ensino fundamental I (1º ao 5º ano)

**CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO**

Art. 5º Serão premiados, os professores responsáveis pelos relatos de prática pedagógica em cada uma das categorias citadas no art. 4º.

Art. 6º Serão premiadas as práticas pedagógica que obtiverem as melhores avaliações e alcançarem a pontuação mínima estabelecida no Capítulo VI – *Dos Critérios de Avaliação*, conforme a seguinte classificação:

- I – **Certificado Ouro:** 80 (oitenta) pontos;
- II – **Certificado Prata:** 70 (setenta) pontos;
- III – **Certificado Bronze:** 60 (sessenta) pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A solenidade de Premiação será realizada entre novembro e/ou dezembro de 2026, em local a definir e contemplará os professores selecionados, gestão, equipes escolares e a quem interessar.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 7º A participação dos professores se dará através de inscrição que ocorrerá até o mês de outubro de 2026. As inscrições serão realizadas de forma física na SMECE/Cruzeta-RN e virtual através do e-mail: cruzetamece@gmail.com.

§1º O processo de inscrição se dará através de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1), sendo a primeira página de IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO e a segunda para uma BREVE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA DESENVOLVIDA.

§ 2º A ficha deverá ser enviada juntamente com a documentação que comprove a realização do trabalho, conforme descrito no capítulo V deste regulamento.

§ 3º A inscrição deverá ser realizada pelo próprio professor concorrente ao prêmio. A documentação apresentada será conferida pela Comissão Organizadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE), com a finalidade exclusiva de verificar o atendimento às exigências e aos requisitos estabelecidos neste Edital, não cabendo à Comissão, nesta etapa, a avaliação ou o julgamento do mérito da prática pedagógica inscrita.

§ 4º A data final para **entrega** do material será no dia **30 de outubro** de 2026, das 7h às 13h na SMECE.

CAPÍTULO V DO RELATO DE EXPERIÊNCIA

Art. 8º O relato de experiência a ser apresentado deverá conter os registros escritos da prática pedagógica e materiais audiovisuais (vídeos, fotos, portfólios) que comprovem a execução da mesma.

§ 1º Os registros escritos com o relato da prática pedagógica deverão detalhar:

I-Título do Projeto;

II-Instituição envolvida e responsável;

III-Resumo

IV-Justificativa

V-Objetivos

VI-Descrição das Ações Implementadas

VII-Resultados Alcançados — com indicadores qualitativos e quantitativos

VIII- Duração e Sustentabilidade do Projeto

IX- Recursos Utilizados

X- Parcerias Envolvidas — se houver

XI- Considerações finais;

XII-Anexos: Fotos legendadas, vídeos (através de links) ou lista de presença das atividades realizadas

§ 2º Os registros em textos, slides e imagens deverão ser em formato PDF e em caso de vídeos em .wmv ou .avi, em áudio .cda.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

Art. 9º O processo de avaliação e seleção ocorrerá por equipe pedagógica designada pela SMECE e profissionais externos (que não possuem vínculo contratual com a SMECE), mas que possuem conhecimento e experiência na área da educação.

§ 1º A Equipe Avaliadora poderá solicitar mais informações ao inscrito, bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nos princípios pedagógicos do PROLEEI e PROALFA.

§ 3º A classificação dos trabalhos selecionados competirá a Equipe Avaliadora, conforme critérios descritos neste capítulo.

Art. 10º Os Critérios de Avaliação para o Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, considerará a seguinte forma:

CRITÉRIO	PESO
I-Participação e formação:	
Declaração com documento comprobatório de participação nas formações internas (na própria escola) e/ou externas (PROALFA) com no mínimo 80% de frequência.	20
II-Avaliação das aprendizagens dos estudantes:	
Relatório descrevendo o avanço de aprendizagem dos estudantes e da turma; resultados de avanços na plataforma do CAED.	20
III-Relato referente a uma Boa Prática:	
Objetivos;	10
Justificativa da temática e intencionalidade pedagógica;	10
Atividades desenvolvidas;	10
Favorecer aos estudantes oportunidades de leitura e escrita, vivenciar práticas de observação, troca de informação, investigação, experimentação e pesquisa que os ajude a resolver problemas encontrados ou apresentados;	10
Interdisciplinaridade da leitura e da escrita com outros conteúdos;	10
Integrar a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores, que preparam o aluno para serem cidadãos integralizados.	10
Total	100

Art. 11º Os Critérios de Avaliação para a Educação Infantil Pré-Escola, considerará a seguinte forma:

CRITÉRIO	PESO
I- Participação e formação:	
Declaração com documento comprobatório de participação nas formações indicadas na sua modalidade de ensino (ProLEEI), com no mínimo 80% de frequência.	30
II- Relato referente a uma Boa Prática:	
Objetivos;	10
Justificativa da temática e intencionalidade pedagógica;	20
III-Atividades Desenvolvidas:	
Favoreceu as crianças oportunidades de vivenciar situações/ práticas sociais significativas com a leitura e a escrita, sendo estas contextualizadas e que reconhecem seus usos e funções;	10
A prática considerou intencionalidades pedagógicas, os interesses e/ou necessidades das crianças, tendo por base os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os eixos interações e brincadeira e os campos de experiências;	10

A experiência garantiu o protagonismo da criança como ser capaz de aprender mediante as interações, observações e os diferentes modos de registros: narrativas das crianças, mini histórias, fotos, vídeos, desenhos, escritas espontâneas e/ou coletivas;	10
A metodologia e recursos apresentados na experiência revelou organização de espaço, tempo e materiais.	10
Total	100

CAPÍTULO VII**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 11. Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 20. A documentação e o material que integrarem os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a SMECE a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Parágrafo único: As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pela Equipe Organizadora do **Certificado de Boas Práticas de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens PROFESSORA DALVANI DE MEDEIROS GÓES**.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA

Dirigente Municipal De Educação

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Tiburtino Bezerra, SN – Bairro Santo Antônio

E-mail: smececruzeta@yahoo.com.br

FICHA DE INSCRIÇÃO**CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

PROFESSORA DALVANI MEDEIROS GÓES

1ª edição/2026

I-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do(a) professor(a) autor: Contatos: Celular: ()

Nome Co-autores (se houver):

Categorias em que está se inscrevendo:

() Educação infantil : Turma: Turno:

() Ensino fundamental I: Turma: Turno:

BREVE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA DESENVOLVIDA

Título da Prática pedagógica:

Turma em que foi realizada a Prática pedagógica:

Período de desenvolvimento:

Resumo da Prática Pedagógica:

Nome do(a) professor (a) :

Cruzeta _____ de _____ de 2026

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Tiburtino Bezerra, SN – Bairro Santo Antônio

E-mail: smececruzeta@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NAS FORMAÇÕES DO ProLEEI OU PRO ALFA

Declaro para os devidos fins que, para o cumprimento do requisito I dos critérios de classificação para concorrer ao **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS PROFESSORA DALVANI DE MEDEIROS GÓES** 1ª edição/2026, o professor (a) _____ Participou da formação do _____totalizando um percentual de _____% de frequência, conforme folhas de assinatura dos participantes anexada.

Coordenador (a) : _____

Cruzeta _____ de _____ de 2026

ANEXO III

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Tiburtino Bezerra, SN – Bairro Santo Antônio

E-mail: smececruzeta@yahoo.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que recebi a documentação de inscrição do(a) professor(a) _____ referente à participação no **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS PROFESSORA DALVANI DE MEDEIROS GÓES** 1ª edição/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE

Declaro, ainda, que a documentação apresentada foi recebida para conferência quanto ao atendimento das exigências previstas no Edital, contendo os itens assinalados abaixo.

() **Ficha de inscrição**

() **Declaração de participação nas formações do PROLEEI ou PRO ALFA**

() **Relato de Boas Práticas Pedagógicas**

OBS: A DOCUMENTAÇÃO FOI ENTREGUE POR MEIO DE:

() **Entregue virtualmente**

() **Entregue presencialmente**

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Cargo/Função: _____

Mat. _____

Cruzeta _____ de _____ de 2026

ANEXO IV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Rua Tiburtino Bezerra, SN – Bairro Santo Antônio

E-mail: smececruzeta@yahoo.com.br

ESBOÇO PROJETO

I-TÍTULO DO PROJETO

Deve apresentar o nome do projeto de forma clara, objetiva e atrativa. O título precisa indicar a temática principal da ação e, se possível, o público atendido ou o foco da experiência. Evitar títulos excessivamente longos ou genéricos.

II-INSTITUIÇÃO ENVOLVIDA E RESPONSÁVEL

Informar o nome da instituição envolvida, etapa ou modalidade e turma(s) onde o projeto foi desenvolvido bem como o (os) responsável (is) pelo acompanhamento ou apoio à iniciativa.

III-RESUMO — MÁXIMO DE 300 PALAVRAS

Apresentar uma visão geral do projeto, explicando de forma breve: o problema ou necessidade identificada, o público atendido, os principais objetivos, as ações realizadas, os resultados alcançados e a importância da experiência para a educação municipal.

IV-JUSTIFICATIVA

Explicar por que o projeto foi criado, qual sua importância. Deve apresentar o contexto, os desafios enfrentados (dados observados com mais precisão que podem ser de avaliações internas ou externas e indicadores que demonstrem a necessidade da ação. Esses dados podem ser diagnósticos, índices de desempenho, frequência, participação ou outros indicadores que evidenciem o cenário inicial), as necessidades da escola ou da turma e a relevância da proposta para a melhoria da aprendizagem, da gestão, da inclusão, da participação ou de outro aspecto educacional.

V-OBJETIVOS

Informar o objetivo geral e, se necessário, os objetivos específicos. O objetivo geral deve indicar a finalidade principal do projeto ou seja, partir de qual mudança o projeto busca promover. Os objetivos específicos devem mostrar as metas mais concretas que se pretende alcançar com as ações desenvolvidas. Podem permitir verificação posterior por meio de indicadores.

VI-DESCRIÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

Descrever, de forma organizada e com mais detalhes, as atividades realizadas durante o projeto. É importante informar como as ações foram planejadas, quem participou, quais etapas foram executadas, quais metodologias foram utilizadas e como ocorreu o acompanhamento das atividades.

VII-RESULTADOS ALCANÇADOS — COM INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Apresentar os principais resultados obtidos com o projeto. (tomar como base os dados iniciais antes do projeto). Informar como os resultados foram acompanhados; quais instrumentos de avaliação foram utilizados; que ajustes foram realizados durante a execução.

Nos indicadores quantitativos, informar dados numéricos, como número de alunos atendidos, professores envolvidos, formações realizadas, atividades executadas, frequência, participação ou melhoria em índices.

Nos indicadores qualitativos, descrever mudanças observadas, como maior participação dos estudantes, melhoria na aprendizagem (em quais aprendizagens), fortalecimento da equipe, envolvimento das famílias, avanços na gestão ou melhoria do ambiente escolar. Pode incluir relatos, depoimentos e registros que demonstrem o impacto humano da iniciativa.

VIII-DURAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Informar o período de realização do projeto, com data de início e, se houver, data de encerramento. Também deve explicar como a iniciativa pode continuar, ser ampliada ou incorporada à rotina da escola, da turma ou de outras escolas.

IX-RECURSOS UTILIZADOS

Relacionar os recursos humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e pedagógicos utilizados. Exemplos: professores, gestores, técnicos, materiais didáticos, equipamentos, transporte, alimentação, espaços físicos, plataformas digitais, materiais impressos ou recursos próprios da escola/secretaria.

X-PARCEIRIAS ENVOLVIDAS — SE HOUVER

Informar as instituições, órgãos, empresas, universidades, conselhos, associações, famílias ou comunidade que contribuíram para a realização do projeto. Também é importante descrever qual foi a participação de cada parceiro.

XI-CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomar os principais pontos do projeto, destacando a importância da experiência desenvolvida e os avanços alcançados a partir das ações realizadas. É importante apresentar uma reflexão sobre os impactos do projeto para os participantes, para a escola e para a comunidade envolvida. Mencionar os principais resultados obtidos, tanto em relação aos dados quantitativos quanto às mudanças qualitativas observadas, como maior participação, melhoria no desempenho, fortalecimento das práticas pedagógicas, ampliação do envolvimento da comunidade ou aperfeiçoamento da gestão educacional. Apontar os desafios enfrentados durante a execução do projeto e as aprendizagens construídas ao longo do processo. Por fim, é importante indicar as possibilidades de continuidade, ampliação ou aperfeiçoamento da iniciativa, demonstrando que o projeto pode contribuir de forma permanente para a melhoria da educação no município.

XII-ANEXOS: FOTOS, VÍDEOS OU LISTA DE PRESENÇA DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Inserir documentos que comprovem a realização das ações, como fotografias, links de vídeos, listas de presença, registros das atividades, materiais produzidos, relatórios, certificados, folders, convites ou outros documentos de comprovação.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0B5405A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 09 de julho de 2026, às 15h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

Tendo em vista a diligência aberta na sessão do dia 01 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3825, a empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.726.637/0001-08, apresentou via e-mail, os documentos complementares de habilitação, em atendimento a cláusula 5.3.8 do Edital, no dia 08 de julho de 2026.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após a análise da documentação apresentada, a tabela a seguir foi atualizada com as empresas consideradas CREDENCIADAS, de acordo com os itens indicados, respeitada a ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	94,71	420	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	420	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDE CONTRA O CANCER	85,01	120	SV

5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,01	120	SV
6º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	85,26	360	SV
5º	CLINICA FACIL LTDA	85,26	360	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	85,26	360	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	94,71	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	126,17	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	126,17	180	SV
6º	CLINICA FACIL LTDA	126,17	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,68	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,68	600	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,68	600	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	82,01	600	SV
5º	CLINICA FACIL	82,01	600	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	82,01	600	SV
7º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	74,35	180	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	180	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	74,35	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	74,35	240	SV
6º	CLINICA FACIL	74,35	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	74,35	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	86,26	180	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	86,26	180	SV
6º	CLINICA FACIL	86,26	180	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	86,26	180	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	83,26	600	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	83,26	600	SV
6º	CLINICA FACIL	83,26	600	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	83,26	600	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV
4º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	77,48	240	SV
5º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	77,48	240	SV
6º	CLINICA FACIL	77,48	240	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	77,48	240	SV
8º	CLÍNICA SÃO PAULO LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	91,54	1440	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	1440	SV

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	207,02	1920	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	91,54	960	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	91,54	960	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	136,75	360	SV

6º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	600,00	360	SV
6º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND
5º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	316,67	360	UND
6º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	316,67	360	UND
7º	CLINICA FACIL	316,67	360	UND
8º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	316,67	360	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	4.047,06	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	4.047,06	600	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	4.047,06	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	150,69	660	SV
6º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV
4º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	54,69	1200	SV
5º	LUCIANO A LOPES & CIA LTDA	54,69	1200	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV
5º	CLINICA FACIL	92,29	1440	SV
6º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	92,29	1440	SV
7º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	852,43	420	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	313,04	120	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	332,67	420	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	332,67	420	SV
4º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	332,67	420	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	332,67	420	SV
6º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,77	840	SV
4º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND
3º	WESLEY LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	255,00	600	UND
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV
7º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	1200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	53,89	610	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	53,89	1200	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV
7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV

7º	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54,55	200	SV
8º	CLINICA FACIL LTDA	54,55	720	SV
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV
3º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	109,71	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	109,71	840	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV
3º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	117,38	30	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV
2º	VINE - VIDA & NEGÓCIOS LTDA	321,67	960	SV
3º	CLINICA FACIL LTDA	321,67	960	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	22,86	1200	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND

6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,60	600	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	21,00	600	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	20,03	720	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPEÚTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND
7º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	31,61	720	UND
8º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND
8º	CLÍNICA E ASSESSORIA STELLA FERNANDES LTDA	23,25	720	UND
9º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAFA C/ MAPEAMENTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA - EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO - ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	CLINICA FACIL	90,67	1440	SV
5º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO - ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	90,67	1440	SV

	MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE			

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV
4º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	95,67	1440	SV
5º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS
2º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	233,10	1200	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV
2º	LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	243,86	1200	SV
3º	COOPHEALTH/RN - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou assessoria com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOSEFA DANIELA BEZERRA DOMINGOS –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

ANDREA TITO DA SILVA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5514BC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 017-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 017, de 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 935.751,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 935.751,42 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quarto dia de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					935.751,42
02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.400,00
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				1.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17500000	0001	1.600,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal.				2.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	2.800,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					48.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				48.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	48.000,00
05.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					433.500,00
	1005 Construção, Reforma e/ou Ampliação do Abatedouro Público.				36.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17200000	0001	36.500,00
	2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	21.000,00
	1059 Construção de Galpões para Fomento do Desenvolvimento Econômico				376.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17060000	0001	376.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					68.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				43.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	25.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				25.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	25.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					38.000,00
	2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	38.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					13.201,42
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.				13.201,42
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.201,42
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
	2049 Manutenção do Programa SOU CIDADÃO - SAÚDE				2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15001002	0001	2.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					165.100,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde				5.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	5.700,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				127.400,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		16003130	0001	120.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	7.000,00
	2087 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16003110	0001	32.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.550,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	550,00
	2076 Gestão de Benefícios Eventuais				10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	10.000,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	10.000,00
	2103 Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					84.000,00
	2082 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				84.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	84.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					56.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.				16.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	16.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					935.751,42
02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					4.400,00
	1016 Aquisição de Veículos				1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	1.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	2.800,00
	2068 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CTCA.				600,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	100,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					132.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				84.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	84.000,00
	2011 Contribuição para Formação do PASEP.				48.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15000000	0001	48.000,00
05.000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					307.500,00
	1006 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.				10.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15000000	0001	10.000,00
	1009 Aquisição de Tratores				254.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	4.500,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	50.000,00
	1010 Construção do Centro Comercial do Agricultor			6.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.500,00
	1011 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal.			36.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				68.000,00
	1012 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1014 Construção da Biblioteca Municipal			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	25.000,00
	2020 Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.			3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	3.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				164.000,00
	1044 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas.			38.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
	1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município			76.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	76.000,00
	1061 Urbanização de Logradouros Públicos			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				13.201,42
	1018 Construção, Reforma de Quadra de Esporte e/ou Campo de Futebol			8.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	8.000,00
	2041 Realização dos Jogos Escolares Municipal			2.201,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	201,42
	2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				2.000,00
	2084 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				165.100,00
	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			120.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.400,00
	2059 Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			37.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	700,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003110	0001	32.000,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).			7.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				23.550,00
	1045 Construção de Um Centro para Acolhimento de Pessoas Atípicas.			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2065 Fortalecimento do Controle Social no SUAS (Conselho de Assistência Social)			500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2069 Programa de Distribuição de Peixes			3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	2073 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			2.050,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	50,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2077 Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/SCFV			16.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
15.000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				56.000,00
	1046 Construção de Uma Estação de Transbordo para o Lixo			13.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			28.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2092 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F42E258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PORTARIA Nº 036, de 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 867.785,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quarto dia de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espírito Santo

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					867.785,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					200,00
	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					29.000,00
	2020	Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.			26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	26.000,00
	2039	Manutenção das Atividades do Setor de Cultura			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2046	Manutenção da Secretaria de Tributação			4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					834.585,00
	2048	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.050,00
	2052	Manutenção das Ações da Farmácia Básica.			107.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	35,00
	2059	Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			286.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	162.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	1.000,00
	2061	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			357.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	279.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	33.000,00
	2087	Manutenção do Programa Brasil Sorridente			80.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
	2089	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					867.785,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS					200,00
	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					29.000,00
	2020	Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.			1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
	2025	Execução do Salário Educação - QSE - Ensino Infantil			25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	25.000,00
	2039	Manutenção das Atividades do Setor de Cultura			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.000,00
	2046	Manutenção da Secretaria de Tributação			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					834.585,00
	1029	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédio para o Centro de Especialidades			21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	20.000,00
	1032	Aquisição de Veículos			52.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	52.000,00
	2048	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.			240.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	127.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2058	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR			3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	500,00
	2059	Manutenção das Ações da Atenção Primária de Saúde			384.035,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.000,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	83.500,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	35,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	47.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
	2061 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			47.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	25.000,00
	2062 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária			33.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	33.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2086 Agentes Comunitários de Saúde - ACS			26.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	2089 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica (ENDEMIAS).			25.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	1050 Construção de Polos de Academia da Saúde			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00

ESPIRITO SANTO/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Constitucional de Espirito Santo

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD626CCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN - ARP Nº. 011/2026 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1011/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 288/2026 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, especificados nos itens 1 ao 108 do **GRUPO 01** e nos itens 1 ao 30 do **GRUPO 03** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF: 02.800.122/0001-98 Endereço: Rua São José, nº. 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.031-630 Endereço eletrônico: www.cirurgicabezerra.com.br Representante Legal: JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO CPF/MF: 019.888.674-87 Contato: (84) 3216-3970							
GRUPO 01							
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)	
1	ANASTROZOL 1MG	EUROFARMA	CPR	1.440,000000	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20	
2	BISOPROLOL 2,5	PHARMALAB	CPR	30.000,000000	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00	
3	DORZALAMIDA + TIMOLOL 2% + 0,5% COLÍRIO	TEUTO	FRASCO	150,00	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50	
4	ATORVASTATINA 20MG	MULTILAB	CPR	10.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	
5	ATORVASTATINA 40MG	MULTILAB	CPR	10.000,000000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	
6	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	EMS	CPR	12.000,000000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00	
7	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	LIBBS	CPR	12.000,000000	R\$0,98	R\$ 11.760,00	
8	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG	LIBBS	CPR	12.000,000000	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00	

9	ARIPIPAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO	ACHE	FRASCO	400,000000	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00
10	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	ASPEN	CPR	12.000,000000	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00
11	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	ASPEN	CPR	12.000,000000	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
12	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	ASPEN	CPR	12.000,000000	R\$ 1,56	R\$ 18.720,00
13	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	ASPEN	CPR	12.000,000000	R\$ 2,23	R\$ 26.760,00
14	BETAISTINA 16MG	GEOLAB	CPR	10.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
15	BETAISTINA 24MG	GEOLAB	CPR	10.000,000000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
16	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + 400MCG	MULTILAB	CPR	10.000,000000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
17	BUPROPIONA 150MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
18	BUPROPIONA 300MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
19	ENTRESTO 50MG	NOVARTIS	CPR	10.000,000000	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
20	ENTRESTO 100MG	NOVARTIS	CPR	10.000,000000	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
21	EZETIMIBA 10MG	EMS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
22	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 40MG + 10MG	ACHE	CPR	10.000,000000	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
23	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	CPR	12.000,000000	R\$ 4,02	R\$ 48.240,00
24	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	CPR	12.000,00	R\$ 5,99	R\$ 71.880,00
25	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG	GEOLAB	CPR	12.000,000000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
26	LISDEXANFETAMINA 30MG	EUROFARMA	CPR	10.000,000000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
27	TELMISARTANO 40MG	BOEHRINGER	CPR	10.000,000000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
28	TARTARATO EVOGLIPTINA 5MG	EUROFARMA	CPR	10.000,000000	R\$ 3,56	R\$ 35.600,00
29	VITAMINA D 50000UI	NEOQUIMICA	CPR	5.000,000000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
30	POLIVITAMÍNICO DE A A Z 1000 MG	HERBAMED	CPR	1.200,000000	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
31	VALSARNA 80 MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
32	VALSARNA 160MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
33	VALSARNA + HIDROCLOTIAZIDA 160/12,5MG	NOVA QUIMICA	CPR	2.160,000000	R\$ 1,06	R\$ 2.289,60
34	VALSARNA + BEZILATO ANLODIPINO 80/5 MG	NOVA QUIMICA	CPR	2.160,000000	R\$ 1,23	R\$ 2.656,80
35	VALSARNA + BEZILATO ANLODIPINO 160/5	NOVA QUIMICA	CPR	7.200,000000	R\$ 0,65	R\$ 4.680,00
36	VALSARNA + BEZILATO ANLODIPINON320/10MG	NOVA QUIMICA	CPR	1.440,000000	R\$ 1,95	R\$ 2.808,00
37	CLORTALIDONA 25MG	VITAMEDIC	CPR	1.440,000000	R\$ 0,65	R\$ 936,00
38	DONEPEZILA 5MG	ZYDUS	CPR	10.000,000000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
39	DONEPEZILA 10MG	ZYDUS	CPR	10.000,000000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
40	DOXAZONINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	GEOLAB	CPR	20.000,000000	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00
41	DRUSOLOL 20+5MG/ML COLÍRIO	UNIÃO QUIMICA	FRA/AMPO	300,000000	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
42	DIPROSPAN 5+2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	FRA/AMPO	50,000000	R\$ 8,56	R\$ 428,00
43	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	CPR	20.000,000000	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00
44	DULOXETINA 60MG	GEOLAB	CPR	20.000,000000	R\$ 1,32	R\$ 26.400,00
45	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
46	ESCITALOPRAM 20MG	GEOLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
47	FORFIG 200MG	MOMENTA	CPR	5.500,000000	R\$ 1,98	R\$ 10.890,00
48	LINAGLIPNA 5MG	BOEHRINGER	CPR	3.240,000000	R\$ 3,26	R\$ 10.562,40
49	IMUNIGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D)	CSL	Amp	200,000000	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
50	PROLOPA BD 100/25MG	ROCHE	CPR	3.240,000000	R\$ 1,75	R\$ 5.670,00
51	PROLOPA HBS 100/25MG	ROCHE	CPR	10.000,000000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
52	APIXABANA 2,5MG	GERMED	CPR	2.000,000000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
53	NORIPURUM 100MG/ML 5ml	TAKEDA	Amp	20.000,000000	R\$ 9,56	R\$ 191.200,00
54	NORIPMGURUM 100	TAKEDA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
55	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RAMBAXY	CPR	10.000,000000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
56	GLYXAMBI 5/25MG (empagliflozina2 5MG/ LINAGLIPNA 5MG	BOEHRINGER	CPR	10.000,000000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
57	GLYXAMBI (empagliflozina 10 mg/linagliptina 5 mg)	BOEHRINGER	CPR	1.080,000000	R\$ 8,20	R\$ 8.856,00
58	GLIFAGE XR 850 MG	MERCK	CPR	25.500,000000	R\$ 0,89	R\$ 22.695,00
59	GLIFAGE XR 1 G	MERCK	CPR	25.500,000000	R\$ 1,15	R\$ 29.325,00
60	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,000000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
61	RIVORAXABANA 10MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,000000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
62	RIVORAXABANA 15MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,000000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
63	RIVORAXABANA 20MG	PRATI DONADUZZI	CPR	30.000,000000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
64	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMBAXY	CPR	15.000,000000	R\$ 1,26	R\$ 18.900,00
65	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	CPR	20.000,000000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
66	HIDROXICLOROQUINA 400MG	EUROFARMA	CPR	15.000,000000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
67	ESZOPLICONA 3MG	MOMENTA	CPR	1.080,000000	R\$ 3,20	R\$ 3.456,00
68	PREGABALINA 50MG	GEOLAB	CPR	7.200,000000	R\$ 0,90	R\$ 6.480,00
69	PREGABALINA 75MG	GEOLAB	CPR	40.000,000000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
70	PREGABALINA 150MG	GEOLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
71	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
72	QUETIAPINA 50MG	NEOQUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
73	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	CPR	10.000,000000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
74	QUETIAPINA 200MG	GEOLAB	CPR	10.000,000000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
75	ROSUVASTATINA 10MG	GEOLAB	CPR	40.000,000000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
76	ROSUVASTATINA 20MG	GEOLAB	CPR	40.000,000000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
77	ROSUVASTATINA 40MG	GEOLAB	CPR	40.000,000000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
78	SERTRALINA 25MG	MOMENTA	CPR	15.000,000000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
79	SERTRALINA 50MG	ZYDUS	CPR	30.000,000000	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
80	SERTRALINA 100MG	ZYDUS	CPR	15.000,000000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
81	TIAMAZOL10MG	BIOLAB	CPR	5.500,000000	R\$ 0,65	R\$ 3.575,00
82	THIOCTACID 600 HR 60MG	MERCK	CPR	10.000,000000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
83	TOPIRAMATO 25MG	VITAMEDIC	CPR	10.000,000000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
84	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
85	TOPIRAMATO 100MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
86	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CPR	8.000,000000	R\$ 0,64	R\$ 5.120,00
87	TRAMADOL 100MG	HIPOLABOR	CPR	8.000,000000	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
88	XIGDUO 5/1000MG	ASTRA	CPR	1.440,000000	R\$ 1,98	R\$ 2.851,20
89	XIGDUO 10/1000MG	ASTRA	CPR	1.440,000000	R\$ 3,98	R\$ 5.731,20
90	TARTARATO DE BRIMONIDINA 10 ml COLÍRIO	ALERGUE	FRA/AMPO	100,000000	R\$ 76,26	R\$ 7.626,00
91	SILYBUM MARIANUM 200MG	FORFIG	CPR	720,000000	R\$ 1,56	R\$ 1.123,20
92	CARMELOSE SODICA COLIRIO 0,5% 10ML	GEOLAB	FRA/AMPO	100,000000	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
93	ESZOPICLONA 2MG	MOMENTA	CPR	720,000000	R\$ 2,56	R\$ 1.843,20
94	ACIDO THICTICO 600HR	VIATRIS	CPR	5.500,000000	R\$ 1,80	R\$ 9.900,00

95	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,04% 2,5ML	GEOLAB	Amp.	280,000000	R\$ 13,00	R\$ 3.640,00
96	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5MG/1000MG	ASTRA	CPR	1.440,000000	R\$ 2,80	R\$ 4.032,00
97	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML – 1 ml	CRISTALIA	FRA/AMPO	5.500,000000	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
98	DAPAGLIFLOZINA 10MG	MED QUIMICA	CPR	5.500,000000	R\$ 1,59	R\$ 8.745,00
99	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADA 20+12,5MG	NEOQUIMICA	CPR	40.000,000000	R\$ 1,75	R\$ 70.000,00
100	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADA 40+12,5MG	NEOQUIMICA	CPR	40.000,000000	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
101	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIZADA 40+25MG	NEOQUIMICA	CPR	40.000,000000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
102	OLMESARTANA 20MG	NEOQUIMICA	CPR	20.000,000000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
103	OLMESARTANA 40MG	NEOQUIMICA	CPR	20.000,000000	R\$ 1,08	R\$ 21.600,00
104	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450+50MG	VITAMEDIC	CPR	40.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00
105	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 900+100MG	VITAMEDIC	CPR	40.000,000000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
106	COMBODART 0,5MG + 0,4MG	GSK	CPR	30.000,000000	R\$ 2,30	R\$ 69.000,00
107	INSULINA, ASPART100U/ML (FIAP) 3 ml	LILLY	Amp	1.500,000000	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
108	INSULINA GLARGINA100U/ML 3 ml	SANOFI	Amp.	1.500,000000	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01:						R\$ 2.299.999,30

GRUPO 03							
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES	CONVATEC	Und.	2.000,000000	R\$80,00		R\$ 160.000,00
2	QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO. TAMANHO 10X10	CONVATEC	Und.	500,000000	R\$ 42,00		R\$ 21.000,00
3	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL, INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMA TECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DE PARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATO SEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETADO DE DACC, UMA CAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DE TECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTE PARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO , SEMI PERMEÁVEL À ÁGUA , QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. TAMANHO 10X10CM	ESSITY	Und.	800,000000	R\$ 50,00		R\$ 40.000,00
4	CURATIVO CONSTITUÍDO DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICÉRIDEOS DE CADEIA MÉDIA) E, SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO 7,5CM X 20CM	DBS	Und.	800,000000	R\$ 11,00		R\$ 8.800,00
5	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUÁ PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. TAMANHO 100G.	DBS	Tubo	2.500,000000	R\$ 55,00		R\$ 137.500,00
6	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 3 LARGURA (21 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR AMARELA. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	POOLFIX	CX	300,000000	R\$ 102,00		R\$ 30.600,00
7	GAZE DE RAYON SACCHÊ EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) CONTENDO ÓLEO DE COPAÍBA E MALELEUCA, TCM DE CADEIA MÉDIA, VITAMINA A E E, QUE HIDRATA E REVITALIZA A PELE. TAMANHO 7,5 X 7,5 CM CAIXA C/ 24 UND	DBS	Caixa	800,000000	R\$ 48,00		R\$ 38.400,00
8	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5 LARGURA (29 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	POOLFIX	CX	300,000000	R\$ 178,00		R\$ 53.400,00
9	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 5,8 LARGURA (43 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	POOLFIX	CX	300,000000	R\$ 280,00		R\$ 84.000,00
10	REDE TUBULAR ELASTICA CALIBRE 4 LARGURA (23 MM) PARA FIXAÇÃO DE CURATIVO, COMPOSTO DE 76% DE POLIAMIDA E 24% DE ELASTODIENO, HIPOALERGENICO, TIPO MALHA COM ENTRELAÇAMENTO UNIFORME E FIXO DOS FIOS, AO SEU CORTE O PRODUTO NÃO DEVE DESFIAR E COM ELASTICIDADE ADEQUADA. A ABERTURA DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 10 VEZES A SUA LARGURA, TARJA NA COR VERDE. CAIXA COM 10 METROS EM REPOUSO, CONFORME NORMAS DO INMETRO.	POOLFIX	CX	300,000000	R\$ 135,00		R\$ 40.500,00
11	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 3MM, COM TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. POSSUI BORDAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. PODE PERMANECER ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 15X15 CM.	ESSITY	Und.	800,000000	R\$ 60,00		R\$ 48.000,00

12	SOLUÇÃO AQUOSA PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE GLICERINA, 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, COM ATIVIDADE ANTISSEPTICA DE DESCONTAMINAÇÃO, AMPLO ESPECTRO. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM 350 ML, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 350 ML.	DBS	FRASCO	800,000000	R\$ 74,00	R\$ 59.200,00
13	CREME E BARREIRA PROTETORA, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ASSOCIADO A A.G.E, CONTENDO AINDA LECITINA DE SOJA, TCM, VITAMINA A E E. TAMANHO 100G	DBS	Und.	800,000000	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
14	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA PARA DESCONTAMINAÇÃO DA PELE DANIFICADA. INDICAÇÃO PARA ASSEPSIA DA PELE COMPLETA. NÃO APRESENTA RESISTÊNCIA MICROBIANA. TAMANHO 1.000 ML	DBS	Und.	800,000000	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
15	ADESIVO HIPOALERGÊNICO À BASE DE POLIACRILATO EM ROLO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM², COMPOSTO POR MATERIAL EM NON-WOVEM DE POLIÉSTER ELÁSTICO, BRANCO E POROSO. LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL. INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATETERES E DRENOS O PRODUTO PODE PERMANECER DE UM A VÁRIOS DIAS DEPENDENDO DO ESTADO DO ADESIVO E DA CONDIÇÃO DA PELE. TAMANHO 10M X 10 CM	ESSITY	Und.	500,000000	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
16	GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM UM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS FAVORECENDO O DESBRIDAMENTO DE TECIDO. TUBO 85G	CONVATEC	Und.	800,000000	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
17	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA, MULTICAMADAS, CONSTITUÍDO POR UM FILME EXTERNO IMPERMEÁVEL DE POLIURETANO E UMA ALMOFADA MULTICAMADAS ABSORVENTE DE SILICONE PERFURADO. A ALMOFADA MULTICAMADA ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE LIGAÇÃO, UMA CAMADA NÃO TECIDO HYDROFIBER, COMPOSTAS POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, SEM ADIÇÃO DE OUTRAS FIBRAS, QUE AJUDAM A MANTER O MICROCLIMA IDEAL NA PELE EM RISCO, ABSORVENDO E BLOQUEANDO O EXCESSO DE UMIDADE. TAMANHO 20X16, 9 CM. FORMATO SACRAL.	CONVATEC	Und.	800,000000	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
18	FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E IMPERMEÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO A BASE DE POLIACRILATO, PROTEGIDO POR PAPEL SILICONADO BRANCO COM PLANIMETRIA DE 1CM² E PELÍCULA PROTETORA SUPERIOR, SISTEMA DE APLICAÇÃO COM FITA VERMELHA DOBRADA, QUE LIGA O PAPE	ESSITY	UND	800,000000	R\$ 92,00	R\$ 73.600,00
19	ATADURA DE TECIDO MISTO, BOTA DE UNNA, TAMANHO 10,16 X 9,14CM ,COMPOSTO DE 70% ALGODÃO E 30% POLIESTER, COM ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, IMPREGNADA CONTENDO UMA PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE. ADAPTA- SE AOS CONTORNOS DA PERNA, ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. CAIXA COM 1 ROLO.	CONVATEC	Und.	1.500,000000	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
20	CREME BARREIRA COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ETILHEXILISONONANOATO (EMOLIENTE), DISILOXANO (CONDICIONANTE) E POLISOBUTENO (IMPERMEABILIZANTE). PROTEGE A PELE SECA, COM DERMATITES, VERMELHA OU IRRITADA ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DA HIDRATAÇÃO DA PELE, FORNECENDO UMA BARREIRA DE LONGA DURAÇÃO POR MAIS DE 96H. PERMITE QUE ADESIVOS SE FIXEM À PELE DE FORMA NATURAL. O PRODUTO SE ESPALHA FACILMENTE E RAPIDAMENTE, SEM DEIXAR RESÍDUOS GORDUROSOS OU PEGAJOSOS. TAMANHO 90G (CUTIMED PROTECT)	ESSITY	Und.	800,000000	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
21	SISTEMA DE COMPRESSÃO DE DUAS CAMADAS INDICADO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERA VENOSA: TERAPIA COMPRESSIVA MULTICOMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE SEMPRE DEVEM SER UTILIZADAS EM CONJUNTO SOBREPOSTAS. COM GRADIENTE DE COMPRESSÃO DE 20-30 MMHG, SENDO A PRIMEIRA, DE ACOLCHOAMENTO, COMPOSTA DE ESPUMA BRANCA DE POLIÉSTER, É EXTENSÍVEL EM AMBAS AS DIMENSÕES E TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER A PELE DO PACIENTE E AS PROTUBERÂNCIAS ÓSSEAS. A SEGUNDA, COMPRESSÃO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, COM ALTA TAXA DE TRANSPIRABILIDADE (MVTR) QUE PREVINE A MACERAÇÃO DA PELE E COM REVESTIMENTO COESIVO LIVRE DE LÁTEX COR BEGE. COM REVESTIMENTO COESIVO, LIVRE DE LÁTEX, É APLICADA SOBRE A BANDAGEM DE ACOLCHOAMENTO. POSSUI INDICADORES ELÍPTICOS IMPRESSOS, QUE TRACIONADOS, TRANSFORMAM-SE EM CÍRCULOS E INDICAM A PRESSÃO ADEQUADA A SER APLICADA DURANTE O ENFAIXAMENTO. O PRODUTO É DE USO ÚNICO, E COM TEMPO RECOMENDADO DE USO E TROCA DE ATÉ 7 DIAS. TAMANHO 18-25 CM.	JOBST	Und.	500,000000	R\$ 156,00	R\$ 78.000,00
22	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ DE 0 A 6 MESES DE IDADE 400g	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
23	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE 800g	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 78,00	R\$ 62.400,00
24	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ - OPÇÃO COM/SEM SABOR E ZERO LACTOSE – LATA COM 400G	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 46,00	R\$ 36.800,00
25	SUPLEMENTO INFANTIL HIPERCALÓRICO, COM 1,5KCAL/ML, COM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA RECUPERAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS. COM OU SEM SABOR LATA 400G	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 62,00	R\$ 49.600,00
26	COMPOSTO LÁCTEO 800g	DANONE	Und.	300,000000	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
27	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL - OPÇÃO COM/SEM SABOR E ZERO LACTOSE 740g	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 63,00	R\$ 50.400,00

28	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA IDOSOS, FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA - OPÇÃO COM/SEM SABOR E ZERO LACTOSE. LATA 700G	DANONE	Und.	800,000000	R\$ 59,00	R\$ 47.200,00
29	ESPESSANTE ALIMENTAR - FÓRMULA À BASE DE AMIDO DE MILHO E COM GOMAS ALIMENTÍCIAS. LATA 300G	DANONE	Und.	300,000000	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
30	CURATIVO ANTIMICROBIANO SUPERABSORVENTE À BASE DE CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL (DACC), ESTÉRIL, INDICADO PARA FERIDAS SUPERFICIAIS, POSSUI UMA TECNOLOGIA SUPERABSORVENTE COM NÚCLEOS DE PARTÍCULAS DE SAP, ABSORVER E RETÉM O EXSUDATO SEMVOLTAR PARA A LESÃO. POSSUI 4 CAMADAS EM SUA COMPOSIÇÃO. UMA CAMADA DE ACETADO DE DACC, UMA CAMADA DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE DE TECNOLOGIA SAP, CAMADA DE BORDA NÃO ADERENTE PARA EXPANSÃO DO SAP, E CAMADA DE PELÍCULA EXTERNA DE TECIDO NÃO TECIDO BRANCO, SEMI PERMEÁVEL À ÁGUA, QUE EVITA O EXTRAVASAMENTO DO EXSUDATO. TAMANHO 20X30N	ESSITY	Und.	800,000000	R\$ 51,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3:						R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:						3.799.999,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, data da última assinatura eletrônica.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
CPF/MF: 812.093.714-72
Prefeito Municipal

Cirurgia Bezerra Distribuidora LTDA.
CNPJ/MF: 02.800.122/0001-98
Representante Legal:
JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO
CPF/MF: 019.888.674-87
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:719980EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN - ARP Nº. 013/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1011/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 288/2026 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, especificados nos itens 1 ao 52 do **GRUPO 02** e nos itens 1 ao 30 do **GRUPO 08** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ/MF: 18.588.224/0001-21 Endereço: Rua Tuiuti, nº. 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160 Endereço eletrônico: nacional.licitacao@gmail.com Representante Legal: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO CPF/MF: 023.241.414-93 Contato: (84) 3025-9397						
GRUPO 02						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	EMS	CPR	50.000,000000	R\$ 0,11	R\$5.500,00
2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	GEOLAB	CPR	3.000,000000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
3	ANLÓDIPINO 5MG	VITAMEDIC	CPR	20.000,000000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
4	ANLÓDIPINO 10MG	CIMED	CPR	80.000,000000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
5	ATENÓLOL 25MG	SANDOZ	CPR	20.000,000000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
6	ATENÓLOL 50MG	EMS	CPR	50.000,000000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
7	ATENÓLOL 100MG	LEGRAN	CPR	30.000,000000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
8	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB	CPR	20.000,000000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
9	CAPTÓPRIL 50MG	GEOLAB	CPR	50.000,000000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
10	CAVERDÍOL 3,125MG	EMS	CPR	30.000,000000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
11	CAVERDÍOL 6,25MG	EMS	CPR	30.000,000000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
12	CAVERDÍOL 12,5MG	BIOLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
13	Caverdílol 25MG	CIMED	CPR	20.000,000000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
14	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	GENON	CPR	30.000,000000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
15	CLOPIDÓGREL 75MG	SANDOZ	CPR	30.000,000000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
16	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	GENON	CPR	12.000,000000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
17	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 150MG	LIBBS	CPR	10.000,000000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
18	CLORIDRATO DE PROPAPENONA 300MG	EUROFARMA	CPR	10.000,000000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
19	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG	BIOSINTETICA	CPR	1.080,000000	R\$ 1,07	R\$ 1.155,60
20	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CPR	2.000,000000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
21	MALEATO DE ENALAPRIL 05MG	GERMED	CPR	50.000,000000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
22	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CIMED	CPR	20.000,000000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
23	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CIMED	CPR	65.000,000000	R\$ 0,14	R\$ 9.100,00
24	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	GERMED	CPR	10.000,000000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
25	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CIMED	CPR	3.600,000000	R\$ 0,28	R\$ 1.008,00
26	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CPR	20.000,000000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
27	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	CPR	20.000,000000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
28	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	CPR	30.000,000000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
29	GLIBENCLAMIDA 5MG	CIMED	CPR	20.000,000000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
30	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CPR	25.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
31	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CPR	25.000,000000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
32	GLICLAZIDA 80MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CPR	5.000,000000	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CIMED	CPR	20.000,000000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
34	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	EMS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
35	MONONITRATO DE IOSSORBIDA 10MG	EMS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
36	MONONITRATO DE IOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
37	SUCCINATO DE METÓPROLOL 25MG	BIOLAB	CPR	5.000,000000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
38	SUCCINATO DE METÓPROLOL 50MG	CIMED	CPR	15.000,000000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
39	SUCCINATO DE METÓPROLOL 100MG	BIOLAB	CPR	5.000,000000	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
40	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	EUROFARMA	CPR	20.000,000000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
41	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	CPR	30.000,000000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
42	METFORMINA 850MG	VITAMEDIC	CPR	30.000,000000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
43	METILDOPA 250MG	EMS	CPR	40.000,000000	R\$ 0,56	R\$ 22.400,00
44	METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	CPR	50.000,000000	R\$ 1,05	R\$ 52.500,00
45	NIFEDIPINO 10MG (CPR)	NEO QUIMICA	UND	40.000,000000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
46	NIFEDIPINO 20MG (CPR)	NEO QUIMICA	UND	30.000,000000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
47	CLORIDRATO DE PROPANÓLOL 40MG	HIPOLABOR	CPR	20.000,000000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
48	SINVASTATINA CPR 20MG	MULTILAB	CPR	30.000,000000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
49	SINVASTATINA 40MG (CPR)	MULTILAB	UND	30.000,000000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
50	TARTARATO DE METÓPROLOL 100MG	BIOLAB	CPR	1.080,000000	R\$ 0,69	R\$ 745,20

51	VARFARINA SÓDICA 1 MG	FARMOQUIMICA	CPR	1.080,000000	R\$ 0,65	R\$ 702,00
52	VARFARINA SÓDICA 5 MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	1.080,000000	R\$ 0,48	R\$ 518,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 2:						R\$ 378.989,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

GRUPO 08						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL P PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	CONFORT BABY	PCT	1.000,000000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
2	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL M PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	CONFORT BABY	PCT	1.000,000000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
3	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL G PACOTE PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	CONFORT BABY	PCT	1.000,000000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
4	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL GG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	CONFORT BABY	PCT	1.500,000000	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	CONFORT BABY	PCT	1.500,000000	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL XXG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL SXG PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
8	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO P PACOTE MÍNIMO COM 7 UNIDADES	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
9	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO M PACOTE C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES	HOSPIFRAL	PCT	1.500,000000	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
10	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO G PACOTE C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES	HOSPIFRAL	PCT	1.500,000000	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
11	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO XG C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES	HOSPIFRAL	PCT	1.500,000000	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
12	FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PACOTE TAMANHO EXG C/ NO MÍNIMO 7 UNIDADES	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 17,98	R\$ 26.970,00
13	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
14	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO NOTURNO	MILI	PCT	1.500,000000	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
15	ABSORVENTE GERIÁTRICO PACOTE C/ 20 UNIDADES	CONFORT MAXI	PCT	1.500,000000	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00
16	ABSORVENTE MENSTRUAL COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	MILI	PCT	8.000,000000	R\$ 4,50	R\$ 36.000,00
17	REPELENTE À BASE DE DEET (N-DIMETIL-META- TOLUAMIDA OU N,N-DIETIL-3-METILBENZAMIDA), ICARIDINA (HYDROXYETHYL ISOBUTYL PIPERIDINE CARBOXYLATE OU PICARIDIN) OU IR3535 (ETHYL BUTYLACETYLAMINOPROPIONATE).	SBP	Und.	1.800,000000	R\$ 12,02	R\$ 21.636,00
18	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS50	ALG SUN	UND	1.500,000000	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
19	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60	ALG SUN	UND	1.500,000000	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
20	PRESERVATIVO FEMININO ATÉ 20 CM	DELLA	UND	4.000,000000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
21	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	3B	UND	4.500,000000	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
22	PRESERVATIVO MASCULINO 160 MM X 49 MM	PRELUDE	UND	23.000,000000	R\$ 0,44	R\$ 10.120,00
23	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS	EMS	Caixa	7.200,000000	R\$ 3,32	R\$ 23.904,00
24	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIÃO QUIMICA	CPR	1.500,000000	R\$ 2,54	R\$ 3.810,00
25	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CIMED	CPR	1.500,000000	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
26	NORETISTERONA 0,35 MG CAIXA COM 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	Caixa	1.500,000000	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
27	DESOGESTREL 0,075MG CAIXA C/ 28 COPRIMIDOS	EMS	Caixa	1.500,000000	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
28	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIFARMA	Amp.	4.000,000000	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
29	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG	EMS	Amp.	2.000,000000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
30	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) DESCARTÁVEL, PRONTO PARA USO, CONTENDO: 1 PINÇA CHERON, 1 PINÇA POZZI, 1 HISTERÔMETRO DILATADORDE 34CM, 1 TESOURA LONGA PONTA CURVA DE 25 CM, 1 CAMPO PARA COBERTA DE MESA SSMMS.	KOLPLAST	KIT.	1.500,000000	R\$ 47,70	R\$ 71.550,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08:						R\$ 604.580,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:						983.569,20

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 /07/2026.

Jandaíra/RN, 08 de julho de 2026..

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
CPF/MF: 812.093.714-72
Prefeito Municipal

Nacional Comércio e Representação Eireli
CNPJ/MF: 18.588.224/0001-21
Representante Legal:
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF/MF: 023.241.414-93
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:225D747B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN - ARP Nº. 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristóфанes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1011/2026 – PMJ/RN (PCRA Nº. 288/2026 – PMJ/RN)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de medicamentos e insumos hospitalares**, especificados nos itens 1 ao 130 do **GRUPO 05**, itens 1 ao 40 do **GRUPO 06** e nos itens 1 ao 120 do **GRUPO 07** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMJ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18 Endereço: Rua Luiz Dutram, nº. 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340 Endereço eletrônico: artmedrn@artmedrn.com.br Representante Legal: MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA CPF/MF: 050.026.924-60 Contato: (84) 3211-9821						
GRUPO 05						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 100 ml	GEOLAB IND. FARMACEUT	FRASCO	5.000,000000	R\$ 8,01	R\$ 40.050,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%)	PRATI, DONADUZZI	Und.	1.800,000000	R\$ 5,16	R\$ 9.288,00
3	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB LAB.S.A	CPR	80.000,000000	R\$ 0,67	R\$ 53.600,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML 30 ml	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	2.000,000000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ml	SANTISA	Amp	18.000,000000	R\$ 2,85	R\$ 51.300,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (CPR)	AIRELA PHARMACEUTICA	CPR	50.000,000000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
7	ALENDRONATO DE SÓDICO 10MG	EMS	CPR	1.000,000000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
8	ALENDRONATO DE SÓDICO CPR 70MG	EMS	CPR	2.000,000000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
9	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	CPR	2.000,000000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
10	ALOPURINOL 300MG	ASPEN PHARMA(ES)	CPR	2.000,000000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	IMEC	CPR	10.000,000000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	Amp.	500,000000	R\$ 5,29	R\$2.645,00
13	BUDESONIDA 32 MICROGRAMAS; SUSPENÇÃO NASAL 6 ml	BIOSINTETICA	FRA/AMPO	100,000000	R\$ 7,04	R\$704,00

14	BUDESONIDA 50 MICROGRAMAS; SUSPENSÃO NASAL 3 ml	BIOSINTETICA	FRA/AMPO	100,000000	R\$14,02	R\$ 1.402,00
15	BUDESONIDA 64 MICROGRAMAS; SUSPENSÃO NASAL 6 ml	BIOSINTETICA	FRA/AMPO	100,000000	R\$17,01	R\$ 1.701,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML); SOLUÇÃO NASAL 50 ml	FARMACE-	FRA/AMPO	720,000000	R\$ 2,11	R\$ 1.519,20
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	CPR	6.000,000000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
18	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE- IND.QUIM.F	Und.	10.000,000000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
19	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE- IND.QUIM.F	FRA/AMPO	10.000,000000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00

20	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE; SOLUÇÃO NASAL	GLENMARK	FRA/AMPO	120,000000	R\$25,24	R\$ 3.028,80
21	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MICROGRAMAS/DOSE; SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	GLENMARK	FRA/AMPO	120,000000	R\$23,90	R\$ 2.868,00
22	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MICROGRAMAS/DOSE; SOLUÇÃO NASAL	GLENMARK	FRA/AMPO	120,000000	R\$23,21	R\$ 2.785,20
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MICROGRAMAS/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA, EMBALAGEM 10 FLACONETES	GLENMARK	CX	120,000000	R\$32,34	R\$ 3.880,80
24	LORATADINA 10 MG	CIMED	CPR	5.000,000000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
25	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	AIRELA PHARMACEUTICA	Und.	1.000,000000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
26	PERMETRINA 10MG/ML(1%) 60 ML	NATIVITA IND.E COMER	Und.	1.000,000000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
27	PERMETRINA 50MG/ML (5%) 60 ml	NATIVITA IND.E COMER	FRASCO	540,000000	R\$ 4,37	R\$ 2.359,80
28	PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB LAB.S.A	FRA/AMPO	20.000,000000	R\$ 1,89	R\$ 37.800,00
29	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ml	GLOBO	Und.	2.000,000000	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00

30	ALBENDAZOL CPR 400MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	50.000,000000	R\$ 0,75	R\$ 37.500,00
31	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ml	GEOLAB IND.FARMACEUT	FRASCO	10.000,000000	R\$ 3,88	R\$ 38.800,00
32	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ml USO TÓPICO	PHARMACIENCE	FRASCO	300,000000	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ml	BELFAR	Und.	3.000,000000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
34	BROM. DE ESCOPOLOLAMINA COMPOSTO 6,67/333,4 MG/ML 20 ml	NATULAB LAB.S.A	FRASCO	5.000,000000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
35	BROM. DE ESCOPOLOLAMINA SIMPLES 10MG/ML	HIPOLABOR	UND	3.000,000000	R\$ 6,15	R\$ 18.450,00
36	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	LAPON	CPR	3.000,000000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	NUTIVIT	CPR	3.000,000000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
38	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	NUTIVIT	CPR	20.000,000000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	NUTIVIT	CPR	2.000,000000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
40	CETOCONAZOL 200MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	10.000,000000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
41	CETOCONAZOL 20MG/G	HIPOLABOR	CME	10.000,000000	R\$ 7,44	R\$ 74.400,00
42	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU 100 ml	NATIVITAIND.E COMER	Und.	540,000000	R\$ 8,34	R\$ 4.503,60
43	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
44	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	CPR	10.000,000000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
45	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	CPR	10.000,000000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ml	AIRELA PHARMACEUTICA	FRASCO	5.000,000000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	10.000,000000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA8MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	10.000,000000	R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
49	COMPLEXO B	AIRELA PHARMACEUTICA	CPR	20.000,000000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
50	COMPLEXO B 120ML SUSPEN.	BELFAR	Amp.	3.000,000000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
51	DEXAMETASONA 4MG	EMS	CPR	18.000,000000	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
52	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML	FARMACE IND.QUIM.F	FRASCO	3.000,000000	R\$ 2,64	R\$ 7.920,00
53	DEXAMETASONA 1MG/G	PRATI,DONADUZZI	CME	5.000,000000	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
54	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) POMADA OFTÁLMICA	PRATI,DONADUZZI	CME	100,000000	R\$ 3,40	R\$ 340,00
55	DEXAMETASONA SUSPENSÃO 5 ml	HYPOFARMA	FRASCO	300,000000	R\$ 7,39	R\$ 2.217,00
56	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	30.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	NATULABLAB.S.A	Und.	6.000,000000	R\$ 5,27	R\$ 31.620,00
58	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	40.000,000000	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
59	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	BRAINFARMA	CPR	80.000,000000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00

60	DIPIRONA MONOHDRATADA 500MG	GREENPHARMA	CPR	300.000,000000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
61	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	WYETH	CPR	9.600,000000	R\$ 1,29	R\$ 12.384,00
62	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G	WYETH	CME	1.800,000000	R\$ 17,29	R\$ 31.122,00
63	ESTRIOL 1 MG/G	HIPOLABOR	CME	600,000000	R\$21,80	R\$ 13.080,00
64	FLUCONAZOL 150MG	GLOBO	CPR	10.000,000000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
65	FINASTERIDA 5 MG	NOVA QUIMICA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
66	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL	EQUIPLEX	Und.	500,000000	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
67	GLICEROL 1,5 G (USO PEDIÁTRICO)	EQUIPLEX	Und.	500,000000	R\$ 0,72	R\$ 360,00
68	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUPENS. 240 ml	IMEC	Und.	10.000,000000	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00
69	IBUPROFENO 100MG/ML	NATULAB LAB.S.A	Und.	10.000,000000	R\$ 2,98	R\$ 29.800,00
70	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	10.000,000000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
71	IBUPROFENO CPR 600MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	CPR	50.000,000000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
72	IVERMECTINA 6MG	EMS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
73	KOLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G	CRISTALIA	CME	2.000,000000	R\$14,41	R\$ 28.820,00
74	LACTULOSE 667 MG/ML	NUTRIEX	Und.	500,000000	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MICROGRAMAS	MERCK	UND	7.000,000000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROGRAMAS	MERCK	UND	7.000,000000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS	SANOFI-AVENTIS	UND	7.000,000000	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
78	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROGRAMAS	MERCK	UND	20.000,000000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MICROGRAMAS	SANOFI-AVENTIS	Und.	20.000,000000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
80	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS	SANOFI-AVENTIS	UND	10.000,000000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00

81	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MICROGRAMAS	SANOFI-AVENTIS	Und.	10.000,000000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
82	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 30G	PHARLAB	BISNAGA	10.000,000000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
83	MEBENDAZOL CPR 100MG	BELFAR	CPR	4.800,000000	R\$ 0,52	R\$ 2.496,00
84	MEBENDAZOL SUSP ORAL 100MG/5ML	BELFAR	Unidade	4.000,000000	R\$ 4,53	R\$ 18.120,00
85	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%)	PRATI,DONADUZZI	CME	2.000,000000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
86	METRONIDAZOL 250MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	5.040,000000	R\$ 0,19	R\$ 957,60
87	NEOMICINA + BACITRACINA 250UI/G 14.400	PRATI,DONADUZZI	CME	10.000,000000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
88	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100000UI/ML 50ML	PRATI,DONADUZZI	FRA	5.000,000000	R\$ 7,49	R\$ 37.450,00
89	NISTATINA CME VAG 25.000 UI/60G	PRATI,DONADUZZI	CME	8.000,000000	R\$ 5,97	R\$ 47.760,00
90	METRONIDAZOL + NISTATINA (CME VAG)	GEOLAB IND.FARMACEUT	UND	5.000,000000	R\$ 8,38	R\$ 41.900,00
91	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) GEL ORAL 40G	HIPOLABOR	Und.	600,000000	R\$ 7,12	R\$ 4.272,00
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) SOLUÇÃO 30ML	PRATI,DONADUZZI	Und.	600,000000	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
93	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G) CRÈME VAGINAL 80G	NATIVITAIND.E COMER	CME	600,000000	R\$10,59	R\$ 6.354,00
94	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG; CPR PARA USO TÓPICO	RIOQUIMICA	CME	2.000,000000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
95	NIMESULIDA 100MG	CIMED	CPR	50.000,000000	R\$ 0,09	R\$4.500,00
96	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	CAPS	50.000,000000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
97	ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC	FRA/AMPO	3.000,000000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
98	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX	FRA/AMPO	5.000,000000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
99	PARACETAMOL 500MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	50.000,000000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
100	PREDNISONA CPR 5MG	HIPOLABOR	CPR	10.000,000000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
101	PREDNISONA CPR 20MG	GLOBO	CPR	20.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
102	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP. 100ML	HIPOLABOR	Und.	1.000,000000	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	3.000,000000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00
104	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000UI/G + 15MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CME	6.000,000000	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
105	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	Amp.	300,000000	R\$12,02	R\$ 3.606,00
106	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MG	TEUTO	AEROSOL	2.000,000000	R\$11,51	R\$ 23.020,00

107	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/G	SCHERINGPLOUGH (REP	CME	100,000000	R\$20,28	R\$ 2.028,00
108	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALERGAN	CME	100,000000	R\$ 5,33	R\$ 533,00
109	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA PHARMACEUTICA	PCT	20.000,000000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
110	SECNIDAZOL CPR 1000MG	PHARLAB	CPR	30.000,000000	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 30G	UNIAO QUIMICA	CME	6.000,000000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
112	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	NATULAB LAB.S.A	FRA/AMPO	50.000,000000	R\$ 1,89	R\$ 94.500,00
113	SIMETICONA CPR 40MG	CIMED	CPR	50.000,000000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
114	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR	CPR	80.000,000000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
115	SULFATO FERROSO 25 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL	AIRELA PHARMACEUTICA	Und.	2.000,000000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
116	SULFATO DE ZINCO 10MG (CPR MASTIGÁVEL)	MYRALIS PHARMA	CPR	3.600,000000	R\$ 0,56	R\$ 2.016,00
117	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FARMOQUIMICA	Und.	1.200,000000	R\$ 6,04	R\$ 7.248,00
118	VITAMINA D 200UI GOTAS INFANTIL SOLUÇÃO 20 ml	MULTILAB	Und.	1.000,000000	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
119	AMOXICILINA 250MG/5ML 150 ML	PRATI,DONADUZZI	SUSP	30.000,000000	R\$ 6,45	R\$ 193.500,00

120	AMOXICILINA CPR 500MG	TEUTO	CPR	100.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
121	AZITROMICINA 600MG/15MI	PHARLAB	SUSP	6.000,000000	R\$ 9,07	R\$ 54.420,00
122	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ml	MULTILAB	CPR	10.000,000000	R\$14,96	R\$149.600,00
123	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	EMS	CPR	10.000,000000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
124	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	20.000,000000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
125	CEFALEXINA 250MG/5 ml SUSPENSÃO 100 ML	TEUTO	Amp	7.000,000000	R\$ 8,60	R\$ 60.200,00
126	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	CPR	100.000,000000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
127	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	PRATI,DONADUZZI	CPR	30.000,000000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
128	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	CPR	20.000,000000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
129	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA. 400MG X 80MG	VITAMEDIC IND.FARMAC	CPR	50.000,000000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
130	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA. 200MG/40MG	EMS	SUSP	5.400,000000	R\$ 4,20	R\$ 22.680,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05:						R\$ 2.155.380,00

GRUPO 06						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO CPR 250MG	BIOLAB-SANUS	CPR	24.000,000000	R\$ 0,60	R\$14.400,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO CPR 500MG	ABBOTT	CPR	24.000,000000	R\$ 0,49	R\$11.760,00
3	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI,DONADUZZI	Und.	5.000,000000	R\$ 4,45	R\$22.250,00
4	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE	PRATI,DONADUZZI	Und.	5.000,000000	R\$ 5,09	R\$25.450,00
5	BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 6MG	TEUTO	CPR	36.000,000000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
6	BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 3MG	EMS	CPR	36.000,000000	R\$0,12	R\$ 4.320,00
7	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200MG (CPR)	TEUTO	UND	50.000,000000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
8	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400MG (CPR)	CRISTALIA	UND	24.000,000000	R\$ 0,35	R\$8.400,00

9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (XPE)	UNIAO QUIMICA	UND	2.000,000000	R\$ 6,00	R\$12.000,00
10	CARBONATO DE LÍTI0 300MG (CPR)	BIOLAB-SANUS	UND	60.000,000000	R\$ 0,19	R\$11.400,00
11	CLONAZEPAM 05MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	40.000,000000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
12	CLONAZEPAM 2,5/ML SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB IND.FARMACEUT	UND	2.000,000000	R\$ 2,03	R\$4.060,00
13	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) CPR 2MG	EMS	CPR	80.000,000000	R\$ 0,08	R\$6.400,00
14	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	CPR	80.000,000000	R\$ 0,05	R\$4.000,00
15	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	CPR	2.000,000000	R\$ 0,18	R\$360,00
16	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	ABBOTT	CPR	10.000,000000	R\$ 0,61	R\$6.100,00
17	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CPR	36.000,000000	R\$ 0,26	R\$9.360,00
18	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	EMS	CPR	8.000,000000	R\$ 0,48	R\$3.840,00
19	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	GERMED	CPR	30.000,000000	R\$ 0,83	R\$24.900,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	CRISTALIA	Und.	2.000,000000	R\$ 7,28	R\$14.560,00
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CPR	10.000,000000	R\$ 0,43	R\$4.300,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	40.000,000000	R\$ 0,27	R\$10.800,00
23	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CPR	80.000,000000	R\$ 0,05	R\$4.000,00
24	DIAZEPAM 05MG	SANTISA	CPR	12.000,000000	R\$ 0,04	R\$ 480,00
25	DIAZEPAM (VALIUM) CPR 10MG	SANTISA	CPR	30.000,000000	R\$ 0,08	R\$2.400,00
26	FENITOÍNA SÓDICA CPR 100MG	TEUTO	CPR	10.000,000000	R\$ 0,16	R\$1.600,00
27	FENOBARBITAL (GARDENAL) CPR 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	80.000,000000	R\$ 0,26	R\$20.800,00

28	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLU.	UNIAO QUIMICA	Und.	1.000,000000	R\$ 4,57	R\$4.570,00
29	HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 1MG	CRISTALIA	CPR	24.000,000000	R\$ 0,22	R\$5.280,00
30	HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 5MG	UNIAO QUIMICA	CPR	30.000,000000	R\$ 0,22	R\$6.600,00
31	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇ. ORAL	UNIAO QUIMICA	Und.	2.000,000000	R\$ 2,93	R\$5.860,00
32	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇ. ORAL	CRISTALIA	Und.	2.000,000000	R\$ 12,00	R\$24.000,00
33	LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) CPR 25MG	CRISTALIA	CPR	40.000,000000	R\$ 0,46	R\$18.400,00
34	LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	40.000,000000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
35	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	BIOLAB-SANUS	CPR	24.000,000000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
36	MIDAZOLAM 2 MG/ML	TEUTO	FRA/AMPO	360,000000	R\$ 20,00	R\$7.200,00
37	VALPROATO DE SÓDIO SUSPENSÃO 50MG/ML 100ML P344/98	PRATI,DONADUZZI	FRA	3.000,000000	R\$ 5,50	R\$16.500,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	PRATI,DONADUZZI	Und.	3.000,000000	R\$ 4,67	R\$14.010,00
39	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ABBOTT	CPR	30.000,000000	R\$ 0,49	R\$14.700,00
40	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp.	2.000,000000	R\$ 0,88	R\$1.760,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06:						R\$389.960,00

GRUPO 07						
Item	Objeto/Especificação Técnica	Marca	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁLCOOL ABSOLUTO 1L	PROLINK	LT	500,000000	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
2	CLOREXIDINA 0,2%	RIOQUIMICA	LT	360,000000	R\$ 7,60	R\$ 2.736,00
3	COLETOR DE URINA ABERTO	MARK MED	UND	1.000,000000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
4	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE 3L	DESCARBOX	UND	2.000,000000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
5	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE 7L	DESCARBOX	UND	2.000,000000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
6	COLETOR DE MATERIAS PERFUROCORTANTE 13L	DESCARBOX	UND	2.000,000000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00
7	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO-13 FIOS) 10x21	BIOTEXTIL	Und.	5.000,000000	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
8	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5	BIOTEXTIL	PCT	5.000,000000	R\$ 7,76	R\$ 38.800,00
9	ESPARADRAPO HOSPITALAR 5CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	5.000,000000	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
10	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolo	5.000,000000	R\$ 4,07	R\$ 20.350,00
11	ESPARADRAPO EM TECIDO DE SEDA 100MMX4,5M	MISSNER	Rolo	1.500,000000	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
12	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	KOLPLAST CI SA	UND	3.500,000000	R\$ 0,86	R\$ 3.010,00
13	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	KOLPLAST C	UND	4.500,000000	R\$ 0,85	R\$ 3.825,00
14	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	KOLPLAST CI SA	Und.	2.500,000000	R\$ 1,08	R\$ 2.700,00
15	FRASCO ESTERIL PARA COLETA 80ML	CRAL	UND.	1.500,000000	R\$ 0,17	R\$ 255,00
16	FRASCO UNIVERSAL PARA 80ML	CRAL	Und.	1.500,000000	R\$ 0,20	R\$ 300,00
17	ESPATULA DE AYRES	THEOTO	PCT	800,000000	R\$ 5,84	R\$ 4.672,00
18	ESCOVA CERVICAL	KOLPLAST C	PCT	800,000000	R\$ 10,10	R\$ 8.080,00
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	MISSNER	Rolo	500,000000	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
20	FITA P/ AUTOCLAVE	MISSNER	Rolo	500,000000	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
21	GEL CONDUTOR 1KG	FORTSAN	PCT	300,000000	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 C/ 100 UND	LABOR IMPORT COM.IMP	Caixa	300,000000	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 C/ 100 UND	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 38,92	R\$ 11.676,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	400,000000	R\$ 39,84	R\$ 15.936,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	400,000000	R\$ 39,67	R\$ 15.868,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 C/ 100 UND	LABOR IMPORT	Caixa	400,000000	R\$ 43,43	R\$ 17.372,00
27	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C/ 100UND	LAMEDID	Caixa	200,000000	R\$ 14,49	R\$ 2.898,00
28	LÂMINA DE BISTURI Nº 23C/ 100 UND	LAMEDID	Caixa	200,000000	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
29	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND	LAMEDID	Caixa	200,000000	R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
30	LANCETAS P/ GLICEMIA CAIXA C/ 100	LABOR IMPORT	Caixa	5.000,000000	R\$ 5,78	R\$ 28.900,00
31	LÂMINA FOSCA C/50	PERFECTA	Caixa	300,000000	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
32	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/100)	THEOTO	PCT	500,000000	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
33	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	ACCUMED PROD.MED.HOS	Und.	20.000,000000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
34	AGULHA HIPODERMICA13X0,30 CAIXA COM 100UND.	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 9,95	R\$ 2.985,00
35	AGULHA HIPODERMICA13X4,5 CAIXA COM 100UND.	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
36	AGULHA HIPODERMICA20X0,55 CAIXA COM 100UND.	SOLIDOR	Caixa	300,000000	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
37	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 CAIXA COM 100UND.	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 3,29	R\$ 987,00
38	AGULHA HIPODERMICA 25X0,7 CAIXA COM 100UND.	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
39	AGULHA HIPODERMICA 30X0,7 CAIXA COM 100UND.	LAMEDID	Caixa	300,000000	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
40	AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 CAIXA COM 100UND.	LABOR IMPORT	Caixa	300,000000	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00

41	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CAIXA COM 100UND.	LABOR IMPORT	Caixa	500,000000	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
42	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FM) GEL 1L/880G	TOP CLEAR	Und.	3.000,000000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
43	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FM) SOLUÇÃO 1L	JALLES MACHADO S.A.	Und.	4.800,000000	R\$ 4,16	R\$ 19.968,00
44	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500MG	NORTEXTIL	UND	4.000,000000	R\$ 9,68	R\$ 38.720,00
45	ATADURA CREPOM 12CM X1,80M	TEXCARE	UND	10.000,000000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
46	ATADURA CREPOM 15CM X1,80M	TEXCARE	UND	10.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
47	ATADURA CREPOM 20CM X1,80M	TEXCARE	UND	10.000,000000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
48	CAPOTE DESCARTÁVEL	OLIMED MAT.HOSP.LTD	UND	7.000,000000	R\$ 6,89	R\$ 48.230,00
49	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA (CAIXA C/24)	DONATI	CX	150,000000	R\$ 40,04	R\$ 6.006,00
50	CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA – 1,5M FIO	DONATI	CX	150,000000	R\$ 35,51	R\$ 5.326,50
51	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	OLIMED MAT.HOSP.LTD	UND	1.500,000000	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
52	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 7,5X7,5 PACOTE COM 500	BIOTEXTIL	UND	3.000,000000	R\$ 12,66	R\$ 37.980,00
53	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 15X30CM	BIOTEXTIL	UND	3.000,000000	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
54	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2L	MARK MED	UND	2.400,000000	R\$ 0,29	R\$ 696,00
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO (L)	FORTSAN	UND	1.500,000000	R\$ 10,03	R\$ 15.045,00
56	GEL LUBRIFICANTE (SACHE)	INOVATEX	UND	4.800,000000	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
57	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10MG/ML(1%) 1L	FORTSAN	Litro	1.800,000000	R\$ 4,40	R\$ 7.920,00
58	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SIMPLES UNIVERSAL	EMBRAMED	Und.	3.000,000000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
59	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA EM PVC FLEXÍVEL, ATOXICO E ESTÉRIL	LABOR IMPO	Und.	15.000,000000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
60	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIDAS C/ CLÂMP (POLIFIX) (Dispositivo para administração de medicamentos e insumos hospitalares/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor).	LABOR IMPORT	Und.	14.000,000000	R\$ 0,27	R\$ 3.780,00
61	FIO DE SULTURA NYLON 2-0	LABOR IMPORT	Caixa	130,000000	R\$ 18,81	R\$ 2.445,30
62	FIO DE SULTURA NYLON 3-0	LAMEDID	Caixa	130,000000	R\$ 23,27	R\$ 3.025,10
63	FIO DE SULTURA NYLON 4-0	LAMEDID	Caixa	130,000000	R\$ 23,28	R\$ 3.026,40
64	FIO DE SULTURA NYLON 5-0	LABOR IMPORT	Caixa	130,000000	R\$ 24,15	R\$ 3.139,50
65	GEL CONDUTOR 1KG	FORTSAN	UND	144,000000	R\$ 6,22	R\$ 895,68
66	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL, COM HASTE CE78NTIMETRADA, COM 25 CM DE COMPRIMENTO	GOLGRAN	PCT	120,000000	R\$ 27,81	R\$ 3.337,20
67	HIPOCLORITO DE SÓDIO25/ML(2,5%)	FORTSAN	UND	1.200,000000	R\$ 5,76	R\$ 6.912,00
68	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	GC MEDICA	UND	120,000000	R\$ 16,37	R\$ 1.964,40
69	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO	GC MEDICA	UND	120,000000	R\$ 19,22	R\$ 2.306,40
70	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M (ROLO)	SERIDO PAP	Rolo	1.200,000000	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
71	LENÇOL DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO 2,00X0,90CM GRAMATURA 0,2 (PCT C/10UND)	DESCARPACK	PCT	1.300,000000	R\$ 4,45	R\$ 5.785,00
72	LUVAS CIRÚRGICA Nº7,00	BE CARE	UND	3.600,000000	R\$ 0,60	R\$ 2.160,00
73	LUVAS CIRÚRGICA Nº7,5	BE CARE	UND	4.800,000000	R\$ 0,73	R\$ 3.504,00
74	LUVAS CIRÚRGICA Nº8,00	BE CARE - ARAQUARI	UND	3.600,000000	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00
75	LUVAS DE PROCEDIMENTO “P” CAIXA C/ 100	MEDIX	CX	10.000,000000	R\$ 9,33	R\$ 93.300,00
76	LUVAS DE PROCEDIMENTO “M” CAIXA C/ 100	MEDIX	Caixa	12.000,000000	R\$ 10,98	R\$ 131.760,00
77	LUVAS DE PROCEDIMENTO “G” CAIXA C/ 100	MEDIX	Caixa	10.500,000000	R\$ 12,36	R\$ 129.780,00
78	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UND)	MEDIX	Caixa	10.500,000000	R\$ 3,56	R\$ 37.380,00
79	MASCARA N95	AIR SAFETY	Und.	5.000,000000	R\$ 1,06	R\$ 5.300,00
80	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT UNIDADE)	NS	Unidade	600,000000	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
81	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT UNIDADE)	NS	KIT UND	600,000000	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
82	MASCARA DE VENTURI	PORTEX	UND	300,000000	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
83	MASCARA DE HUDSON	PORTEX	UND	200,000000	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
84	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 (ROLO)	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	500,000000	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
85	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 (ROLO)	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	500,000000	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
86	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 (ROLO)	DUOTEC EMBALAGENS LT	Rolo	1.000,000000	R\$ 43,03	R\$ 43.030,00
87	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	CRAL	UND	3.000,000000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
88	SCALP Nº19 CAIXA C/100	LAMEDID	Caixa	150,000000	R\$ 9,64	R\$ 1.446,00
89	SCALP Nº21 CAIXA C/100	LAMEDID	Caixa	200,000000	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
90	SCALP Nº23 CAIXA C/100	LAMEDID	Caixa	200,000000	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
91	SCALP Nº25 CAIXA C/100	LAMEDID	Caixa	150,000000	R\$ 13,06	R\$ 1.959,00
92	SCALP Nº27 CAIXA C/100	LAMEDID	Caixa	150,000000	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00
93	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	SR	UND	27.000,000000	R\$ 0,19	R\$ 5.130,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 3ML	MEDIX	UND	12.000,000000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 5ML	SR	Und.	6.000,000000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 10ML	SR	UND	6.000,000000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA 20ML	SR	UND	12.000,000000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
98	SONDA FOLEY Nº10	LAMEDID	Und.	3.500,000000	R\$ 1,07	R\$ 3.745,00
99	SONDA FOLEY Nº14	LAMEDID	UND	3.500,000000	R\$ 0,86	R\$ 3.010,00
100	SONDA FOLEY Nº18	LABOR IMPORT	UND	3.500,000000	R\$ 1,33	R\$ 4.655,00
101	SONDA FOLEY Nº20	LABOR IMPORT	UND	3.500,000000	R\$ 1,44	R\$ 5.040,00
102	SONDA FOLEY Nº22	LAMEDID	UND	3.500,000000	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
103	SONDA FOLEY Nº24	LAMEDID	UND	3.500,000000	R\$ 1,79	R\$ 6.265,00
104	SONDA URETRAL Nº08	MARK MED	Und.	3.500,000000	R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
105	SONDA URETRAL Nº12	MARK MED	UND	3.500,000000	R\$ 0,72	R\$ 2.520,00
106	SONDA URETRAL Nº14	MARK MED	UND	3.600,000000	R\$ 0,73	R\$ 2.628,00
107	SONDA URETRAL Nº16	MARK MED	Und.	3.500,000000	R\$ 0,59	R\$ 2.065,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	MARK MED	UND	20.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	MARK MED	UND	20.000,000000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	MARK MED	UND	20.000,000000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	Und.	20.000,000000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
112	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	MARK MED	Und.	20.000,000000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00

113	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	ADLIN	Und.	1.500,000000	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
114	PINÇA POZZI ESTÉRIL DE CARTÃO	GOLGRAN	Und.	1.500,000000	R\$ 49,36	R\$ 74.040,00
115	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR TIPO ONCALL PLUS (CAIXA C/50)	ACON	Caixa	3.500,000000	R\$ 21,88	R\$ 76.580,00
116	PROPE DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UND	SKY IND. E COM. PROD	PCT	500,000000	R\$ 11,22	R\$ 5.610,00
117	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	UND	1.500,000000	R\$ 10,91	R\$ 16.365,00
118	TERMOMETRO DIGITAL MAX MIN INTERNO EXTERNO	J. PROLAB	UND	1.500,000000	R\$ 44,32	R\$ 66.480,00
119	TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA, DE 25 CM DE COMPRIMENTO	ABC	Und.	1.000,000000	R\$ 36,13	R\$ 36.130,00
120	MASCARA DE HUDSON INFANTIL	PORTEX	Und.	100,000000	R\$ 7,68	R\$ 768,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 07:						R\$ 1.415.536,48
VALOR TOTAL DOS GRUPOS:						R\$ 3.960.876,48

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Jandaíra/RN, 07 de julho de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
CPF/MF: 812.093.714-72
Prefeito Municipal

ARTMED Comercial LTDA.
CNPJ/MF: 04.361.467/0001-18
Representante Legal:
MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA
CPF/MF: 050.026.924-60
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BDCFE071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduí/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.682.623,49 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 05 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.682.623,49
01.010 CÂMARA MUNICIPAL					3.761,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				3.761,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.761,00
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					39.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					53.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	11.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					1.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					90.075,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				10.275,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.275,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				65.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	54.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
02.061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					1.094.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				160.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	160.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				520.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	387.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	47.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	40.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				84.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	84.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00

02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				221.285,77
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			53.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	53.000,00
	0007 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			30.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			138.285,77
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	125.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	13.285,77
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				717.331,40
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			100.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			117.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	77.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			26.512,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.012,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	60.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			80.400,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.400,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE			26.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.000,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			277.419,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	175.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	25.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25.206,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	52.213,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				28.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			28.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				23.500,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			21.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.500,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				150.200,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			2.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			88.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	40.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				53.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			53.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				173.470,32
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			39.190,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.190,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			1.280,32
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.280,32
	2080 LIMPEZA URBANA			133.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	133.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				34.000,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)				2.682.623,49
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL				3.761,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			3.761,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.380,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	381,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL				1.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.000,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				39.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO			19.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.825,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.611,00

		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	564,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1002	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02.040	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				53.000,00
	2007	MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			11.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	11.000,00
	2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES			42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.000,00
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				1.000,00
	2009	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
02.060	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				90.075,00
	2022	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB			3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
	2024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB			275,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	275,00
	1008	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			55.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	46.792,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.537,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.010,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.656,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.005,00
	2027	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			11.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.300,00
02.061	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				1.094.000,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL			25.913,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.913,00
	2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)			841.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.600,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	791.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	1.400,00
	1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	31.000,00
	2089	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	25.000,00
	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.000,00
	2099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			25.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	24.789,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	210,67
	2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)			69.173,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.183,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	66.807,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.183,00
	2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)			3.549,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	1.183,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.183,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.183,00
	2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			5.365,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	2.365,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	2.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	635,00
	2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			25.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	25.000,00
02.071	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				221.285,77
	2050	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			83.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	83.000,00
	0007	TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE			105.840,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	105.840,00
	2083	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA			19.160,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.626,26
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	533,74
	1089	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			13.285,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	13.285,77
02.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				717.331,40
	2031	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP			10.791,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.205,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.548,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.243,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.795,00
	1014	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE			1.127,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.127,00
	1016	INCENTIVO POR DESEMPENHO SAÚDE BUCAL			4.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.050,00
	1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			28.786,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	28.786,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			88.906,40
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	18.906,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.850,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.100,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	22.050,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL			88.709,56
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.796,56
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.913,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA			161.863,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.563,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	30.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.300,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			25.126,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	296,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	296,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	17.738,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL			38.873,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	296,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.914,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	296,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	591,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	296,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	296,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	296,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	296,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	296,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC			17.209,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.025,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	296,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	296,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	296,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	296,00
	2034 FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)			75.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	75.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			40.590,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.651,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.913,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.730,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	296,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE			26.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.055,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.183,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	591,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	591,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.214,00
	2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM				28.000,00
	2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.151,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.183,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.419,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			11.849,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	28,19
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.756,81
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.064,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				23.500,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGBDF			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS			10.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.721,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.183,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.183,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.913,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			10.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS				150.200,00
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			2.444,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	244,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			14.582,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.261,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.365,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.956,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.095,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.409,93
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	203,60
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.291,47
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS			3.174,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	591,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	710,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	118,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	335,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	473,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	710,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	237,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	1033 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			20.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				53.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			3.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	2301 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO				173.470,32
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO			15.734,56
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	734,56
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1048 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE RIOS			4.087,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.087,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			11.068,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.651,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	724,48
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	391,96
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	237,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.064,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			36.287,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	355,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	237,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.802,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.893,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			3.193,32
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.280,32
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.913,00
	1020 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES - INSTANCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL			4.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2399 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2397 MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO			44.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.075,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				34.000,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE			25.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	2402 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública			9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto Constitui objeto do presente certame, a **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 06/2026

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 Processo Administrativo nº 2777/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 06/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	E-mail: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO Nº 274 - BAIRRO: CENTRO CEP: 59.790-000		
Representante: _ Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0038578 - PAPEL FILME 28CM, rolo contendo 15 METROS.	550	3,20	1.760,00
04	0038580 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT 100 UND.	5.000	2,00	10.000,00
13	0038589 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades.	35	12,00	420,00
27	0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	13.000	0,30	3.900,00
37	0038610 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230.	15.000	4,70	70.500,00
38	0038611 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,30	4.550,00
39	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.800	3,10	11.780,00
41	0038613 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES.	3.000	3,30	9.900,00
43	0038615 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA p c/100 unid.	2.000	10,90	21.800,00
45	0038617 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES.	1.200	9,80	11.760,00
47	0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML.	1.000	5,50	5.500,00
54	0038625 - Caixa Térmica Isopor 45 Litros, alimentos e bebidas.	50	69,90	3.495,00
Valor Total: R\$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 9921-8208	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GAMIL.COM
Endereço :RUA: ALTO DA CONCEIÇÃO, CIDADE: MOSSORO, CEP: 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.164-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS.	2.000	13,40	26.800,00
07	0038583 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 14 X 20 cm.	500	16,90	8.450,00
08	0038584 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	49,00	24.500,00
10	0038586 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	14.650	0,30	4.395,00
11	0038587 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND.	2.500	25,80	64.500,00
12	0038588 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA.	1.000	3,00	3.000,00
16	0038592 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS.	400	48,70	19.480,00
17	0038593 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE Nº26 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	5,60	50.400,00
18	0038594 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	2,80	25.200,00
19	0038595 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	3,50	31.500,00
20	0038596 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MÉDIO Nº18 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	6.000	2,40	14.400,00
21	0038597 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,90	6.650,00
22	0038598 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	16,90	16.900,00
23	0038599 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	29,90	29.900,00
25	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID.	300	10,20	3.060,00
26	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID.	300	11,40	3.420,00
28	0038601 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	150	39,40	5.910,00
29	0038602 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND.	100	11,50	1.150,00
30	0038603 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND.	100	14,90	1.490,00
36	0038609 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES.	5.000	1,30	6.500,00
40	0038612 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE.	850	2,70	2.295,00
44	0038616 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM, PCT COM 100 UNIDADES.	2.100	14,00	29.400,00
53	0038624 - Caixa Isopor térmica 2 Litros p/ Alimento bebida.	100	14,20	1.420,00
Valor Total: R\$ 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).				

Fornecedor: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 61.384.201/0001-24	Telefone: (54) 9703-3722	E-mail: DISTRIBUIDORACONECTA.RS@GMAIL.COM
Endereço: logradouro: R ANTONIO GAVENAS CEP: 99.740-000 BAIRRO: BARÃO DE COTEGIPE Representante: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA _CPF: 032.945.700-40		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0038579 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES.	500	2,00	1.000,00
49	0038620 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMP A 250ML pacote com 25 unidades.	1.000	14,30	14.300,00
Valor Total: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).				

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 98836-3257	E-mail :distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Garanhuns- PE		
Representante: RAÍ SSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	0038581 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM pacote com 100 unidades.	500	28,90	14.450,00
06	0038582 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM pacote com 100 unidades.	500	36,20	18.100,00
31	0038604 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	9,80	343,00
32	0038605 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,40	259,00
46	0038618 - Prato Acrílico Quadrado Grande De Festa 21cm 30unidades Cor Cristal.	100	36,90	3.690,00
Valor Total: R\$ 36.842,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).				

Fornecedor: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA		
CNPJ: 47.190.313/0001-13	Telefone: (54) 9696-3669	Email:
Endereço: Rua Tancredo Neves, 55, SALA07, SALÃO PAROQUIAL CEP: 99.740-000		
Representante: LUIZ CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	0038585 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE.	5.000	0,60	3.000,00
14	0038590 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES.	100	368,90	36.890,00
34	0038607 - MarmiteX Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	35,40	70.800,00
35	0038608 - MarmiteX Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	74,90	149.800,00
50	0038621 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES.	155	0,70	108,50
51	0038622 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27,5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	100	54,20	5.420,00
52	0038623 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	49,90	4.990,00
55	0038626 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora Preta 46 Litros.	50	63,90	3.195,00
Valor Total: R\$ 274.203,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA		
CNPJ: 43.044.418/0001-03	Telefone: (44)9809-1413	E-mail: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. GENEI VEHARA CEP: 87.203.196		
Representante: MARINA TESTA - CPF: 064.458.499-89		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	0038591 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	10.100	7,70	77.770,00
42	0038614 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES.	300	8,50	2.550,00
Valor Total: R\$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais).				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (84)9687-4700	E-mail: SISBEZERRA@HOMAIL.COM
Endereço: Rua Praça Joao Do Vale, Nº 100 CEP: 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 089.227.004.24		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	0038600 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	18,00	18.000,00
33	0038606 - ARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,00	245,00
48	0038619 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMP A 500ML pacote com 25 unidade.	1.000	16,00	16.000,00
Valor Total: R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).				

Valor Total do Processo: R\$ 976.995,50 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Finalizado o presente ato administrativo de ADJUDICAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, _____, analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:FF6F5E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: Constitui objeto do presente certame, a **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, que terão como base as especificações apresentadas ao longo do presente Termo de Referência, de modo a justificar a contratação em tela, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do PREGÃO ELETRÔNICO, nº 06/2026

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. Processo Administrativo nº 2777/2026, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 99927 6070	E-mail: pague_certo.vendas@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO Nº 274 - BAIRRO: CENTRO CEP: 59.790-000		
Representante: _ Handenbergy Ferreira Diniz - CPF: 093.314.044-41		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0038578 - PAPEL FILME 28CM, rolo contendo 15 METROS.	550	3,20	1.760,00
04	0038580 - SACO PARA CACHORRO QUENTE - PCT 100 UND.	5.000	2,00	10.000,00
13	0038589 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades.	35	12,00	420,00
27	0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	13.000	0,30	3.900,00
37	0038610 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230.	15.000	4,70	70.500,00
38	0038611 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,30	4.550,00
39	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.800	3,10	11.780,00
41	0038613 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES.	3.000	3,30	9.900,00
43	0038615 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA p c/100 unid.	2.000	10,90	21.800,00
45	0038617 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES.	1.200	9,80	11.760,00
47	0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML.	1.000	5,50	5.500,00
54	0038625 - Caixa Térmica Isopor 45 Litros, alimentos e bebidas.	50	69,90	3.495,00
Valor Total: R\$ 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).				

Fornecedor: H. C. CORDEIRO - ME		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone: (84) 9921-8208	E-mail: HILTON.HCCOMERCIAL@GAMIL.COM
Endereço :RUA: ALTO DA CONCEIÇÃO, CIDADE: MOSSORO, CEP: 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.164-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS.	2.000	13,40	26.800,00
07	0038583 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 14 X 20 cm.	500	16,90	8.450,00
08	0038584 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	49,00	24.500,00
10	0038586 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	14.650	0,30	4.395,00
11	0038587 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND.	2.500	25,80	64.500,00
12	0038588 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA.	1.000	3,00	3.000,00
16	0038592 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS.	400	48,70	19.480,00
17	0038593 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE Nº26 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	5,60	50.400,00
18	0038594 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	2,80	25.200,00
19	0038595 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	9.000	3,50	31.500,00
20	0038596 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MÉDIO Nº18 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	6.000	2,40	14.400,00
21	0038597 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES.	3.500	1,90	6.650,00
22	0038598 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	16,90	16.900,00
23	0038599 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	29,90	29.900,00
25	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID.	300	10,20	3.060,00
26	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID.	300	11,40	3.420,00
28	0038601 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	150	39,40	5.910,00
29	0038602 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND.	100	11,50	1.150,00
30	0038603 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND.	100	14,90	1.490,00
36	0038609 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES.	5.000	1,30	6.500,00
40	0038612 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE.	850	2,70	2.295,00
44	0038616 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM, PCT COM 100 UNIDADES.	2.100	14,00	29.400,00
53	0038624 - Caixa Isopor térmica 2 Litros p/ Alimento bebida.	100	14,20	1.420,00
Valor Total: R\$ 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).				

Fornecedor: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 61.384.201/0001-24	Telefone: (54) 9703-3722	E-mail: DISTRIBUIDORACONNECTA.RS@GMAIL.COM
Endereço: logradouro: R ANTONIO GAVENAS CEP: 99.740-000		

BAIRRO: BARÃO DE COTEGIPE
Representante: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA _CPF: 032.945.700-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	0038579 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTAVEIS CX C/ 100 UNIDADES.	500	2,00	1.000,00
49	0038620 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 250ML pacote com 25 unidades.	1.000	14,30	14.300,00
Valor Total: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).				

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 98836-3257	E-mail :distribuidora_agreste@outlook.com
Endereço: Garanhuns- PE		
Representante: RAI SSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	0038581 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM pacote com 100 unidades.	500	28,90	14.450,00
06	0038582 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM pacote com 100 unidades.	500	36,20	18.100,00
31	0038604 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	9,80	343,00
32	0038605 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,40	259,00
46	0038618 - Prato Acrílico Quadrado Grande De Festa 21cm 30unidades Cor Cristal.	100	36,90	3.690,00
Valor Total: R\$ 36.842,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais).				

Fornecedor: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA		
CNPJ: 47.190.313/0001-13	Telefone: (54) 9696-3669	Email:
Endereço: Rua Tancredo Neves, 55, SALA07, SALÃO PAROQUIAL CEP: 99.740-000		
Representante: LUIZ CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	0038585 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE.	5.000	0,60	3.000,00
14	0038590 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES.	100	368,90	36.890,00
34	0038607 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	35,40	70.800,00
35	0038608 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio.	2.000	74,90	149.800,00
50	0038621 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES.	155	0,70	108,50
51	0038622 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27,5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	100	54,20	5.420,00
52	0038623 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	49,90	4.990,00
55	0038626 - Caixa Plástica Agrícola Hortifruti Organizadora Preta 46 Litros.	50	63,90	3.195,00
Valor Total: R\$ 274.203,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).				

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA		
CNPJ: 43.044.418/0001-03	Telefone: (44)9809-1413	E-mail: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. GENEI VEHARA CEP: 87.203.196		
Representante: MARINA TESTA _____ - CPF: 064.458.499-89 _____		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	0038591 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	10.100	7,70	77.770,00
42	0038614 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES.	300	8,50	2.550,00
Valor Total: R\$ 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais).				

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: (84)9687-4700	E-mail: SISBEZERRA@HOMAIL.COM
Endereço: Rua Praça Joao Do Vale, Nº 100 CEP: 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 089.227.004.24		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	0038600 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.000	18,00	18.000,00
33	0038606 - ARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND.	35	7,00	245,00
48	0038619 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML pacote com 25 unidade.	1.000	16,00	16.000,00
Valor Total: R\$ 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).				

Valor Total do Processo: R\$ 976.995,50 (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Finalizado o presente ato administrativo de HOMOLOGAÇÃO do certame inerente às licitantes supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, _____, analisar em consonância com a Assessoria Jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, ____ de _____ de 2026.

Autoridade Competente

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:298C22EE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 -
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO
PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN , no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve retificar o cronograma do Edital nº 001/2026, prorrogando o prazo de inscrições e etapas relacionadas, na forma que segue:

11. CRONOGRAMA

11.1 O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES correrá conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	10/06/2026
Inscrições	15/06/2026 a 17/07/2026
Divulgação dos inscritos	Até 20/07/2026
Interposição de recurso	21/07/2026 a 22/07/2026
Homologação das inscrições	24/07/2026
Entrega dos Projetos e dos documentos comprobatórios (Escolas e Docentes)	12/10/2025 a 16/10/2026
Apresentação dos projetos (Escolas e Docentes)	19/10/2026 a 23/10/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental I	16/10/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental II	24/10/2026
Resultado Parcial do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	23/11/2026
Interposição de recurso	Até 27/11/2026
Resultado Final do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	04/12/2026

José da Penha/RN 09 de julho de 2026

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A8593F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SANEANTES A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.XXX.XX4-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0043085 - Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas.	DUBELLE	fardo	525	249,09	130.772,25
6	0053850 - Papel toalha bobina 100% celulose 34 gramas. COTA RESERVADA 25.00%	DUBELLE	fardo	175	249,09	43.590,75
7	0042071 - Desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm). Indicado para a desinfecção de artigos, acessórios e superfícies fixas de ambientes hospitalares. Possua ação contra bactérias gram-negativas, microbactérias, fungos e vírus. Embalagem em galão de 5 litros.	quimilab	Galão	220	258,83	56.942,60
8	0042072 - Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida principio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo; Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio – 42%; PH (100%); 7,0-8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10"- 15"; Teor de Ativo Catiónico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	quimilab	Galão	165	249,84	41.223,60
9	0053851 - Desinfetante e Sanitizante Hospitalar Bactericida principio ativo quaternário de Amônia propicia ação bactericida e bacteriostática, agindo com eficácia sobre as bactérias Gram positivas e Gram negativas, eficaz contra os organismos: Salmonela Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, indicado para qualquer área e superfície onde necessite eficaz limpeza, associada é desinfecção, com a seguinte composição química e física: Tensoativo: Poliéter Glicólico Graxo; Agentes Bactericidas: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio/Cloreto de Alquil Dimetil Amônio – 42%; PH (100%); 7,0-8,0; Viscosidade (Copo Ford 4/250C); 10"- 15"; Teor de Ativo Catiónico(%) 42%. Embalagem em galão de 5 litros, validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA. COTA RESERVADA 25.00%	quimilab	Galão	55	249,84	13.741,20
10	0042073 - Detergente hospitalar superconcentrado. Com a seguinte composição química e física: Matéria Ativa Aniônica Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio/Lauril ÉterSulfato de Sódio; contendo conservante, essência e corante, Ph (100%): 6,5 – 7,5 Densidade (G/ML: 1,0 Viscosidade (CopoFord 4/25oc): 12,0 – 14,0. Embalagem em galão de 5 litros. Validade mínima de 12 meses. Apresentar selo MS/ANVISA.	quimilab	Galão	60	249,84	14.990,40

Valor Total R\$ 301.260,80 (trezentos e um mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: 08 de julho de 2026, vigente até 07 de julho de 2027. Data: 08/07/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3196D97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.415.626/0001-85
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
(elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC, e alterações posteriores)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.415.626/0001-85, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Complementar nº 101/2000, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios correlatos, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

O presente procedimento foi submetido ao controle preventivo de legalidade da Assessoria Jurídica do Município, nos termos do Parecer Jurídico referente ao Memorando nº 1.306/2026, cujas recomendações foram incorporadas a esta minuta, e é conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público instituída pela Portaria Conjunta nº 033/2026 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, PRAZO E HORARIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN

ENDEREÇO: **AV DOUTOR SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390000**

PRAZO: de 10/07/2026 a 10/08/2026, observado o cronograma constante do item 1 deste Edital.

HORÁRIO: das 08h00 às 12h00, em dias úteis, sendo o encerramento do prazo de entrega às 12h00 do dia 10/08/2026.

E-mail institucional do Chamamento Público: chamamentopublicosms01@gmail.com

1. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O procedimento seletivo observará o cronograma abaixo, o qual vincula a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/07/2026
Período para apresentação das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02)	10/07/2026 a 10/08/2026 (31 dias)
Análise das propostas pela Comissão Especial de Chamamento Público	11/08/2026 a 15/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/08/2026
Prazo recursal (2 dias úteis, nos termos do item 11 deste Edital)	17/08/2026 a 19/08/2026
Resultado final e homologação	21/08/2026
Celebração do Termo de Colaboração	Após a homologação e a apresentação da documentação pela OSC vencedora

1.2. Havendo alteração de qualquer data constante do cronograma acima, esta será divulgada mediante aviso publicado nos mesmos meios de divulgação do Edital original, respeitando-se, no que couber, o mesmo prazo previsto na publicação original, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.019/2014.

1.3. Os prazos indicados neste Edital contam-se em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, e somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

PROGRAMA: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos

AÇÃO: 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos (ASPS); 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal

Podendo ser utilizadas ainda outras dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, compatíveis com o objeto da parceria.

Nos termos do art. 35, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Complementar nº 101/2000, a Comissão Especial de Chamamento Público certificará nos autos, antes da publicação deste Edital, a existência de prévia e suficiente dotação orçamentária, bem como da correspondente reserva orçamentária compatível com o valor estimado da parceria, condição indispensável à validade do certame e à posterior celebração do Termo de Colaboração.

VALOR ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O valor anual previsto para esta parceria será de R\$ 7.211.422,61 (sete milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 601.618,55 (seiscentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo o cronograma de desembolso financeiro guardar estrita compatibilidade com o cronograma físico de execução constante do Plano de Trabalho, nos termos do art. 35, incisos III e IV, da Lei nº 13.019/2014.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, incisos VII e XII, e do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços públicos de saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com as especificações, metas, indicadores e unidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.2. O objetivo da parceria é fortalecer as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em regime de mútua cooperação com a Organização da Sociedade Civil selecionada, de modo a garantir à população a continuidade, a qualidade e a igualdade de acesso aos serviços essenciais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.080/1990.

2.3. Em atendimento ao princípio da delimitação objetiva do objeto e às recomendações do controle preventivo de legalidade, integram o objeto desta parceria, dentre outros elementos detalhados no Anexo I:

I – as unidades de saúde, equipamentos e serviços públicos municipais abrangidos pela parceria, conforme relação do Quadro C do Anexo I;

II – a descrição detalhada das ações, procedimentos e serviços de saúde do SUS a serem executados pela Organização da Sociedade Civil, conforme Quadro A do Anexo I;

III – o quantitativo mínimo de profissionais de nível médio e superior necessários à execução do objeto, conforme Quadro B do Anexo I;

IV – as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas durante a vigência da parceria e os respectivos indicadores de desempenho, monitoramento e resultado, conforme Quadro A do Anexo I;

V – a distribuição das responsabilidades administrativas, operacionais e financeiras entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, conforme Cláusula Segunda da minuta do Termo de Colaboração (Anexo III).

2.4. A execução do objeto dar-se-á estritamente em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Especial de Chamamento Público, o qual passará a integrar o Termo de Colaboração como anexo indissociável, nos termos do art. 22 e do art. 42, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada a execução de atividades nele não previstas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público rege-se pela Constituição Federal de 1988 (art. 199, § 1º), pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como pela regulamentação municipal aplicável, e pelas demais normas gerais de direito administrativo pertinentes.

3.2. A modalidade de parceria adotada é o Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, por se tratar de parceria cuja proposição da política pública, das metas, dos resultados esperados e dos parâmetros de execução partiu da própria Administração Pública Municipal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E EMPUGNAÇÕES

4.1. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão pública, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis contados do respectivo protocolo.

4.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital a Organização da Sociedade Civil que não o fizer até o 10º (décimo) dia útil que anteceder a data-limite de entrega dos envelopes.

4.3. As impugnações ao Edital deverão ser protocoladas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço indicado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00, em até 10 (dez) dias úteis antes da data-limite de entrega dos envelopes, ou por meio do e-mail institucional: chamamentopublicosms01@gmail.com.

4.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados a todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas no endereço indicado no preâmbulo, até o último dia útil anterior à data-limite de entrega dos envelopes, mediante requerimento assinado por representante legal ou procurador legalmente constituído, ou por meio do e-mail institucional: chamamentopublicosms01@gmail.com.

4.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mesmo veículo de publicação deste Edital, vinculando os participantes e a Administração Pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que satisfaçam integralmente os termos e condições deste Edital e que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 33 e 34 da referida Lei.

5.2. Serão admitidas exclusivamente propostas apresentadas por entidades sediadas e regularmente constituídas no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 24, § 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto e da forma de execução do Termo de Colaboração, não podendo invocar desconhecimento como fundamento para o descumprimento de suas obrigações ou para reivindicações posteriores.

5.4. Estão impedidas de participar as Organizações da Sociedade Civil que incorram em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, dentre as quais:

I – as que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

II – as que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – as que tenham tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanado o débito e reconsiderada ou revista a decisão;

IV – as que estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

V – as que tenham sido punidas com suspensão de participação em chamamento público, impedimento de celebrar parceria ou contrato, declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

VI – as que incorram em outras vedações previstas em lei ou na regulamentação específica.

5.5. A comprovação da inexistência das vedações acima será exigida por ocasião da habilitação (Envelope nº 02, item 7 deste Edital), mediante declaração da própria entidade, sujeita a posterior verificação pela Comissão Especial de Chamamento Público.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho/Proposta de Preço e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser entregues impreterivelmente na data e no horário indicados no cronograma constante do item 1 deste Edital, junto à Comissão Especial de Chamamento Público, pelo representante legal da entidade, munido de:

I – Cédula de Identidade e CPF do representante legal; e

II – Procuração com poderes específicos para participação neste Chamamento Público, caso o signatário não seja o representante legal estatutário.

6.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta. Havendo mais de um credenciamento pelo mesmo proponente, todas as propostas apresentadas por ele serão inabilitadas.

6.3. O credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das normas e condições deste Edital, não podendo a entidade alegar seu desconhecimento.

6.4. Os envelopes deverão estar lacrados, rubricados no fecho e identificados na forma abaixo:

ENVELOPE Nº. 01

PLANO DE TRABALHO/ PROPOSTA DE PREÇO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2026/SMS-FMS

7. DO PLANO DE TRABALHO — ENVELOPE Nº 01

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho/Proposta de Preço, elaborado conforme modelo do Anexo II deste Edital, em papel timbrado da entidade, em via única, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal, contendo, no mínimo, em atendimento aos arts. 22 e 35 da Lei nº 13.019/2014:

I – Diagnóstico da realidade objeto da parceria, com indicação do nexos entre essa realidade, as atividades e os projetos a serem executados e as metas a serem atingidas;

II – Justificativa da proposição, evidenciando a compatibilidade com as políticas públicas de saúde municipais;

III – descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos respectivos indicadores de monitoramento e avaliação, compatíveis com os fixados no Anexo I;

IV – Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades, com estimativa detalhada de custos;

V – Forma de execução das atividades e cumprimento das metas, com a respectiva metodologia de execução;

VI – Definição dos parâmetros e indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VII – cronograma físico de execução das atividades, compatível com o cronograma de desembolso financeiro;

VIII – cronograma de desembolso financeiro, compatível com o cronograma físico de execução; e

IX – Forma de fiscalização e de acompanhamento da execução do objeto pela própria Organização da Sociedade Civil (autofiscalização), sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração Pública.

7.2. O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada, após eventuais ajustes determinados pela Comissão Especial de Chamamento Público, passará a integrar o Termo de Colaboração como anexo indissociável, sendo pré-requisito indispensável à sua assinatura, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO – Nº 02

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação exigidos pelos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, distribuídos nos seguintes grupos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, com finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria;

II – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III – cópia do RG e do CPF dos representantes legais;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da identidade e CPF;

V – comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 (três) anos de existência, admitida a redução do prazo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certidão de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Pública Estadual da sede da entidade;

III – Certidão de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Pública Municipal da sede da entidade;

IV – Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

I – Demonstração de escrituração contábil regular, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da entidade, com validade de 30 (trinta) dias contados da emissão, quando não constar prazo expresso no documento.

8.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I – Cadastro ativo há, no mínimo, 3 (três) anos, comprovado por documento emitido com base no CNPJ, admitida a redução do prazo na forma do art. 34, § 1º, da Lei nº 13.019/2014;

II – Experiência prévia comprovada, com efetividade, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante atestado de capacidade técnica emitido por órgão ou entidade em que a OSC tenha executado atividades de saúde do SUS similares às constantes do Anexo I;

III – comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional necessárias ao desenvolvimento das atividades e ao cumprimento das metas;

IV – Certidão do CNES do estabelecimento, acompanhada do BPA, nos termos da Portaria nº 1.646/2015;

V – Registro da entidade junto ao Conselho Regional pertinente às atividades de saúde a serem desenvolvidas.

8.1.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

I – Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II – Declaração de inexistência de impedimento legal para participar de chamamento público ou contratar com a Administração Pública, inclusive quanto às vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

III – declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública;

IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;

V – Declaração de que não possui em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da esfera governamental celebrante, nos termos do art. 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A verificação do atendimento integral dos requisitos acima constitui dever da Administração Pública, competindo à Comissão Especial de Chamamento Público certificar nos autos o seu cumprimento antes da celebração do Termo de Colaboração, sob pena de nulidade do ajuste e de responsabilização dos agentes envolvidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e horário definidos no cronograma constante do item 1 deste Edital.

9.2. Iniciada a sessão, não será admitida a participação de retardatário, exceto na condição de ouvinte.

9.3. Aberto o Envelope nº 01 – Plano de Trabalho/Proposta de Preço, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá proceder à análise imediata da documentação e divulgar, na mesma

9.4. O Envelope nº 02 – Habilitação somente será aberto em relação às entidades classificadas, após:

I – Renúncia expressa de todos os participantes ao direito de recurso, registrada em ata ou formalizada por escrito; ou

II – Transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso; ou

III – julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

9.5. A documentação de habilitação da entidade classificada em primeiro lugar será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público, que decidirá de forma fundamentada, sendo inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou que o apresente fora do prazo de validade.

9.6. Na hipótese de inabilitação da entidade mais bem classificada, será convocada a próxima entidade classificada, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma delas.

9.7. O resultado da habilitação será divulgado na página oficial do Município na internet.

9.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes credenciados presentes, sendo os envelopes rubricados por todos.

9.9. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Envelopes nº 01 e nº 02, salvo para sanar falha formal, mediante decisão fundamentada.

9.10. Havendo credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil, a Comissão procederá inicialmente à abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, antes de tomar conhecimento do Envelope nº 01 – Plano de Trabalho/Proposta de Preço.

10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO

10.1. As propostas serão julgadas por critérios objetivos, previamente estabelecidos, vedada a utilização de critério subjetivo ou de natureza aleatória, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.019/2014, observada a seguinte metodologia de pontuação:

10.1.1. Qualificação Técnica (máximo de 50 pontos)

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, mediante comprovação de experiências anteriores bem-sucedidas em atividades ou serviços de natureza semelhante ao objeto, atribuindo-se 5 (cinco) pontos por cada parceria comprovadamente celebrada e regularmente executada com órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações e serviços de saúde do SUS, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

10.1.2. Plano de Trabalho (máximo de 10 pontos)

Será verificado se o Plano de Trabalho atende às exigências do art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e do item 7.1 deste Edital, bem como seu grau de adequação, coerência e exequibilidade em relação ao objeto da parceria, atribuindo-se até 10 (dez) pontos ao Plano de Trabalho aprovado pela Comissão.

10.1.3. Preço (máximo de 40 pontos)

Será considerado o valor global anual proposto para a execução do objeto, o qual não poderá exceder o valor máximo previsto no preâmbulo deste Edital, sendo atribuídos:

I – 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto;

II – 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10%;

III – 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20%;

IV – 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30%.

10.1.4. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS (20 pontos)

Serão atribuídos 20 (vinte) pontos para a Organização da Sociedade Civil que possua Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS vigente.

10.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, respeitado o mínimo de 50 (cinquenta) pontos previstos no item 11.1, inciso IV, deste Edital, e desde que atendidas todas as demais condições editalícias.

10.3. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social vigente.

10.4. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – menor valor anual proposto para execução do objeto;

II – maior número de parcerias anteriormente celebradas e comprovadas com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações e serviços de saúde do SUS;

III – sorteio, em ato público, com data e horário previamente divulgados.

10.5. Da sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes.

10.6. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DA DESQUALIFICAÇÃO

11.1. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

I – não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II – apresentarem preço excessivo, assim consideradas as que excederem o valor máximo anual previsto no preâmbulo deste Edital;

III – forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem redução superior a 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto, ressalvada à participante a possibilidade de, em prazo razoável fixado pela Comissão, comprovar a viabilidade de sua oferta, mediante documentação que demonstre a compatibilidade dos custos e coeficientes de produtividade com os praticados no mercado;

IV – obtiverem pontuação total inferior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2. A entidade classificada poderá ser desqualificada, a qualquer tempo antes da celebração do Termo de Colaboração, quando se apurar, mediante processo administrativo próprio, que deixou de atender a quaisquer dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, ou que prestou informação falsa em qualquer documento apresentado.

11.3. É assegurado à Organização da Sociedade Civil o direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer hipótese de desclassificação ou desqualificação, mediante notificação prévia e concessão de prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis para manifestação, antes da decisão final da Comissão Especial de Chamamento Público, vedada a desclassificação ou desqualificação sumária sem a observância do devido processo administrativo.

11.4. Das decisões de desclassificação e de desqualificação caberá recurso administrativo, nos termos do item 12 deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultada às Organizações da Sociedade Civil participantes, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo contra todas as decisões proferidas pela Comissão Especial de Chamamento Público e constantes de ata circunstanciada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado o cronograma constante do item 1 deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço indicado no preâmbulo, ou por meio do e-mail institucional chamamentopublicosms01@gmail.com, devendo ser dirigido, fundamentadamente, aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.3. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior para decisão final.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase recursal, a Administração Pública Municipal homologará o resultado do julgamento e o divulgará no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet, na forma e na data previstas no cronograma constante do item 1 deste Edital.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. Previamente à celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá comprovar, perante a Comissão Especial de Chamamento Público, a manutenção do integral atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência das vedações do art. 39 do mesmo diploma legal.

14.2. A Organização da Sociedade Civil selecionada terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, cuja minuta consta do Anexo III deste Edital.

14.3. A convocação será feita mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal na internet.

14.4. Transcorrido o prazo do item 14.2 sem a assinatura do Termo, a Administração Pública poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil classificada, observada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

14.5. O Plano de Trabalho aprovado passará a integrar o Termo de Colaboração como anexo indissociável, nos termos do item 7.2 deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, mediante termo aditivo.

16. DA LIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O repasse dos recursos observará rigorosamente o cronograma de desembolso financeiro integrante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

16.2. Os recursos serão depositados em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), de titularidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, vinculada à execução da parceria, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

16.3. A abertura da conta corrente específica é de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, que terá até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Colaboração, para informar os dados bancários ao Município.

16.4. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste Chamamento Público, ressalvadas as expressamente autorizadas em lei.

16.5. As parcelas mensais serão creditadas até o décimo dia do mês subsequente ao da execução das atividades objeto deste Edital, observadas as condicionantes de retenção previstas na Cláusula Quarta da minuta do Termo de Colaboração (Anexo III).

17. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública Municipal, por meio de gestor formalmente designado e, quando constituída, de comissão de monitoramento e avaliação, nos termos dos arts. 2º, incisos XI e XII, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014.

17.2. Constituem mecanismos de monitoramento, avaliação e fiscalização da execução da parceria:

I – análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados periodicamente pela Organização da Sociedade Civil, na forma do item 18 deste Edital;

II – realização de visitas técnicas in loco, sempre que necessário, para verificação do cumprimento do objeto, das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação pelo gestor da parceria, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, quando constituída, para homologação, independentemente da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;

IV – utilização, sempre que a vigência da parceria for superior a um ano, de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, cujos resultados subsidiarão a avaliação da parceria e a eventual reorientação de metas e atividades;

V – acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos, na forma do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VI – livre acesso dos servidores dos órgãos repassadores dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas competente aos processos, aos documentos e às informações referentes à parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

17.3. Verificada a ocorrência de irregularidade de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente dará imediata ciência ao Tribunal de Contas competente e, quando for o caso, comunicará o fato aos demais órgãos de controle, sob pena de responsabilidade solidária.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas da parceria observará o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e nas Cláusulas Oitava e correlatas da minuta do Termo de Colaboração constante do Anexo III deste Edital, competindo à Organização da Sociedade Civil comprovar o alcance das metas e dos resultados pactuados no Plano de Trabalho e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

18.2. A prestação de contas será apresentada parcialmente, a cada parcela mensal recebida, e finalmente, no prazo de até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria, devendo demonstrar, em ambos os casos, o cumprimento do objeto e dos resultados previstos, na forma detalhada no Anexo III.

18.3. A manifestação conclusiva da Administração Pública sobre a prestação de contas observará os prazos legais e concluirá pela aprovação, pela aprovação com ressalvas, ou pela rejeição das contas, com instauração de tomada de contas especial, quando cabível, nos termos dos arts. 69 a 71 da Lei nº 13.019/2014.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da referida Lei, a saber:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.2. É assegurada a defesa prévia da Organização da Sociedade Civil, no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista, em qualquer das hipóteses de aplicação de sanção previstas neste item, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.3. As disposições detalhadas sobre a aplicação de sanções constam da Cláusula Décima da minuta do Termo de Colaboração (Anexo III).

20. DO FORO

20.1. É competente o foro da Comarca de Lagoa Nova/RN para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e à adjudicação dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. À Organização da Sociedade Civil selecionada caberá inteira responsabilidade pelos encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na execução da parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias e encargos sociais e trabalhistas, bem como pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

21.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente normal na Administração Pública Municipal.

21.3. Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência — Metas, Indicadores, Quantitativo de Profissionais e Unidades de Saúde Disponibilizadas;

Anexo II – Modelo do Plano de Trabalho;

Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, observada a legislação de regência.

21.5. Fica certificado, para os fins do controle preventivo de legalidade exercido pela Assessoria Jurídica do Município (Parecer Jurídico referente ao Memorando nº 1.306/2026), que a presente minuta contempla as recomendações nele consignadas, notadamente quanto à delimitação do objeto, à definição de metas e indicadores, aos critérios objetivos de julgamento, à previsão de dotação orçamentária, ao devido processo administrativo para desclassificação e desqualificação, e aos mecanismos de monitoramento, prestação de contas e sanções.

Lagoa Nova/RN, 10 de julho de 2026.

ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

MATHEUS BEZERRA AQUINO
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA
Membro da Comissão Especial de Chamamento Público

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA — METAS, INDICADORES, PROFISSIONAIS E UNIDADES DE SAÚDE

Em atendimento às recomendações do controle preventivo de legalidade quanto à necessária delimitação objetiva do objeto (arts. 22 e 24 da Lei nº 13.019/2014), este Anexo estabelece as metas quantitativas, os indicadores de desempenho e resultado, o quantitativo mínimo de profissionais e as unidades de saúde disponibilizadas pelo Município para a execução da parceria.

QUADRO A — Quantitativos de Procedimentos, Ações, Serviços e Atividades em Saúde do SUS (Metas) e Indicadores de Desempenho

CBO	Procedimento	Meta Anual	Indicador de Desempenho
01.01.01	Educação em Saúde	120	Nº de ações educativas realizadas/mês
01.01.02	Saúde Bucal	864	Nº de procedimentos odontológicos realizados/mês
01.01.04	Alimentação e Nutrição	4752	Nº de atendimentos nutricionais realizados/mês
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	192	Nº de testes realizados/mês
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	17136	Nº de consultas realizadas/mês
03.01.04	Outros Atendimentos por Profissionais de Nível Superior	288	Nº de atendimentos realizados/mês
03.01.05	Atenção Domiciliar	192	Nº de visitas domiciliares realizadas/mês
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	34560	Nº de atendimentos de urgência realizados/mês
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	960	Nº de atendimentos realizados/mês
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	100512	Nº de atendimentos realizados/mês
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	2160	Nº de sessões realizadas/mês
03.07.01	Dentística	1728	Nº de procedimentos realizados/mês
03.07.03	Periodontia Clínica	864	Nº de procedimentos realizados/mês
04.01.01	Pequenas Cirurgias	192	Nº de procedimentos realizados/mês

QUADRO B — Quantitativo Mínimo de Profissionais

Categoria Profissional	Quantidade
Profissionais de Nível Médio	35
Profissionais de Nível Superior	60

QUADRO C — Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município

CNES	Unidade de Saúde / Endereço
2476428	Centro de Saúde Abelardo Macêdo I — Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo
2476428	Centro de Saúde Abelardo Macêdo II — Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo
2476436	UBS Baixa Verde — Sítio Baixa Verde
3708357	UBS Buraco de Lagoa — Sítio Buraco de Lagoa
2476401	UBS Distrito Manoel Domingos — Distrito Manoel Domingos
9397744	UBS Lindalva Maria — Bairro Jesus Menino
2476398	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho — Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo
2476428	Equipe Multiprofissional — Centro de Saúde Abelardo Macêdo

Os indicadores de desempenho acima serão apurados mensalmente pela Organização da Sociedade Civil e submetidos à validação do gestor da parceria e, quando constituída, da comissão de monitoramento e avaliação, compondo elemento obrigatório dos relatórios de execução do objeto de que trata o item 18 deste Edital e a Cláusula Oitava da minuta do Termo de Colaboração (Anexo III).

ANEXO II
MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

- 1.1. Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente (razão social, CNPJ, endereço, contatos).
1.2. Quadro dirigente da OSC proponente (nome, CPF, cargo, endereço).

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objetivo geral da parceria, em consonância com o item 2 deste Edital.
2.2. Objetivos específicos.

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. Diagnóstico da realidade a ser enfrentada e nexos com as atividades propostas.
3.2. Justificativa da proposição, evidenciando o interesse público e a compatibilidade com a política municipal de saúde.

4. METAS E INDICADORES A SEREM ATINGIDOS

Descrição das metas quantitativas e qualitativas e dos respectivos indicadores de monitoramento, avaliação e resultado, compatíveis com o Anexo I deste Edital.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de execução das atividades, cronograma físico e parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

6. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

- 6.1. Receitas (repasses previstos, por fonte).

6.2. Despesas (estimativa detalhada de custos de custeio e investimento).

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma compatível com o cronograma físico de execução (item 5 acima) e com a programação orçamentária constante do preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE FISCALIZAÇÃO E AUTOFISCALIZAÇÃO

Mecanismos internos de acompanhamento adotados pela Organização da Sociedade Civil para assegurar o cumprimento do objeto e das metas pactuadas.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.415.626/0001-85, com sede à Av. Doutor Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova/RN, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Onize Medeiros de Lima, e, de outro lado, a entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Município de Lagoa Nova/RN, nos exatos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026/SMS-FMS e de seus Anexos I (Termo de Referência) e II (Plano de Trabalho aprovado), que passam a integrar este instrumento como partes indissociáveis, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I – Da Administração Pública:

- fornecer manuais de prestação de contas às Organizações da Sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, utilizando os resultados como subsídio à avaliação da parceria;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, em obediência ao cronograma de desembolso, em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma do item 17 do Edital;
- designar novo gestor da parceria, na hipótese de o gestor anterior deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, assumindo, enquanto isso não ocorrer, as obrigações e responsabilidades do gestor;
- viabilizar o acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria;
- divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos da parceria;
- instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidade na execução do objeto.

II – Da Organização da Sociedade Civil:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Oitava;
- divulgar, na internet e em locais visíveis de sua sede e de seus estabelecimentos, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- dar livre acesso aos servidores dos órgãos repassadores de recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas competente, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive despesas de custeio, investimento e pessoal;
- responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- disponibilizar ao cidadão, em sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para a execução deste Termo de Colaboração, o valor de R\$ 7.211.422,61 (sete milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 601.618,55 (seiscentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) cada, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital de Chamamento Público nº ____/2026/SMS-FMS.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica, com depósito em conta bancária específica.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo/operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

4.4 – As parcelas não serão liberadas e ficarão retidas quando: (i) houver evidência de irregularidade na aplicação de parcela anterior; (ii) houver desvio de finalidade ou inadimplemento de obrigações; ou (iii) a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas.

4.5 – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos de aplicações, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – É expressamente vedada a utilização dos recursos para: (I) taxa de administração, gerência ou similar; (II) finalidade diversa da estabelecida; (III) despesas fora da vigência; (IV) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária por atraso; (V) publicidade, salvo caráter educativo, informativo ou de orientação social sem promoção pessoal; (VI) repasses a instituições privadas com fins lucrativos; (VII) pagamento de servidor ou empregado público, salvo hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, contados do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial e na página oficial do Município, conforme o Plano de Trabalho.

6.2 – Mediante proposta justificada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término, e cumpridas as exigências legais, serão admitidas prorrogações de vigência.

6.3 – Havendo atraso na liberação de recursos, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação da vigência, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitada ao exato período do atraso.

6.4 – Havendo interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, poderá propor a prorrogação, mediante expediente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.5 – Toda prorrogação será formalizada por termo aditivo, celebrado antes do término da vigência ou da última dilação de prazo, vedados efeitos retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014 conterá, sem prejuízo de outros elementos: (I) descrição das atividades e metas; (II) análise do cumprimento de metas e do impacto social, com base nos indicadores do Plano de Trabalho; (III) valores efetivamente transferidos; (IV) análise dos documentos comprobatórios de despesas, quando não comprovado o alcance das metas; (V) análise de auditorias dos controles interno e externo.

7.2 – Em caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, para assegurar serviços essenciais à população: (I) retomar bens públicos em poder da entidade; (II) assumir a execução do restante do objeto, considerando na prestação de contas o executado até a assunção.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas final será apresentada em até 90 (noventa) dias do término da vigência (ou ao final de cada exercício, se a parceria exceder um ano), demonstrando o cumprimento do objeto, e será composta, entre outros, de: ofício de encaminhamento; relatórios de execução do objeto e de execução financeira; relação de bens adquiridos; conciliação bancária; extratos e comprovantes de receita e despesa; cópia do Termo e de aditamentos; e declaração de guarda dos documentos originais.

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento de cada parcela mensal, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos do respectivo período.

8.3 – Serão glosados valores relativos a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 – A prestação de contas dar-se-á mediante análise dos documentos do Plano de Trabalho e dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, observados os arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.

8.5 – A manifestação conclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA concluirá, alternativamente, pela aprovação, pela aprovação com ressalvas ou pela rejeição das contas, com instauração de tomada de contas especial, quando cabível.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, para saneamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

8.7 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado do recebimento ou do cumprimento de diligência, prorrogável justificadamente por igual período.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva, ou irregulares, nos termos do art. 72 da Lei nº 13.019/2014.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a prestação de contas, considerados os pareceres técnico, financeiro e jurídico, vedada a subdelegação.

8.10 – Avaliada como irregular a prestação de contas, exaurida a fase recursal, poderá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL requerer autorização para ressarcimento por ações compensatórias de interesse público, mediante novo Plano de Trabalho, salvo dolo, fraude ou restituição integral devida.

8.11 – Durante 10 (dez) anos, contados do dia útil seguinte à prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá em arquivo os documentos originais correspondentes.

8.12 – Durante 10 (dez) anos, contados do dia útil seguinte ao recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA manterá sob sua responsabilidade os Boletins Diários de Produção – BDPs assinados pelos profissionais de saúde da entidade, comprobatórios da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao Plano de Trabalho ou termo aditivo, nas formas dos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento quando necessária alteração de valor, de metas, do prazo de vigência ou utilização de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução em desacordo com o Plano de Trabalho e com a Lei nº 13.019/2014, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções do art. 73 da Lei: (I) advertência; (II) suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria, por até 2 (dois) anos; (III) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação.

10.2 – Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria, interrompendo-se a prescrição com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, gravados com cláusula de inalienabilidade, com promessa de transferência à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em caso de extinção da entidade.

11.3 – A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os bens remanescentes não mais necessários poderão ser doados a outra Organização da Sociedade Civil com fim igual ou semelhante, gravados com cláusula de inalienabilidade, sob pena de reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – O Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de: (a) uso dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; (b) inadimplemento de cláusulas; (c) falsidade ou incorreção documental; (d) ocorrência que enseje Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 – A eficácia deste Termo e de seus aditamentos que impliquem alteração ou ampliação do objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial e na página do Município na internet, em até 5 (cinco) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As comunicações relativas a este Termo serão feitas por correspondência, e-mail (chamamentopublicosms01@gmail.com) ou aplicativos de mensagem, consideradas regulares quando comprovado o recebimento, devendo os originais ser encaminhados para conferência em até 5 (cinco) dias quando enviados eletronicamente; reuniões e ocorrências somente serão aceitas se registradas em ata ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Lagoa Nova/RN para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo não resolvidas pela via administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem de acordo, os partícipes obrigam-se ao integral cumprimento deste instrumento, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal Da Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:2E974303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1759 DE 09 DE JULHO DE 2026

Decreto Nº. 1759/2026 Lucrécia/ RN, 09/07/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 09/07/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
625 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte:	R\$ 1.623,00
		15000000	
Total da Ação:			R\$ 1.623,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.623,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.623,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria				
566 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 15000000	R\$ 1.623,00
Total da Ação:				R\$ 1.623,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 1.623,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.623,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:3B19156C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.30.0001

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.30.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **A V A REGO DUARTE, CNPJ nº 13.523.765/0001-58**, Endereço: TV São Manoel, 56, São Benedito, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000 Contatos(84) 3351-5431 ou (84) 9686-1853 E- Mail: duarterefrigeracao2010@hotmail.com Pessoa para Contato: Antonia Veluzia Almeida Rego Duarte, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00012/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de peças para aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouros, freezers, geladeiras e geláguas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 012-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 300018/2025, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 30 de junho de 2026 a 30 de junho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **A V A REGO DUARTE**

CNPJ nº **13.523.765/0001-58**

Endereço: TV São Manoel, 56, São Benedito, Pau dos Ferros - RN, CEP: 59900-000

Contatos(84) 3351-5431 ou (84) 9686-1853 E- Mail: duarterefrigeracao2010@hotmail.com

Pessoa para Contato: Antonia Veluzia Almeida Rego Duarte

Item	Especificação do item	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	BORRACHA PARA GELADEIRA DE 280 LITROS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	20	200,00	4.000,00
2	CAPACITOR DE PARTIDA PARA AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	50	205,00	10.250,00
3	CAPACITOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	40	115,00	4.600,00
4	COMPRESSOR DE FREEZER. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EMBARACO	Unidade	10	1.050,00	10.500,00
5	COMPRESSOR DE GELADEIRA Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EMBARACO	Unidade	12	685,00	8.220,00
6	COMPRESSOR DE GELÁGUA Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EMBARACO	Unidade	20	530,00	10.600,00
7	COMPRESSOR REATIVO DE SPLIT 18/24.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: ELGIM	Unidade	20	1.500,00	30.000,00
8	COMPRESSOR ROTATIVO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9/12.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: ELGIM	Unidade	30	1.600,00	48.000,00
9	CONTROLE ELETRÔNICO DE GELADEIRA BHM 47/50. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	20	315,00	6.300,00
10	CONTROLE REMOTO DE SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	40	140,00	5.600,00
11	GABINETE DA EVAPORADORA SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	25	310,00	7.750,00
12	HÉLICE PARA MÁQUINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9/12/18.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	30	300,00	9.000,00
13	MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	20	480,00	9.600,00

14	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	25	520,00	13.000,00
15	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	20	540,00	10.800,00
16	PLACA DE COMANDO PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	30	580,00	17.400,00
17	SENSOR DE TEMPERATURA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	40	185,00	7.400,00
18	TORNEIRA PARA BEBEDOURO. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	60	45,00	2.700,00
19	TORNEIRA PARA GALAGUA. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	100	20,00	2.000,00
20	TURBINA DA EVAPORADORA SPLIT. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	20	285,00	5.700,00
21	VENTILADOR DA EVAPORADORA SPLIT 9/12/18.000 BTUS. Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: EOS	Unidade	40	510,00	20.400,00
22	VENTILADOR DE FREEZER 1/25 Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: ELGIM	Unidade	15	280,00	4.200,00
23	VENTILADOR DE GELEDEIRA BRW 36/52 Especificação: produto novo, original de fábrica, nacional, com certificado de garantia não inferior a 180 dias. Marca: Original	Unidade	12	325,00	3.900,00
Total do Proponente					251.920,00

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1. Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025.06.30.0001, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 29 de junho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
A V A REGO DUARTE
CNPJ nº 13.523.765/0001-58

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:E24F774A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0003

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.29.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 26.877.992/0001-23, Endereço:** Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 **Contatos:** (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com, **através de seu representante** legal a Sra. Cristiane Shirley Pereira Fontes, doravante denominado simplesmente FORNECEDOR, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00018/2025 e, ainda, na proposta de preços do FORNECEDOR, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material hidráulico para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 018-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.07.29.0003, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000

Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com

Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4 Marca: fortlev	UND	200	8,32	1.664,00
2	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Marca: fortlev	UND	300	12,37	3.711,00
3	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO Marca: tigre	UND	300	6,94	2.082,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 25MM X 20MM Marca: fortlev	UND	500	1,45	725,00
5	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 32MM X 25MM Marca: fortlev	UND	500	1,52	760,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 40MM X 32MM Marca: fortlev	UND	500	2,60	1.300,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 50MM X 40MM Marca: fortlev	UND	500	3,44	1.720,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FIRA DE 60MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	6,40	3.200,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	11,94	5.970,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM X 75MM Marca: fortlev	UND	500	15,04	7.520,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM X 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,45	1.225,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM X 50MM Marca: fortlev	UND	500	14,48	7.240,00
13	CAIXA ACOPLADA BRANCA DE LOUÇA COM REPARO Marca: fortlev	UND	100	418,21	41.821,00
14	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 1.000 L Marca: fortlev	UND	50	480,46	24.023,00
15	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 10.000L Marca: fortlev	UND	5	4.979,48	24.897,40
16	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 2.000L Marca: fortlev	UND	10	1.287,98	12.879,80
17	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 5.000 L Marca: fortlev	UND	5	3.176,28	15.881,40
18	CAIXA D'ÁGUA EM PVC COM TAMPÁ COM CAPACIDADE PARA 500L Marca: fortlev	UND	70	294,27	20.598,90
19	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA BRANCA SIMPLES Marca: fortlev	UND	40	34,96	1.398,40
20	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN, COMPLETA Marca: astra	UND	70	55,00	3.850,00
21	CAIXA SIFONADA PARA BANHEIRO Marca: taf	UND	300	28,84	8.652,00
22	CAP PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: astra	UND	300	7,17	2.151,00
23	CAP PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	300	4,99	1.497,00
24	CAP PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	300	5,96	1.788,00
25	CAP PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	300	9,65	2.895,00
26	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	300	1,47	441,00
27	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	300	2,12	636,00
28	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	300	3,13	939,00
29	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	300	5,40	1.620,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	300	9,36	2.808,00
31	CAP PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	300	14,35	4.305,00
32	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 " Marca: fortlev	UND	60	15,76	945,60
33	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: astra	UND	500	10,92	5.460,00
34	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: fortlev	UND	100	24,02	2.402,00
35	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	400	3,08	1.232,00
36	CURVA PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	400	5,12	2.048,00
37	DUCHA HIGIÊNICA BRANCA PLÁSTICA COM REGISTRO Marca: fortlev	UND	100	45,40	4.540,00
38	ENGATE FLEXÍVEL BRANCO DE 1/2" X 40CM Marca: astra	UND	1000	6,59	6.590,00
39	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Marca: fortlev	UND	1000	10,88	10.880,00
40	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: w-max	UND	1000	1,57	1.570,00
41	JOELHO PVC 45° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	2,46	2.460,00
42	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	3,08	1.540,00
43	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	500	5,20	2.600,00
44	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	500	4,83	2.415,00
45	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	1,41	705,00
46	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	1000	1,15	1.150,00
47	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	1,19	1.190,00
48	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 40MM Marca: fortlev	UND	1000	5,56	5.560,00
49	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 50MM Marca: fortlev	UND	500	6,99	3.495,00
50	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 60MM Marca: fortlev	UND	100	33,57	3.357,00
51	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	7,36	3.680,00
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,06	1.030,00
53	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	4,53	2.265,00
54	JOELHO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	500	6,96	3.480,00
55	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	1000	3,15	3.150,00
56	LUVA PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA PARA ÁGUA FRIA 25MM Marca: fortlev	UND	1000	1,06	1.060,00
57	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	110	1,66	182,60
58	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	500	1,34	670,00
59	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	500	2,46	1.230,00
60	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	4,60	2.300,00

61	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	5,89	2.945,00
62	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	200	15,14	3.028,00
63	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	2,54	1.270,00
64	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	3,47	1.735,00
65	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	500	6,06	3.030,00
66	LUVA PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	6,28	3.140,00
67	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1 1/2" UND Marca: fortlev		1000	15,53	15.530,00
68	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1 1/4" UND Marca: fortlev		1000	14,32	14.320,00
69	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 1" UND Marca: fortlev		1000	3,80	3.800,00
70	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 2" UND Marca: fortlev		1000	2,20	2.200,00
71	PLUG OU BUIÃO PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 3/4" UND Marca: fortlev		500	2,85	1.425,00
72	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/2" Marca: romar	UND	70	155,91	10.913,70
73	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1 1/4" Marca: romar	UND	70	140,97	9.867,90
74	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1" Marca: romar	UND	70	88,34	6.183,80
75	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 1/2" Marca: romar	UND	70	74,65	5.225,50
76	REGISTRO DE GAVETA COM ALAVANCA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: romar	UND	70	80,96	5.667,20
77	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA E ACABAMENTO DE 1/2" Marca: krona	UND	70	85,53	5.987,10
78	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA E ACABAMENTO DE 3/4" Marca: krona	UND	70	92,67	6.486,90
79	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/2" Marca: krona	UND	100	38,78	3.878,00
80	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1 1/4" Marca: krona	UND	100	23,16	2.316,00
81	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1" Marca: krona	UND	100	15,51	1.551,00
82	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 1/2" Marca: krona	UND	70	10,26	718,20
83	REGISTRO ESFERA EM PVC DE 3/4" Marca: krona	UND	100	16,09	1.609,00
84	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA Marca: astra	UND	100	98,02	9.802,00
85	SIFRÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL DE PLÁSTICO Marca: astra	UND	500	9,64	4.820,00
86	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 25 MM Marca: fortlev	UND	500	2,56	1.280,00
87	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 100MM Marca: fortlev	UND	500	16,19	8.095,00
88	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 40MM Marca: fortlev	UND	500	4,21	2.105,00
89	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 50MM Marca: fortlev	UND	500	8,55	4.275,00
90	TÊ PVC PARA ESGOTO DE 75MM Marca: fortlev	UND	200	14,96	2.992,00
91	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM Marca: fortlev	UND	200	1,19	238,00
92	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM Marca: fortlev	UND	200	1,54	308,00
93	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM Marca: fortlev	UND	200	4,55	910,00
94	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM Marca: fortlev	UND	200	12,17	2.434,00
95	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM Marca: fortlev	UND	200	17,48	3.496,00
96	TÊ PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM Marca: fortlev	UND	200	33,39	6.678,00
97	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO Marca: romar	UND	75	93,56	7.017,00
98	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA PIA Marca: romar	UND	75	73,07	5.480,25
99	TORNEIRA CROMADA DE JARDIM Marca: romar	UND	75	50,86	3.814,50
100	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA PIA Marca: romar	UND	75	81,46	6.109,50
101	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA TANQUE Marca: romar	UND	75	53,70	4.027,50
102	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	300	87,24	26.172,00
103	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 150MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	300	190,90	57.270,00
104	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	500	34,31	17.155,00
105	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	65,25	16.312,50	
106	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 75MM VARA 6M Marca: fortlev	VARA	250	73,09	18.272,50
107	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 20MM 6M Marca: fortlev ta. igo ntendimento, antitativo eres OS e STRO	VARA	200	21,42	4.284,00
708	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 25MM 6M Marca: fortlev	VARA	200	21,97	4.394,00
709	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 32MM 6M Marca: fortlev	VARA	150	40,95	6.142,50
110	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 40MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	78,87	3.943,50
111	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 50MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	99,93	4.996,50
112	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA DE 60MM 6M Marca: fortlev	VARA	50	150,49	7.524,50
113	UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA 20MM Marca: fortlev	UND	500	8,19	4.095,00
Total do Proponente					646.657,15

2.2- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e da ARP respectiva. E corroborando esse entendimento, a Advocacia-Geral da União (AGU) também se posicionou pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado. Em caso de prorrogação de vigência da ARP, conforme expresso nos Pareceres nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU e nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU (referenciado na fonte).

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

6.1 Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

7.1 A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo na FAMUP, extrato no PNCP e outros à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2025.07.29.0003, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2026.

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
L C Material de Construção LTDA-ME
CNPJ nº 13.523.765/0001-58

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:3CB03F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
EDITAL DE CONVALIDAÇÃO E REGISTRO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVALIDAÇÃO E REGISTRO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

A Comissão responsável pela organização do Edital nº 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, designada por meio da **Portaria Municipal nº 114/2026**, de 09 de junho de 2026, do Gabinete da Prefeita, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVALIDAÇÃO** do presente certame.

Considerando a convocação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 001/2026 para apresentação da documentação necessária à contratação temporária, a Comissão Organizadora torna público o resultado do comparecimento dos candidatos convocados.

CANDIDATOS QUE COMPARECERAM E APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	ANTONIO HITALO SILVA DA ROCHA	SECRETÁRIO ESCOLAR
2º	JOSE HIAGO BEZERRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
3º	VALERIA DA SILVA MENDES	SECRETÁRIO ESCOLAR
4º	FRANCIELE RAIANE CARVALHO DE MATOS	SECRETÁRIO ESCOLAR

CARGO: AUXILIAR DE SALA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	JACIANE DE MOURA MÁXIMO	AUXILIAR DE SALA
2º	EDILEUZA SOARES DE SOUZA RAFAEL	AUXILIAR DE SALA
3º	ANA ANGELICA ALVES DO NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
4º	JULIANE DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SALA
5º	JANILSON MARINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
6º	SAMARA XAVIER MARQUES	AUXILIAR DE SALA
7º	MERIS CRISTINA DE OLIVEIRA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
8º	MARCIA PAULIANA DE MORAIS VIEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA
9º	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SALA
10º	JOSELINE BELO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA
12º	PAULIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
13º	FABIANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
14º	FRANCISCA EDNA DA SILVA FELIX	AUXILIAR DE SALA
15º	GILVANEIDE EDUARDO FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SALA
16º	JAQUELINE HONORATO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
17º	MARIA JANETE BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
18º	FRANCINEIDE MENDES DA SILVA DAVID	AUXILIAR DE SALA
19º	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
20º	LUANA MARQUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SALA
21º	SILVANA COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
22º	ANA LUIZA DE CASTRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA
23º	SELMA PEREIRA MARCELINO	AUXILIAR DE SALA
24º	LUANA ESTEFANY VIEIRA SOARES	AUXILIAR DE SALA
25º	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
26º	AMÉLIA WITORIA DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SALA
27º	BIANCA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SALA
28º	KAINA DE JESUS MIRANDA	AUXILIAR DE SALA
29º	LIBANIA MARIA TOMAS	AUXILIAR DE SALA
30º	ANA CAROLINA BRITO DE MELO	AUXILIAR DE SALA
31º	LUCIA SOTERO DE SANTANA	AUXILIAR DE SALA
32º	MAURILHA MARIA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA
33º	LENISIA FREIRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
34º	MARIA ISABEL OLIVEIRA RAFAEL	AUXILIAR DE SALA
35º	CLESIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
36º	JULLYA BEATRIZ FREITAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA
37º	ALESANDRA SENA GALBERTO	AUXILIAR DE SALA
38º	RENATA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA
39º	ANDRESSA RAYSA BERNADINA DE MORAES	AUXILIAR DE SALA
40º	MILENA MARIA SOARES DE MELO	AUXILIAR DE SALA
41º	ELISANGELA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SALA
42º	MARIA ERICA TEIXEIRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA

43º	GISELA MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA
44º	GLASIANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SALA
45º	HELOISA FERREIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA
46º	GRAZIELLY RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA
47º	JANNE KAROLINE NASCIMENTO DA CRUZ	AUXILIAR DE SALA
48º	ANA ROBERTA SOUZA	AUXILIAR DE SALA
49º	AMANDA PEREIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SALA
50º	MARIA ELOIZI DE MORAIS LOPES	AUXILIAR DE SALA
51º	DEBORA RAQUEL PEIXOTO CARDOSO NUNES	AUXILIAR DE SALA
52º	KAROL ESTEFANY DE SENA LOPES	AUXILIAR DE SALA
53º	MARIA JOSÉ CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA
54º	ROGERIA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA
55º	NAIANE MARIA BEZERRA DA TRINDADE	AUXILIAR DE SALA
56º	MARIA APARECIDA CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA

CARGO: MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	JOELSON DOS SANTOS SILVA	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
2º	FRANCISCO MÁRCIO FREITAS DE LIMA	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
3º	FLAVIANE CARVALHO DE MATOS	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
4º	GEISIANE FERREIRA LISBOA	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
5º	RENATA DO NASCIMENTO PACHECO	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
6º	ELIZENILDA PONTE ARRUDA	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
7º	GEYSE FERREIRA SANTOS	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL
8º	MARIA ELAYLE BRAZ NASCIMENTO DE SOUSA	MONITOR PARA O TEMPO INTEGRAL

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	JOÃO PAULO DA COSTA DE JESUS	INSTRUTOR DE ESPORTE
2º	CIBELLY LOURENÇO DE MEDEIROS	INSTRUTOR DE ESPORTE
3º	MAGNO FRANÇA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ESPORTE
4º	IVANILDO BRAZ JÚNIOR	INSTRUTOR DE ESPORTE
5º	SIDNEY BRUNO DA SILVA SANTOS	INSTRUTOR DE ESPORTE

CARGO: AUXILIAR DE LOGÍSTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	SIMONE DE LIMA MATIAS	AUXILIAR DE LOGISTICA
2º	EDERLANE VIANA DOS PASSOS	AUXILIAR DE LOGISTICA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA VANUZA PEREIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
2º	REJANE DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
3º	WILLIANE DE SOUZA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
4º	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
5º	JOSENEIDE BENJAMIM ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
6º	MARIA CICERA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
7º	LÚCIANO ANGELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
8º	LEONILDO FELIX FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
9º	MARTA JUSSARA SILVA DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
10º	ANA NILZA OLEGARIA BENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
11º	JOANA DARC LUIZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
12º	MARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
13º	ROSILENA VENTURA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
14º	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
15º	ROSIANE CIRINA TAVARES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
16º	RAISSA DE BRITO TERSOLIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
17º	GILMARA SOARES LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
18º	ALICE SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
19º	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
20º	GERLANDE CABRAL BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
21º	MARIA ALICE GOMES DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
22º	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
23º	NÁCILA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
24º	RAYNARA EVELYN DE CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
25º	MARIA JULIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
26º	KALINE NUNES DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
27º	JANNE MAGALLI SILVA PIMENTEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
28º	VANUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
29º	AURORA KARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
30º	SILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
31º	SUELY ALMEIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
32º	ROSANA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
33º	LYZANDRA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
34º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
35º	GILMARA SOUZA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
36º	LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
37º	ISABELLE NAYARA NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
38º	RAIONARA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
39º	MARIA DA GUIA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
40º	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO INACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
41º	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
42º	RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
43º	EDIVANIA SOUZA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
44º	JOSIENE VICENTE LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
45º	MARIA ALZENIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

46º	MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG
47º	GESSICA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

CARGO: AUXILIAR DE MERENDA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	EDNA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE MERENDA
2º	MARLHE MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
3º	IZABEL DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE MERENDA
4º	RAIMUNDA VIEIRA	AUXILIAR DE MERENDA
5º	ROSIMAR SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
6º	ISABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA AMORIM	AUXILIAR DE MERENDA
7º	CLEANE LINS TOMAZ	AUXILIAR DE MERENDA
8º	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
9º	ZULEIDE DO NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE MERENDA
10º	MARIA LÚCIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
11º	ANGÉLICA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE MERENDA
12º	LUZINETE DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
13º	LUZICLAUDIA NASCIMENTO AUGUSTO	AUXILIAR DE MERENDA
14º	SOLANGE DE LIMA NASCIMENTO	AUXILIAR DE MERENDA
15º	TAIRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
16º	MARIA FABILENE COSTA DA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE MERENDA
17º	MARIA APARECIDA MARTINS CÂMARA	AUXILIAR DE MERENDA
18º	MARILEIDE FERREIRA MENDES	AUXILIAR DE MERENDA
19º	DARLANE SAMARA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
20º	MARIA JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE MERENDA
21º	KATIANE TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MERENDA
22º	MARILIA XAVIER DE SOUZA	AUXILIAR DE MERENDA
23º	REGINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE MERENDA
24º	JESSICA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE MERENDA

CARGO: PORTEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	THIAGO FERREIRA FELIPE	PORTEIRO
2º	JOELSON SOARES DO NASCIMENTO	PORTEIRO
3º	JOAO CLEITO NASCIMENTO RODRIGUES	PORTEIRO
4º	LUERBERSON DA SILVA ALVES	PORTEIRO
5º	LEONARDO CONSTATINO	PORTEIRO
6º	LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA	PORTEIRO
7º	PAULO ROBERTO FERREIRA LISBOA	PORTEIRO
8º	ROMULO FELIPE FERREIRA DE SOUZA	PORTEIRO
9º	RANILSON XAVIER DA HORA	PORTEIRO
10º	EVANILSON PEDRO DO NASCIMENTO FILHO	PORTEIRO
11º	DAVID LUCAS LINS SILVA	PORTEIRO
12º	BRUCIO DA SILVA DE ARAUJO	PORTEIRO
13º	GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES FILHO	PORTEIRO

CARGO: VIGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	ERIBERTO HENRIQUE MENDES	VIGIA
2º	BERNARDO LEANDRO DA SILVA NETO	VIGIA
3º	EDILSON PAULO SIRINO DE OLIVEIRA	VIGIA
4º	PEDRO VICTOR SANTANA DA SILVA	VIGIA
5º	IVALTECIO SOARES DO NASCIMENTO	VIGIA
6º	ROSIVALDO BELARMINO MENDES	VIGIA
7º	AILTON LIMA DA SILVA	VIGIA
8º	JOSE LUIZ DA SILVA	VIGIA
9º	MARCOS ANTONIO FREIRE DE AMORIM	VIGIA
10º	GERAILDSON CAVALCANTE DA SILVA	VIGIA
11º	MARCONES JANUARIO DA SILVA	VIGIA
12º	CLEITON NUNES DOS SANTOS	VIGIA
13º	JOAO PAULO ALVEZ DA SILVA	VIGIA
14º	FRANCISCO VITAL DO NASCIMENTO	VIGIA
15º	JOSE JARDEL ALVES SOARES	VIGIA
16º	MATHEUS VIEIRA DA SILVA	VIGIA
17º	GUILHERME DA SILVA FELIX	VIGIA
18º	JOSE MARIA DE SOUZA	VIGIA
19º	ABEL DA SILVA SOARES	VIGIA
20º	IVAN JADSON FREIRE DE AMORIM	VIGIA
21º	CHARLISON MELO DOS SANTOS	VIGIA
22º	JAILTON MARTINS CAMARA	VIGIA
23º	LUIZ FERNANDO DE MORAIS SOUZA	VIGIA
24º	WAGNER BANDEIRA XAVIER	VIGIA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	NOME DO CANDIDATO	CARGO
1º	LUCIMARA NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2º	MARIA ISABEL DOS SANTOS LOURENÇO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

• CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECERAM:

11º	FABIA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA

A ausência de comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Administração Municipal implicará na adoção das medidas administrativas previstas no Edital nº 001/2026, observada a legislação vigente.

Assina o presente Edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Luiz Gomes da Silva Junior – Presidente
Milianna de Oliveira Silva – Membro
Wellington da Silva Bezeril Junior – Membro
Josefa Cardoso da Silva – Membro
Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:
 José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:83B97FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Processo Licitatório Nº 61/2026

O município de Montanhas/RN ao que dispõe o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem interessar que estará realizando processo de **Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, na hipótese do **art. 75, inciso II** da referida Lei e concomitante ao Decreto Municipal nº 298/2023 e demais legislações aplicáveis na intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- As propostas e documentos de habilitação serão enviados exclusivamente pelo e-mail: **licitagov.montanhas@gmail.com**.

- **Período de envio e recebimento:**

Início: 10/07/2026 às 8:00h; Término: 15/07/2026 às 23:59h.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Aquisição de invólucros funerários impermeáveis e biodegradáveis destinados aos serviços funerários e cemitérios do Município de Montanhas/RN, conforme termo de referência, anexos.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.12 QUALIFICAÇÃO CONÔMICO-FINANCEIRA:

4.12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os anexos abaixo citados, devem ser solicitados no e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta

Montanhas/RN, 09 de julho de 2026.

ROBERTA DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de invólucros funerários impermeáveis e biodegradáveis destinados aos serviços funerários e cemitérios do Município de Montanhas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	INVOLUCRO PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS INTERNOS DO CORPO TAMANHO INFANTIL	UND	12	R\$ 59,69	R\$ 716,28
2	INVOLUCRO PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS INTERNOS DO CORPO TAMANHO JUVENIL	UND	40	R\$ 71,63	R\$ 2.865,20
3	INVOLUCRO PARA ESPECIAL CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS INTERNOS DO CORPO TAMANHO ADULTO	UND	98	R\$ 74,59	R\$ 7.309,82
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.891,30	

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será de forma parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de invólucros funerários impermeáveis e biodegradáveis para utilização nos sepultamentos realizados no Município de Montanhas/RN, com a finalidade de atender às demandas dos serviços funerários municipais e assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 592/2026.

2.2 A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de adoção de medidas voltadas à proteção ambiental e sanitária nos cemitérios municipais, especialmente quanto ao controle e à contenção dos líquidos provenientes da decomposição cadavérica (necrochorume), visando minimizar riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como preservar a saúde pública.

2.3 Além do atendimento à legislação vigente, a aquisição dos invólucros funerários permitirá a continuidade da prestação dos serviços públicos funerários de forma adequada, garantindo condições dignas para os sepultamentos e promovendo a modernização das práticas cemiteriais adotadas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender ao interesse público, assegurar a conformidade legal da Administração Municipal e contribuir para a proteção ambiental e sanitária da população.

2.4 Desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 16, inciso I, do decreto Municipal publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2024. Edição 3191 que faculta este instrumento por ocasião de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da lei nº 14.133 de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a orientação do ministério público, que dispõe sobre normas de proteção ambiental e sanitária no manejo de efluentes de necrópole (necrochorume) em cemitérios do Município de Montanhas/RN, visando à proteção do solo, do lençol freático e da saúde pública, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

3.2 Considerando a orientação que os sepultamentos realizados no Município deverão adotar medidas de contenção de necrochorume, mediante utilização de invólucros protetores ou emprego de outras tecnologias ou soluções tecnicamente adequadas, desde que garantam a proteção ambiental e sanitária.

3.3 Considerando a necessidade de minimizar riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como preservar a saúde pública.

3.4 Considerando que a aquisição dos invólucros funerários permitirá a continuidade da prestação dos serviços públicos funerários de forma adequada, garantindo condições dignas para os sepultamentos e promovendo a modernização das práticas cemiteriais adotadas pelo Município.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para atender ao interesse público, assegurar a conformidade legal da Administração Municipal e contribuir para a proteção ambiental e sanitária da população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de invólucros funerários impermeáveis e biodegradáveis, destinados à utilização nos sepultamentos realizados nos cemitérios municipais de Montanhas/RN, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei Municipal nº 592/2026 e demais normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

4.2 Os invólucros funerários deverão ser confeccionados em material resistente, impermeável e biodegradável, com capacidade para reter os líquidos resultantes do processo de decomposição cadavérica, contribuindo para a redução dos riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos. Além disso, deverão apresentar características que permitam sua adequada utilização durante os procedimentos de sepultamento, sem comprometer a segurança operacional e a dignidade dos serviços funerários prestados à população.

4.3 A contratação contempla o fornecimento dos invólucros em quantidades suficientes para atender à demanda estimada do Município durante o período de vigência contratual, observando-se os padrões mínimos de qualidade, durabilidade e eficiência necessários ao atendimento da finalidade pública pretendida.

4.4 A adoção dessa solução mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, uma vez que atende às necessidades da Administração Municipal, promove a adequação dos cemitérios às exigências legais vigentes e fortalece as ações de proteção ambiental e de saúde pública, garantindo maior segurança sanitária nos sepultamentos realizados no Município

Ciclo de Vida do Objeto

CICLO DE VIDA DO OBJETO

- Planejamento

- Identificação da necessidade de aquisição de invólucros funerários impermeáveis e biodegradáveis para atendimento das demandas dos serviços funerários municipais e cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente.
- Elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas, quantitativos estimados e requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos produtos.
- Justificativa técnica, legal e ambiental da contratação, considerando a necessidade de contenção do necrochorume e a proteção do solo, dos recursos hídricos e da saúde pública.
- Levantamento da demanda anual com base no histórico de sepultamentos realizados pelo Município.

- Contratação

- Realização de pesquisa de preços para comprovação da compatibilidade dos valores praticados no mercado e da vantajosidade da contratação.
- Definição da modalidade de contratação adequada, observando os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Aprovação do procedimento pela autoridade competente e publicação dos atos exigidos pela legislação vigente.
- Formalização do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

- Execução

- Fornecimento dos invólucros funerários pelo contratado, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- Entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos contratualmente definidos.
- Recebimento provisório mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por servidor designado.
- Substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas.
- Recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos materiais e emissão do respectivo termo de aceite.

- Utilização e Acompanhamento

- Utilização dos invólucros funerários nos sepultamentos realizados nos cemitérios municipais.
- Monitoramento da aplicação dos produtos pelos responsáveis pelos serviços funerários, observando o atendimento às finalidades ambientais e sanitárias previstas.
- Controle do consumo e do estoque dos invólucros, visando garantir a continuidade dos serviços e evitar desabastecimentos.
- Registro das utilizações para fins de acompanhamento administrativo, fiscalização contratual e prestação de contas.

- Encerramento

- Atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato após a confirmação da entrega integral dos produtos e da conformidade com as especificações contratadas.
- Pagamento ao fornecedor nos prazos estabelecidos contratualmente e em conformidade com a legislação vigente.
- Elaboração de relatório final da fiscalização contratual, contendo a avaliação da execução do objeto, eventuais ocorrências e recomendações para futuras contratações.
- Arquivamento do processo administrativo, com toda a documentação relacionada à contratação e à execução contratual, em observância às normas de controle e transparência da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ser confeccionados em material impermeável, resistente e biodegradável.
- Possuir capacidade de contenção dos líquidos provenientes da decomposição cadavérica (necrochorume), contribuindo para a redução dos riscos de contaminação ambiental.
- Ser compatíveis com os procedimentos de sepultamento adotados nos cemitérios municipais.
- Apresentar condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização, sem comprometer sua integridade e eficiência.
- Estar acondicionados em embalagens que garantam sua conservação até a efetiva utilização.
- Atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis ao objeto.
- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- Possuir capacidade técnica para fornecer os produtos nas quantidades e condições estabelecidas pela Administração.
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou inconformidades.
- Realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- Sempre que possível, os materiais utilizados em sua fabricação deverão observar práticas ambientalmente sustentáveis.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os materiais que não atenderem às exigências estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

- A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade ou vida útil aplicável.
- Eventuais defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou desconformidades identificadas após a entrega deverão ser corrigidos mediante substituição dos itens, sem custos adicionais para a Administração.

Da exigência de amostra

5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.1.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

5.1.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.3.2.

5.1.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.1.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.1.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

5.1.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.1.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

5.1.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1. terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 03 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

5.1.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da Garantia da contratação

5.3 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva ordem de compra.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado pela secretaria demandante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Contratação Direta**, via **DISPENSA**, com critério de Adjudicação pelo MENOR PREÇO POR LOTE COM AGRUPAMENTO DE ITENS. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa:

O agrupamento dos itens em lote único para a aquisição de invólucros é justificado pela natureza homogênea e integrada dos produtos, que possuem características técnicas similares, tais como gramatura, material e qualidade visual, sendo destinados a finalidades compatíveis e complementares no âmbito das atividades institucionais. A padronização dos invólucros é essencial para assegurar a uniformidade estética e funcional dos materiais utilizados, facilitando o planejamento, a logística de entrega, o armazenamento e a gestão dos recursos adquiridos. A aquisição conjunta promove maior eficiência operacional, evitando a necessidade de múltiplas aquisições parciais e a fragmentação do processo licitatório.

Além disso, o agrupamento em lote único contribui para a racionalização do processo administrativo, reduzindo custos de tramitação, fiscalização e gestão contratual, em conformidade com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021. A divisão em itens isolados não traria benefício técnico ou econômico à Administração, podendo, inclusive, elevar os custos unitários e dificultar a gestão dos fornecedores.

Portanto, a decisão de agrupar os itens em lote único revela-se a mais eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando economia de escala, padronização e simplificação do processo licitatório, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos materiais adquiridos.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FÍSICA:

10.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; inscrição no cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência atualizado;

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 10.891,30 (dez mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, conforme tabela acima.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 16.2. A dotação orçamentária será informado pela secretaria municipal de finanças.

Montanhas/RN, 01 de junho de 2026.

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação Trabalho e Lazer.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP Nº XXX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designado FORNECEDOR, considerando o julgamento da **Dispensa nº XXX/XXX** e **Processo Administrativo nº XXX/XXXX**, resolvem registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado no Termo de Referência, anexo da **Dispensa nº XXX/XXXX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta apresentada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ/MF Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: (XX) XXXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CPF/MF Nº: XXXXXXXXXXXXX	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ XXXXXX	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

4.1.5. O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

4.1.5.1. Seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.1.5.2. O percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.1.5.3. Seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.1.5.4. Haja anuência prévia do fornecedor.

5. REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ de Nº _____ (cnpj da empresa), com sede (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, para fins contratação com o município de Montanhas, apresenta proposta de preços para Dispensa de nº _____ cujo objeto de contratação é _____

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total por extenso			Total		

(cidade e estado), ____ de ____ de ____ .

(assinatura do representante legal)

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:4E02219A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2026 GAB/PMN NÍSIA FLORESTA/RN, 08 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.706,67(treze mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.706,67(treze mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 08 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.706,67
02.171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					13.706,67
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				13.706,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003130	0001	13.706,67

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:5AFD25DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 010-2026 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 010, de 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.780,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.780,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quarto dia de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 04 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.780,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					6.380,00
	2011 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				6.380,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.380,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					52.000,00
	2176 Amortização da Dívida de Precatórios				52.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	52.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					70.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					114.700,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				114.700,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16003130	0001	107.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	7.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					31.000,00
	2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				31.000,00
		3D.E1.T9E0R.0M4ICNOADNOTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					25.700,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	21.200,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					54.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00 10.000,00
	2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).				44.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	44.000,00
Anexo II (Redução)					353.780,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					6.380,00
	2014 Contribuição para Formação do PASEP				6.380,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	6.380,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					122.000,00
	1015 Aquisição de Veículos.				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	70.000,00
	1069 Construção de Drenagens Superficiais e Profundas.				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	22.000,00
	1083 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					114.700,00
	1049 Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				107.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	107.700,00
	2117 Programa Mais Médicos				7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.000,00
08 .002 Fundo Municipal de					31.000,00

Assistência Social					
	1078 Aquisição de Veículos para o CRAS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV)				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					25.700,00
	1061 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abatedouro.				4.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.500,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.200,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					54.000,00
	2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2174 Execução da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).				44.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	44.000,00

PASSAGEM/RN, 04 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:

Maria Mercia de Brito Ferreira

Código Identificador:7B82AD21**CONTABILIDADE****PORTARIA Nº. 059-2026 DE REMANEJAMENTO PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

Rua Sen. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

PORTARIA Nº 059, de 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao quarto dia de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 04 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO

Prefeita Constitucional de Passagem

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					390.000,00
03 .001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					13.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					89.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
	2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	80.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					134.000,00
	1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente FUNDEB-30%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 70%				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					146.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				35.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	35.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	58.000,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				36.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					4.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Munic. de Administração e Planejamento					13.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					4.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					89.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Infantil.				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar para os Alunos do Ensino Fundamental.				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	80.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					134.000,00
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental - FEB - 30%				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2034 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 70%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2037 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%				30.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2179 Escola do Campo - Ensino Fundamental - FEB - 70%.				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2181 Escola do Campo - Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 70%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2182 Escola do Campo - Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 70%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					146.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2047 Programa Saúde na Escola - PSE				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2048 Contribuição e Rateio a Consórcios Públicos de Saúde				39.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO			
		EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	4.000,00
	2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	500,00
	2052 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	2091 Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil				500,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
	2117 Programa Mais Médicos				8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					4.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	3.000,00

PASSAGEM/RN, 04 de maio de 2026

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAUJO
Prefeita Constitucional de Passagem

Publicado por:
Maria Mercia de Brito Ferreira
Código Identificador:E50BBF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, o agente de contratação, designado pela portaria nº. 182/2026 – GP, de 14 de abril de 2026, juntamente com equipe de apoio e os licitantes presentes, deram início aos trabalhos de abertura dos envelopes de propostas e habilitação apresentados, provenientes da Licitação – Concorrência Pública nº 005/2026, visando a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial do boxe 01 do Mercado Público Municipal, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente, conforme especificações do edital.

Aberta a sessão, constatamos a presença do licitante JOSÉ ERISMAR DE MORAIS , que assinará esta ata em campo apropriado, parte integrante desta ata. Em consequente, procedeu-se a abertura dos envelopes do(s) licitante(s) e em seguida, a fase de lances conforme relação dos preços abaixo:

Licitante	Nomes dos licitantes
•	JOSÉ ERISMAR DE MORAIS

Mapa de apuração de preços boxe 01 (valor em real)

MAPA DE APURAÇÃO - 05-2026						
CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR LANCE, destinada à obtenção de propostas para a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÍNIMO	VALOR OFERTADO	VALOR OFERTADO	LICITANTE	LICITANTE
1	BOX 01 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE	R\$ 85,04	R\$ 200 reais. Licitante José Erismar de Moraes.			

Concluídos os procedimentos relativos ao presente certame, ao indagar os licitantes presentes se alguém teria algo a declarar para que fosse constado nesta ata e diante da ciência de todos os presentes, sem manifestação de intenção de recurso e nada mais havendo a relatar, o Sr. Emanuel José Bezerra de Sena, Agente de Contratação, leu a presente ata e declarou encerrada a presente sessão, cuja ata segue assinada pela comissão de licitações e pelos licitantes presentes que assim também quiserem.

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:83A823B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 - PREGÃO ELETRONICO 002/2026

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 1.709/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de Arbitragem, para atender as necessidades deste Município de Rio do Fogo/RN, especificados nos itens 01 a 20, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 47.686.091/0001-24	TELEFONE: (84) 99836-7024	E-MAIL: fxcerino@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Frei Damião, 269, bairro de Nossa Senhora da Aparecida, Passa e Fica/RN		

Item	Especificações	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	120	597,00	71.640,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	16	718,00	11.488,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 30KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	60	568,00	34.080,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA RURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	20	465,00	9.300,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DE CAMPO - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 35 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	100	461,00	46.100,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	120	417,00	50.040,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	12	496,00	5.952,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	80	565,00	45.200,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), CATEGORIA: QUARENTÕES. - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado e 01 (um) cronometrista).	JOGO	80	400,00	32.000,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - Modalidade Futevôlei; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) auxiliar de arbitragem.	JOGO	80	280,00	22.400,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI (TURNIO) - Modalidade Judô; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).	UND	40	1.600,00	64.000,00
12	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	100	410,00	41.000,00
13	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.	JOGO	30	1.890,00	56.700,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA OU INDOOR - Equipe completa de Arbitragem para cada jogo(partida) composta por 02 (dois) juizes de linha e apontador. - Duração da partida com dois sets de 21 pontos em caso de empate um set de 15 pontos.	JOGO	80	395,00	31.600,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - Modalidade Futevôlei; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros e 02 (dois) auxiliar de arbitragem.	Diária	10	398,00	3.980,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL - Modalidade Futebol de Campo; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 02 (um) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida). - Duração do jogo (partida) de acordo com regulamento do torneio. (Diária)	Diária	8	2.790,00	22.320,00
17	SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. Cabe ao profissional realizar o Apoio a qualquer evento esportivo, acompanhar todas as partidas e ações previstas na Programação, passando demandas necessárias para Melhorias para a coordenação, preparar e organizar espaços e equipamentos com condições Segura e adequadas antes do início do evento, e se necessário realizar a limpeza no local do evento, antes do início. Devidamente com uniforme. Sendo Que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. (possuir experiência comprovada de trabalhos já realizado na área esportiva)	Diária	60	450,00	27.000,00
18	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTOS ESPORTIVOS. Cabe ao coordenador planejar o evento quando solicitado, acompanhar todas as partidas e ações previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa imediatamente ao seu término a coordenação técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Devidamente Com uniforme. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. (possuir formação em educação física– apresentar diploma e vínculo do profissional com a empresa e carteira profissional).	Diária	60	420,00	25.200,00
19	MODALIDADE – BEACH SOCCER: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: - Modalidade Beach soccer (futebol de areia); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	100	420,00	42.000,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE CAPOEIRA – Modalidade Capoeira - Equipe completa de arbitragem composta por 01 (um) árbitro principal, 02 (dois) árbitros laterais e 01 (um) árbitro principal. (Diária)	Diária	10	2.010,00	20.100,00
VALOR GLOBAL					662.100,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2026.-MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE;FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA -CNPJ sob o nº 47.686.091/0001-24 -FELIPE XAVIER CERINO -CPF nº 100.487.774-98 -CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E2FD963A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 DE 2026

DECRETO Nº 26, DE 04 de maio de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 26/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.400,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					62.400,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				62.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26010000	0001	62.400,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1D306005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 2026

DECRETO Nº 27, DE 04 de maio de 2026

A abertura de Crédito Adicional, Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.858.700,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da Tabela Anexa deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO Nº 27/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.858.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					92.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				92.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	82.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					124.600,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				124.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					834.600,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				146.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	146.600,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				670.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	310.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2043 Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças (ENDEMIAS)				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.					479.500,00
	2047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.				464.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	400.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	64.500,00
	2058 Manutenção das Atividades da Educação Especial - AEE.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA					242.000,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.				242.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	31.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					85.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					1.858.700,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	1003 Aquisição de Veículos				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					92.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				89.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	84.000,00
	2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					24.600,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2030 Amortização da Dívida junto a CAERN.				7.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
	2179 Amortização das Demais Dívida Por Contrato.				2.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					100.000,00
	1117 Construção de Uma Piscina para Hidroginástica.				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					215.000,00
	2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				215.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	79.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					473.000,00
	1087 Construção de Polo de Academia da Saúde				59.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	59.000,00

	1093 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.			70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	1109 Aquisição de Veículos/Ambulâncias.			30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			135.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)			95.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	95.000,00
	2126 Programa de Desempenho Vinculado ao Previde Brasil.			18.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	18.000,00
	2124 Programa Mais Médicos			6.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
	1120 Construção de Um Centro de Reabilitação Multidisciplinar.			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	60.000,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			146.600,00
	2044 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.			146.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	146.600,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.			479.500,00
	1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1038 Aquisição de Veículos e Ônibus			200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	200.000,00
	1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Educação Infantil .			115.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	115.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE.			64.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	64.500,00
08.002	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA			242.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-30%.			56.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	9.000,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB-70%.			70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	70.000,00
	2064 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-30%.			86.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	19.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	50.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CRECHE - FEB-70%.			30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			85.000,00
	2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	2072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador: 79F9B0B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 30 DE 2026

DECRETO Nº 30, DE 04 de maio de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 30/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					10.000,00
	2036 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS)				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	10.000,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:4D781FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 2026

DECRETO Nº 31, DE 04 de maio de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 31/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	50.000,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:88D0104A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 DE 2026

DECRETO Nº 32, DE 04 de maio de 2026

Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para reforço da dotação orçamentaria, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, e a necessidade de adequação orçamentaria na Lei Municipal nº 614/2025 (LOA-20256), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 614/2025 - (LOA 2026), de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I da Tabela Anexa deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 26/2026 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.850,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					23.850,00
	2041	Programa de Assistência Farmacêutica (AF).			23.850,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26000000 0001	23.850,00

Ruy Barbosa/RN, 04 de maio de 2026

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:F0A5F6EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13101/2025 – ADESÃO Nº 007/2025**

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13101/2025 – ADESÃO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a EMPRESA ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº **.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº **08.797.103/0001-36**, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, 3005 – Loja 14 – Ceasa – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.063-410, neste ato representado pelo Sr. Ayrton Dantas Wanderley Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob nº ***794286** – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº **.055.934-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, 1218, Apto. 201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-610, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS						
001	LEITE DE COCO NATURAL 500ML - concentrado, açucarado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos são e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. validade mínima de 6 meses a contar da entrega, acondicionado em frasco de vidro ou plástico.	Pilão	Garrafa	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
002	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) embalagem de 1kg com data de fabricação e validade. Pacote incolor fechado com todas as especificações do produto.	Caicó	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
003	AÇÚCAR 1kg - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante	Alegre	KG	175	R\$ 4,00	R\$ 700,00
004	AMIDO DE MILHO EM PÓ 500g, TIPO MAISENA. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas. isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. produto industrializado, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio, acondicionado em embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kimimo	UND	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
005	ARROZ BRANCO TIPO 1 - não parabolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Blue Vale	KG	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
006	ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. Pacote 1kg	Chinês	KG	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
007	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Chinês	KG	750	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
008	AVEIA EM FLOCOS FINOS 170g - em flocos, integral, rica em fibras. embalagem com identificação do produto, peso líquido e com prazo de validade. CX 170G	Yoki	CX	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
009	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 MI - produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Andorinha	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
010	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350g - produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Marilan	Pacote	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
011	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 350g - deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, não devem estar mal assados ou	Estrela	Pacote	125	R\$ 4,20	R\$ 525,00

	com caracteres organolépticos anormais. ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de vidro, açúcar, extrato de malta, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja, embalagem: devem estar acondicionado em embalagem primária plástica transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade mínimo 10 meses a contara da data de entrega.									
012	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) 350g - Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias prima. PACOTE Limpas, isenta de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.					Marilan	Pacote	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
013	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 350G - sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, de primeira qualidade. acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido.					Estrela	Pacote	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
014	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e prazo de validade. o mesmo deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpna e peso líquido de 1 kg. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega					Boa Sorte	KG	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
015	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 10 meses contados a partir da entrega					Dubom	KG	175	R\$ 6,80	R\$ 1.190,00
016	FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação. peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega					Dubom	KG	175	R\$ 6,80	R\$ 1.190,00
017	FLOCOS DE MILHO 500g – tipo flocão, produto industrializado, de primeira qualidade. Embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.					São Braz	Pacote	1250	R\$ 1,39	R\$ 1.737,50
018	LEITE EM PÓ DESNATADO 400G - solúvel, instantâneo, o leite deve desmanchar facilmente na água. deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela, forte cheiro azedo ou rançoso manchas escuras ou esverdeadas, mofo, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultara e selo de inspeção federal S.I.F.					Glória	Pacote	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
019	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400G - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNPNA. Embalagem contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais					Itambé	Pacote	950	R\$ 11,91	R\$ 11.314,50
020	MACARRÃO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA 500G - FINO, 1ª qualidade, embalado em pacotes com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas, isentas de matéria terrosa e parasita					Fortaleza	Pacote	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
021	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, animais ou vegetais. acondicionado em saco plástico resistente, compenso liquido e prazo de validade. validade mínimo de 8 meses a contar da entrega					Rei do Ouro	Pacote	63	R\$ 2,80	R\$ 176,40
022	ÓLEO DE SOJA 900ML – comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol. garrafa com peso líquido e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega					Soya	Garrafa	90	R\$ 7,20	R\$ 648,00
023	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação e data de validade. apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico, pacote com 10 pães					PN Comercial	Pacote	188	R\$ 4,00	R\$ 752,00
024	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500G - fino de 1ª qualidade acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente sem perfurações, deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade					Galo	Pacote	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
VALOR DO LOTE: R\$ 34.534,00(trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais)										
LOTE 2 – CARNES E FRIOS										
025	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg. número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.					ZN Carnes	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
026	CARNE DE SOL DE 1ª QUALIDADE - curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg. número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg.					ZN Carnes	KG	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00
027	MUSCULO DE 1ª QUALIDADE - carne fibrosa, pobre em gordura, rica em colágeno, deve estar resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg. número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega					ZN Carnes	KG	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
028	POLPA DE ACEROLA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg. isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.					RN Polpa	KG	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
029	POLPA DE MANGA - acondicionada em embalagem plástica de 1kg. isenta de contaminação, sem corantes e sem conservantes, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.					RN Polpa	KG	375	R\$ 4,50	R\$ 1.687,50
030	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1kg. número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.					ZN Carnes	KG	550	R\$ 16,00	R\$ 8.800,00
031	CARNE DE CHARQUE BOVINA 1ª QUALIDADE - no máximo 10% de gordura, embaladas em sacos plásticos vácuos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto 1 kg. número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega					ZN Carnes	KG	56	R\$ 27,00	R\$ 1.512,00
032	PEITO DE FRANGO - Congelado, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária com 1kg.					Ave Nova	KG	1000	R\$ 14,14	R\$ 14.140,00
033	OVOS DE GALINHA tipo branco – branco fresco, tipo grande, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primaria descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rotulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos					Avipec	Bandeja	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
034	FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA, PESCADA BRANCA, MERLUZA) - de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiado em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus célsius (°C), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DI POA e carimbo de Inspeção do SIF. Embalagem de 1kg.					Pescados da Cruz	KG	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
035	QUEIJO MUSSARELA - Queijo muçarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA 1kg.					Jucurutu	KG	75	R\$ 32,83	R\$ 2.462,25
VALOR DO LOTE: R\$ 73.089,25(setenta e três mil oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)										
LOTE 3 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES										
036	ABACAXI “IN NATURA” – produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformemente no tamanho e na cor					In Natura	Kg	800	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
037	ALHO "IN NATURA" em cabeça - primeira qualidade, bem conservadas					IN Natura	KG	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
038	BATATA DOCE – tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.					IN Natura	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
039	BATATA INGLESA “IN NATURA” - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas.					IN Natura	KG	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
040	CEBOLA BRANCA “IN NATURA” - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas					IN Natura	KG	297	R\$ 4,00	R\$ 1.188,00
041	CENOURA “IN NATURA” – não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas					IN Natura	KG	250	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
042	CHUCHU “IN NATURA” - de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpna					IN Natura	KG	81	R\$ 5,00	R\$ 405,00
043	COENTRO “IN NATURA”, de primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNPNA.					IN Natura	molho	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
044	LARANJA PÊRA “IN NATURA” - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com					IN Natura	KG	750	R\$ 4,00	R\$

	aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.					3.000,00
045	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - de 1ª qualidade s/ ressecamento de tamanho médio a grande apresentando grau de maturidade adequado à manipulação transporte e consumo aroma e cor próprios s/ perfurações manchas isenta de sujidades parasitas ou larvas de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA	IN Natura	KG	175	R\$ 11,00	R\$ 1.925,00
046	MACAXEIRA – TIPO BRANCA /AMARELA, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra	IN Natura	KG	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
047	MAMÃO FORMOSA “IN NATURA” - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	IN Natura	KG	550	R\$ 2,40	R\$ 1.350,00
048	MELANCIA - redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta.	IN Natura	KG	550	R\$ 1,70	R\$ 935,00
049	MELÃO DE 1º IN NATURA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. 1Kg	IN Natura	KG	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
050	PIMENTÃO VERDE “IN NATURA” - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	IN Natura	KG	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
051	TOMATE “IN NATURA” - sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, cor vermelho-vivo (maduro).	IN Natura	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
052	BANANA PACOVÁ “IN NATURA” - de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	IN Natura	KG	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
053	JERIMUM “IN NATURA” - produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	IN Natura	KG	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
VALOR DO LOTE: R\$ 21.846,50(vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA 3ª DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando vigente até o vencimento do contrato, 13 de outubro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª DA PUBLICAÇÃO

5. A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.
6. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2026.

Município De Santana Do Matos/RN
CNPJ :08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob o nº ***.079.094-**
Contratante

ADW Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.797.103/0001-36
AYRTON DANTAS WANDERLEY NETO
CPF sob nº ***.055.934-**
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:ABA6B4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1521/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS (ESTAMPADORA) DEVIDAMENTE CREDENCIADA AO DETRAN, VISANDO CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEICULO TIPO FURGÃO COMO UNIDADE ODONTOLOGICA MÓVEL E CARRETINHA REBOQUE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, a serem executados conforme a necessidade da administração.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa Mercosul para Veículo Automotor Furgão Tipo: Iveco Daily Furgão. Chassi: 93ZC639BZS8213424	Unidade	2		
02	Placa Mercosul para Reboque. Chassi: 979R1F175SG0W3346	Unidade	1		

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (**compras@santanadomatos.rn.leg.br**) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenadora de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Portaria 031/2025 - GP

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:B858A2A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 017, DE 09 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 017, DE 09 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					300.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					300.000,00
	1013 Construção de Escola				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	180.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DC342097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 13, DE 03 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 13, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					500.000,00
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agricultura					200.000,00
2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor					200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	200.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					300.000,00
2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços					300.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15000000	0001	300.000,00
			15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:E977BD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 14, DE 03 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 14, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 03 de julho de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					300.000,00
2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					300.000,00
1041 Aquisição de veículos tipo Transporte Escolar					300.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15420000	0001	300.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0A98A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15, de 09 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					300.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
99.099 Reserva de Contingência					300.000,00
	9001 Reserva de Contingência				300.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:555004B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 16, DE 09 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16, de 09 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de julho de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					404.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					404.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				404.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					404.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					100.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	100.000,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo					104.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PÓRTICOS				104.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	104.000,00
99.099 Reserva de Contingência					200.000,00
	9001 Reserva de Contingência				200.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:A4FA3A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1053/2026

DECRETO Nº 1053/2026

Abre crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme artigo 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 313.773,54 (trezentos e treze mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.			
	1509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27103210	R\$ 313.773,54
Total da Ação:			R\$ 313.773,54
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 313.773,54

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 9 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1053/2026	
FONTE: 27103210 -Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	690.188,33
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	13.750,00
Valor deste crédito	313.773,54
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 09/07/2026	362.664,79
CONTA (208) 67.059-6	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1BE3B3CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01052/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
	944 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 55.000,00
Total da Ação:			R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 55.000,00
Total da Ação:			R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 55.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 09 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:69296C64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026 - LDO 2027****LEI Nº 976/2026 Em 16 de junho de 2026.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2027, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - organização e estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
- IV - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
- VII - disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, no Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, que integram esta Lei em cumprimento aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As metas fiscais referidas no caput poderão ser ajustadas na Lei Orçamentária Anual se houver alterações na conjuntura econômica ou na legislação superveniente.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2027 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na Lei Orçamentária de 2027 poderão ser atualizados na proposta orçamentária para refletir a variação de preços ocorrida entre julho de 2026 e dezembro de 2026, utilizando-se índices oficiais de inflação (IPCA ou INPC), sem prejuízo dos ajustes relativos aos custos reais dos projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.

Parágrafo Único. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I - Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos; e

II - Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e

II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2026 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, até 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2026, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de julho de 2026, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares

b) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

c) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a **2% (dois por cento)** da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no **Anexo de Riscos Fiscais** integrante desta Lei.

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
- IV - quadros orçamentários consolidados;
- V - anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

- I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
- II - os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
- III - os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

- I - Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
- II - O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
- III - O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
- IV - As dotações globais de cada esfera de governo;
- V - O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
- VI - O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
- VII O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

- I - demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- II - demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
- III - quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:
 - a) Por grupo de despesa;
 - b) por modalidade de aplicação;
 - c) por função;
 - d) por subfunção;
 - e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
 - II – órgão e unidade orçamentária;
 - III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;
- § 1º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Em conformidade com o art. 165, § 8º e art. 167, VI, da Constituição Federal, e visando o estrito cumprimento do Princípio da Exclusividade Orçamentária, ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar, mediante Decreto e Ato da Mesa, respectivamente, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários aprovados na Lei Orçamentária de 2027 e em seus créditos adicionais.

§ 1º As movimentações referidas no caput poderão ocorrer em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Para a validade jurídica das autorizações e em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (Acórdão nº 41/2020 - TC), adotam-se as seguintes definições técnicas:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público com destinação de recursos de um órgão para outro;

II - Transposição: realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas ou de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 3º As alterações autorizadas devem manter, obrigatoriamente, a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 4º O limite para as realocações autorizadas neste artigo fica fixado em 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 5º Esta autorização, constante nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, constitui a base legal específica necessária para as alterações orçamentárias durante o exercício de 2027, sendo vedada a inclusão de dispositivos semelhantes no texto da Lei Orçamentária Anual (LOA), em respeito ao princípio da pureza orçamentária previsto no art. 165, § 8º da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo estritamente ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2027, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Parágrafo Único. A despesa total com pessoal de cada Poder não poderá ultrapassar os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, aplicados sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2027, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos suplementares, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observados os seguintes limites e fontes de recursos:

I - decorrentes de superávit financeiro, até o limite apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

II - decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite do montante apurado, conforme o art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320/1964;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor das mesmas, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas, até o limite do respectivo valor, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância à Lei Complementar nº 101/2000 e conforme definido nesta Lei.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita, em cumprimento aos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A apuração do superávit financeiro será realizada por fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os limites estabelecidos nos incisos do caput deste artigo não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a:

a) cobertura de despesas financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação externa, podendo ser abertos até o limite de 100% (cem por cento) do recurso vinculado;

b) atendimento de insuficiências em dotações de Pessoal e Encargos Sociais, mediante anulação de despesas no mesmo grupo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados;

c) pagamento de despesas com precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida pública, através da utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

d) incorporação de saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2026 e excesso de arrecadação de recursos vinculados (Fundos Especiais, FUNDEB e convênios), até o limite de 100% dos valores apurados.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme o cronograma de desembolso estabelecido em contrato.

Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários terão como prazo final de encaminhamento à Câmara Municipal a data de 30 de novembro de 2027, ressalvados os casos de calamidade pública ou urgência comprovada.

Art. 51 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada da forma apresentada para cada mês, o que corresponde ao duodécimo da Proposta Orçamentária Anual encaminhada à Câmara Municipal, até a sua efetiva sanção e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Durante o período de execução provisória, os gastos ficarão restritos às despesas correntes de caráter inadiável e obrigatório, vedada a realização de despesas de capital e a criação de novas ações ou projetos até a efetiva sanção da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2026, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 53. Caso a realização da receita não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no **Anexo de Metas Fiscais**, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos 30 (trinta) dias subsequentes ao encerramento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata o caput deste artigo buscará preservar as despesas de caráter constitucional e legal, incidindo, prioritariamente, sobre as seguintes categorias:

- I** - Despesas com serviços de consultoria;
- II** - Despesas com diárias e passagens aéreas ou terrestres;
- III** - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV** - Despesas com locação de mão de obra e de veículos;
- V** - Despesas com combustíveis;
- VI** - Despesas com treinamento e capacitação de pessoal;
- VII** - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII** - Outras despesas de custeio administrativo;
- IX** - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X** - Despesas com pessoal ocupante de cargos comissionados;
- XI** - Despesas com comunicação social, publicidade e propaganda.

§ 2º Caso a limitação de empenho prevista no § 1º não seja suficiente para o restabelecimento do equilíbrio fiscal, os Poderes deverão adotar medidas adicionais de redução de despesas de pessoal, conforme determinam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 54. Para fins de cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias deverão instruir o processo administrativo das contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis;

II - consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com seus valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal;

III - para a despesa ser considerada irrelevante, o seu valor total, somado a outras despesas de mesma natureza realizadas no mesmo exercício, não poderá exceder os limites previstos no inciso anterior.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Até 10% (dez por cento) de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2027 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

ANEXO – I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2027

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
- Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
- Implantação da Ouvidoria;
- Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;

- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura
- Dispor ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;
- Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
- Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
- Aperfeiçoar o Processo de Licitação;
- Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
- Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
- Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
- Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
- Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
- Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
- Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
- Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;
- Implantar o almoxarifado municipal;
- Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;
- Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAI, SEBRAE, entre outros);
- Reforma do setor de finanças;
- Modernização tecnológica e aquisição de equipamentos para a Secretaria de Tributação e Finanças, como Drones e Medidor GPS;
- Implantação de sistema de localização de imóveis;
- Criação de plano de valorização profissional para os servidores do município;
- Capacitação para servidores com ênfase em atendimento humanizado a população.

II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

- Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
- Ampliação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;
- Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar que possibilite aos educadores, educandos e a comunidade escolar mais praticidade e transparência no ensino/aprendizagem;
- Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
- Equipar e mobiliar as escolas municipais;
- Criação e manutenção de laboratório de informática e ciências, como também de espaços de memória nas escolas municipais;
- Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;
- Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
- Incentivar a formação continuada para os profissionais da educação;
- Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
- Fortalecer o apoio aos conselhos municipais;
- Participar dos programas de avaliação externa em regime de colaboração com o estado do RN, Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova do SAEB e demais avaliações diagnósticas e formativas;
- Garantir a continuidade do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
- Assegurar as ações de continuidade à ascensão do IDEB;
- Contratação de uma fonoaudióloga para atender a demanda das escolas municipais;
- Aquisição de veículos;
- Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
- Construção de um auditório;
- Reestruturação física da secretaria municipal de educação e aquisição de equipamentos;
- Ampliação dos aulões para o ENEM em parceria com a Câmara Municipal;
- Aquisição de materiais pedagógicos e literários, tecnológicos e mobiliários adaptados para “pessoas atípicas”;
- Garantia do pagamento das progressões verticais e horizontais dos profissionais do magistério;
- Aquisição de materiais pedagógicos para valorizar a diversidade étnico racial brasileiro (livros com personagens indígenas e negros, bonecos com diferentes características físicas);
- Aquisição de materiais esportivos para as escolas municipais, considerando as particularidades de cada uma dessas instituições.
- Manutenção de Escola em Tempo Integral
- Contratação de Profissionais da Equipe da Escola do Tempo Integral
- Garantir transporte escolar para apoiar atividades educativas planejadas para fora da escolar (aula de campo);
- Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
- Implementar programas de educação alimentar: Investir em programas de educação alimentar, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de uma alimentação saudável e equilibrada e de fomentar o consumo de alimentos regionais e sazonais;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

- Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
- Concluir as obras no campo de futebol, construindo alambrado, ampliando as arquibancada e reforma de vestiários;

- Realizar olimpíadas municipais e intermunicipais;
- Implementação do projeto esporte educacional inclusivo em parceria com a secretaria de educação;
- Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
- Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;
- Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
- Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;
- Garantir a participação de atletas em competições externas;
- Criar o Conselho Municipal de Esporte;
- Construção e reforma de quadras de esportes no município;
- Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;
- Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
- Apoio financeiro aos eventos esportivos;
- Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município;
- Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;
- Criar um calendário esportivo;
- Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paraatletismo;
- Ofertar cursos de formação para árbitros de futebol, futsal e vôlei
- Construção de piscinas olímpicas ou semiolímpicas para a prática de natação
- Construção de praça para a prática de skate e patinação.

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

- Construção da Casa da Cultura em parceria com Estado do RN;
- Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
- Implantação do Festival da Música em nosso município;
- Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
- Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
- Apoio a Literatura de Cordel;
- Resgate da cultura popular;
- Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
- Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
- Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
- Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;
- Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;
- Dar continuidade a manutenção do galpão industrial, construção de outros galpões e continuar a incentivar as empresas a investirem no município na geração de emprego e renda;
- Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
- Fomentar o turismo local através da criação de roteiros;
- Realizar a sinalização dos atrativos turísticos;
- Construção do ponto de apoio e informação ao turista;
- Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo, geoturismo e turismo rural;
- Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;
- Atualizar o inventário turístico municipal;
- Apoio e celebração de convênio com o grupo de teatro “Flor de Mandacaru”
- Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal Francisco Quinino;
- Realizar a Semana Municipal de Cultura;
- Criar a feria mensal do artesanato sabugiense;
- Garantir a logística da participação dos artesões em feiras regionais e estaduais;
- Manutenção da política nacional Aldir Blanc
- Fomentar a cultura do frevo no nosso município;
- Revitalizar a plataforma do mirante do açude Santo Antônio
- Reformular o sistema municipal de cultura;
- Construção da casa das artes.
- Contribuição da IGR Seridó
- Aquisição de veículos

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

- Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública, fortalecendo temáticas como: dengue, vacinação, arboviroses e IST's;
- Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município e conclusão;
- Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico);
- Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
- Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;
- Capacitação e qualificação dos profissionais de saúde para um atendimento mais humanizado;
- Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;
- Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município;
- Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
- Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
- Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
- Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas etc.;
- Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;

- Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
- Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
- Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
- Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
- Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
- Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
- Fortalecer as ações de VISA no município;
- Ampliar a assistência farmacêutica local;
- Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
- Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
- Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas;
- Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
- Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
- Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
- Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher;
- Garantir a continuidade do Programa Saúde Itinerante;
- Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde;
- Ampliar oferta de especialistas;
- Fortalecer a parceria com as Universidades;
- Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias;
- Implantar um projeto de Controle de Zoonose, visando instituir um projeto de castração de animais errantes no município, promovendo controle populacional de forma ética.
- Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município;
- Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
- Garantir o atendimento em saúde na zona rural;
- Construção de um centro de reabilitação para crianças atípicas em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Educação.
- Otimizar o atendimento dos transportes da saúde para a zona rural e pacientes que moram distante dos postos de saúde;
- Implantar uma Ouvidoria de Saúde (call center), facilitando a comunicação com a população/instituição de saúde.

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

- Construção de uma Praça para Eventos;
- Manutenção da garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
- Manutenção e ampliação da pista de caminhantes e ciclo via;
- Construção e manutenção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais, além de sinalização e pontos de paradas;
- Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
- Pavimentação com paralelepípedos e asfalto em diversas ruas de nossa zona urbana;
- Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
- Aquisição de patrulha mecanizada;
- Construção do Centro Administrativo Municipal;
- Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
- Construção de praças públicas nas expansões urbanas e comunidades rurais;
- Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
- Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
- Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
- Recuperação e construção de bloqueadores de passagem de animais;
- Aquisição de Veículos e Utilitários;
- Construção e manutenção de lombadas do perímetro urbano;
- Realização de serviços de levantamento topográfico;
- Reforma e ampliação de prédios públicos;
- Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública.
- Recuperação e reforma de banheiros públicos
- Aquisição de equipamentos para estação de elevatória, viabilizando o melhoramento do saneamento básico;
- Construção de Matadouro Público padronizado com as normas vigentes;
- Contratação de prestadores de serviços diversos de manutenção de serviços gerais (encanador, pedreiro, serventes de pedreiro etc.);
- Contratação de Seguranças para Prédios Públicos;
- Roço para rodovias municipais;
- Construção de espaço para prática de atividades físicas e lazer;
- Aquisição de novo tanque de limpa fossa;
- Reforma de mercado público, açougue público;
- Construção de um centro de convivência;
- Reforma e Ampliação do prédio do CRAS;
- Construção do centro sede dos conselhos municipais, com conselho tutelar;

- Avançar com as obras de saneamento básico cumprindo as metas do Plano Diretor.

VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

- Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo e manutenção do galpão de reciclagem;
- Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
- Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
- Manutenção do programa de incentivo de plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura, EMATER e Associação Mata Cinzenta;
- Criar calendário das ações de podas e paisagismo;
- Continuação das ações educativas ambientais;
- Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
- Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal e Comitê de Meio Ambiente;
- Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
- Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
- Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação da conservação do meio ambiente e educação ambiental;
- Apoiar e incentivar a semana da árvore e a semana do meio ambiente;
- Criação e incentivo da semana da caatinga;
- Manutenção dos serviços de recolhimento de entulhos para prevenir doenças e inundações durante o período de chuvas;
- Ampliação do galpão de triagem de materiais recicláveis.

VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

- Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
- Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
- Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
- Construção, recuperar e manter estradas vicinais do Município;
- Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável- PAIS em parceria com os Sistemas “S”, ampliando o número de beneficiários;
- Apoio técnico especializado para manutenção de equipamentos diversos;
- Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
- Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;
- Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
- Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
- Construção e instalação de poço tubular;
- Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose;
- Construção do espaço físico para realização de exames de brucelose e tuberculose;
- Aquisição de um veículo tipo viatura para transportar equipe de profissionais;
- Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
- Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
- Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
- Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
- Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
- Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
- Construção da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal e do selo SISBI
- Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
- Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
- Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
- Estimular a produção de alimentos orgânicos: Implementar políticas de incentivo à produção de alimentos orgânicos, com o objetivo de fomentar a agricultura sustentável e de oferecer alimentos mais saudáveis para a população;
- Celebração de convênio público/privado com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
- Garantir a permanência de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
- Construção de tanques para criatório de peixes;
- Viabilizar parcerias público/privada que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
- Ampliar a criação e manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
- Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
- Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;
- Garantir o abastecimento de água potável, com carro-pipa e ou instalação de poços com dessalinizadores, na zona rural,
- Construção de um complexo administrativo para a Secretaria;
- Criar parceria com a Secretária Municipal de Esportes para desenvolver atividades esportivas com os agricultores e pescadores do Município.
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para silagem
- Aquisição de veículo tipo câmara fria
- Construir e equipar laboratório de análise clínica para realização de exames em animais do município;
- Criação de Banco de sementes para distribuição entre os agricultores;
- Ampliar a criação e manutenção;
- Implantação de sistema de segurança monitorada por câmeras e patrulha rural.

IX – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fomentar o empreendedorismo: Criar programas de incentivo ao empreendedorismo, com foco na geração de emprego e renda, por meio da oferta de capacitação, acesso a crédito e outras facilidades, fortalecendo a parceria com os setores públicos e privados do município através de capacitações, palestras e consultorias;
- Desenvolver ações de combate à violência doméstica: Investir em ações de prevenção e combate à violência doméstica, por meio da ampliação da rede de atendimento e da capacitação de profissionais para lidar com essas situações;
- Estimular a inclusão social: Implementar ações de inclusão social para pessoas com deficiência, como a oferta de recursos de acessibilidade, programas de inclusão no mercado de trabalho, entre outros;
- Regularizar a doação de terrenos para a implantação de empreendimentos que possibilite o crescimento do município;
- Elaborar e executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
- Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório, através do programa REGULARIZE;
- Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;
- Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
- Celebrar parceria, através de emendas parlamentares, para construção de uma República para Idosos ou espaço de acolhimento de idosos;
- Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
- Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
- Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
- Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
- Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
- Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Serviço de proteção social básica no domicílio para gestantes e crianças de 0 a 6 anos;
- Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS e conselhos vinculados ao SUAS;
- Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
- Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
- Criação e apoio de programas antidrogas;
- Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS, estimulando a participação efetiva dos membros;
- Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
- Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial a Programa Primeira Infância no SUAS e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
- Ampliação do CRAS;
- Apoiar as famílias em vulnerabilidade social;
- Aquisição de veículos;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social;
- Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;
- Fomentar a rede de proteção social básica: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de proteção social básica, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e outros órgãos governamentais;
- Promover ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Investir em ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como atividades de lazer, cultura e esporte, grupos de convivência, entre outros;
- Implementar ações de combate ao trabalho infantil: Investir em ações para combater o trabalho infantil, por meio de campanhas de conscientização, fiscalização e capacitação de profissionais para identificação e encaminhamento de casos;
- Criar programas de inclusão produtiva: Implementar programas de inclusão produtiva para famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de renda e no desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho;
- Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município;
- Ampliação dos programas de estágios;
- Parcerias com as entidades do sistema “S” (Sesc, Senai, Sebrae, etc);
- Fortalecer o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): Investir na ampliação e fortalecimento do PAA, com o objetivo de aumentar a oferta de alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social e de incentivar a agricultura familiar;
- Criar programas de distribuição de alimentos: Implementar programas de distribuição de alimentos para a população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com organizações da sociedade civil e outras entidades;
- Fortalecer a rede de segurança alimentar: Investir na ampliação e fortalecimento da rede de segurança alimentar, por meio de parcerias com entidades governamentais e não governamentais e de programas de capacitação de profissionais;
- Fortalecer a gestão dos programas de segurança alimentar: Investir na melhoria da gestão dos programas de segurança alimentar, por meio da implementação de ferramentas de monitoramento e avaliação e da capacitação de gestores e profissionais envolvidos na execução dos programas;
- Fortalecer o Conselho Tutelar: Investir na capacitação dos conselheiros tutelares e fortalecimento da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar, visando aprimorar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Implementar programas de proteção à infância: Desenvolver programas de proteção à infância, com o objetivo de prevenir e combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, a violência doméstica e outras formas de violação de direitos;
- Investir em políticas para a primeira infância: Fortalecer o Fundo Municipal da Primeira Infância, destinando recursos para programas de atendimento às crianças de 0 a 6 anos, como creches, escolas infantis, atividades lúdicas e culturais, atendimento médico e nutricional, entre outras ações;
- Desenvolver programas de capacitação para profissionais: Investir na capacitação de profissionais que atuam na área da infância e adolescência, como assistentes sociais, psicólogos, educadores e outros, com o objetivo de aprimorar a qualidade do atendimento e da proteção à criança e ao adolescente;
- Fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência, envolvendo instituições governamentais e não governamentais, como escolas, universidades, organizações sociais, hospitais, entre outras, com o objetivo de ampliar o atendimento e a proteção de crianças e adolescentes;
- Criar programas de apoio às famílias: Desenvolver programas de apoio às famílias, como orientação sobre os direitos da criança e do adolescente, capacitação profissional, geração de renda, atividades culturais e esportivas, entre outras ações, visando fortalecer o vínculo familiar e garantir o bem-estar das crianças e adolescentes;
- Ampliação do INOVA SÃO JOÃO, em parceria com o SEBRAE;

- Ampliar a cobertura do Cadastro Único: Investir em ações para ampliar o cadastro de famílias de baixa renda no Cadastro Único, com o objetivo de garantir que todas as famílias elegíveis tenham acesso aos programas sociais de transferência de renda;
- Para fortalecer a rede de proteção social e aprimorar a atenção à primeira infância, propõe-se a ampliação do Programa com a implementação de ações que aumentem sua abrangência e alcancem um número maior de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. Paralelamente, é fundamental investir na capacitação contínua dos profissionais do CRAS, especialmente aqueles envolvidos com o Programa Primeira Infância no SUAS, bem como dos técnicos e usuários do Cadastro Único, visando à qualificação do atendimento, à melhoria da gestão das informações cadastrais e ao aumento da efetividade dos programas sociais. Essa estratégia integrada visa promover o desenvolvimento integral na primeira infância e garantir maior eficiência nas políticas públicas voltadas às populações mais vulneráveis;
- Ampliar os Benefícios Eventuais: Investir na ampliação e fortalecimento dos Benefícios Eventuais, como aluguel social, cestas básicas, vale gás, entre outros, garantindo o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social a esses benefícios;

- Criar um Programa Municipal de Transferência de Renda: Desenvolver um programa municipal de transferência de renda para atender as famílias vulneráveis, com o objetivo de garantir a proteção social e a redução da pobreza no município;
- Realizar campanhas de conscientização: Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância do Cadastro Único, dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, visando aumentar a adesão das famílias e ampliar o alcance desses programas.
- Possibilitar o funcionamento de todos os programas, projetos, benefícios e serviços

XI– JUVENTUDE

- Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
- Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
- Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
- Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
- Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;
- Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
- Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
- Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
- Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
- Garantir e apoiar a implantação de programas do governo federal para a juventude.
- Garantir a prática do esporte e palestras sobre o devido assunto.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

- Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
- Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
- Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.
- Estimular a criação de conselho de bairros.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

- Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
- Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
- Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoantes os programas municipais de combate à pobreza;
- Execução e articulação de convênios e programas federais;
- Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal –

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a Lei nº 976, de 16 de junho de 2026, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

São João do Sabugi (RN), 16 de junho de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 976/2026**, no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	31.645.134,57	37.731.549,81	36.265.957,00	39.698.857,00	41.150.016,00	42.612.016,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.471.668,20	1.926.022,15	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
Contribuições	401.156,10	393.636,86	460.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	410.392,85	674.324,91	430.000,00	430.000,00	447.500,00	465.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.344.957,02	34.214.980,68	33.800.000,00	36.900.000,00	38.122.516,00	39.347.016,00
Outras Receitas Correntes	16.960,40	522.585,21	75.957,00	108.857,00	100.000,00	100.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.926,03	1.693.505,25	1.850.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
Operações de Crédito	3.710.000,00	290.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	830.926,03	1.403.505,25	1.600.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.186.060,60	39.425.055,06	38.115.957,00	41.698.857,00	43.200.016,00	44.712.016,00
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO				LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO		
Prefeito Municipal				Sec. Mun De Planej. E Fazenda		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.471.668	
2025	1.926.022	30,87
2026	1.500.000	-22,12
2027	1.800.000	20,00
2028	2.000.000	11,11
2029	2.200.000	10,00
Nota:		
0		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	401.156,10	
2025	393.636,86	-1,87
2026	460.000,00	16,86
2027	460.000,00	0,00
2028	480.000,00	4,35
2029	500.000,00	4,17
Nota:		
0		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	410.392,85	0,00
2025	674.324,91	64,31
2026	430.000,00	-36,23
2027	430.000,00	0,00
2028	447.500,00	4,07
2029	465.000,00	3,91
Nota:		
0		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
2025	0,00	#DIV/0!

2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	29.344.957,02	
2025	34.214.980,68	16,60
2026	33.800.000,00	-1,21
2027	36.900.000,00	9,17
2028	38.122.516,00	3,31
2029	39.347.016,00	3,21
Nota:		
0		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	16.960,40	
2025	522.585,21	2981,21
2026	75.957,00	-85,47
2027	108.857,00	43,31
2028	100.000,00	-8,14
2029	100.000,00	0,00
Nota:		
0		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	3.710.000,00	0,00
2025	290.000,00	0,00
2026	200.000,00	-31,03
2027	200.000,00	0,00
2028	200.000,00	0,00
2029	200.000,00	0,00
Nota:		
0		
Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	50.000,00	#DIV/0!
2027	50.000,00	0,00
2028	50.000,00	0,00
2029	50.000,00	0,00
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2024	830.926,03	0,00
2025	1.403.505,25	0,00
2026	1.600.000,00	14,00
2027	1.750.000,00	9,38
2028	1.800.000,00	2,86
2029	1.850.000,00	2,78
Nota:		
0		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
2028	0,00	#DIV/0!
2029	0,00	#DIV/0!
Nota:		
0		

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	30.711.373,80	32.006.833,30	33.865.957,00	37.098.857,00	38.450.016,00	39.862.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.556.573,33	12.937.216,57	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida	339.435,18	947.089,58	700.000,00	760.000,00	800.000,00	820.000,00
Outras Despesas Correntes	17.815.365,29	18.122.527,15	17.165.957,00	19.338.857,00	19.650.016,00	20.342.016,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.459.201,33	2.537.388,40	4.200.000,00	4.500.000,00	4.650.000,00	4.750.000,00
Investimentos	5.291.657,64	1.954.831,06	3.300.000,00	3.600.000,00	3.750.000,00	3.850.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.543,69	582.557,34	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	36.170.575,13	34.544.221,70	38.115.957,00	41.698.857,00	43.200.016,00	44.712.016,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas						
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO				LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO		
Prefeito Municipal				Sec. Mun De Planej. E Fazenda		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	12.556.573	
2025	12.937.217	3,03
2026	16.000.000	23,67
2027	17.000.000	6,25
2028	18.000.000	5,88
2029	18.700.000	3,89
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da	Divida	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	339.435	0,00
2025	947.090	0,00
2026	700.000	-26,09
2027	760.000	8,57
2028	800.000	5,26
2029	820.000	2,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	17.815.365	
2025	18.122.527	1,72
2026	17.165.957	-5,28
2027	19.338.857	12,66
2028	19.650.016	1,61

2029	20.342.016	3,52
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	5.291.658	
2025	1.954.831	-63,06
2026	3.300.000	68,81
2027	3.600.000	9,09
2028	3.750.000	4,17
2029	3.850.000	2,67
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	167.544	
2025	582.557	247,70
2026	900.000	54,49
2027	900.000	0,00
2028	900.000	0,00
2029	900.000	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Rio Grande do Norte		
SÃO JOÃO DO SABUGI		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	50.000	#DIV/0!
2027	100.000	100,00
2028	100.000	0,00
2029	100.000	0,00
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	0	
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
2028	0	#DIV/0!
2029	0	#DIV/0!
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	31.645.134,57	37.731.549,81	36.265.957,00	39.698.857,00	41.150.016,00	42.612.016,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.471.668,20	1.926.022,15	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.200.000,00
Contribuições	401.156,10	393.636,86	460.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
Receita Patrimonial	410.392,85	674.324,91	430.000,00	430.000,00	447.500,00	465.000,00
Aplicações Financeiras (II)	381.298,93	641.668,94	400.000,00	400.000,00	415.000,00	430.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	29.093,92	32.655,97	30.000,00	30.000,00	32.500,00	35.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.344.957,02	34.214.980,68	33.800.000,00	36.900.000,00	38.122.516,00	39.347.016,00

Outras Receitas Correntes	16.960,40	522.585,21	75.957,00	108.857,00	100.000,00	100.000,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (III) = (I - II)	31.263.835,64	37.089.880,87	35.865.957,00	39.298.857,00	40.735.016,00	42.182.016,00
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	4.540.926,03	1.693.505,25	1.850.000,00	2.000.000,00	2.050.000,00	2.100.000,00
Operações de Crédito (V)	3.710.000,00	290.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	830.926,03	1.403.505,25	1.600.000,00	1.750.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	830.926,03	1.403.505,25	1.650.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	32.094.761,67	38.493.386,12	37.515.957,00	41.098.857,00	42.585.016,00	44.082.016,00
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.094.761,67	38.493.386,12	37.515.957,00	41.098.857,00	42.585.016,00	44.082.016,00
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	36.186.060,60	39.425.055,06	38.115.957,00	41.698.857,00	43.200.016,00	44.712.016,00

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (XVI)	30.711.373,80	32.006.833,30	33.865.957,00	37.098.857,00	38.450.016,00	39.862.016,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.556.573,33	12.937.216,57	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	18.700.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	339.435,18	947.089,58	700.000,00	760.000,00	800.000,00	820.000,00
Outras Despesas Correntes	17.815.365,29	18.122.527,15	17.165.957,00	19.338.857,00	19.650.016,00	20.342.016,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	30.371.938,62	31.059.743,72	33.165.957,00	36.338.857,00	37.650.016,00	39.042.016,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	5.459.201,33	2.537.388,40	4.200.000,00	4.500.000,00	4.650.000,00	4.750.000,00
Investimentos	5.291.657,64	1.954.831,06	3.300.000,00	3.600.000,00	3.750.000,00	3.850.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	167.543,69	582.557,34	900.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	5.291.657,64	1.954.831,06	3.300.000,00	3.600.000,00	3.750.000,00	3.850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	35.663.596,26	33.014.574,78	36.515.957,00	40.038.857,00	41.500.016,00	42.992.016,00
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	35.663.596,26	33.014.574,78	36.515.957,00	40.038.857,00	41.500.016,00	42.992.016,00
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	36.170.575,13	34.544.221,70	38.115.957,00	41.698.857,00	43.200.016,00	44.712.016,00
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-3.568.834,59	5.478.811,34	1.000.000,00	1.060.000,00	1.085.000,00	1.090.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-3.568.834,59	5.478.811,34	1.000.000,00	1.060.000,00	1.085.000,00	1.090.000,00
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO				LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO		
Prefeito Municipal				Sec. Mun De Planej. E Fazenda		

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.228.376,31	8.052.825,71	8.747.118,00	7.743.102,00	7.445.290,00	71.589,33
DEDUÇÕES (II)	4.342.086,32	6.698.994,44	4.586.640,68	3.415.786,00	3.724.847,00	3.353.799,00
Disponibilidade de Caixa	4.342.086,32	6.698.994,44	4.586.640,68	3.415.786,00	3.724.847,00	3.353.799,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.876.611,71	6.925.060,14	4.806.774,02	4.369.795,00	3.972.541,00	3.611.400,00
(-)Restos a Pagar Processados	415.477,37	73.537,56	139.066,10	795.380,00	82.720,00	86.028,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.048,02	152.528,14	81.067,24	158.629,00	164.974,00	171.573,00
Demaís Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.886.289,99	1.353.831,27	4.160.477,32	4.327.316,00	3.720.443,00	-3.282.209,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	6.886.289,99	1.353.831,27	4.160.477,32	4.327.316,00	3.720.443,00	-3.282.209,67
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	6.886.289,99	5.532.458,72	-2.806.646,05	-166.838,68	606.873,00	7.002.652,67
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						

EXERCÍCIO DE 2027						
						(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.228.376,31	8.052.825,71	8.747.118,00	7.743.102,00	7.445.290,00	71.589,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	11.228.376,31	8.052.825,71	8.747.118,00	7.743.102,00	7.445.290,00	71.589,33
DEDUÇÕES (II)	4.342.086,32	6.698.994,44	4.586.640,68	3.415.786,00	3.724.847,00	3.353.799,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.876.611,71	6.925.060,14	4.806.774,02	4.369.795,00	3.972.541,00	3.611.400,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	415.477,37	73.537,56	139.066,10	795.380,00	82.720,00	86.028,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.048,02	152.528,14	81.067,24	158.629,00	164.974,00	171.573,00
Dívida Consolidada Líquida	6.886.289,99	1.353.831,27	4.160.477,32	4.327.316,00	3.720.443,00	-3.282.209,67
Notas:						
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO				LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO		
Prefeito Municipal				Sec. Mun De Planej. E Fazenda		

Rio Grande do Norte													
SÃO JOÃO DO SABUGI													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
Demonstrativo I - Metas Anuais													
Art. 4º, §1º da LRF													
EXERCÍCIO DE 2027													
													(R\$)
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	
Receita Total	41.698.857	40.277.076	50,23	105,04	43.200.016	40.315.991	50,28	104,98	44.712.016	40.315.991	50,28	104,93	
Receitas Primárias (I)	41.098.857	39.697.534	49,51	103,53	42.585.016	39.742.049	49,56	103,49	44.082.016	39.747.932	49,57	103,45	
Receitas Primárias Correntes	39.298.857	37.841.942	47,34	98,99	40.735.016	37.861.833	47,41	98,99	42.182.016	37.880.938	47,44	98,99	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.800.000	1.733.269	2,17	4,53	2.000.000	1.858.933	2,33	4,86	2.200.000	1.975.678	2,47	5,16	
Contribuições	460.000	442.947	0,55	1,16	480.000	446.144	0,56	1,17	500.000	449.018	0,56	1,17	
Transferências Correntes	36.900.000	35.532.017	44,45	92,95	38.122.516	35.433.602	44,37	92,64	39.347.016	35.335.008	44,25	92,34	
Demais Receitas Primárias Correntes	138.857	133.709	0,17	0,35	132.500	123.154	0,15	0,32	135.000	121.235	0,15	0,32	
Receitas Primárias de Capital	1.800.000	1.733.269	2,17	4,53	1.850.000	1.719.513	2,15	4,50	1.900.000	1.706.267	2,14	4,46	
Despesa Total	41.698.857	40.277.076	50,23	105,04	43.200.016	40.315.991	50,28	104,98	44.712.016	40.315.991	50,28	104,93	
Despesas Primárias (II)	40.038.857	38.673.676	48,23	100,86	41.500.016	38.729.483	48,30	100,85	42.992.016	38.765.099	48,35	100,89	
Despesas Primárias Correntes	36.338.857	34.991.677	43,78	91,54	37.650.016	34.994.429	43,82	91,49	39.042.016	35.061.107	43,90	91,62	
Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000	16.369.764	20,48	42,82	18.000.000	16.730.397	20,95	43,74	18.700.000	16.793.260	21,03	43,88	
Outras Despesas Correntes	19.338.857	18.621.913	23,30	48,71	19.650.016	18.264.032	22,87	47,75	20.342.016	18.267.848	22,88	47,74	
Despesas Primárias de Capital	3.600.000	3.466.538	4,34	9,07	3.750.000	3.485.499	4,36	9,11	3.850.000	3.850.000	4,33	9,04	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	1.060.000	1.023.858	1,28	2,67	1.085.000	1.012.566	1,26	2,64	1.090.000	982.833	1,23	2,56	
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.743.102	7.456.044	9,33	19,50	7.445.290	6.920.148	8,67	18,09	71.589	64.290	0,08	0,17	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.327.316	4.166.891	5,21	10,90	3.720.443	3.458.027	4,33	9,04	(3.282.210)	(2.947.540)	(3,69)	(7,70)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(166.839)	(161.150)	(0,20)	(0,42)	606.873	566.358	0,71	1,47	7.002.653	6.314.161	7,87	16,43	

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	83.012.309	85.917.739	88.924.860
Receita Corrente Líquida - RCL	39.698.857	41.150.016	42.612.016
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E			
ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00		
Valor efetivo (realizado) do PIB	2.600.000.000		
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php			

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	10,50	10,00	9,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,85	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	2.691.780.000	2.785.992.300	2.883.502.031

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2027	2028	2029
Valor Corrente/1,0385	Valor Corrente/1,075886	Valor Corrente/1,11354201
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/02042026		
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.		
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO		LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal		Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte								
SÃO JOÃO DO SABUGI								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF								
EXERCÍCIO DE 2027								
								R\$1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.474.600,00	45,49	105,87	39.425.055,06	49,17	104,49	2.950.455,06	8,09

Receitas Primárias (I)	36.349.050,00	45,33	105,51	38.493.386,12	1,48	102,02	2.144.336,12	5,90
Despesa Total	36.474.600,00	45,49	105,87	34.544.221,70	1,33	91,55	-1.930.378,30	-5,29
Despesas Primárias (II)	36.108.014,97	45,03	104,81	33.014.574,78	1,27	87,50	-3.093.440,19	-8,57
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	241.035,03	0,30	0,70	5.478.811,34	0,21	14,52	5.237.776,31	2.173,04
Dívida Pública Consolidada	8.451.322,00	10,54	24,53	8.052.825,71	0,31	21,34	-398.496,29	-4,72
Dívida Consolidada Líquida	3.901.855,09	4,87	11,33	1.353.831,27	0,05	3,59	-2.548.023,82	-65,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-127.679,57	-0,16	-0,37	5.532.458,72	0,21	14,66	5.660.138,29	-4.433,08
Nota:								

Parâmetros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80.181.888,00	80.181.888,00
Receita Corrente Líquida - RCL	34.451.764,00	37.731.549,81
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.		
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO		LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal		Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte											
SÃO JOÃO DO SABUGI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
EXERCÍCIO DE 2027											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	31.000.000	36.474.600	17,7	38.115.957	4,5	41.698.857	9,4	43.200.016	3,7	44.712.016	3,5
Receitas Primárias (I)	30.893.294	36.349.050	17,7	37.515.957	3,2	41.098.857	9,6	42.585.016	3,6	44.082.016	3,5153
Despesa Total	31.000.000	36.474.600	17,7	38.115.957	4,5	41.698.857	9,4	43.200.016	3,7	44.712.016	3,5
Despesas Primárias (II)	30.688.437	36.108.015	17,7	36.515.957	1,1	40.038.857	9,6	41.500.016	3,6	42.992.016	3,5952
Resultado Primário (III) = (I - II)	204.857	241.035	17,7	1.000.000	314,9	1.060.000	6,0	1.085.000	2,4	1.090.000	0,4608
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.975.709	8.451.322	69,9	8.747.118	3,5	7.743.102	-11,5	7.445.290	-6,9	71.589	-99,038
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	394.371	3.901.855	889,4	4.160.477	6,6	4.327.316	4,0	3.720.443	363,7	-3.282.210	-188,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.642	-127.680	-916,3	-258.622	102,6	-166.839	-35,5	606.873	-463,7	7.002.653	1053,9
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	33.651.651	37.846.045	12,5	38.115.957	0,7	40.277.076	5,7	40.315.991	0,1	40.315.991	0,0
Receitas Primárias (I)	33.535.817	37.715.774	12,5	37.515.957	-0,5	39.697.534	5,8	39.742.049	0,1	39.747.932	0,0
Despesa Total	33.651.651	37.846.045	12,5	38.115.957	0,7	40.277.076	5,7	40.315.991	0,1	40.315.991	0,0
Despesas Primárias (II)	33.313.438	37.465.676	12,5	36.515.957	-2,5	38.673.676	5,9	38.729.483	0,1	38.765.099	0,1
Resultado Primário (III) = (I - II)	222.380	250.098	12,5	1.000.000	299,8	1.023.858	2,4	1.012.566	-1,1	982.833	-2,9
Dívida Pública Consolidada	5.401.317	8.769.092	62,4	8.747.118	-0,3	7.479.090	-14,5	6.948.244	-7,1	64.551	-99,1
Dívida Consolidada Líquida	428.104	4.048.565	845,7	4.160.477	2,8	4.179.770	0,5	3.472.067	-16,9	-2.959.507	-185,2
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.980	-132.480	-880,2	-258.622	95,2	-161.150	-37,7	566.358	-451,4	6.314.161	1014,9
Nota:											
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.											

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.					

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	37.051.584	100,00%	28.233.039	76,20%	30.578.408	100,00%
TOTAL	37.051.584 100%		28.233.039	76%	30.578.408	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Resultado Acumulado		#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						

ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2027			
RECEITAS	2025	2024	2023
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2025	2024	2023
LIQUIDADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.			
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO		
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda		

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Rio Grande do Norte			
SÃO JOÃO DO SABUGI			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
EXERCÍCIO DE 2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Rio Grande do Norte				
SÃO JOÃO DO SABUGI				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO DE 2027				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c Exercício anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.				
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO			LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO	
Prefeito Municipal			Sec. Mun De Planej. E Fazenda	

Rio Grande do Norte						
SÃO JOÃO DO SABUGI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2027						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	2027	2028	2029	SEM INFORMAÇÕES
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.						
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.						

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte	
SÃO JOÃO DO SABUGI	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2027	
EVENTO	2027
Aumento Permanente da Receita*	3.393.792,83
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.393.792,83
Redução Permanente de Despesas (II)***	202.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.595.792,83
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.595.792,83
Notas: **Despesa Orçada em 2026 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	
São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.	
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Rio Grande do Norte			
SÃO JOÃO DO SABUGI			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.029.791,08	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	1.029.791,08
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.029.791,08	SUBTOTAL	1.029.791,08
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	1.029.791,08	TOTAL	1.029.791,08
FONTE:			

São João do Sabugi/RN, 16 de junho de 2026.	
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal	Sec. Mun De Planej. E Fazenda

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:AA7EFC57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO MOACY CIRNE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB ATA Nº 06/2026

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 10:33 horas, reuniram-se os membros do Comitê Gestor designados por meio da Portaria nº 050, de 17 de abril de 2026, para proceder sobre a homologação final do resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Moacy Cirne, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz
- Hilário Petronio de Medeiros Dantas
- Ana célia Silva de Azevedo
- Filipe Campos Tolentino
- Maria Francinete de Medeiros
- José Roberto dos Santos

Aberta a reunião, a Comissão registrou que foram recebidas 1 (um) recurso.

Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à análise do recurso protocolado dentro do prazo estabelecido no edital, é válido destacar que com relação ao resultado divulgado no dia 02 de julho de 2026, considera-se que tratava-se de um resultado preliminar, sendo este resultado revisado em ocasião da entrada de recurso por candidatos a premiação, havendo alterações no resultado final.

Após análise individual das candidaturas, foram atribuídas pontuações conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV do edital:

A – Reconhecida atuação na categoria cultural inscrita;

B – Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social;

C – Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social;

D – Contribuição do agente cultural à comunidade em que atua.

Também foram observados, quando cabíveis, os critérios de pontuação bônus previstos no edital.

Concluída a avaliação, a Comissão obteve o seguinte resultado:

Nº	PROPONENTE	NOTA CRITÉRIO A	B	C	D	BÔNUS	TOTAL
01	Ravelle Dantas de Oliveira	15	15	6	15	5	56
02	Vinicius Jonathan Medeiros Celestino	15	15	15	15	5	65
03	Jonathan Diego Braz de Araújo	15	15	6	15	0	51
04	Wanderlei de Oliveira Barros	15	6	6	15	5	47
05	Fátima Alice Oliveira Medeiros	-	-	-	-	-	Desclassificada
06	Mainara Fabricia Dantas Silva	15	6	6	15	10	52
07	Josefa Pereira Nascimento de Abreu	-	-	-	-	-	Desclassificada
08	Soraya Pereira de Abreu	-	-	-	-	-	Desclassificada
09	Naiara Medeiros Dantas	15	6	6	15	5	47
10	Francisco Guedes da Silva	15	6	6	15	0	42
11	Carlos Alberto de Araújo	15	15	15	15	5	65
12	Maria da Guia Santos Pereira	6	15	15	15	5	56
13	Geane Barros Clementino	15	6	6	15	5	47
14	Francisco Damião de Souza	15	15	15	15	0	60
15	Keyla Oliveira Silva	15	6	6	15	5	47
16	Manoel Cardoso da Silva	15	10	15	15	0	55
17	Maria Vitória de Oliveira Silva	15	10	10	15	5	55
18	Thaynan Fernandes da Silva	15	6	6	15	0	42
19	Marcia Araújo de Medeiros	15	15	6	15	5	56
20	Cleonice	15	6	6	15	5	47
21	Maria Daguia Meira	15	6	6	15	5	47
22	Maria José Freitas	15	15	6	15	5	56
23	Maria de Lourdes da Silva	15	6	6	15	5	47
24	Joalba Medeiros Dantas	15	15	6	15	5	56
25	Marleide Dantas da Silva	15	6	6	15	5	47

Diante da pontuação obtida, a Comissão deliberou pela seguinte classificação preliminar:

1º Carlos Alberto de Araújo – 65 pontos (Cota PCD - Desempate Idade)

2º Vinicius Jonathan Medeiros Celestino – 65 pontos (Desempate Idade)

3º Francisco Damião de Souza – 60 pontos

4º Maria José Freitas – 56 pontos (Cota Pessoa Negra – Desempate Idade)

5º Maria da Guia Santos Pereira – 56 pontos (Desempate Idade)

6º Joalba Medeiros Dantas – 56 pontos (Desempate Idade)

7º Marcia Araújo de Medeiros – 56 pontos (Desempate Idade)

8º Ravelle Dantas de Oliveira – 56 pontos (Desempate Idade)

9º Manoel Cardoso da Silva – 55 pontos (Desempate Item C)

10º Maria Vitória de Oliveira Silva – 55 pontos (Desempate Item C)

Vagas de cotas preenchidas:

(X) Pessoa Negra

Nome: Maria José Freitas

() Pessoa Indígena

Nome: _____

(X) Pessoa com Deficiência – PCD

Nome: Carlos Alberto de Araújo

A Comissão registra que foram observadas as disposições do edital referentes às ações afirmativas, critérios de desempate, ampla concorrência, cotas e demais normas aplicáveis.

Após a conclusão dos trabalhos, os projetos acima relacionados foram considerados CLASSIFICADOS para a fase de habilitação documental, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas previsto no edital, no tempo hábil de 5 (cinco) dias úteis.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião às 12:00 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

Nome: Presidente do Comitê Gestor

Nome: Membro

Nome: Membro

Nome: Membro

Nome: Membro

Nome: Membro

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:2C7CBAC2

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL 001/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação municipal vigente, bem como com os princípios da gestão democrática do ensino público previstos no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais normas aplicáveis, **CONVOCA** a comunidade escolar para participar do Processo de Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Edital expressa as unidades de ensino que elegerão seu Diretor e Vice-Diretor e estabelece o cronograma das eleições para escolha de Diretor e Vice-Diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN. Os demais aspectos do pleito, e como proceder, estão estabelecidos na Lei Complementar nº 074/2018, de 22 de novembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade convocar o processo eleitoral destinado à escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, para o mandato correspondente ao período estabelecido na legislação municipal.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES

Participarão do processo eleitoral as seguintes unidades escolares:

- 1- Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas;
- 2- Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas - Ensino Fundamental e Médio;
- 3- Unidade de Ensino José Cirilo Alves.

3. DOS CANDIDATOS

Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e no regulamento específico do processo eleitoral.

4. DOS ELEITORES

Terão direito a voto os segmentos da comunidade escolar definidos na legislação municipal e no regulamento do processo eleitoral, compreendendo, conforme o caso:

- 1- Professores e servidores efetivos lotados na unidade escolar;
- 2- Pais ou responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados;
- 3- Estudantes, quando previsto na legislação municipal.

5. DO CRONOGRAMA

O cronograma contendo os prazos para inscrições, homologação das candidaturas, período de campanha, data da eleição, apuração dos votos, divulgação do resultado e demais etapas será publicado em anexo a este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral Municipal e pelas Comissões Eleitorais Escolares, assim constituídas:

Comissão Eleitoral Municipal: Artigo 25, § 1º da Lei Complementar 074/2018, de 27 de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral Escolar: Artigo 25, § 3º e 4º da Lei Complementar 074/2018, de 27 de novembro de 2018.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições legais vigentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

7. ANEXO**CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	RESPONSÁVEL
14 DE JULHO DE 2026	Recebimento dos ofícios das entidades com indicação dos representantes para compor as	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Das 7 às 13 horas	Secretária Municipal de Educação e Cultura

	comissões eleitorais municipal e escolar.			
16 DE JULHO DE 2026	Publicação da Portaria que nomeia as comissões eleitorais: municipal e escolares	Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte	A partir das 8 horas	Secretária Municipal de Educação e Cultura
17 a 24 DE JULHO DE 2026	1-Divulgação das eleições 2-Registro de candidaturas; 3-Levantamento de pessoas aptas a votarem; 4-Preparação das cédulas de votação.	Meios de comunicação da comunidade e nas unidades de ensino onde ocorrerão as eleições.	De acordo com a disponibilidade de tempo dos membros da Comissão.	Comissões Eleitorais: Municipal e Escolar.
03 DE AGOSTO DE 2026	Entrega da documentação comprobatória de aptidão dos candidatos	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Das 7 horas às 13 horas	Comissão Eleitoral Municipal
07 DE AGOSTO DE 2026	Apresentação dos projetos de gestão de cada candidato que teve seu pedido de registro de candidatura deferido.	A apresentação dos projetos poderá ser feita de forma virtual, ou em reuniões on line, através de divulgação de vídeos, e com reuniões presenciais.	Horário flexível	Comissão Eleitoral Escolar
13 DE AGOSTO DE 2026	Preparação dos locais de votação e das cédulas de votação.	Sede de cada unidade de ensino participante da eleição.	De acordo com disponibilidade dos responsáveis	Comissão Eleitoral Escolar
14 DE AGOSTO DE 2026	Eleição	Sede de cada unidade de ensino participante da eleição.	Horário de funcionamento de cada unidade de ensino participante da eleição.	Comissão Eleitoral Escolar

São José do Seridó/RN, 09 de julho de 2026.

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:D905A2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 09/2025 – PROCESSO Nº 201505157-4

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201505157-4**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **09/2025**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
Termo gerado com as propostas da data 01/02/2026 até a data 28/02/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15848 - Manutenção da iluminação pública (zona urbana) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA	11.978.020/0001-58	Sim	18/12/2025, 11:47:38

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15848 - Manutenção da iluminação pública (zona urbana) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da
	iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15850 - Manutenção da iluminação pública (prédios dominicais: prefeitura, secretarias, UBS e etc.) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15850 - Manutenção da iluminação pública (prédios dominicais: prefeitura, secretarias, UBS e etc.) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA	11.978.020/0001-58	Sim	18/12/2025, 11:48:06

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 3</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15851 - Manutenção da iluminação pública (prédios especiais: parque da lagoa, praça e etc.)
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA	11.978.020/0001-58	Sim	18/12/2025, 11:48:35

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 3</i>	<i>Situação: Aberto para receber propostas</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15851 - Manutenção da iluminação pública (prédios especiais: parque da lagoa, praça e etc.)
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 4</i>	<i>Situação: Aberto para receber propostas</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15852 - Manutenção da iluminação pública (zona rural) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 4</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	15852 - Manutenção da iluminação pública (zona rural) Descrição dos serviços: incluindo veículos, equipamentos, EPI e demais custos operacionais, bem como o planejamento, controle, supervisão da iluminação pública, serviço de limpeza das luminárias, quando necessário (limpeza de refletor e acessórios, no mínimo 1x/ contrato em cada ponto).
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 24.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA	11.978.020/0001-58	Sim	18/12/2025, 11:49:10

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 5</i>	<i>Situação: Aberto para receber propostas</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9811 - Auxiliar de Eletricista Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, auxiliar na montagem de instalações elétricas em todos os ambientes necessários, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 12.000,00

Nenhum participante credenciado no lote

Nenhum participante descredenciado no lote

<i>Número do Lote: 5</i>	<i>Situação: Homologação</i>
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	9811 - Auxiliar de Eletricista Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos, auxiliar na montagem de instalações elétricas em todos os ambientes necessários, auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas, transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. DIÁRIA. 08h: 00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital.
Quantidade:	12 Mês(s)
Valor de Referência:	R\$ 12.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
JOSENILSON FERREIRA DE LIMA	11.978.020/0001-58	Sim	18/12/2025, 11:50:04

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima,
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:704CEB2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1177, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 100.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1177, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.30 - Manutenção do PNAE Fundamental			
		877 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.31 - Manutenção do PNAE Quilombola			
		734 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:				R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 100.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E3A54F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**DECRETO Nº 1178, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 1178, DE 1 de junho de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
		296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
	2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
		305 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E6748FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1179, DE 20 DE MAIO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1179, DE 20 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de maio de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação				
295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos				
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos				
53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:				R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63C24D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1180, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 183.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1180, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 183.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde				
6002 - Fundo Municipal de Saúde				
2.60 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
1057 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			Fonte: 16050000	R\$ 183.000,00
Total da Ação:				R\$ 183.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 183.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde				
6002 - Fundo Municipal de Saúde				
2.54 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
539 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16003110	R\$ 183.000,00
Total da Ação:				R\$ 183.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 183.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82D4DFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1181, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1181, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.95 - Gestão de Benefícios Eventuais			
1116 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 17050000	R\$ 10.000,00
1117 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 17200000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
8002 - Fundo Municipal de Assistencial Social			
2.73 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C15BF999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM SALA DE RAIOS-X, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE À BASE DE BARITA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PLUMBÍFERA COMPLETA E VISOR RADIOLÓGICO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Porta de Chumbo completa (Alizares de chumbo e ferragens inclusas), contraplacada em madeira especial, elaborada para impedir vazamento de radiações, nas seguintes dimensões: 1,10 x 2,10m. Com instalação inclusa.	Und.	1
2	Visor Radiológico elaborado especialmente para uso em salas de radiologia, com proteção contra radiações ionizantes, com caixilho de ferro e chumbadores pronto para fixação, proporcionando visibilidade perfeita, sem distorções e elevado fator de proteção, nas seguintes dimensões: 0,30 x 0,40m. Com instalação inclusa.	Und.	1
3	Serviço de Baritagem com Argamassa de Alta Densidade (Barita), com formulação exclusiva específica para revestimento protetor em salas de radiologia, é constituída por material homogeneizado em pó, com aglomerantes especificamente quantificados para permitir densidade elevada, adequado poder de aderência e alta resistência, impedindo assim a fuga de radiações ionizantes aplicada em sala de Raio X nas dimensões: 90m².	SERV	1

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 15/07/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 99656-2559
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C364D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 09, de 02 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.109.792,52 (cinco milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e doisreaise cinquenta e dois centavos), paraosfins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valorde \$5.109.792,52 (cinco milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, de 02 de setembro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.109.792,52
02 .02 Secretaria Municipal de Administração					5.109.792,52
	2006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ				5.109.792,52
		3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	4.848.939,98
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.993,62
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.770,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.088,92
Anexo II (Redução)					5.109.792,52
02 .03 Secretaria Municipal de Educação e Esporte					5.109.792,52
	2012 Manut. das Ativis.do fundeb (30%)				5.109.792,52
		3.3.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15400000	0001	609.792,52

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4184A1BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 10, de 08 de outubro de 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.703.223,57 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DESERRA DESÃOBENTO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.703.223,57 (um milhão, setecentos e três mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 08 de outubro de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.703.223,57
02 .09 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serv.Urbanos					1.703.223,57
	2041 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Infra Estrutura e Serv. Urbanos				1.703.223,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	403.223,57
Anexo II (Redução)					1.703.223,57
02 .01 Gabinete do Prefeito					389.010,77
	2003 Manut. das Ativis.do Gabinete do Pr efeito				389.010,77
		3.3.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	389.010,77
02 .03 Secretaria Municipal de Educação e Esporte					476.496,77
	2012 Manut. das Ativis.do fundeb (30%)				476.496,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15400000	0001	476.496,77
02 .04 Secretaria Municipal de Finanças					442.089,57
	2028 Manut. das Ativis.da Secretaria Municipal de Finanças				442.089,57
		3.3.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000	0001	42.089,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	200.000,00
02 .07 Secretaria Municipal de Obras					33.916,64
	2037 Manut. das Ativis.da Sec. Municipal de Obras				33.916,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	33.916,64
99 .99 Reserva de Contingência					361.709,82
	9001 Reserva de Contingência				361.709,82
		9.9.99.99 Reserva de Contingência	15000000	0001	361.709,82

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0C056331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 07, de 08 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.460.318,12 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.460.318,12 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dezoito reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, 08 de julho de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.064,60
02 .06 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural					15.064,60
	2033 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Agricultur				15.064,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.064,60
Anexo I (Acréscimo)					1.158.811,91
02 .08 Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des. Eco.					1.158.811,91
	1074 Realização do Festival de Inverno				1.158.811,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000	0001	1.158.811,91
Anexo I (Acréscimo)					9.444,23
02 .09 Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv. Urb.					9.444,23
	2041 Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Infraestrutura e Serv.Urbanos				9.444,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.444,23
Anexo I (Acréscimo)					1.670.112,39
02 .10 Secretaria Municipal de Saúde					1.670.112,39
	2046 Manut. das Ativis.do Fundo Municipal de Saúde				1.670.112,39
		3.3.90.11 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	370.112,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo I (Acréscimo)					606.884,99
02 .12 Secretaria Municipal de Assistência Social					606.884,99
	2066 Manut. das Ativis.do Fundo Municipal de Assistência Social				606.884,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	606.884,99

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9C0F1F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 080 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1003 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VILAS URBANAS E RURAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	290.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1017 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1017 - COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0001.2070 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2125 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA	

3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.122.0001.2165 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	625.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02. PODER EXECUTIVO

02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1019 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM CAMPOS DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	380.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0016.1019 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E ALAMBRADO EM CAMPOS DE FUTEBOL	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
04.122.0001.2174 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.243.0001.2163 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	625.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F1BF1147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026 PREGÃO ELETRONICO 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MAIS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 55.017.553/0001-49), AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400, CEP: 63220-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012838 - Veiculo automotor tipo van, com as seguintes características mínimas: • Capacidade: 16 lugares • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 2.2 litros e no mínimo 140 cv • Câmbio: Manual de 6 marchas, podendo ser mecânico ou automático • Portas: 4 (quatro) portas • Direção: Hidráulica ou elétrica • Ar-condicionado: Suplementar no salão de passageiros • Vidros: Elétricos • Travas: Elétricas • Portamalas: Capacidade mínima de 1.000 litros Equipamentos e Condições • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança na utilização. • O motorista e o combustível serão de responsabilidade da contratante. • A contratada será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 2 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	MERCEDES,RENAUT,FIAT,SIMILAR	SERV	24,000000	12.400,000	297.600,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

AMARILDO ARAÚJO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B4774E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2026 PREGÃO ELETRONICO 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA (CNPJ: 45.679.879/0001-88), RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, 71 , FERREIRA TORTO, Macaíba/RN, CEP: 59280-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012836 - Locação de Veículo Tipo Passeio – Minivan ou Similar Descrição do Veículo: • Veículo tipo passeio, modelo minivan ou similar • Motor 1.6 ou superior • Quatro portas • Câmbio automático • Equipado com ar-condicionado • Direção hidráulica ou elétrica • Capacidade mínima para 7 (sete) passageiros • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Equipado com rastreador veicular com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, proporcionando maior controle e segurança na utilização pela Administração Equipamentos e Condições: • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. • Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. • Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	CHEVROLET/CHEVROLET	SER	36,000000	5.600,000	201.600,00
2	0012837 - Locação de Veículo de Passeio – Hatch Descrição do Veículo: • Veículo de passeio, modelo hatch • Quilometragem: máximo 20 (vinte) mil km • ano/modelo 2024 ou superior • Quatro portas • Motor 1.0 ou superior • Potência mínima de 76 cv (gasolina) • Capacidade para 05 (cinco) passageiros • Equipado com ar-condicionado • Direção hidráulica ou elétrica Equipamentos e Condições: • O veículo deverá ser entregue com rastreador veicular, com acesso remoto para acompanhamento em tempo real, garantindo maior controle e segurança durante o uso. • Motorista e combustível serão de responsabilidade exclusiva da contratante. • Todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, troca de pneus e seguro do veículo serão de inteira responsabilidade da contratada. • Quilometragem livre. OBS: PREVISÃO DE ATE 3 VEÍCULOS POR MÊS, SENDO A CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.	FIAT/FIAT	SERV	36,000000	3.549,000	127.764,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

ALEXANDRE M L F MEDEIROS
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5B6D8EED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026 PREGÃO ELETRONICO 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: SPAR CAR TLC LTDA (CNPJ: 57.527.477/0001-47), R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000. Saiu vencedora dos itens/ote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014058 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor, Tipo Van com no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, com as seguintes especificações mínimas: Equipamentos e Condições: • Capacidade mínima: 15 (quinze) passageiros sentados, além do motorista • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajeto • Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada. • Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada • Documentação e seguro: Veículo com documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: • A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Observações complementares: • O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da viagem no local e horário previamente definidos pela Administração; • É de responsabilidade da contratada o fornecimento de motorista, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, manutenção, seguro e demais encargos incidentes sobre a operação; • A quilometragem será aferida considerando o trecho efetivamente percorrido, incluindo o retorno ao ponto de origem (ida e volta); • Ano do veículo não superior a 15 anos	Mercedes-Benz	Km	28600,000000	4,290	122.694,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:C7128906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: BANDA SISTEMA LTDA, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ; 38.051.708/0001-44 , com sede R LAURENTINO CRUZ, nº 208 — Florania/RN, CEP nº 59.335-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 e encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

BANDA SISTEMA LTDA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:355A52C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.

CREDENCIADO: BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA, Pessoa Física, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX0.XX4-06, residente e domiciliado no Si. Jose Antônio, nº 413 – Zona Rural - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.338-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 e encerramento em 31/12/2026 nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

BRUNO ARIEL ALVES DA SILVA –
Artista

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:7F81312A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011.000004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 -**CNPJ/MF: 01.612.382/0001-77.**

CREDENCIADO: FABRIZYO LEE LEANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA, inscrito no CNPJ sob o 56.299.546/0001-40, com sede na Rua Cícero Dias, nº157, BAIRRO Paizinho Maria, CEP 59.380-000 Currais Novos/RN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2050	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS
FUNÇÃO:	23	COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	1500000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VALOR GLOBAL: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2026 e encerramento em 31/12/2026. nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

FABRIZYO LEE LEANDRO PEREIRA DE MORAIS SILVA –
Credenciado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5F3DEC9F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94) RUA JARINO TINOCO, 0 , bugi, Florânia/RN, CEP: 59335-000.

Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONOSSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 08/07/2027.

Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II, da lei federal nº 8.666/1993

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -

Prefeito Municipal

Contratante

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA

CNPJ: 43.232.939/0001-94

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:86700000

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

Contratado: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA. (CNPJ: 20.256.603/0001-66) R Cicero Maria, 163 Loja A, centro, Tenente Laurentio Cruz/RN, CEP: 59338-000.

Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2116	ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
	3.3.90.30	
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	MATERIAL DE CONSUMO
	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2131	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZONÓSES E AMBIENTAL
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: Fica prorrogado até o dia 08/07/2027.

Fundamentação legal: Nos termos do art. 57, II, da lei federal nº 8.666/1993

Tenente Laurentino Cruz /RN, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA

CNPJ: 20.256.603/0001-66

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:F3E54E9B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 554 DE 07 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

Lei Municipal nº 554 de 07 de julho de 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025 e alterações.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, 15ª Edição, válida para o exercício 2027.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Receitas;
- II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Despesas;

III – Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias;
 IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais IV - Resultado Primário;
 V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais IV - Resultado Nominal;
 VI – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais V - Montante da Dívida Pública;
 VII – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário PPP;
 VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 X – Metas Anuais;
 XI – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 XII – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
 XIII – Evolução do Patrimônio Líquido;
 XIV – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
 XV – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
 XVI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; XVII – Fundo em Participação (Plano Financeiro);
 XVIII – Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas;
 XIX – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 XX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 e alterações.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS da LDO 2027, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, as Metas Fiscais do Exercício anterior da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, caso o município venha a implementar o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, esse deverá ser supervisionado e acompanhado, devendo ser realizada avaliação e reavaliação atuarial para estabelecimento e publicações de parâmetros e diretrizes gerais.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025 e alterações, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 foram discutidas em audiência pública e constam em anexo à parte, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Artigos 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recurso, adotarão o mecanismo delimitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3 % das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, no ato, ou em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo, deverá ser realizado por meio de celebração de convênio.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 60 dias, contados do recebimento do recurso, para os benefícios de parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, para os benefícios de parcelas continuadas conforme celebração de convênio, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 3º - Caso as entidades beneficiadas não cumpram com os prazos estabelecidos no § 2º, essas ficarão impedidas de celebrar convênio com o poder público municipal enquanto perdurar a pendência.

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – Nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64, o Poder Executivo fica autorizado a movimentar os créditos orçamentários por Decreto do Executivo, com limite de até 40% da Receita Corrente Líquida prevista para o Exercício 2027. (Art. 167, VI da Constituição Federal), excluindo-se desse percentual os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas para vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal assim como as obrigações patronais dessas decorrentes e aqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação no decorrer do exercício 2027 e os provenientes de operações de créditos devidamente autorizadas.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (Art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (Art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária anual para 2027.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, executivo e legislativo, não excederá o limite prudencial de até 54% e 6% da Receita Corrente Líquida acumulada, respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18,

§ 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização" e sim no 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo Único - O benefício que trata o caput deste artigo seguirá o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 53 – O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

Art. 54 - A elaboração e execução do orçamento de 2027 observarão as normas da Emenda Constitucional nº 132/2023, referentes à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 1º. As metas de receita considerarão o início da cobrança do IBS, aplicando o princípio do destino e a nova partilha de cota-parte, observando os estudos de impacto financeiro elaborados pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º. Fica autorizada a revisão da legislação tributária municipal para compatibilização com as leis complementares federais que regulamentam o IBS, incluindo o Comitê Gestor.

§ 3º. O Executivo poderá realizar investimentos em tecnologia da informação e em mão-de-obra qualificada para adaptação ao Sistema Nacional de Emissão de Notas Fiscais e Ambiente Nacional de Dados, visando a eficiência arrecadadora."

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2026, fica este autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício anterior, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições.

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal poderá repassar até 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2026, excluindo-se as legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2027, nos termos do inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferências de rendas;

II – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos, e benefícios sócio assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, em situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial as políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 61 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2026

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2026 METAS E PRIORIDADES (AÇÕES DE GOVERNO)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

1 – Manutenção do Setor de Desporto e Lazer

2 – Incentivos Técnico/Financeiro para Competições Locais, Regionais, Estaduais, Nacionais E Internacionais

3 – Ampliação E Reforma Do Campo De Futebol

4 – Construção De Arquibancadas E Pista De Atletismo

5 – Reforma E Ampliação De Unidades Esportivas (Ginásios, Estádio de Futebol, Quadras Esportivas e Congêneres)

6 – Construção Do Complexo Esportivo

7 – Incentivo E Desenvolvimento Do Desporto E Lazer

8 – Construção De Um Calçadão Para A Prática De Caminhada E Corrida As Margens Da RN 087

9 – Apoio ao Eco pedal

10 – Incentivo aos Proprietários De Parques De Vaquejadas Na Realização De Eventos;

11 – Realização Da Semana Da Juventude

12 – Reequipamento Da Secretaria

13 – Apoio Aos Desportistas

14 – Implementar O Bolsa Estagio

15 – Criação do Conselho da Juventude

16 – Manutenção da Praça em frente ao Ginásio José Pereira Filho

17 – Apoio a associação dos desportistas

18 - Aquisição/Construção De Imóveis

19 – Aquisição e manutenção de veículos

20 – Implementar o fundo municipal de esporte

21 – Realização de Eventos Esportivos

22 – Promover à Acessibilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

- 1 – Revitalização Do Pórtico Turístico;
- 2 – Implementação De Projetos Que Visem Preservar Pontos Turísticos;
- 3 – Apoio E Incentivo As Atividade Religiosas Do Município;
- 4 – Incentivo Ao Concurso De Fotografia;
- 5 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;
- 6 - Construção, Ampliação E Manutenção De Praças E Canteiros Públicos.
- 7 – Ação Para Manutenção De Trilhas Ecológicas;
- 8 – Manutenção Da Secretaria De Turismo E Desenvolvimento Econômico;
- 9 – Ano novo Na Mais Alta Do RN;
- 10 – Cursos De Capacitação Para Servidores E Prestadores De Serviços Turísticos;
- 11 – Realização do Circuito Gastronômico Sabores da Serra;
- 12 – Realização/Apoio Do Eco Pedal;
- 13 – Realização Do Festival De Quadrilhas;
- 14 – Apoio A Iniciativa Privada Na Criação De Infraestrutura Turística;
- 15 – Criação Do Acervo Turístico Contendo Os Trabalhos Científicos;
- 16 – Criação Do Calendário Municipal De Eventos;
- 17 – Manutenção Do Inventário Turístico;
- 18 – Apoio Ao Encontro De Motociclistas;
- 19 – Realização Da Semana De Emancipação Política;
- 20 – Manutenção Do Conselho De Turismo;
- 21 – Manutenção Do Projeto De Arborização Urbana e Rural;
- 22 – Manutenção Do Letreiro “Eu Amo Tenente”;
- 23 – Realização Da Sinalização Das Comunidades Rurais;
- 24 – Realização Da Semana Do Empreendedor;
- 25 – Apoio a Semana Da Juventude;
- 26 – Sinalização Dos Pontos Turísticos Do Município;
- 27 – Apoio E Incentivo Aos Artesãos E Realização De Feira Do Artesanato Local
- 28 – Apoio As Manifestações Culturais Do Município;
- 29 – Manutenção do Mirante Público;
- 30 – Apoio e Incentivo ao Evento De Motocross;
- 31 – Implantação De Lixeiras Nas Ruas e Avenidas Do Município;
- 32 – Criação e Implantação de Selo Dos Produtos Locais Nos Termos Da Legislação Municipal Em Vigor;
- 33 – Desenvolver Ações Para Fomentar À Segunda Residência No Âmbito Municipal, Para Turistas E Visitantes;
- 34 – Realização Do Natal Na Mais Alta Do RN
- 35 – Aquisição De Material Permanente
- 36 – Apoio e Incentivo a Eventos Culturais
- 37 – Programa Bolsa Estágio
- 38 – Manutenção De Instância De Governança Polo Seridó
- 39 – Implementar O Centro De Acolhimento Ao Turista
- 40 – Apoio As Entidades Comerciais
- 41 – Participação Do Município na FEMPTUR
- 42 – Apoio e incentivo a criação da associação do artesanato local
- 43 – Manutenção e Incentivo ao Programa de Geração de Emprego e Renda;
- 44 – Promover à Acessibilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

- 1 – Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social;
- 2 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica (PSB);
- 3 – Pactuação De Parceria Para Oferta De Serviços De Proteção Especial (PSE);
- 4 – Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial (PSE)
- 5 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social;
- 6 – Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único;
- 7 – Estruturação Da Rede De Serviços E Programas Do Sistema Único De Assistência Social (Suas);
- 8 – Implantação e Manutenção Do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;
- 9 – Manutenção Do Programa BPC Na Escola;
- 10 – Concessão De Benefícios Eventuais De Assistência Social;
- 11 – Prestação De Serviços De Proteção Em Situação De Calamidade Pública E De Emergência;
- 12 – Implementação da Vigilância Socio assistencial;
- 13 – Desenvolvimento De Atividades Socio assistenciais Itinerantes;
- 14 – Capacitação E Qualificação Dos Profissionais E Usuários Do Sistema Único De Assistência Social;
- 15 – Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social;
- 16 – Terceirização De Serviços E Profissionais.
- 17 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 18 – Ampliação Da Cobertura Do PAIF – Cras
- 19 – Implantação Da Cobertura Do PAEFI - Creas
- 20 – Manutenção De Estrutura De Gestão Do Cadastro Único
- 21 – Co financiar Ações Socioassistenciais Realizadas Em Parcerias Com As Entidades Da Sociedade Civil
- 22 – Terceirização De Serviços E Profissionais;
- 23 – Manutenção do Estrutura SUAS;
- 24 – Reestruturação da brinquedoteca – CRAS;
- 25 – Manutenção do Procad SUAS;
- 26 – Promover a Acessibilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.

- 1 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social E Desenvolvimento comunitário;
- 2 – Implantação da Casa dos Conselhos.
- 3 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Criança E Do Adolescente;
- 4 – Implementação de Políticas Públicas Voltadas no Combate ao Racismo e a Promoção da Igualdade Étnico Racial;
- 5 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Do Idoso;
- 6 – Manutenção Do Conselho Tutelar;
- 7 – Implementação Do Conselho Municipal De Direitos Da Pessoa Com Deficiência;
- 8 – Implementação Do Conselho Anti Drogas;
- 9 – Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social;
- 10 – Manutenção Do Conselho De Habitação De Interesse Social;
- 11 – Construção, Reconstrução E Melhorias De Unidades Habitacionais;
- 12 – Realização De Conferências, Foros E Debates Para Ampliação Do Controle Social;
- 13 – Implantação E Manutenção Da Casa Dos Conselhos;
- 14 – Ações De Trabalho, Emprego, Renda E Valorização Do Artesanato;
- 15 – Apoio As Organizações Sociais Da Sociedade Civil;
- 16 – Aquisição/Construção De Imóveis;
- 17 – Manutenção/Apoio Das Ações Relacionadas Aos Eventos Sociais Previstos Em Calendário Municipal e Nacional;
- 18 – Manutenção Do Conselho Municipal De Direitos Da Mulher;
- 19 – Fortalecer Ações Voltadas Para as Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 20 – Apoio/Ações Solidárias À Famílias Em Vulnerabilidade Social;
- 21 – Terceirização De Serviços E Profissionais;
- 22 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 23 – Desenvolvimento De Programas E Aprendizagem Profissional Para Adolescentes;
- 24 – Apoio Aos Projetos De Inclusão Produtiva;
- 25 – Criação e Implementação do Conselho de Segurança Alimentar;
- 26 – Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.
- 27 – Apoio a associação das mães atípicas
- 28 – Apoio ao projeto Polícia Mirim
- 29 – Programa Bolsa Estágio
- 30 – Distribuição de Peixe na Semana Santa para os beneficiários do Programa Bolsa Família;
- 31 – Implantação da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes;
- 32 – Regularização Fundiária através do REURB;
- 33 – Oferta de Cursos Profissionalizantes;
- 34 – Promover à Acessibilidade

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

- 1 – Manutenção das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

- 1 – Manutenção Das Ações Financiadas Pelo Fundo Municipal Do Idoso;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 1 – Manter E Construir Prédios Públicos;
- 2 – Pavimentação E Drenagem De Ruas, Avenidas e estradas vicinais
- 3 – Construção, Ampliação E Manutenção De Praças E Canteiros Públicos;
- 4 – Manter A Limpeza Urbana De Ruas E Logradouros Públicos Na Zona Urbana E Rural;
- 5 – Aquisição De Placas De Sinalizações Para Identificação De Ruas, Vias E Congêneres;
- 6 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 7 – Manutenção Da Secretaria De Obras, Habitação E Serviços Urbanos;
- 8 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Iluminação Pública;
- 9 – Manutenção E Ampliação Da Rede De Esgoto;
- 10 – Firmar Parceria Com A CAERN/CONISA Para Atender As Demandas De Extensão De Rede De Abastecimento d'água;
- 11 – Manutenção Do Cemitério Público;
- 12 – Firmar Parceria Com A Cosern Para Atender As Demandas De Extensão De Rede Elétrica Rural;
- 13 – Realização Da Coleta De Resíduos Sólidos;
- 14 – Apoio a associação de catadores de reciclagem;
- 15 – Construção da garagem municipal;
- 16 – Construção do prédio da secretaria de obras;
- 17 – Construção de cobertura nos estacionamentos dos prédios públicos.
- 18 – Promover à Acessibilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS.

- 1 – Implantação De Programa De Esgotamento Sanitário Rural;
- 2 – Programa De Preservação E Recuperação De Área De Proteção Ambiental;
- 3 – Manutenção Da Coleta De Esgoto;
- 4 – Manutenção Do Local Para Resíduos Sólidos;
- 5 – Construção, Ampliação E Recuperação De Poços Em Geral, Barragens Em Geral, Açudes E Cacimbões;
- 6 – Construção, Manutenção E Recuperação De Mata-Burros E Passagens Molhadas;
- 7 – Elaborar Cronograma E Implementar Ações Que Visam Recuperar, Conservar E Corrigir Os Solos nas Áreas Rurais Do Município;
- 8 – Limpeza, Canalização E Manutenção Da Lagoa De Decantação;
- 9 – Manutenção, Ampliação E Recuperação da Frota De Veículos, Máquinas E Implementos Agrícolas;
- 10 – Programa De Abastecimento De Água Nas Comunidades Rurais;

- 11 – Manutenção E Recuperação De Estradas Vicinais;
- 12 – Organizar, Ampliar E Realizar O Programa De Corte De Terra E Distribuição De Sementes;
- 13 – Aquisição De Tratores, Implementos Agrícolas E Patrulhas Mecanizadas;
- 14 – Manutenção Da Secretária Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento E Recursos hídricos;
- 15 – Elaboração E Implantação De Projetos E Programas Agropecuários, Bovinocultura, Suinocultura, Avicultura, Piscicultura, Horticultura, Fruticultura Em Geral, Entre Outras;
- 16 – Aquisição/Locação De Equipamentos Para Realização Do Programa De Fenação E Silagem;
- 17 – Criar Programas De Defesa Sanitária Animal E Vegetal;
- 18 – Reforma E Ampliação Da Sede Da Secretaria Municipal De Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 19 – Construção/Reforma Do Centro De Manejos De Animais;
- 20 – Construção De Um Horto Para Produção De Mudas;
- 21 – Reativação E Manutenção Da Unidade De Beneficiamento De Frutas E Recuperação Da Fruticultura em Geral;
- 22 – Elaboração De Um Programa E Realização De Campanhas De Vacinação Do Rebanho Bovino, Suíno, Entre outros;
- 23 – Realizar, Ampliar E Apoiar O Torneio Leiteiro;
- 24 – Criar E Apoiar A Semana Agropecuária Do Município;
- 25 – Manter O Programa De Inseminação Artificial Do Município;
- 26 – Realização De Datas Comemorativas Das Atividades Rurais;
- 27 – Reforma, Ampliação E Manutenção Do Centro De Comercialização Antônio Silvério Sobrinho
- 28 – Implementar Programas Ambientais Em Área Do Município;
- 29 – Implantação E Apoio De Programas E Melhorias De Habitação Para Agricultores E Moradores Da Zona Rural;
- 30 – Construção, Preservação E Manutenção De Prédios Para Instalação Agropecuária;
- 31 – Programa De Apoio A Agricultura Familiar;
- 32 – Incentivar a Realização Da Feira da Agricultura Familiar;
- 33 – Construção E Implantação De Abatedouro Público Municipal;
- 34 – Programa Bolsa Estágio;
- 35 – Realização/Apoio Do Festival Do Milho;
- 36 – Parceria Com Entidades E Universidades Federais E Estaduais, Para O Desenvolvimento Da Cadeia produtiva;
- 37 – Realização/Apoio À Ações Alusivas Ao Meio Ambiente;
- 38 – Realização De Atividades Educativas Nas Escolas A Fim De Orientar Os Alunos E Educadores Sobre a Preservação, Conservação E Manutenção Do Meio Ambiente E Atividades Ligadas Ao Meio Rural;
- 39 – Realização e Implantação Da Coleta Seletiva
- 40 – Apoio A Construção E Manutenção De Galpão Para Catadores De Materiais Recicláveis;
- 41 – Realização De Projeto De Arborização Urbana E Rural;
- 42 – Realização De Reuniões Nas Comunidades Rurais Com O Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural, sustentável e Solidário – CMDSS;
- 43 – Firmar parceria com as associações locais para regularização fiscal e documental das mesmas;
- 44 – Apoio a associações comunitárias locais;
- 45 – Implantar o setor de fiscalização animal e produtos vegetais;
- 46 – Implantação de auxílio financeiro voltado para beneficiários do programa corte de terra;
- 47 - Criação e Implantação de Selo Dos Produtos Locais Nos Termos Da Legislação Municipal Em Vigor;
- 48 – Fortalecimento Das Ações Voltadas A Defesa Civil;
- 49- Reativação e Manutenção do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- 50 – Firmar Parcerias com Instituições do Sistema S e outras para Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar.
- 51 – Promover à Acessibilidade

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 – Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Fundamental;
- 2 – Manter E Ampliar A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 3 – Disponibilização De Transporte Para Estudantes Do IFRN/UFRN/Outros Em Currails Novos;
- 4 – Aquisição De Tablets Para Os Alunos Da Rede Municipal De Ensino;
- 5 – Manutenção E Aquisição De Equipamentos Para A Sala De AEE;
- 6 – Apoio E Aquisição De Equipamentos Para O Desenvolvimento Do Projeto Xadrez;
- 7 – Aquisição De Equipamentos Para Sala De Jogos Das Escolas Da Rede Pública De Ensino;
- 8 – Aquisição De Materiais Esportivos Para As Escolas;
- 9 – Aquisição De Utensílios De Cozinha Para Todas As Escolas;
- 10 – Aquisição De Projetores Áudio Visuais Para Todas As Escolas;
- 11 – Aquisição De Som Para Todas As Escolas;
- 12 – Implantação e Manutenção dos Ar Condicionados das escolas do ensino infantil e fundamental;
- 13 – Implantação Do Espaço Da Cultura E Aquisição De Materiais E Equipamentos;
- 14 – Aquisição e Manutenção De Instrumentos Musicais Para A Banda De Música das escolas municipais;
- 15 – Manutenção E Desenvolvimento Das Atividades Culturais;
- 16 – Manutenção E Funcionamento Do Museu Macaguá;
- 17 – Realização Da Conferência Municipal De Cultura;
- 18 – Realizar Cursos De Capacitação Para Profissionais Da Educação;
- 19 – Manutenção Da Educação De Jovens E Adultos – Fundeb 30%
- 20 – Manutenção Da Educação Jovens E Adultos – Fundeb 70%;
- 21 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 30%;
- 22 – Manutenção Da Educação Infantil – Fundeb 70%;
- 23 – Manutenção Das Escolas De Educação Infantil;
- 24 – Aquisição De Kits Escolares – Educação Infantil;
- 25 – Aquisição De Brinquedoteca;
- 26 – Oferta do Transporte Escolar;
- 27 – Reforma E Ampliação De Unidades De Ensino Infantil;
- 28 – Programa Bolsa Estágio;
- 29 – Apoio E Auxílio Aos Alunos Da Rede Pública De Ensino;

- 30 – Manutenção Do Programa Saúde Na Escola;
- 31 – Manutenção Do Transporte Escolar Da Rede Estadual;
- 32 - Firmar Parceria Com instituições de ensino técnico e superior Para Realização De Cursos Técnicos E Graduação No Município;
- 33 – Disponibilização De Fardamento Escolar para alunos do ensino infantil e fundamental;
- 34 - Programa Salário Educação;
- 35 – Manutenção e ampliação das salas de informática da rede municipal de ensino;
- 36 - Disponibilização De Transporte Para Os Usuários Do AEE;
- 37 – Manutenção E Aquisição De Parques Infantil;
- 38 – Manutenção Da Secretária Municipal De Educação E Cultura;
- 39 - Manutenção Do Conselho Municipal De Educação;
- 40 – Aquisição De Merenda Escolar;
- 41 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 30%
- 42 – Manutenção Do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
- 43 - Aquisição De Mobiliário Para As Escolas De Ensino Infantil e fundamental;
- 44 – Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental;
- 45 – Aquisição De Kits Escolares – Ensino Fundamental;
- 46 – Construção, Ampliação E Manutenção De Bibliotecas Educacionais;
- 47 – Aquisição De Computadores Para Rede Pública De Ensino;
- 48 – Aquisição De Bicicletas Do Programa Caminhos Da Escola;
- 49 – Aquisição E Manutenção Dos Equipamentos Para Rede Pública De Educação;
- 50 – Aquisição De Ônibus Através Do Programa Caminhos Da Escola;
- 51 – Promover Acessibilidade nas Escolas do Ensino Infantil e Fundamental.
- 52 – Programa PROALFA e PROLEEI;
- 53 – Construção, Manutenção e ampliação Das Escolas Do Ensino Fundamental;
- 54 – Manutenção Do Plano De Aposentadoria Incentivada – PAI;
- 55 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 50% No Ensino Infantil;
- 56 – Cumprimento Das Despesas Do FUNDEB VAAT 15% Com Investimentos;
- 57 – Realização De Ações De Incentivo Que Valorize a Educação De Jovens E Adultos – EJA;
- 58 – Terceirização De Serviços E Profissionais Da Educação;
- 59 - Apoio E Incentivo Ao Encontro Das Bandas De Músicas Filarmônicas E Marciais;
- 60 – Construção/Revitalização/Manutenção Das Quadras Poliesportivas Nas Escolas Municipais;
- 61 – Construção, Manutenção e ampliação Das Escolas Do Ensino Infantil;
- 62 – Melhoramento Da Infraestrutura Tecnológica Das Escolas;
- 63 – Disponibilização/Investimento Em Espaços Para A Prática De Esporte E Recreação;
- 64 – Ampliação Da Oferta Dos Serviços Voltados A Saúde Mental Dos Alunos e profissionais;
- 65 – Ampliação Da Equipe Multidisciplinar;
- 66 – Adedir/Executar Os Recursos Oriundos Da Leis federais de incentivo à cultura;
- 67 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 68 - Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 69 - Implantação Do Museu Da História, Arte E Cultura Do Município;
- 70 - Aquisição/Construção De Imóveis;
- 71 – Manutenção das ações do ensino em tempo integral;
- 72 – Apoio e realização de eventos pedagógicos do calendário da educação;
- 73 – Criação e implantação de escola modelo em tempo integral;
- 74 – Aquisição de EPI's para os servidores de apoio;
- 75 – Cumprimento do Piso Nacional do Magistério;
- 76 – Reformulação do Plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério;
- 77 – Ampliação e manutenção da educação digital;
- 78 – Premiação de boas Práticas;
- 79 - Aquisição de materiais Literários e didáticos complementares para a alfabetização e recomposição de aprendizagens;
- 80 - Apoio às ações voltadas para a educação inclusiva, antirracista e de valorização da diversidade cultural no ambiente escolar;
- 81 - Apoiar ações de prevenção e enfrentamento à discriminação, bullying, cyberbullying e práticas violentas nas escolas da rede municipal de ensino;
- 82 - Apoiar e incentivar a prática esportiva e atividades físicas entre os estudantes da rede municipal de ensino, promovendo saúde, inclusão e desenvolvimento integral;
- 83 – Apoio ao Fórum Municipal de Educação;
- 84 - Construção e estrutura de Auditório para eventos educacionais, culturais e formações pedagógicas;
- 85 - Realizar a pavimentação e urbanização do entorno das escolas rurais da rede municipal de ensino, visando melhoria da acessibilidade, mobilidade e segurança escolar.
- 86 – Promover à Acessibilidade
- 87 – Apoio Financeiro para Competições e Concursos Culturais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1 – Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde;
- 2 – Manutenção Das Ações Da Estratégia Saúde Da Família – ESF;
- 3 – Manutenção Das Ações Do Programa De Saúde Bucal – ESB;
- 4 – Manutenção Das Ações De Custeio Da Atenção Primária A Saúde – APS;
- 5 – Manutenção Das Ações De Custeio Do Programa do Componente de Vínculo e Qualidade da Atenção Primária à Saúde - APS;
- 6 – Construção E Manutenção De Academia Ao Ar Livre;
- 7 – Construção E Manutenção Dos Polos De Academia Da Saúde;
- 8 – Construção e Manutenção Do Centro De Fisioterapia;
- 9 – Manutenção Das Ações Do Programa Brasil Sorridente;
- 10 – Manutenção Da Sala De Estabilização Na Unidade De Pronto Atendimento De Urgência e Emergência;
- 11 – Manutenção Das Ações Do Programa De Educação Permanente Para Os Profissionais De Saúde;
- 12 – Manutenção Das Ações Do Programa De Agentes Comunitários De Saúde E Endemias;

- 13 - Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Atenção Primária a Saúde;
- 14 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para A Média E Alta Complexidade Ambulatorial;
- 15 – Aquisição E Manutenção De Veículos Da Atenção Primária a Saúde;
- 16 – Reforma, Ampliação E Manutenção Das Unidades Básicas De Saúde;
- 17 – Transferências De Recursos Para Prestadores De Serviços;
- 18 – Ampliação Do Programa Informatiza APS;
- 19 – Construção, Reforma E Ampliação De Unidade De Média Complexidade Ambulatorial;
- 20 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Federativo De Saúde;
- 21 – Manutenção Das Ações De Média E Alta Complexidades Ambulatorial;
- 22 – Manutenção Das Ações Do Laboratório De Análises Clínicas;
- 23 – Apoio As Ações Do Conselho Municipal De Saúde;
- 24 – Manutenção Das Ações Dos Consórcios Inter Municipal De Saúde;
- 25 – Manutenção Da Casa De Apoio Na Capital Do Estado;
- 26 – Manutenção Das Ações Da Assistência Farmacêutica;
- 27 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Sanitária;
- 28 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Epidemiológica E Controle De Doenças/Endemias;
- 29 – Manutenção Das Ações Do Programa De Vigilância Alimentar E Nutricional;
- 30 – Manutenção Das Ações Do Programa Saúde Na Escola – PSE;
- 31 – Construção De Unidades Sanitárias;
- 32 – Manutenção Das Ações Do Enfrentamento Emergencial De Pandemias;
- 33 – Manutenção Das Ações Do Serviço Móvel De Urgência;
- 34 – Firmar Convênio Com Instituições Para O Efetivo Controle De Zoonoses;
- 35 – Programa Bolsa Estágio;
- 36 – Garantir A Manutenção Do Piso Nacional Da Enfermagem, Após a Destinação De Recursos Do Governo Federal;
- 37 - Fortalecer Ações Voltadas Para As Estratégias De Certificação Do Selo Unicef;
- 38 – Construção E Manutenção De Garagem Para A Frota De Veículos Da Secretaria;
- 39 – Implantar educação permanente em saúde dos servidores municipais;
- 40 - Apoio a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis.
- 41 - Aquisição E Manutenção De Veículos Da Média E Alta Complexidade Ambulatorial;
- 42 – Implantação do Programa SUS Digital
- 43 – Aquisição de equipamentos para a assistência farmacêutica
- 44 - Aquisição de equipamentos para a Vigilância sanitária
- 45 - Aquisição de equipamentos para a Vigilância Epidemiológica
- 46 - Aquisição de equipamentos para a sede da secretaria
- 47 - Aquisição de equipamentos para a assistência odontológica
- 48 - Aquisição de equipamentos para a o laboratório municipal
- 49 – Firmar convênio com a Liga Norte riograndense contra o câncer
- 50 – Manutenção das ações do Programa da Equipe E-multi
- 51 – Implantar o programa Mais Especialidade em parceria com o Governo Federal
- 52 – Assegurar as ações das emendas parlamentares de incremento temporário ao custeio dos serviços da atenção primaria à saúde para o cumprimento de metas
- 53 - Assegurar as ações das emendas parlamentares de incremento temporário ao custeio dos serviços da assistência hospitalar e ambulatorial para o cumprimento de metas;
- 54 – Manutenção do Programa Saúde do Trabalhador;
- 55 – Promover à Acessibilidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

- 1 – Manutenção Das Ações da Secretária Municipal de Adm, Info, e Recursos Humanos;
- 2 – Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes;
- 3 – Capacitação E Motivação Do Servidor;
- 4 – Recadastramento De Servidores;
- 5 – Atendimento Ao Cidadão;
- 6 – Informatização Administrativa Através De Software De Gestão;
- 7 – Realização De Processo Seletivo;
- 8 – Programa Bolsa Estágio;
- 9 – Terceirização De Serviços Públicos
- 10 – Manutenção da Junta Médica do Município;
- 11 – Criar E Implementar O Setor De Saúde E Segurança Ocupacional;
- 12 – Criação/Apoio do Programa Jovem Aprendiz;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Controladoria Geral Do Município;
- 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 3 – Programa Bolsa Estágio;
- 4 - Capacitação Dos Servidores Da Controladoria;
- 5 – Contratação de Serviços Técnicos especializados de apoio ao controle interno.
- 6 – Implantação, manutenção de sistemas e ferramentas do controle interno;
- 7 – Participação em Visitas Técnicas e intercâmbio institucionais e missões de aprendizagem do controle interno.
- 8 – Realização de eventos, reuniões técnicas e ações institucionais do controle interno.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1 – Manutenção E Funcionamento Da Procuradoria Geral Do Município;
- 2 – Aquisição De Equipamento E Material Permanente;
- 3 – Programa Bolsa Estágio;

4 - Capacitação Dos Servidores Da Procuradoria.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

- 1 – Reaparelhamento Da Secretaria De Finanças E Do Setor De Tributação;
- 2 - Capacitação Dos Servidores Da Secretaria;
- 3 – Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário;
- 4 – Programa Bolsa Estágio;
- 5 – Pagamento de precatórios e RPV's;
- 6 – Amortização da dívida fundada junto ao INSS;
- 7 – Pagamento ao Programa de formação do patrimônio do servidor público – PASEP;
- 8 - Amortização da dívida fundada junto as demais entidades/órgãos;
- 9 – Atualização do código tributário municipal;
- 10 – Decisão Judicial;
- 11 – Pagamento de Acordo Extras Judiciais.

GABINETE DO PREFEITO:

- 1 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete;
- 2 – Programa Bolsa Estágio;
- 3 – Capacitação Dos Servidores do Gabinete;
- 4 – Manutenção da Junta de Serviço Militar;
- 5 – Manutenção da Ouvidoria Municipal;

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.636.766,00	47.531.855,24	48.547.415,00	55.869.017,00	57.583.167,00	61.030.119,00	64.406.396,00
Receita Tributária	1.161.425,00	2.006.860,90	1.532.209,00	1.846.113,00	2.627.941,00	3.059.116,00	2.768.728,00
IPTU	59.400,00	92.877,00	65.401,00	55.410,00	105.218,00	109.269,00	113.541,00
ISS	982.675,00	354.900,22	1.131.918,00	451.410,00	837.070,00	919.297,00	655.242,00
ITBI	32.450,00	148.080,79	35.727,00	83.692,00	119.047,00	123.630,00	128.464,00
IRRF	81.400,00	1.110.715,65	293.107,00	977.674,00	1.252.339,00	1.400.554,00	1.155.316,00
Taxas	5.500,00	300.287,24	6.056,00	277.927,00	314.267,00	506.366,00	716.165,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	77.000,00	167.272,85	84.777,00	96.970,00	188.481,00	195.738,00	203.391,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	77.000,00	167.272,85	84.777,00	96.970,00	188.481,00	195.738,00	203.391,00
Receita Patrimonial	278.295,00	663.907,72	306.402,00	401.006,00	773.798,00	803.589,00	835.008,00
Aplicações Financeiras	278.295,00	663.907,72	306.402,00	401.006,00	664.913,00	690.512,00	717.510,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.885,00	113.077,00	117.498,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.120.046,00	44.646.003,41	46.624.027,00	53.524.928,00	53.976.420,00	56.954.513,00	60.581.435,00
Cota-Parte do FPM	22.172.012,00	20.230.405,11	24.661.239,00	27.660.280,00	25.548.216,00	26.531.822,00	27.569.216,00
Cota-Parte do ICMS	3.466.970,00	3.254.276,51	3.817.135,00	3.413.813,00	3.675.601,00	3.817.112,00	3.966.361,00
Cota-Parte do IPVA	277.200,00	258.678,49	305.198,00	300.000,00	266.038,00	276.280,00	287.083,00
Cota-Parte do ITR	616,00	426,24	678,00	554,00	456,00	474,00	493,00
Transferências da LC nº 61/1989	123.200,00	12.710,93	135.643,00	110.820,00	63.354,00	65.793,00	68.366,00
Transferências do FUNDEB	9.599.218,00	12.697.519,16	10.568.740,00	13.095.298,00	15.518.694,00	16.116.164,00	17.446.306,00
Outras Transferências Correntes	6.480.830,00	8.191.986,97	7.135.394,00	8.944.163,00	8.904.061,00	10.146.868,00	11.243.610,00
Outras Receitas Correntes	0,00	47.810,36	0,00	0,00	16.527,00	17.163,00	17.834,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	47.810,36	0,00	0,00	16.527,00	17.163,00	17.834,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.031.800,00	1.047.194,31	1.136.012,00	484.841,00	1.604.714,00	1.916.495,00	2.191.430,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	723.100,00	751.373,00
Alienações de Bens	646.800,00	0,00	712.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	646.800,00	0,00	712.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	385.000,00	1.047.194,31	423.885,00	484.841,00	1.004.714,00	1.193.395,00	1.440.057,00
Convênios	385.000,00	50.000,00	423.885,00	484.841,00	69.437,00	72.110,00	74.930,00

Outras Transferências de Capital	0,00	997.194,31	0,00	0,00	935.277,00	1.121.285,00	1.365.127,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.033.566,00	-4.307.374,17	-5.591.927,00	-5.922.003,00	-5.378.877,00	-5.585.964,00	-5.804.376,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.033.566,00	-4.307.374,17	-5.591.927,00	-5.922.003,00	-5.378.877,00	-5.585.964,00	-5.804.376,00
RECEITA TOTAL	39.635.000,00	44.271.675,38	44.091.500,00	50.431.855,00	53.809.004,00	57.360.650,00	60.793.450,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	38.603.200,00	43.224.481,07	42.955.488,00	49.947.014,00	52.204.290,00	55.444.155,00	58.602.020,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA				
###.006.414-##	###.620.074-##		###.587.258-##				
Prefeito	Contador		Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário				

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.866.295,00	40.265.277,95	39.844.817,00	45.579.149,00	50.155.814,00	53.344.731,00	56.438.127,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.515.255,00	21.879.034,38	24.928.196,00	27.083.477,00	26.562.354,00	28.915.004,00	31.145.580,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	288.629,30	0,00	0,00	141.737,00	147.194,00	152.949,00
Outras Despesas Correntes	13.351.040,00	18.097.614,27	14.916.621,00	18.495.672,00	23.451.723,00	24.282.533,00	25.139.598,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.649.800,00	2.433.415,15	4.115.769,00	4.702.967,00	3.491.762,00	3.676.194,00	3.819.934,00
Investimentos	2.967.800,00	1.770.076,81	3.364.887,00	3.760.339,00	2.844.562,00	3.004.077,00	3.121.537,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	682.000,00	663.338,34	750.882,00	942.628,00	647.200,00	672.117,00	698.397,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.905,00	0,00	130.914,00	149.739,00	161.428,00	339.725,00	535.389,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	39.635.000,00	42.698.693,10	44.091.500,00	50.431.855,00	53.809.004,00	57.360.650,00	60.793.450,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	39.635.000,00	42.698.693,10	44.091.500,00	50.431.855,00	53.809.004,00	57.360.650,00	60.793.450,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA				Exercício: 2027			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			MAURICIO DE SOUZA			
###.006.414-##	###.620.074-##			###.587.258-##			
Prefeito	Contador			Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário			

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.636.766,00	43.224.481,07	42.955.488,00	49.947.014,00	52.204.290,00	55.444.155,00	58.602.020,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.161.425,00	2.006.860,90	1.532.209,00	1.846.113,00	2.627.941,00	3.059.116,00	2.768.728,00
IPTU	59.400,00	92.877,00	65.401,00	55.410,00	105.218,00	109.269,00	113.541,00
ISS	982.675,00	354.900,22	1.131.918,00	451.410,00	837.070,00	919.297,00	655.242,00
ITBI	32.450,00	148.080,79	35.727,00	83.692,00	119.047,00	123.630,00	128.464,00
IRRF	81.400,00	1.110.715,65	293.107,00	977.674,00	1.252.339,00	1.400.554,00	1.155.316,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.500,00	300.287,24	6.056,00	277.927,00	314.267,00	506.366,00	716.165,00
Receitas de Contribuições	77.000,00	167.272,85	84.777,00	96.970,00	188.481,00	195.738,00	203.391,00
Receita Patrimonial	278.295,00	663.907,72	306.402,00	401.006,00	773.798,00	803.589,00	835.008,00
Aplicações Financeiras (II)	278.295,00	663.907,72	306.402,00	401.006,00	664.913,00	690.512,00	717.510,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	108.885,00	113.077,00	117.498,00
Transferências Correntes	42.120.046,00	40.338.629,24	41.032.100,00	47.602.925,00	48.597.543,00	51.368.549,00	54.777.059,00
Cota-Parte do FPM	22.172.012,00	16.628.388,26	19.921.042,00	22.512.224,00	20.970.429,00	21.777.790,00	22.629.301,00
Cota-Parte do ICMS	3.466.970,00	2.603.421,44	3.053.708,00	2.731.050,00	2.940.481,00	3.053.690,00	3.173.089,00
Cota-Parte do IPVA	277.200,00	206.803,53	244.159,00	240.000,00	212.830,00	221.024,00	229.666,00
Cota-Parte do ITR	616,00	341,02	543,00	400,00	365,00	379,00	394,00
Transferências da LC 61/1989	123.200,00	10.168,86	108.514,00	79.790,00	50.683,00	52.634,00	54.693,00
Transferências do FUNDEB	9.599.218,00	12.697.519,16	10.568.740,00	13.095.298,00	15.518.694,00	16.116.164,00	17.446.306,00
Outras Transferências Correntes	6.480.830,00	8.191.986,97	7.135.394,00	8.944.163,00	8.904.061,00	10.146.868,00	11.243.610,00
Demais Receitas Correntes	0,00	47.810,36	0,00	0,00	16.527,00	17.163,00	17.834,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	47.810,36	0,00	0,00	16.527,00	17.163,00	17.834,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.358.471,00	42.560.573,35	42.649.086,00	49.546.008,00	51.539.377,00	54.753.643,00	57.884.510,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.031.800,00	1.047.194,31	1.136.012,00	484.841,00	1.604.714,00	1.916.495,00	2.191.430,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	723.100,00	751.373,00
Alienação de Bens	646.800,00	0,00	712.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	646.800,00	0,00	712.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	385.000,00	1.047.194,31	423.885,00	484.841,00	1.004.714,00	1.193.395,00	1.440.057,00
Convênios	385.000,00	50.000,00	423.885,00	484.841,00	17.284,00	17.949,00	18.651,00
Outras Transferências de Capital	0,00	997.194,31	0,00	0,00	987.430,00	1.175.446,00	1.421.406,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.031.800,00	1.047.194,31	1.136.012,00	484.841,00	1.004.714,00	1.193.395,00	1.440.057,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.390.271,00	43.607.767,66	43.785.098,00	50.030.849,00	52.544.091,00	55.947.038,00	59.324.567,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.390.271,00	43.607.767,66	43.785.098,00	50.030.849,00	52.544.091,00	55.947.038,00	59.324.567,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.866.295,00	39.175.289,12	39.844.817,00	45.579.149,00	50.155.814,00	53.344.731,00	56.438.127,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.515.255,00	21.811.743,79	24.928.196,00	27.083.477,00	26.562.354,00	28.915.004,00	31.145.580,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	288.629,30	0,00	0,00	141.737,00	147.194,00	152.949,00
Outras Despesas Correntes	13.351.040,00	17.074.916,03	14.916.621,00	18.495.672,00	23.451.723,00	24.282.533,00	25.139.598,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.866.295,00	38.886.659,82	39.844.817,00	45.579.149,00	50.014.077,00	53.197.537,00	56.285.178,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.649.800,00	2.396.197,41	4.115.769,00	4.702.967,00	3.491.762,00	3.676.194,00	3.819.934,00

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	2.967.800,00	1.732.859,07	3.364.887,00	3.760.339,00	2.844.562,00	3.004.077,00	3.121.537,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	682.000,00	663.338,34	750.882,00	942.628,00	647.200,00	672.117,00	698.397,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.967.800,00	1.770.076,81	3.364.887,00	3.760.339,00	2.844.562,00	3.004.077,00	3.121.537,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	118.905,00	0,00	130.914,00	149.739,00	161.428,00	339.725,00	535.389,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.953.000,00	40.619.518,89	43.340.618,00	49.489.227,00	53.020.067,00	56.541.339,00	59.942.104,00
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.953.000,00	40.619.518,89	43.340.618,00	49.489.227,00	53.020.067,00	56.541.339,00	59.942.104,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	403.705,00	1.646.294,02	444.480,00	541.622,00	-1.361.757,00	-1.514.184,00	-1.573.387,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa +XXXIIIIb + XXXIIIIc)]	403.705,00	1.646.294,02	444.480,00	541.622,00	-1.361.757,00	-1.514.184,00	-1.573.387,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: 2027
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA
###.006.414-##	###.620.074-##	###.587.258-##
Prefeito	Contador	Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	278.295,00	663.907,72	306.402,00	401.006,00	664.913,00 690.512,00		717.510,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	288.629,30	0,00	0,00	141.737,00 147.194,00		152.949,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	682.000,00	2.021.572,44	750.882,00	942.628,00	-838.581,00 -970.866,00		-1.008.826,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	568.121,96	-4.812.225,12	0,00	1.531.789,07	201.951,40 217.914,00		229.830,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.827.785,25	2.164.446,91	2.827.785,25	2.164.446,91	2.244.531,00 2.330.945,00		2.422.085,00
DEDUÇÕES (XL)	6.754.140,78	7.622.591,51	6.754.140,78	7.622.591,51	7.904.627,00 8.208.955,00		8.529.925,00
Disponibilidade de Caixa	6.754.140,78	7.622.591,51	6.754.140,78	7.622.591,51	7.904.627,00 8.208.955,00		8.529.925,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.474.128,17	8.692.232,30	7.474.128,17	8.692.232,30	9.013.845,00 9.360.878,00		9.726.888,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	601.481,24	885.869,59	601.481,24	885.869,59	918.647,00 954.015,00		991.317,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	118.506,15	183.771,20	118.506,15	183.771,20	190.571,00 197.908,00		205.646,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.926.355,53	-5.458.144,60	-3.926.355,53	-5.458.144,60	-5.660.096,00 5.878.010,00	-	-6.107.840,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	568.121,96	-4.812.225,12	0,00	1.531.789,07	201.951,40 217.914,00		229.830,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA			
###.006.414-##		###.620.074-##		###.587.258-##			
Prefeito		Contador		Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário			

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						SistemaOrçamentário, Financeiro e Contábil	
5. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						Exercício: 2027	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.827.785,25	2.164.446,91	2.827.785,25	2.164.446,91	2.244.531,00	2.330.945,00	2.422.085,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.827.785,25	2.164.446,91	2.827.785,25	2.164.446,91	2.244.531,00	2.330.945,00	2.422.085,00
DEDUÇÕES (II)	6.754.140,78	7.622.591,51	6.754.140,78	7.622.591,51	7.904.627,00	8.208.955,00	8.529.925,00
Ativo Disponível	7.474.128,17	8.692.232,30	7.474.128,17	8.692.232,30	9.013.845,00	9.360.878,00	9.726.888,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	601.481,24	885.869,59	601.481,24	885.869,59	918.647,00	954.015,00	991.317,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	118.506,15	183.771,20	118.506,15	183.771,20	190.571,00	197.908,00	205.646,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-3.926.355,53	-5.458.144,60	-3.926.355,53	-5.458.144,60	-5.660.096,00	-5.878.010,00	-6.107.840,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			MAURICIO DE SOUZA		
###.006.414-##	###.620.074-##			###.587.258-##			
Prefeito	Contador			Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário			

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP							Exercício: 2027
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			MAURICIO DE SOUZA		
###.006.414-##	###.620.074-##		###.587.258-##				
Prefeito	Contador		Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário				

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: 2027
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Precatórios Judiciais a Serem Liquidados	150.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Passivos não reconhecidos.	100.000,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Ressarcimento de Tributos Pagos a Maior	50.000,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Equivoco de Projeção da Receita Corrente Total	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	600.000,	00 Frustração da Arrecadação Fiscal de Tributos de Competência Municí	600.000,00
SUBTOTAL	2.150.000,00	SUBTOTAL	2.150.000,00
TOTAL	2.400.000,00	TOTAL	2.400.000,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA	
###.006.414-##	###.620.074-##	###.587.258-##	
Prefeito	Contador	Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS					Exercício: 2027							
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)					R\$ 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.809.004	51.329.776	0,04	0,00	57.360.650	51.792.912	0,05	0,00	60.793.450	52.548.578	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.144.091	50.695.498	0,04	0,00	56.670.138	51.169.425	0,05	0,00	60.075.940	51.928.378	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	51.539.377	49.164.721	0,04	0,00	54.753.643	49.438.955	0,04	0,00	57.884.510	50.034.152	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.627.941	2.506.860	0,00	0,00	3.059.116	2.762.181	0,00	0,00	2.768.728	2.393.230	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.597.543	46.358.431	0,04	0,00	51.368.549	46.382.437	0,04	0,00	54.777.059	47.348.136	0,04	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	313.893	299.431	0,00	0,00	325.978	294.337	0,00	0,00	338.723	292.785	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	1.604.714	1.530.777	0,00	0,00	1.916.495	1.730.470	0,00	0,00	2.191.430	1.894.226	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.809.004	51.329.776	0,04	0,00	57.360.650	51.792.912	0,05	0,00	60.793.450	52.548.578	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.020.067	50.577.189	0,04	0,00	56.541.339	51.053.128	0,05	0,00	59.942.104	51.812.693	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	50.014.077	47.709.699	0,04	0,00	53.197.537	48.033.893	0,04	0,00	56.285.178	48.651.723	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.562.354	25.338.504	0,02	0,00	28.915.004	26.108.356	0,02	0,00	31.145.580	26.921.584	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	23.451.723	22.371.194	0,02	0,00	24.282.533	21.925.538	0,02	0,00	25.139.598	21.730.139	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.844.562	2.713.500	0,00	0,00	3.004.077	2.712.485	0,00	0,00	3.121.537	2.698.191	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	53.809.004	51.329.776	0,04	0,00	57.360.650	51.792.912	0,05	0,00	60.793.450	52.548.578	0,05	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	52.544.091	50.123.143	0,04	0,00	55.947.038	50.516.513	0,05	0,00	59.324.567	51.278.907	0,05	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	53.809.004	51.329.776	0,04	0,00	57.360.650	51.792.912	0,05	0,00	60.793.450	52.548.578	0,05	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	53.020.067	50.577.189	0,04	0,00	56.541.339	51.053.128	0,05	0,00	59.942.104	51.812.693	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.361.757	-1.299.015	0,00	0,00	-1.514.184	-1.367.209	0,00	0,00	-1.573.387	-1.360.003	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) +	-1.361.757	-1.299.015	0,00	0,00	-1.514.184	-1.367.209	0,00	0,00	-1.573.387	-1.360.003	0,00	0,00
(III - IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	664.913	634.277	0,00	0,00	690.512	623.487	0,00	0,00	717.510	620.201	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	141.737	135.207	0,00	0,00	147.194	132.907	0,00	0,00	152.949	132.206	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.244.531	2.141.115	0,00	0,00	2.330.945	2.104.691	0,00	0,00	2.422.085	2.093.599	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.660.096	-5.399.309	0,00	0,00	-5.878.010	-5.307.458	0,00	0,00	-6.107.840	-5.279.488	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	201.951	192.647	0,00	0,00	217.914	196.762	0,00	0,00	229.830	198.660	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS					Exercício: 2027							
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;		
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecm-RN em 14/11/2025.			
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA	
###.006.414-##	###.620.074-##	###.587.258-##	
Prefeito	Contador	Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orcamentário	

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.091.500	0,04	102,64	44.271.675	0,04	103,06	180.175	0,41
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.785.098	0,04	101,93	43.607.768	0,04	101,52	-177.330	-0,41
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.091.500	0,04	102,64	42.698.693	0,04	99,40	-1.392.807	-3,16
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.340.618	0,04	100,90	40.619.519	0,04	94,56	-2.721.099	-6,28
Receita Total (COM FONTES RPPS)	44.091.500	0,04	102,64	44.271.675	0,04	103,06	180.175	0,41
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	43.785.098	0,04	101,93	43.607.768	0,04	101,52	-177.330	-0,41
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	44.091.500	0,04	102,64	42.698.693	0,04	99,40	-1.392.807	-3,16
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	43.340.618	0,04	100,90	40.619.519	0,04	94,56	-2.721.099	-6,28
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	444.480	0,00	1,03	1.646.294	0,00	3,83	1.201.814	270,39
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	444.480	0,00	1,03	1.646.294	0,00	3,83	1.201.814	270,39
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.827.785	0,00	6,58	2.164.447	0,00	5,04	-663.338	-23,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.926.356	0,00	-9,14	-5.458.145	0,00	-12,71	-1.531.789	39,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	-4.812.225	0,00	-11,20	-4.812.225	0,00
R\$ 1,00								
Parâmetros	Valor Previsto 2025			Valor Realizado 2025				
PIB nominal	108.000.000.000,00			110.000.000.000,00				
Receita Corrente Líquida - RCL	42.955.488,00			43.224.481,07				
Fonte de Pesquisa:	Fonte dos Parâmetros: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecm-RN em 14/11/2025							
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2027		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO			MAURICIO DE SOUZA				
###.006.414-##	###.620.074-##			###.587.258-##				
Prefeito	Contador			Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário				

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						Exercício: 2027					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)						R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.635.000	44.091.500	11,24	50.431.855	14,38	53.809.004	6,70	57.360.650	6,60	60.793.450	5,98
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.390.271	43.785.098	-1,36	50.030.849	14,26	53.144.091	6,22	56.670.138	6,63	60.075.940	6,01
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	39.635.000	44.091.500	11,24	50.431.855	14,38	53.809.004	6,70	57.360.650	6,60	60.793.450	5,98
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.953.000	43.340.618	11,26	49.489.227	14,19	53.020.067	7,13	56.541.339	6,64	59.942.104	6,01
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.635.000	44.091.500	11,24	50.431.855	14,38	53.809.004	6,70	57.360.650	6,60	60.793.450	5,98
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	44.390.271	43.785.098	-1,36	50.030.849	14,26	52.544.091	5,02	55.947.038	6,48	59.324.567	6,04
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	39.635.000	44.091.500	11,24	50.431.855	14,38	53.809.004	6,70	57.360.650	6,60	60.793.450	5,98
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	38.953.000	43.340.618	11,26	49.489.227	14,19	53.020.067	7,13	56.541.339	6,64	59.942.104	6,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	403.705	444.480	10,10	541.622	21,86	-1.361.757	-351,42	-1.514.184	0,00	-1.573.387	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	403.705	444.480	10,10	541.622	21,86	-1.361.757	-351,42	-1.514.184	0,00	-1.573.387	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.827.785	2.827.785	0,00	2.164.447	-23,46	2.244.531	3,70	2.330.945	3,85	2.422.085	3,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-3.926.356	-3.926.356	0,00	-5.458.145	0,00	-5.660.096	0,00	-5.878.010	0,00	-6.107.840	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	568.122	0	-100,00	1.531.789	0,00	201.951	-86,82	217.914	7,90	229.830	5,47
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.616.750	46.736.990	12,30	50.431.855	7,91	51.329.776	1,78	51.792.912	0,90	52.544.036	1,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.609.785	46.412.204	-0,42	50.030.849	7,80	50.695.498	1,33	51.169.425	0,93	51.923.889	1,47
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	41.616.750	46.736.990	12,30	50.431.855	7,91	51.329.776	1,78	51.792.912	0,90	52.544.036	1,45
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	40.900.650	45.941.055	12,32	49.489.227	7,72	50.577.189	2,20	51.053.128	0,94	51.808.214	1,48
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.616.750	46.736.990	12,30	50.431.855	7,91	51.329.776	1,78	51.792.912	0,90	52.544.036	1,45
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	46.609.785	46.412.204	-0,42	50.030.849	7,80	50.123.143	0,18	50.516.513	0,78	51.274.475	1,50
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	41.616.750	46.736.990	12,30	50.431.855	7,91	51.329.776	1,78	51.792.912	0,90	52.544.036	1,45

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027																							

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: 2027				
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	40.900.650	45.941.055	12,32	49.489.227	7,72	50.577.189	2,20	51.053.128	0,94	51.808.214	1,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	423.890	471.149	11,15	541.622	14,96	-1.299.015	-339,84	-1.367.209	0,00	-1.359.885	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	423.890	471.149	11,15	541.622	14,96	-1.299.015	-339,84	-1.367.209	0,00	-1.359.885	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	2.969.175	2.997.452	0,95	2.164.447	-27,79	2.141.115	-1,08	2.104.691	-1,70	2.093.418	-0,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-4.122.673	-4.161.937	0,00	-5.458.145	0,00	-5.399.309	0,00	-5.307.458	0,00	-5.279.032	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	596.528	0	-100,00	1.531.789	0,00	192.647	-87,42	196.762	2,14	198.643	0,96
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte de Pesquisa:	Fonte Índices de Inflação: Banco Central do Brasil				
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA		
###.006.414-##	###.620.074-##		###.587.258-##		
Prefeito	Contador		Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário		

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	16.733.809	100,00	15.875.141	100,00	12.591.150	100,00
TOTAL	16.733.809	100,00	15.875.141	100,00	12.591.150	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA		
###.006.414-##		###.620.074-##		###.587.258-##		
Prefeito		Contador		Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário		

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA	
###.006.414-##	###.620.074-##	###.587.258-##	
Prefeito	Contador	Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)			0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados			0	0	0
Ativo			0	0	0
Inativo			0	0	0

Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2025	2024	2023
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2025	2024	2023
Valor		0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS		2025	2024	2023
Valor		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023	

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				Exercício: 2027
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2025	2024	2023	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)

FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA
###.006.414-##	###.620.074-##	###.587.258-##
Prefeito	Contador	Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				Exercício: 2027
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				Exercício: 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO	MAURICIO DE SOUZA	
###.006.414-##		###.620.074-##	###.587.258-##	
Prefeito		Contador	Sec. De Plan., Fin., Trib. E Cont. Orçamentário	

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0

2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b) (	d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA
###.006.414-##		###.620.074-##		###.587.258-##
Prefeito		Contador		Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0

2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA
###.006.414-##		###.620.074-##		###.587.258-##
Prefeito		Contador		Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário

MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
Exercício: 2027						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Sector / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
ISS	CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	INCENTIVO A INDUSTRIA	200.000	250.000	300.000	INCREMENTO DAS OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
TOTAL			200.000	250.000	300.000	
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO		MAURICIO DE SOUZA	
###.006.414-##			###.620.074-##		###.587.258-##	
Prefeito			Contador		Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário	

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
Exercício: 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	4.000.000
(-) Transferências Constitucionais	3.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	1.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.000.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.000.000
Novas DOCC	2.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0
FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
###.006.414-##	###.620.074-##
Prefeito	Contador
MAURICIO DE SOUZA	
Sec. de Plan., Fin., Trib. e Cont. Orçamentário	
###.587.258-##	

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:566E259B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Pregão Eletrônico - 10/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014048 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICOCaracterísticas mínimas:Equipamento microprocessado para ventilaçao invasiva e nao invasiva (adulto e pediátrico) Modos ventilatorios mínimos: VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP Volume corrente ajustavel (mínimo: 50 a 1500 ml) Frequencia respiratoria ajustavel PEEP ajustavel Monitorizacao de parametros: volume corrente, pressao de pico, complacencia, frequencia respiratoria Tela colorida (mínimo 10) com curvas e graficos Alarmes audiovisuais (pressao alta/baixa, desconexao, apneia) Bateria interna com autonomia mínima de 60 minutos Compativel com rede de gases hospitalares Umidificacao passiva ou ativa compativel - Valor Referência: R\$ 67.186,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	RUAH	CMOS DRAKE	1,00	50.000,00
Item: 0002 - 0014049 - MONITOR MULTIPARAMETROSCaracterísticas mínimas:Tela colorida LCD/LED mínimo 10 Parametros obrigatorios: ECG (3 ou 5 derivacoes), SpO2, PNI e temperatura Frequencia cardiaca e respiratoria Alarmes configuraveis Tendencias graficas e numericas (mínimo 24h) Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas Possibilidade de expansao para capnografia (opcional) - Valor Referência: R\$ 17.653,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEVI	CMOS DRAKE	1,00	13.999,99
Item: 0003 - 0014050 - DESFIBRILADOR CONVENCIONALCaracterísticas mínimas:Operacao manual com selecao de energia (mínimo ate 200J ou superior) Pas externas reutilizaveis adulto/pediátrico Monitor ECG integrado Funcao de sincronismo (cardioversao) Bateria recarregavel Alarmes e indicadores visuais/sonoros Tempo de carga rapido (maximo 10 segundos para carga intermediaria) - Valor Referência: R\$ 18.972,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIFE TOUCH FUTURA	CMOS DRAKE	1,00	17.499,99
Item: 0004 - 0014051 - BOMBA DE INFUSAOCaracterísticas mínimas:Programacao por volume e tempo Taxa de infusao ajustavel (ampla faixa clinica) Precisao minima de ±5% Alarmes: oclusao, fim de infusao, ar na linha, porta aberta Display digital Compativel com equipos universais ou dedicadosBateria interna com autonomia mínima de 4 horas - Valor Referência: R\$ 10.583,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SP-750	CONTEC	1,00	6.890,00
Item: 0005 - 0014052 - DETECTOR FETALCaracterísticas mínimas:Tecnologia Doppler portatil Faixa de medicao: 50 a 240 bpm (aproximadamente) Display digital Saída de audio integrada Alimentacao por bateria recarregavel ou pilhasSonda de alta sensibilidade (mínimo 2 MHz) - Valor Referência: R\$ 455,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SONOLINE B	CONTEC	1,00	455,00
Item: 0006 - 0014053 - CARRO DE EMERGENCIACaracterísticas mínimas:Estrutura em aco ou material de alta resistencia Mínimo 4 gavetas com divisorias Sistema de lacre de seguranca Suporte para desfibrilador/monitor Tabua para massagem cardiaca Rodizios com travas (mínimo 2 com freio) Superficie de facil higienizacao - Valor Referência: R\$ 3.527,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	S8624	MOVEISMED	1,00	3.100,00
Item: 0007 - 0014054 - CARDIOVERSORCaracterísticas mínimas:Operacao manual e sincronizada Selecao de energia ajustavel Monitor ECG integrado Pas adulto/pediátrico Indicao de sincronismo com onda R Bateria recarregavel Possibilidade de desfibrilacao (integrado) Display para visualizacao dos parametros - Valor Referência: R\$ 20.706,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MDF04B	TRANSFORM	1,00	20.689,99
Item: 0008 - 0014055 - LARINGOSCOPIO INFANTILCaracterísticas mínimas:Cabo metalico com acabamento antiderrapante Iluminacao LED ou fibra optica Laminas infantis (retas e/ou curvas tamanhos 0, 1 e 2) Sistema de encaixe padrao universal Esterilizavel/autoclavavel (quando aplicavel) Alimentacao por pilhas ou bateria recarregavel - Valor Referência: R\$ 1.010,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LED	MD	2,00	1.700,00
Item: 0009 - 0014056 - OXI METRO DE PULSO Características mínimas: Medicação de SpO2 e frequência cardíaca Faixa de medicação: 0 a 100% (SpO2) Tela digital com curva pletismográfica Alarmes configuráveis Sensor reutilizável adulto (com opção pediátrica) Bateria recarregável (mínimo 20h operação portátil) Uso portátil ou de mesa - Valor Referência: R\$ 3.553,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UT100	MD	1,00	1.999,99
Item: 0010 - 0014106 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Características Técnicas Mínimas Equipamento portátil destinado a análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de choque para reversão de parada cardiorrespiratória. Operação totalmente automática ou semiautomática, com comandos em português. Possuir instruções por voz e indicadores visuais para orientação do usuário durante o atendimento. Capacidade de análise automática do ECG do paciente, identificando ritmos chocáveis. Energia de choque ajustável automaticamente conforme protocolo do fabricante. Tempo máximo de carga inferior a 10 segundos para carga máxima. Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 100 choques ou 4 horas de monitoramento contínuo. Indicador de status operacional, carga de bateria e necessidade de manutenção. Possuir memória interna para armazenamento de eventos e dados do atendimento. Compatível com pás adesivas descartáveis para adultos e pediátricas. Grau de proteção mínimo IPX4 ou superior. Equipamento leve, compacto e resistente ao transporte. Acompanhar: 001 bateria recarregável; 001 par de pás adesivas adultas; 0 manual de operação em português; 0 bolsa para transporte; 0 carregador/fonte de alimentação. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 9.553,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	cmo draker life 400	cmo draker life 400	1,00	9.550,00
Item: 0011 - 0014107 - SUPORTE DE SORO Características Técnicas Mínimas Suporte de soro hospitalar móvel em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrolítica. Estrutura resistente e estável para uso hospitalar. Haste com regulagem de altura por sistema de manípulo ou pressão. Altura regulável mínima entre 1,20 m e 2,00 m. Base com no mínimo 04 pés ou estrutura em X, equipada com rodízios giratórios. Rodízios de no mínimo 2, com movimentação silenciosa. Possuir no mínimo 04 ganchos para bolsas de soro. Capacidade compatível com uso hospitalar contínuo. Fácil higienização e resistência à corrosão. Garantia mínima de 12 meses. - Valor Referência: R\$ 310,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 08/07/2026 - 12:49:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HOSPMOVEIS	HOSPMOVEIS	2,00	616,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/07/2026 às 12:49:50.

Código verificador: 14DC9DD

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:34265E76**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Pregão Eletrônico - 10/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014048 - VENTILADOR PULMONAR PRESSOMETRICO E VOLUMETRICO Características mínimas: Equipamento microprocessado para ventilação invasiva e não invasiva (adulto e pediátrico) Modos ventilatórios mínimos: VCV, PCV, SIMV, PSV e CPAP Volume corrente ajustável (mínimo: 50 a 1500 ml) Frequência respiratória ajustável PEEP ajustável Monitorização de parâmetros: volume corrente, pressão de pico, complacência, frequência respiratória Tela colorida (mínimo 10) com curvas e gráficos Alarmes audiovisuais (pressão alta/baixa, desconexão, apnéia) Bateria interna com autonomia mínima de 60 minutos Compatível com rede de gases hospitalares Umidificadora passiva ou ativa compatível - RUAH - Valor Referência: 67.186,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	50.000,00	50.000,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0014049 - MONITOR MULTIPARAMETROS Características mínimas: Tela colorida LCD/LED mínimo 10 Parâmetros obrigatórios: ECG (3 ou 5 derivações), SpO2, PNI e temperatura Frequência cardíaca e respiratória Alarmes configuráveis Tendências gráficas e numéricas (mínimo 24h) Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas Possibilidade de expansão para capnografia (opcional) - LEVI - Valor Referência: 17.653,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	13.999,99	13.999,99	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0014050 - DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Características mínimas: Operação manual com seleção de energia (mínimo até 200J ou superior) Pás externas reutilizáveis adulto/pediátrico Monitor ECG integrado Função de sincronismo (cardioversão) Bateria recarregável Alarmes e indicadores visuais/sonoros Tempo de carga rápido (máximo 10 segundos para carga intermediária) - LIFE TOUCH FUTURA - Valor Referência: 18.972,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	17.499,99	17.499,99	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0014051 - BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: Programação por volume e tempo Taxa de infusão ajustável (ampla faixa clínica) Precisão mínima de ±5% Alarmes: oclusão, fim de infusão, ar na linha, porta aberta Display digital Compatível com equipamentos universais ou dedicados Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas - SP-750 - Valor Referência: 10.583,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	6.890,00	6.890,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0014052 - DETECTOR FETAL Características mínimas: Tecnologia Doppler portátil Faixa de medicação: 50 a 240 bpm (aproximadamente) Display digital Saída de áudio integrada Alimentação por bateria recarregável ou pilhas Sonda de alta sensibilidade (mínimo 2 MHz) - SONOLINE B - Valor Referência: 455,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	455,00	455,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0014053 - CARRO DE EMERGÊNCIA Características mínimas: Estrutura em aço ou material de alta resistência Mínimo 4 gavetas com divisórias Sistema de lacre de segurança Suporte para desfibrilador/monitor Tabua para massagem cardíaca Rodízios com travas (mínimo 2 com freio) Superfície de fácil higienização - S8624 - Valor Referência: 3.527,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	3.100,00	3.100,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0014054 - CARDIOVERSOR Características mínimas: Operação manual e sincronizada Seleção de energia ajustável Monitor ECG integrado Pás adulto/pediátrico Indicação de sincronismo com onda R Bateria recarregável Possibilidade de desfibrilação (integrado) Display para visualização dos parâmetros - MDF04B - Valor Referência: 20.706,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	20.689,99	20.689,99	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0014055 - LARINGOSCOPIO INFANTIL Características mínimas: Cabo metálico com acabamento antiderrapante Iluminação LED ou fibra óptica Lâminas infantis (retas e/ou curvas tamanhos 0, 1 e 2) Sistema de encaixe padrão universal Esterilizável/autoclavável (quando aplicável) Alimentação por pilhas ou bateria recarregável - LED - Valor Referência: 1.010,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	850,00	1.700,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0014056 - OXI METRO DE PULSO Características mínimas: Medicação de SpO2 e frequência cardíaca Faixa de medicação: 0 a 100% (SpO2) Tela digital com curva pletismográfica Alarmes configuráveis Sensor reutilizável adulto (com opção pediátrica) Bateria recarregável (mínimo 20h operação portátil) Uso portátil ou de mesa - UT100 - Valor Referência: 3.553,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	1.999,99	1.999,99	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0014106 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Características Técnicas Mínimas Equipamento portátil destinado a análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de choque para reversão de parada cardiorrespiratória. Operação totalmente automática ou semiautomática, com comandos em português. Possuir instruções por voz e indicadores visuais para orientação do usuário durante o atendimento. Capacidade de análise automática do ECG do paciente, identificando ritmos chocáveis. Energia de choque ajustável automaticamente conforme protocolo do fabricante. Tempo máximo de carga inferior a 10 segundos para carga máxima. Bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 100 choques ou 4 horas de monitoramento contínuo. Indicador de status operacional, carga de bateria e necessidade de manutenção. Possuir memória interna para armazenamento de eventos e dados do atendimento. Compatível com pás adesivas descartáveis para adultos e pediátricas. Grau de proteção mínimo IPX4 ou superior. Equipamento leve, compacto e resistente ao transporte. Acompanhar: 001 bateria recarregável; 001 par de pás adesivas adultas; 0 manual de operação em português; 0 bolsa para transporte; 0 carregador/fonte de alimentação. Registro vigente na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. - cmo draker life 400 - Valor Referência: 9.553,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

J V P LOPES LTDA	9.550,00	9.550,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0014107 - SUPORTE DE SOROCaracterísticas Técnicas MínimasSuporte de soro hospitalar movel em aco inoxidavel ou aco carbono com pintura eletrostatica. Estrutura resistente e estavel para uso hospitalar. Haste com regulagem de altura por sistema de manipulo ou pressao. Altura regulavel minima entre 1,20 m e 2,00 m. Base com no minimo 04 pes ou estrutura em X, equipada com rodizios giratorios. Rodizios de no minimo 2, com movimentacao silenciosa. Possuir no minimo 04 ganchos para bolsas de soro. Capacidade compativel com uso hospitalar contínuo. Facil higienizacao e resistencia a corrosao. Garantia minima de 12 meses. - HOSPMOVEIS - Valor Referência: 310,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	308,00	616,00	Homologado em 08/07/2026 12:49:39 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:146B50FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 10.243,18 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 0724/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3556, de 11 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 10.243,18 (Dez mil, duzentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	4.977,18
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						4.977,18

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	2.355,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.355,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0003	Alimentação Escolar – Sabor de Futuro				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15520000	R\$	2.911,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						2.911,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	10.243,18

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Excesso de Arrecadação**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 8550-2 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	15520000	R\$	10.243,18
Total do Superavit Financeiro R\$				10.243,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A91C9400

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0121/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Caminho para o Saber – Transporte Escolar de Tibau				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que transforma				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A2D0A056

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0122/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F1C70D34

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0123/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0123/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2009	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B9BFF2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0125/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0007	Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão				
Ação	1197	Infraestrutura Urbana para o Programa de Habitação de Interesse Social				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	70.000,00
Valor da Anulação (R\$)						70.000,00
Total da Anulação (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A76C1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	3	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna				
Programa	0012	Gestão das Obrigações Administrativas e Legais do Município de Tibau				
Ação	0002	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária – Receita Federal do Brasil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros sobre a Dívida Interna Previdenciária – Receita Federal do Brasil				
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E889A335

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Turismo, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau – Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	35.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0011	Tibau - Onde o Sol Encontra o Mar				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:56B67EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0010	Tibau em Movimento				
Ação	2087	Manutenção de Ginásios Poliesportivos, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						20.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 09 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8B44B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL Nº001/2026 FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU 2026 CADASTRAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS BARES E RESTAURANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Festival Gastronômico Cultural De Tibau 2026
Cadastramento dos Estabelecimentos Comerciais Bares e Restaurantes
EDITAL Nº001/2026

O “**FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU/RN - EDIÇÃO 2026**”, é uma realização da Prefeitura de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, com o objetivo de promover a economia criativa, valorizar os estabelecimentos gastronômicos locais e divulgar a culinária da cidade, oferecendo ao público a oportunidade de conhecer e degustar pratos especiais que representem e evidenciem a especialidade de cada empreendimento gastronômico situado em Tibau/RN.

I. OBJETIVOS GERAL

O presente edital tem por objetivo o **Credenciamento de Restaurantes, lanchonetes, bares, doceria e sorveteria (similares), para a utilização de stands e tendas para comercialização gastronômica durante o evento do V Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN.**

II. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Impulsionar o desenvolvimento da gastronomia local;
- Fomentar a atividade gastronômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda aos restaurantes e bares;
- Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico;
- Promover o desenvolvimento da economia criativa, relacionada ao segmento gastronômico.
- Oferecer uma nova oportunidade de venda e dar publicidade ao cardápio dos estabelecimentos gastronômicos participantes;
- Incentivar o contato entre consumidor e estabelecimentos gastronômicos participantes;
- Projetar Tibau/RN no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

III. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

- Poderão participar desde credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atendam às exigências desde edital e estejam em regularidade fiscal.
- O credenciamento deverá ser realizado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
- O prazo limite para credenciamento de 14 de julho até o dia 24 de julho de 2026, podendo ser prorrogado caso necessário.
- Caso deseje, o interessado poderá entrar em contato através do seguinte contato: (84) 92001-1256.

IV. LOCAL, DATA E HORÁRIO

O “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**”

acontecerá nos dias 04 (sexta), 05 (sábado) e 06 (domingo) de setembro de 2026.

O Festival terá o seguinte Cronograma:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
04/09	18h às 04h	Prolongamento do Arena Festas – Tarcísio Maia – Entrada de Tibau
05/09	18h às 04h	
06/09	18h às 04h	

O Festival será aberto a participação dos estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, como, por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes, doceria e sorveteria(similares).

V. DOS PARTICIPANTES.

Poderão participar do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**” estabelecimentos que atuam no segmento gastronômico, com comprovação de endereço comercial (porta aberta), como por exemplo: restaurantes, bares, lanchonetes, doceria e similares, localizados e cadastrados no município de Tibau, constituídos como Pessoa Jurídica e que atendam às exigências deste regulamento.

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO.

As inscrições para participar do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU - 2026**” serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Turismo, no período de 14/07/2026 a 24/07/2026.

VI.1 Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- Formulário de inscrição** – preenchimento do formulário presencial (Anexo I)

- b) **Cópia do contrato social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto desde Regulamento ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**, **Certificado de Microempresa (ME)**; em dias
- c) **Cópia do RG e CPF dos sócios**;
- d) **Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento**;
- e) **Cópia do Certificado do CADASTUR atualizado**;
- f) **Cópia do Alvará de funcionamento**;
- g) **Termo de Compromisso**, preenchido e assinado. (ANEXO II)
- h) **Certidões municipal, estadual e federal.**

CRONOGRAMA DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
14 a 24 de julho de 2026	Formulário de inscrição preenchido e assinado	27 de julho de 2026	28 de julho de 2026
	Cópia social - CCMEI ou ME e Certidões		
	Cópia RG e CPF dos sócios		
	Cópia do endereço do estabelecimento		
	Cópia do certificado CADASTUR		
	Cópia do Alvará de Funcionamento		
	Termo de compromisso assinado		

VII. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS.

Fica estabelecido que participarão do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**” o limite máximo de estabelecimentos, de acordo com a estrutura física do local distribuídos da seguinte forma:

QUANTIDADE	CATEGORIA
10	Restaurantes
02	Lanchonetes
02	Sorvetes/Similares
02	Doceria
04	Bar/stand
04	Bar/Tendas

- a) As inscrições serão submetidas à Comissão de Análise Técnica (CAT), composta por membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, que analisará as inscrições.
- b) Após atingir o limite de participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.
- c) O número de vagas para cada categoria de espaço será limitado conforme capacidade física e técnica da área destinada ao evento, obedecendo as características do Festival.
- d) Será considerado como critério de desempate a ordem cronológica de inscrição.
- e) A lista de habilitados será divulgada no dia **28 de julho de 2026**.

VIII. ROTEIRO GASTRONÔMICO.

No dia 04/09/2026, através do ROTEIRO GASTRONÔMICO, será realizada no local e horário a ser definidos pela coordenação, terá início o evento.

O objetivo desta iniciativa não é a competição entre estabelecimentos gastronômico, o que se busca é criar interatividade, sinergia e renda para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico, oportunizando mais uma fonte de desenvolvimento sustentável para a cidade.

IX. DAS COMERCIALIZAÇÃO E DEGUSTAÇÃO DOS PRATOS.

Os pratos, produtos ou porção deverá ser comercializado com valor acessível.

É obrigatório que o estabelecimento gastronômico participante esteja apto para uma pequena degustação do seu produto para os visitantes, quantidades fica a critério dos comerciantes.

O estabelecimento está aberto ao público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do “**FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU – EDIÇÃO 2026**”.

Os estabelecimentos gastronômicos participantes estão permitidos a comercializar água, refrigerantes ou bebidas alcoólicas (exceto a comercialização em embalagens em vidro).

X. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS.

Em atendimento a Resolução – RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, **os estabelecimentos participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico - sanitárias adequadas à manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.**

XI. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

O estabelecimento gastronômico habilitado a participar do Festival poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo. Não é admitido o uso de infláveis.

Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites de perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

XII. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ESTANDES.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo delimitar e indicar o local de cada estabelecimento gastronômico participante.

O horário de montagem encerra-se às 14h do dia 04 (sexta-feira) de setembro de 2026. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

A partir das 06h do dia 07 (segunda-feira) de setembro de 2026, está autorizada a desmontagem dos estandes. **É expressamente proibido iniciar as desmontagens antes desse horário.**

Os estabelecimentos gastronômicos deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

Todos os materiais devem ser retirados até as 10h do dia 07 (segunda-feira) de setembro de 2026. Após esse horário a organização tomara as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13kg de GLP, deve seguir as condições estabelecidas na instrução técnica do Corpo do Bombeiros.

A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

XIII. DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO DOS POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.

O estabelecimento gastronômico é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

XIV. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES.

Os estabelecimentos gastronômicos participantes poderão contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno, nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026.

Recomenda-se aos estabelecimentos gastronômicos que se certifiquem que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte etc.

A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos estabelecimentos gastronômico e sua equipe.

Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

XV. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM.

O evento será filmado e fotografado pela organização e as imagens/som poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa.

Ao se inscrever, o estabelecimento gastronômico participante declara que autoriza o uso de imagem e som, e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

XVI. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

- a) Montagem, iluminação e hidráulica;
- b) Divulgação do evento;
- c) Apresentação Culturais;
- d) Limpeza externas antes, durante e após o evento;
- e) Estrutura de som e gerador;
- f) Produzir o material de divulgação;
- g) Definir a localização de cada participante;
- h) Banheiros químicos;
- i) Analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

XVII. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES.

- a) Oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro e pix;
- b) Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- c) Estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) Respeitar o horário de realização do evento;
- g) Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) Garantir o fornecimento dos produtos informados em sua inscrição, prezando pela ininterrupta das vendas;
- i) Informar no formulário de inscrição a carga e os materiais elétricos que serão utilizados pelo estabelecimento durante o Festival;
- j) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital observando as exigências legais e higiênico- sanitárias pertinentes;
- k) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem previa e expressa autorização da administração;
- l) Todo Credenciado deverá estar provido de lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos;
- m) E de responsabilidade do credenciado a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato fácil visualização sem danificar o stand;

XVIII. INTRANSFERIBILIDADE.

Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes destinadas exclusivamente aos estabelecimentos gastronômicos ou a seus representantes, previamente informados à organização.

XIX. DAS PENALIDADES.

Fica estabelecido que será excluído das próximas 2 (duas) edições do “FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU”, o estabelecimento que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para atender o público no mínimo duas horas antes do início do evento;
- b) não estiver estruturado para comercializar o prato, produto ou porção inscrito até o encerramento do Festival;
- c) não estiver devidamente uniformizado e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) não cumprir as responsabilidades descritas neste regulamento.

A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

XX. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA AOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES.

- a) a construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- b) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- c) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para fixação de materiais na estrutura das paredes;
- d) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- e) instalação de churrasqueiras em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça;
- f) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- g) comercialização de outros pratos, produtos ou porções além do inscrito no “Festival Gastronômico Cultural de Tibau”.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- a) Todos os estabelecimentos gastronômicos participantes do “Festival Gastronômico Cultural de Tibau” devem seguir na íntegra este Regulamento.
- b) O estabelecimento gastronômico obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições que regulamentam o evento.
- c) A Prefeitura Municipal de Tibau fica isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários que trabalharão para os estabelecimentos gastronômicos participantes.
- d) Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para os trabalhos dos estabelecimentos gastronômicos participantes e funcionários, bem como para acomodação do público.
- e) Alterações de local ou cancelamentos isentam os organizadores e a Prefeitura de Municipal de Tibau a ressarcir quaisquer valores investidos pelo estabelecimento gastronômico na montagem por exemplo:(decoração do espaço do estande entre outras).
- f) É permitido aos estabelecimentos gastronômicos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do “Festival Gastronômico Cultural de Tibau”, desde que respeitem a comunicação oficial, incluam a régua de patrocínio e realização do evento e obtenham a autorização da organização.
- g) A organização, visando garantir a segurança dos estabelecimentos gastronômicos participantes, visitante e prestador de serviço, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não obedeça às normas deste manual ou ofereça perigo.
- h) O estabelecimento gastronômico participante é responsável pelos materiais de montagem e equipamentos de seu estande. A organização não poderá receber materiais e equipamentos em nome do estabelecimento, devendo este indicar um responsável em seu estande para o recebimento e devolução de materiais e equipamentos.
- i) Está vedada a circulação de qualquer meio de transporte nas áreas centrais do evento.
- j) Qualquer meio de transporte de carga que circule na área do evento deverá estar equipado com rodas emborrachadas.
- k) O presente Regulamento está disponível para o acesso e consulta no site <https://tibuau.rn.gov.br/> e em via impressa na Secretaria Municipal de Turismo de Tibau, localizada na Rua do Pargo,76, Centro, Tibau/RN.
- l) Eventuais dúvidas e/ ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: secturismotibau@gmail.com ou pelo telefone (84) 92001-1256.

Tibau, 09 de julho de 2026

MADILENE FÉLIX LOPES

Secretária Municipal De Turismo De Tibau

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO V FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU

DADOS DO ESTABELECIMENTO			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO COMERCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	CEP:
EMAIL:	TELEFONE:		
DADOS PESSOAIS:			
NOME COMPLETO:			
CPF:	RG:		
CIDADE: BAIRRO:	TELEFONE:	CEP:	
TIPO DE COMÉRCIO			
Restaurante ()	Lanchonete ()	Doceria ()	Sorveteria/similar ()
Bar /Estande ()	Bar/ Tenda ()		
Pratos a ser comercializados:			
1.			
2.			
3.			
4.			
Quais equipamentos você irá utilizar? Cite-os			

Assinatura do Participante

Ordem numérica: ____ hora: ____
Recebido em ____ de ____ de 2026.**ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas para participação/uso de _____

. Comprometo-me a:

- Cumprir todas as normas e regulamentos estabelecidos pela instituição/organização responsável;
- Zelar pela integridade dos materiais, equipamentos e/ou instalações que me forem disponibilizados;
- Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados por uso inadequado ou descumprimento das regras;
- Respeitar os prazos e condições acordadas;
- Arcar com eventuais consequências legais e administrativas decorrentes do não cumprimento deste termo.

Declaro ainda estar ciente dos riscos envolvidos e assumo plena responsabilidade por minha conduta durante o período de vigência deste compromisso.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8422D0EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 10ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026
10ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 10ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
43-LP	Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo van, sem acessibilidade, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da Emenda Parlamentar nº 202642760011.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	360.000,00	Pregão	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2026 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 09 de julho de 2026.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:14E12788

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços

destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN.** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 45.197.842/0002-02	Telefone: (084) 99901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: R GENTIL FERNANDES DE ARAUJO, 110., RAINHA DO PRADO, Florânia/RN, CEP: 59335-000		
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: ***.933.***-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001604 - BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSES E SINAIS DE APODRECIMENTO.	IN NATURA	UNIDADE	6750,000000	0,480	3.240,00
44	0001658 - MANTEIGA DA TERRA - EMBALAGEM COM 500G - PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 9 (NOVE) MESES.	CAICO	UNIDADE	290,000000	22,970	6.661,30
51	0001670 - OVOS DE GALINHA - ACONDICIONADOS EM BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES (SENDO QUE A UNIDADE TENHA APROXIMADAMENTE 50G.) CAPAZ DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO. OS OVOS NÃO PODERÃO CONTER RACHADURAS, ESTAR QUEBRADOS, SUJOS OU FURADOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	GRANJA ALMEIDA	BANDEJA	2740,000000	14,240	39.017,60
87	0001633 - ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - ERVILHA E MILHO VERDE E RESISTENTE LATA 200 GRAMAS, 1* QUALIDADE	FUGINI	LATA	589,000000	4,940	2.909,66
89	0001637 - FEIJÃO CARIOCA - TIPO I, LIMPO, SEM CARUNCHOS E PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, PEDRA E OUTRAS SUJIDADES. PACOTE DE 1KG. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM RÓTULO CONTENDO A PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KUME	KILO	760,000000	10,230	7.774,80

Valor Total: R\$ 59.603,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e trinta e seis centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

CPF nº ***.933.***-80

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:ECEF9DB9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 13/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA		
CNPJ: 21.675.852/0001-59	Telefone: (084) 99612-8737	Email: potiguarsupermercado@hotmail.com
Endereço: R COSME DE ABREU, 131 LOJA: A, CENTRO, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS - CPF: ***.567.***-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001594 - ABACAXI - ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	IN NATURA	UNIDADE	760,000000	6,100	4.636,00
2	0001140 - ACHOCOLATADO - EMBALAGEM CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO	CHOCOMIL	PACOTE	416,000000	8,100	3.369,60

	PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
3	0001596 - AÇÚCAR REFINADO – DE BOA QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE+TABELA1 MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS – EMBALAGEM DE 1 KG, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALEGRE	KILO	4485,000000	4,070	18.253,95
4	0001142 - ADOÇANTE DIETÉTICO –LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML COM EDULCORANTE SUCRALOSE.	MARATA	FRASCO	78,000000	6,470	504,66
5	0001597 - ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KILO	255,000000	28,050	7.152,75
6	0001600 - ARROZ BRANCO - TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, LISTA DE INGREDIENTES, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SERIDO	KILO	2220,000000	5,980	13.275,60
7	0001601 - ARROZ PARBOILIZADO – CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CURIMATAU	KILO	2120,000000	5,030	10.663,60
8	0001603 - AZEITE DE OLIVA - TIPO VIRGEM, LATA COM 500ML. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO OBTIDO SOMENTE DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPEIA L.) EXCLUÍDO TODO E QUALQUER ÓLEO OBTIDO PELO USO DE SOLVENTE, POR PROCESSO DE RE-ESTERIFICAÇÃO OU PELA MISTURA COM OUTROS ÓLEOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS PROPORÇÕES; DEVE SER EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DEMAIS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO RDC Nº 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 DA ANVISA. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COCINEIRO	litro	123,000000	37,750	4.643,25
10	0001605 - BATATA DOCE - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	IN NATURA	KILO	435,000000	5,280	2.296,80
11	0001606 - BATATA INGLESA - LAVADA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME SEM SINAIS DE BROTAÇÃO E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA	IN NATURA	KILO	930,000000	13,500	12.555,00
12	0001607 - BATATA PALHA – EMBALAGEM COM 500G. SEM GORDURA TRANS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CROKS	PACOTE	175,000000	17,950	3.141,25
13	0001608 - BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. SABORES VARIADOS DE FRUTA. O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO SIM/SUSAF. VALIDADE MÍNIMA ACEITA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGAR. TEMPERATURA DO RECEBIMENTO DE ATÉ 10°C. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO SEIPOA OU SIF.	JUCURUTU	PACOTE	1430,000000	6,400	9.152,00
14	0001610 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - TIPO PALITO, PACOTE COM 400 G.	ESTRELA	PACOTE	1730,000000	6,780	11.729,40
15	0001611 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA, PACOTE COM MÍNIMO DE 250G, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	RENASCEER	PACOTE	2060,000000	5,030	10.361,80
16	0001612 - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	ESTRELA	PACOTE	2160,000000	7,300	15.768,00
17	0001613 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 400G EM EMBALAGEM SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	ESTRELA	PACOTE	2180,000000	6,230	13.581,40
18	0001614 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - PACOTE DE 400G, SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	ESTRELA	PACOTE	1742,000000	7,900	13.761,80
19	0001615 - BOLACHA TIPO SORDA	PALADAR	PACOTE	850,000000	11,000	9.350,00
20	0001616 - BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, BOLO CASEIRO, REDONDO, SABORES, OVOS, CENOURA, COCO, CHOCOLATE, NATA E LARANJA. - EMBALADOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE E VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES. PESO MÍNIMO DE 1100G	PARAIBA	UNIDADE	2272,000000	24,400	55.436,80
21	0001617 - CAFE, TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM NO MÍNIMO 250G.	ITANS	PACOTE	4050,000000	12,400	50.220,00
22	0001618 - CALDO DE GALINHA - CALDO DE GALINHA: TEMPERO CULINÁRIO, TIPO CALDO, SABOR GALINHA A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19 G	MAGGI	CAIXA	353,000000	11,950	4.218,35
23	0001619 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - CURADA E SECA, DIANTEIRO. EMBALADA A VÁCUO COM 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	RIOGRANDE	KILO	690,000000	40,300	27.807,00
24	0001620 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BOI BRASIL	KILO	2990,000000	44,400	132.756,00
25	0001621 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BOI BRASIL	KILO	2100,000000	39,800	83.580,00
26	0001622 - CARNE BOVINA MOÍDA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BOI BRASIL	KILO	1930,000000	24,980	48.211,40
27	0001623 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO ESVERDEADA, NEM PEGAJOSA, SEM SINAIS DE AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	BOI BRASIL	KILO	1325,000000	32,580	43.168,50
28	0001624 - CATCHUP TRADICIONAL - EMBALAGEM COM 400G	ODERICH	UNIDADE	328,000000	6,580	2.158,24
29	0001625 - CEBOLA BRANCA - SEM RÊSTIA, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM CASCA Sã E SEM RUPTURAS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUEIIRAS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	IN NATURA	KILO	1225,000000	7,300	8.942,50
30	0001626 - CENOURA - COM TALO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO. CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO	IN NATURA	KILO	1125,000000	12,250	13.781,25
31	0001627 - CHÁ - SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	CAIXA	875,000000	4,990	4.366,25
32	0001629 - COENTRO – MOLHO DE 1 KG, FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	MOLHO	880,000000	5,030	4.426,40
33	0001163 - COLORÍFICO - SEM SAL, PRODUTO A PARTI DE URUCUM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 G.	SERIDO	PACOTE	281,000000	1,540	432,74
34	0001631 - CREME DE LEITE UHT – CAIXA COM 200G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LÁCTEO RELATIVAMENTE RICO EM GORDURA RETIRADA DO LEITE POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, QUE APRESENTA A FORMA DE UMA EMULSÃO DE GORDURA EM ÁGUA. DEVE APRESENTAR COR BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, SABOR CARACTERÍSTICO, SUAVE, NÃO RANÇOSO, NEM ÁCIDO, SEM SABORES OU ODORES ESTRANHOS. SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS ESPECIFICADOS COMO CREME DE LEITE LEVE/LIGHT E/OU QUE TENHAM SIDO HOMOGEINIZADOS. NÃO SERÁ ACEITO: CREME DE LEITE COM ALTO TEOR DE GORDURA; CREME DE LEITE PASTEURIZADO OU CREME DE LEITE FRESCO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA.	DAUS	CAIXA	1970,000000	3,970	7.820,90

35	0001634 - FARINHA DE MANDIOCA - BRANCA, TIPO 1, SECA, EXTRA FINA, TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUENTINHA	KILO	456,000000	12,500	5.700,00
36	0001635 - FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1 KG, TIPO ESPECIAL SEM FERMENTO	BRANDINE	KILO	346,000000	6,800	2.352,80
37	0001639 - FEIJÃO PRETO - TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CURIMATAU	KILO	600,000000	9,000	5.400,00
38	0001641 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO- EMBALAGEM DE 500G, DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SERIDOMIL	PACOTE	3790,000000	2,500	9.475,00
39	0001644 - GOMA DE MANDIOCA - EM PEDRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SERRANA	KILO	920,000000	7,650	7.038,00
40	0001646 - LARANJA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO	IN NATURA	KILO	804,000000	8,120	6.528,48
41	0001649 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM COM 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	PACOTE	680,000000	8,200	5.576,00
42	0001651 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III DA IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 3KG, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 40 DIAS. EMBALAGENS QUE ESTIVEREM SEM VÁCUO E/OU COM EXCESSO DE LÍQUIDO.	NOBRE	KILO	420,000000	34,050	14.301,00
43	0001657 - MAMÃO HAVAI - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	IN NATURA	KILO	540,000000	3,950	2.133,00
45	0001661 - MARGARINA – PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 500G.	DELINE	POTE	228,000000	6,650	1.516,20
46	0001203 - MELANCIA – GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KILO	1190,000000	2,790	3.320,10
47	0001181 - MELÃO CANTALOUPE – DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KILO	444,000000	7,500	3.330,00
48	0001666 - MORTADELA DE FRANGO. BASE DE CARNE DE AVES. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO (REALÇADOR DE SABOR), NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ANTI OXIDANTE, POLIFOSFATO DE SÓCIO, ESTABILIZANTE, CONDIMENTOS E AROMAS NATURAIS.	FRIATO	KILO	511,000000	20,500	10.475,50
49	0001667 - NATA – DERIVADA DE LEITE, EMBALAGEM COM 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRODUTOS GC	KILO	205,000000	32,150	6.590,75
50	0001668 - ÓLEO DE SOJA - FRASCO COM NO MÍNIMO 900ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIZA	UNIDADE	314,000000	10,850	3.406,90
52	0001671 - PÃO DE FORMA - OS SEUS INGREDIENTES DEVEM SER DE EXCELENTE QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, RICO EM FIBRAS E LIVRE DE GORDURAS TRANS. APRESENTAR COR, SABOR E TEXTURA TÍPICOS. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO, SUA CONFEÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE SETE DIAS.	PALADAR	PACOTE	1150,000000	9,000	10.350,00
53	0001672 - PÃO FRANCÊS - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	SABOREAR	KILO	1050,000000	17,090	17.944,50
54	0001673 - PÃO SEDA - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA, PESANDO 50 GRAMAS. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.	SABOREAR	KILO	1050,000000	17,320	18.186,00
55	0001674 - PEITO DE FRANGO – CONGELADO EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MÍNIMO DE 1 KG	LAR	KILO	1960,000000	25,820	50.607,20
56	0001675 - PIMENTA DE CHEIRO - INTEGRAS FIRMES, SEM SUJIDADES, PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA.	COMCIL	KILO	35,000000	22,690	794,15
57	0001676 - PIMENTÃO - DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES, FUNGOS, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE.	IN NATURA	KILO	273,000000	10,790	2.945,67
58	0001677 - POLPA DE ABACAXI - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	750,000000	6,090	4.567,50
59	0001678 - POLPA DE ACEROLA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	650,000000	6,390	4.153,50
60	0001679 - POLPA DE CAJÁ - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	650,000000	8,490	5.518,50
61	0001680 - POLPA DE CAJU - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	750,000000	6,440	4.830,00
62	0001681 - POLPA DE GOIABA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	750,000000	3,980	2.985,00
63	0001682 - POLPA DE MANGA - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	650,000000	6,990	4.543,50
64	0001683 - POLPA DE MARACUJÁ - CONGELADO PACOTE COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	INSEALI	PACOTE	650,000000	14,800	9.620,00
65	0001684 - PRESUNTO - DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRIATO	KILO	530,000000	33,680	17.850,40
66	0001686 - QUEIJO COALHO - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	CATOLE	KILO	545,000000	42,890	23.375,05
67	0001687 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NATVILLE	KILO	580,000000	51,000	29.580,00
68	0001688 - RAPADURA - PACOTE COM 500G CONTENDO TABLETES EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	PADRE CICERO	PACOTE	430,000000	7,800	3.354,00
69	0001689 - REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - SABORES DIVERSOS. CARACTERÍSTICAS: BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO DE LARANJA (MÍNIMO 10%), ADICIONADA DE AÇÚCARES. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O RÓTULO DEVE CONTER: DENOMINAÇÃO DE VENDA, LISTA DE INGREDIENTES, CONTEÚDO LÍQUIDO, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, ENDEREÇO, IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DAS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	IT	UNIDADE	1995,000000	11,300	22.543,50
70	0001692 - REQUEIJÃO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE MASSA COALHADA, POR COAGULAÇÃO (ÁCIDA OU ENZIMÁTICA) DO LEITE, ADICIONADO DE CREME DE LEITE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE,	JUCURUTU	UNIDADE	215,000000	11,990	2.577,85

	LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. PRODUTO REFRIGERADO. EMBALAGEM: COPO DE VIDRO E TAMPA DE ALUMÍNIO OU POTE DE POLIETILENO COM LACRE DE ALUMÍNIO E TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO ATÉ 250G. DEVERÁ CONSTAR CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.					
71	0001693 - SAL IODADO - REFINADO, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.	ATLANTICO	KILO	191,000000	3,150	601,65
72	0001694 - SALSICHA DE FRANGO - CARACTERÍSTICAS: RESFRIADA, PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADOS DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL, OU ARTIFICIAL OU POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. DEVE TER COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, ASPECTO PEGAJOSO, LÍQUIDOS E DE QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO, ASSIM COMO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM PACOTES DE 1KG, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, COM PESO BRUTO DE 6 (SEIS) QUILOS, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, LACRADA COM FITA GOMADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE DA MESMA. O RÓTULO DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE: DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO, CONTEÚDO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM (O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRODUTOR E FRACIONADO), IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VAIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. OBRIGATÓRIO OS CARIMBOS DO SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). NÃO SERÃO ACEITAS: ENTREGAS COM VENCIMENTO MENOR QUE 50 DIAS, PRODUTOS FORA DE TEMPERATURA, QUE ESTEJAM COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO.	RARA	KILO	650,000000	17,850	11.602,50
73	0001695 - TEMPERO COMPLETO – EMBALAGEM COM 500ML. TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	SADIO	UNIDADE	189,000000	4,590	867,51
74	0001193 - TOMATE - COR VERMELHA, GRAÚDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS POR QUILO.	IN NATURA	KILO	1285,000000	16,100	20.688,50
75	0001696 - VINAGRE DE ALCOOL – EMBALAGEM COM 500ML. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO FERMENTADO ALCOÓLICO DE MISTURA HIDROALCOÓLICA ORIGINÁRIA DO ALCOOL ETÍLICO POTÁVEL DE ORIGEM AGRÍCOLA. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A IN MAPA Nº6 DE 2012, ISENTO DE CONDIMENTOS, AROMAS E CORANTES ADICIONADOS. DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS, APRESENTAR-SE NA FORMA DE LÍQUIDO TRANSPARENTE COM COLORAÇÃO DE ACORDO COM A MATÉRIA- PRIMA UTILIZADA, COM SABOR ÁCIDO E AROMA CARACTERÍSTICO. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER RECIPIENTE PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE VEDADO E COM CAPACIDADE PARA 500 ML (QUINHENTOS) MILILITROS.	SADIO	UNIDADE	227,000000	3,890	883,03
76	0001648 - LEITE EM PÓ DESNATADO - EMBALAGEM COM 280G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLORIA	PACOTE	540,000000	21,190	11.442,60
77	0001593 - ABACATE – DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA	IN NATURA	KILO	200,000000	11,140	2.228,00
78	0001595 - AÇAFRÃO EM PO - 100% NATURAL, EMBALAGEM COM 100G	COMCIL	UNIDADE	153,000000	8,090	1.237,77
79	0001195 - ALFACE - 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	IN NATURA	KILO	372,000000	16,640	6.190,08
80	0001598 - ALHO TRITURADO - SEM SAL, EMBALAGEM COM 200G - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE BULBOS DE ALHO SÃOS, LIMPOS, MADUROS, DESCASCADOS E TRITURADOS, SEM SAL, DEVENDO APRESENTAR-SE NA CONSISTÊNCIA DE GRÂNULOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA DE PASTA OU PURÊ. DEVE SER ISENTO DE SAL E DO CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. A VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER POTE RESISTENTE EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE E FECHADO HERMETICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA 200G.	IN NATURA	UNIDADE	136,000000	11,050	1.502,80
81	0001599 - AMIDO DE MILHO – EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	KIMIMO	CAIXA	408,000000	12,050	4.916,40
82	0001602 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM COM 200G, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO.	SAO BRAZ	CAIXA	96,000000	4,890	469,44
83	0001609 - BETERRABA - FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA.	IN NATURA	KILO	216,000000	7,980	1.723,68
84	0001628 - CHUCHU - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KILO	270,000000	9,150	2.470,50
85	0001198 - COUVE FOLHA - DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, DE COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO	IN NATURA	KILO	293,000000	16,440	4.816,92
86	0001630 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA – 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	LAR	KILO	1325,000000	17,350	22.988,75
88	0001636 - FARINHA LÁCTEA - LATA COM 400G, COMPOSTO FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, VITAMINAS E SAIS MINERAIS	NUTRIMENTAL	LATA	186,000000	5,890	1.095,54
90	0001638 - FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - CLASSE CORES, VERMELHO, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	GRAO FORTE	KILO	730,000000	9,300	6.789,00
91	0001640 - FILE DE PEIXE - DE ÁGUA DOCE EMBALAGEM COM 1KG	IN NATURA	KILO	272,000000	40,000	10.880,00
92	0001642 - FRANGO INTEIRO GONGELADO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA – 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA, PESO MÍNIMO DE 2KG.	GALO DE FERRO	KILO	2142,000000	18,000	38.556,00
93	0001643 - GOIABA - DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO	IN NATURA	KILO	520,000000	6,100	3.172,00
94	0001645 - JERIMUM - DEVERÃO SER DE COLHEITA RECENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, FIRMES E AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS PROFUNDOS.	IN NATURA	KILO	210,000000	6,800	1.428,00
95	0001647 - LEITE DE COCO - EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UNIDADE	99,000000	9,300	920,70
96	0001650 - LEITE ZERO LACTOSE - PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM VEGETAL RICO EM VITAMINAS A, B12 E D, FÓSFORO E ZINCO, LATA COM MÍNIMO 380G.	NINHO ZERO LACTOSE	PACOTE	710,000000	29,990	21.292,90
97	0001653 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	BONSABOR	PACOTE	1490,000000	3,400	5.066,00
98	0001654 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	PACOTE	1030,000000	6,390	6.581,70
99	0001655 - MACAXEIRA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAÚDA	IN NATURA	KILO	370,000000	6,590	2.438,30
100	0001656 - MAIONESE - POTE COM 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ODERICH	UNIDADE	426,000000	13,290	5.661,54
101	0001659 - MARACUJÁ – DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	UNIDADE	544,000000	12,000	6.528,00
102	0001660 - MARGARINA – PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM GORDURA VEGETAL, 60% DE LÍPIDIOS, SABOR COM SAL. POTE COM 3KG	DELINE	UNIDADE	249,000000	40,600	10.109,40
103	0001664 - MOLHO DE TOMATE - POTE 350G. CARACTERÍSTICAS: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO PELA UNIDADE REQUISITANTE, PESO APROXIMADO 350G.	JULIETA	POTE	630,000000	4,000	2.520,00
104	0001665 - MOLHO SHOYO, FRASCO COM 150 ML	GOTA	UNIDADE	82,000000	8,330	683,06
105	0001669 - ORÉGANO DESIDRATADO; PACOTE COM 10G	COMCIL	UNIDADE	74,000000	3,050	225,70
106	0001685 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE COM 500G COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADO.	SUPRESOY	PACOTE	146,000000	11,790	1.721,34
107	0001691 - REPOLHO BRANCO - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	IN NATURA	KILO	230,000000	8,790	2.021,70

	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
108	0001191 - SARDINHA - IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTES, VEDADOS HERMETICAMENTE E LIMPOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	88	UNIDADE	512,000000	13,000	6.656,00
109	0001632 - ERVILHA - EMBALAGEM COM 200G. COZIDA EM CONSERVA DE SALMORA (ÁGUA E SAL). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FUGINI	LATA	210,000000	4,490	942,90
110	0001652 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - TAMANHO MÉDIO AROMA E SABOR DAS CARACTERÍSTICAS SEM FERIMENTOS E FIRMES	IN NATURA	KILO	360,000000	18,390	6.620,40
111	0001183 - MILHO DE PIPOCA - 1ª QUALIDADE, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS (AMARELO-ALARANJADO), EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE DE 500 G, SEM ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE (MATERIAIS ESTRANHOS, UMIDADE E MORFO)	PULA PULA	PACOTE	130,000000	4,950	643,50
112	0001663 - MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA COM 300G. PRODUTO PREPARADO COM MILHO EM GRÃOS, ENVASADOS PRATICAMENTE CRUS, REIDRATADOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA COMPOSTO POR ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS. A VALIDADE DEVE SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	LATA	210,000000	4,950	1.039,50
113	0001662 - MILHO TIPO MUGUNZÁ - TIPO 1, EM EMBALAGENS COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	PACOTE	296,000000	3,940	1.166,24
114	0001690 - REPOLHO - DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN	KILO	110,000000	8,790	966,90
115	0001697 - XERÉM DE MILHO - COMPOSTO DE MILHO SECO PROCESSADO, EM GRÃOS CRUS TRITURADOS, DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, NÃO PODE ESTAR MOFADOS, CARUNCHADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500G.	SERIDO	PACOTE	350,000000	3,690	1.291,50

Valor Total: R\$ 1.216.641,19 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF nº ***.567.***-63

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:686AF5C6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.584/0001-57, representada por seu Representante Legal, HUGO GURGEL TAVARES, portador do CPF nº ***.937.***-76, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, **OBJETIVANDO A GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DE IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 16/2025, conforme:

Fornecedor: X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA		
CNPJ: 04.280.584/0001-57	Telefone: (084) 99632-8840	Email: hugo.tavares@xsolutiondoc.com.br
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 1880, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-195		
Representante: HUGO GURGEL TAVARES - CPF: ***.937.***-76		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011130 - SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IMAGEM A0 ATÉ A4.	UN	2000000	0,13	260.000,00
2	0011131 - SERVIÇO DE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DE IMAGEM.	UN	2000000	0,10	200.000,00
3	0011132 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO EM FORMATO DE LICENÇA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS.	SVÇ	1	2.900,00	2.900,00
4	0011133 - CESSÃO DE DIREITO DE USO EM FORMATO DE LICENÇA DE SOFTWARE APLICATIVO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
5	0011134 - SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO SEGURA DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO.	KG	5000	2,50	12.500,00

O Valor total é de R\$ 491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025 até **11 de julho de 2027**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **16/2025**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

HUGO GURGEL TAVARES

Representante Legal

CPF nº ***.937.***-76

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9D0891E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Registro de Preços Eletrônico - 11/2026 Resultado da Adjudicação

Lote: 51671 - LOTE 01 - BANDEIRAS - Quantidade: 33 - Valor Referência: R\$ 225,72									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0011	BANDEIRA DO BRASIL, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensao (pesquisar o tamanho medio usado oficialmente.)	N/C	N/C	BANDEIRA DO BRASIL, fabricada	ART-BANDEIRA	11,0000	183,00	2.013,00	N/C
0012	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensao	N/C	N/C	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE	ART-BANDEIRA	11,0000	181,00	1.991,00	N/C
0013	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE FLORANIA, fabricada em processo de estampa digital de alta resolução, tecido euroflag 100% poliéster composto por fio brilhoso de alta resistência que proporciona cores mais vivas. ideal para uso interno e externo. dimensao	N/C	N/C	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE FLORANI	ART-BANDEIRA	11,0000	182,00	2.002,00	N/C
N/C	Vencedor	Comercial Apolo Ltda	02.440.676/0001-21	N/C	N/C	N/C	N/C	6.006,00	Adjudicado em: 09/07/2026 - 13:39:40 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote: 51672 - LOTE 02 - UNIFORMES - Quantidade: 307 - Valor Referência: R\$ 88,84									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BONE TIPO ARABE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODAO TIPO BRIM COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COM ABA DE POLIPROPILENO, E PROTECAO DO CRANIO E PESCOCO, PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN. (logotipo/texto/ cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante). Tamanhos variados.	N/C	N/C	UNIDADE	PROPRIA	105,0000	12,90	1.354,50	N/C
0002	CALÇA TIPO GARI, COM ELASTICO, BOLSO, EM TECIDO TIPO BRIM, TAMANHOS, 38,40,42,44,46,48,50, 52, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA. (de acordo com as especificacoes tecnicas de normas abnt nbr 15292) NA ALTURA DE PANTURRILHA. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	UNIDADE	PROPRIA	116,0000	68,75	7.975,00	N/C
0004	CAMISA TIPO BATA PARA GARI, MANGA LONGA ABERTA COM BOLSOS NAS LATERAIS, EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHOS, DE P a EGG, FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS NA COR PRATA, PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN. (de acordo com as especificacoes tecnicas de normas abnt nbr 15292). (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	UNIDADE	PROPRIA	86,0000	62,90	5.409,40	N/C
N/C	Vencedor	R. CASTILHO DA SILVA	14.810.684/0001-00	N/C	N/C	N/C	N/C	14.738,90	Adjudicado em: 09/07/2026 - 13:39:53 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote: 51673 - LOTE 03 - FARDAMENTO - Quantidade: 3170 - Valor Referência: R\$ 140,13									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	CAMISA DE PROTECAO SOLAR, ADULTA TAMANHOS, DE P a EGG - COM PROTECAO A ACAO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B COMPOSICAO, POLIESTER E ELASTANO, COM PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN. (logotipo/texto/co de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	própria	277,0000	36,00	9.972,00	N/C
0005	MANGA PROTECAO SOLAR: MANGA LONGA PARA BRACOS, COM PROTECAO PARA RAIOS UV. TAMANHOS; P, M, G E GG	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	própria	111,0000	9,80	1.087,80	N/C
0006	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, GOLA CARECA OU "V", EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA SIMPLES, COM PERSONALIZACAO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliester e 33% de viscose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	própria	832,0000	20,80	17.305,60	N/C
0007	CAMISA ADULTO GOLA POLO, MANGA CURTA, EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliester e 33% viscose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratada).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	própria	605,0000	29,90	18.089,50	N/C
0008	CAMISA ADULTO COM MANGA CURTA, GOLA CARECA OU "V", EM TECIDO TIPO "PV" - TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	própria	719,0000	20,90	15.027,10	N/C

	TOTAL OU PARCIAL, composta de 67% dos fios de poliester e 33% vicose. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante).								
0009	CAMISA ADULTO GOLA POLO MANGA CURTA, EM TECIDO PIQUET, TAMANHOS, DE P a EGG, COM PERSONALIZACAO EM SILK SCREEN TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodao e 50% Poliester. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	O própria	449,0000	40,00	17.960,00	N/C
0010	CAMISA ADULTO GOLA POLO COM MANGA, MALHA PIQUET, TAMANHOS, DE P a EGG, GOLA E PUNHOS LISOS, MODELO PARA: FARDAMENTO DE AGENTES DE SAUDE, COM PERSONALIZACAO SUBLIMADA TOTAL OU PARCIAL composta de 50% Algodao e 50% Poliester. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da secretaria demandante). COR CAQUE.	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	O própria	151,0000	40,00	6.040,00	N/C
0014	JALECO FEMININO - confeccionado em tecido gabardine; com abertura frontal total, fechamento com botoes e casas embutidas; gola v tipo paleta, manga longa, com bainha sem punho; abertura de acesso ao bolso falso; modelagem acinturada, com pences nas costas, afim de acinturar o jaleco no corpo; comprimento 7/8 ou ate o joelho; cinto fixo; tira para fixacao de manga na parte superior; contendo 3 bolsos na parte frontal, sendo 02 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do torax no lado esquerdo, tamanhos de P a EGG, do padrao brasileiro e tamanhos padroes de modelagem plus size conforme abnt nbr 16993/2021. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	O própria	11,0000	69,00	759,00	N/C
0015	JALECO MASCULINO - confeccionado em tecido gabardine; com abertura frontal total, fechamento com botoes e casas embutidas; gola V tipo paleta, manga longa, com bainha sem punho; abertura de acesso ao bolso falso; comprimento 7/8 ou ate o joelho; cinto fixo; tira para fixacao de manga na parte superior; contendo 3 bolsos na parte frontal, sendo 02 bolsos chapados inferiores abaixo da cintura e 1 bolso chapado superior na altura do torax no lado esquerdo, tamanhos, de P a EGG, do padrao brasileiro e tamanhos padroes de modelagem plus size conforme abnt nbr 16993/2021. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	O própria	4,0000	69,00	276,00	N/C
0016	BOLSA EM LONA 10 - com logo e nome na parte frontal, personalizacao em silk screen, com 4 divisoes e com reatamento impermeavel. NA COR CAQUI. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade, por parte da secretaria demandante).	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	O própria	11,0000	109,00	1.199,00	N/C
N/C	Vencedor	LUCELIA DE CARVALHO DANTAS	47.203.821/0001-99 Saint	N/C	N/C	N/C	N/C	87.716,00	Adjudicado em: 09/07/2026 - 13:40:02 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2D15D092

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 628/2026 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 628/2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF e Portaria STN/FM nº 924, de 28 de abril de 2025, que altera a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, quando houver;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.

CAPÍTULO IV ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 7º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Primeiro - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO V MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 8º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO VI DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AGENDAS TRANSVERSAIS

Seção I Das Prioridades da Administração

Art. 9º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 serão definidas em compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, observadas as diretrizes desta Lei, com prioridade para a manutenção e ampliação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento, infraestrutura, primeira infância, infância, adolescência, segurança alimentar, promoção da igualdade e proteção social.

Parágrafo Primeiro - As metas físicas e financeiras correspondentes às prioridades definidas neste artigo serão detalhadas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Segundo - Os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual serão destinados, preferencialmente, ao atendimento das prioridades estabelecidas nesta Lei, sem prejuízo da continuidade das demais ações governamentais.

Parágrafo Terceiro - A execução das prioridades observará os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e responsabilidade na gestão fiscal.

Seção II

Das Agendas Transversais e Selo Unicef

Art. 10º - A elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do orçamento municipal referente ao Exercício 2027 observarão, além das prioridades setoriais, a perspectiva das Agendas Transversais, entendidas como o conjunto articulado de políticas, programas e ações governamentais voltados à promoção de direitos, à redução de desigualdades e ao atendimento integrado de públicos, territórios e temas estratégicos.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, poderão ser consideradas Agendas Transversais, entre outras, as relacionadas à infância e adolescência, primeira infância, mulheres, igualdade racial, pessoa idosa, pessoa com deficiência, segurança alimentar e nutricional, sustentabilidade socioambiental e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 11º - A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá possibilitar a identificação das ações orçamentárias que concorram para as Agendas Transversais priorizadas pelo Município, especialmente a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes, de forma a favorecer o planejamento, o acompanhamento físico-financeiro, a avaliação de resultados e a transparência da gestão pública.

Art. 12º - O Poder Executivo priorizará, na elaboração da programação orçamentária para 2027, ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Plurianual vigente, os planos setoriais do Município, as deliberações dos conselhos de políticas públicas e as diretrizes metodológicas do Selo UNICEF.

Art. 13º - Constituem diretrizes prioritárias para o atendimento da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes e para o fortalecimento das condições de cumprimento de metas relacionadas ao Selo UNICEF, sem prejuízo de outras definidas na Lei Orçamentária Anual:

I – fortalecimento da atenção primária à saúde, da vacinação, da vigilância alimentar e nutricional e das ações de promoção da saúde da criança e do adolescente;

II – ampliação e qualificação da educação infantil, do ensino fundamental, das ações de recomposição da aprendizagem, de prevenção do abandono e da exclusão escolar e de busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;

III – fortalecimento da rede de proteção social básica e especial, com ênfase no acompanhamento familiar, na prevenção de vulnerabilidades e na proteção integral de crianças e adolescentes;

IV – aperfeiçoamento dos fluxos de prevenção e enfrentamento das violências, inclusive violência doméstica, sexual, institucional e trabalho infantil, com atuação articulada entre as áreas de saúde, educação, assistência social, conselho tutelar, segurança pública e sistema de garantia de direitos;

V – ampliação de ações de abastecimento de água, saneamento, higiene em escolas e equipamentos públicos, educação ambiental e prevenção de riscos associados a eventos climáticos extremos;

VI – promoção da equidade, com prioridade para crianças e adolescentes negros, quilombolas, do campo, com deficiência e pertencentes a outros grupos historicamente vulnerabilizados;

VII – fortalecimento dos mecanismos de participação social, escuta qualificada e protagonismo de adolescentes, inclusive por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de instâncias de participação juvenil existentes no Município.

CAPÍTULO VII**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 14º – O orçamento para o exercício de 2027 observará os princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 15º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CAPÍTULO VIII**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 17º - O orçamento para o exercício de 2027 observará os princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos, autarquias e demais entidades da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 18º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 19º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Primeiro - A limitação incidirá prioritariamente sobre despesas discricionárias, especialmente aquelas relacionadas a custeio administrativo e investimentos não vinculados a obrigações legais ou constitucionais.

Parágrafo Segundo - Ficam excluídas da limitação as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, inclusive pessoal, encargos sociais, serviço da dívida e precatórios.

Parágrafo Terceiro - O ato que formalizar a limitação estabelecerá os critérios de contingenciamento e sua distribuição entre os órgãos da Administração.

Art. 20º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 observado o disposto no art. 4º, §2º da LRF.

Art. 21º - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até três por cento (3%) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 23º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 24º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 25º - A estimativa de renúncia de receita para o exercício de 2027 observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e constará de demonstrativo próprio do Anexo de Metas Fiscais, acompanhada, quando for o caso, das medidas de compensação cabíveis.

Art. 26º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de interesse público devidamente justificado, observância da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014, autorização em lei específica quando exigida, previsão na Lei Orçamentária Anual e prestação de contas na forma regulamentar.

Parágrafo Primeiro - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo – O município deverá formalizar instrumento jurídico pertinente que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 27º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 28º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 31º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Primeiro - §1º A abertura de créditos suplementares observará a autorização constante da Lei Orçamentária Anual, respeitado o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal. A transposição, a transferência e o remanejamento de dotações orçamentárias poderão ser realizados por decreto do Chefe do Poder Executivo e, no âmbito do Poder Legislativo, por ato da autoridade competente, desde que previamente autorizados por esta Lei e pela Lei Orçamentária Anual, observados os limites nela estabelecidos e a legislação vigente.

Redação dada pela emenda modificada.

Parágrafo Segundo - Os limites para suplementação serão de até (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Parágrafo Quinto - §5º A transposição, a transferência e o remanejamento de dotações poderão alterar a distribuição dos valores entre programações orçamentárias, desde que previamente autorizados por esta Lei e pela Lei Orçamentária Anual, preservados:

I – os objetivos dos programas governamentais;

II – as metas scas estabelecidas nesta Lei;

III – as vinculações constitucionais e legais de receitas;

IV – os percentuais mínimos constitucionalmente destinados às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;

V – o equilíbrio scal previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Redação dada pela emenda modificada..

Parágrafo Sexto - §6º O Poder Executivo poderá promover ajustes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, mediante decreto, e o Poder Legislativo, por ato da autoridade competente, exclusivamente para adequação da classifcação da natureza da despesa, desde que:

I – não haja criação de programa governamental;

II – não haja criação de ação orçamentária;

III – não haja alteração da nalidade da despesa originalmente aprovada;

IV – permaneça preservada a categoria de programação constante da Lei Orçamentária Anual;

V – sejam observadas as normas gerais de Direito Financeiro, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 4.320/1964 e as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Redação dada pela emenda modificada

Art. 32º - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Parágrafo Primeiro - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 e com esta Lei.

Parágrafo Segundo - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2027 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 33º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 34º – É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

Parágrafo Primeiro - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

Parágrafo Segundo - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Parágrafo Terceiro - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

Parágrafo Quarto - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 36º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 37º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2027 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 39º - As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo observarão, durante o exercício de 2027, os limites, condições e vedações previstos nos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a criação de cargos, a concessão de vantagens, a admissão de pessoal e a revisão remuneratória condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente, impacto orçamentário-financeiro e, principalmente, à rigorosa observância dos limites prudenciais e máximos estabelecidos para as despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida.

Art. 40º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 41º - A Lei Orçamentária Anual consignará dotação específica para pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, observado o regime constitucional aplicável, inclusive quanto ao prazo de apresentação para inclusão no orçamento do exercício subsequente.

Parágrafo Único - As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor - RPV, devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de Decreto para atender outras finalidades.

Art. 42º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 46º - Os tributos lançados poderão ser parcelados pelo contribuinte, conforme estabelecido por programas criados pelo setor tributário e autorizados mediante lei específica, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, a capacidade de pagamento do contribuinte e a vedação de renúncia de receita sem as devidas compensações, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 47º - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site www.jandaira.rn.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Plano Plurianual;
- II. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III. Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV. Relatório Resumido de Execução Orçamentária, a cada publicação; e

V. Relatório de Gestão Fiscal, a cada publicação.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 48º - Fica assegurada a participação dos cidadãos na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública convocada e realizada exclusivamente para esse fim, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo realizará Audiência Pública com a utilização dos meios disponíveis.

Parágrafo Segundo - A Audiência eletrônica será amplamente divulgada nos meios de comunicação, no portal do Governo de Jandaíra e redes sociais para chamamento da população à participação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estabelecida para sua realização.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Primeiro - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Segundo - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, para atendimento de:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
- III. Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
- IV. Serviço da dívida;
- V. Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita;
- VI. Despesas com Energia Elétrica, Abastecimento de Água e Internet; e
- VII. Obrigações tributárias e contributivas.

Parágrafo Terceiro - As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 50º - As despesas com juros, multas e atualizações monetárias incidentes sobre obrigações do Município, quando legalmente devidas, deverão ser classificadas adequadamente na execução orçamentária e acompanhadas de justificativa administrativa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando decorrentes de falha de planejamento ou gestão.

Art. 51º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 53º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
- III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

Parágrafo Único - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2025 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 54º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 55º - Fica possibilitado os contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 ultrapassarem o exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 56º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 56ºA. – Fica autorizada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027, de dotação destinada ao custeio do auxílio-alimentação dos Vereadores da Câmara Municipal de Jandaíra, observada a legislação municipal específica que instituiu o benefício, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução da despesa pública, desde que observados:

- 1) A legislação municipal que instituiu o benefício;
- 2) A existência de prévia dotação orçamentária suficiente;
- 3) A compatibilidade com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei;
- 4) Os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto a despesa com pessoal;

5) As normas constitucionais previstas no artigo 169 d a CF.

Parágrafo único. A execução das despesas de que trata este artigo deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal, bem como as orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Redação dada pela emenda aditiva.

Art. 57º – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 58º - O cálculo referente ao duodécimo a ser repassado ao Poder Legislativo será baseado nas Receitas Arrecadadas do Exercício Anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – §1º Eventual diferença entre o valor consignado na Lei Orçamentária Anual e o montante efetivamente devido a título de duodécimo será ajustada em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, mediante ato administrativo formal, devidamente publicado, preservadas a autonomia financeira e a independência institucional do Poder Legislativo.

Redação dada pela emenda modificada

Parágrafo Segundo - §2º O repasse do duodécimo observará exclusivamente a base de cálculo prevista no artigo 29-A da Constituição Federal, vedada a utilização do valor apenas estimado na Lei Orçamentária Anual quando divergente da receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro anterior.

Redação dada pela emenda modificada

Art. 59º - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 60º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e contribuições para entidades privadas, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que atendam às condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e demais legislações específicas, e que sejam voltadas à execução de atividades de natureza continuada de relevante interesse público, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, e que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

II – Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

III – De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

IV – Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

V – De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis nº 13.019, de 2014, nº 9.637, de 1998, nº 9.790, de 1999 e nº 10.406, de 2002;

VI – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

VII – Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.

Art. 61º - Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.

Art. 62º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de compatibilização entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, haja vista os diferentes prazos de envios das respectivas peças orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 63º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, até o início da Execução Orçamentária, a fazerem alterações nos Planos de Contas Contábil, da Receita e Despesa para adequação as Instruções Normativas ou Resoluções emitidas pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Art. 64º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 09 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

“§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:

I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);

II- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI- Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII - Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX- Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI- Pessoal e Encargos Sociais;

XII - Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);

XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004); XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.343.730,00	68.187.283,37	69.097.555,00	73.319.659,00	76.252.444,00	79.134.790,00	82.126.084,00
Receita Tributária	6.580.500,00	5.505.779,10	6.260.469,00	6.362.123,00	6.616.608,00	6.866.716,00	7.126.278,00
IPTU	31.000,00	85.839,23	31.500,00	106.042,00	110.284,00	114.453,00	118.779,00
ISS	5.100.500,00	3.597.548,50	5.226.353,00	5.243.333,00	5.453.066,00	5.659.192,00	5.873.109,00
ITBI	12.000,00	11.881,53	16.750,00	17.588,00	18.292,00	18.983,00	19.701,00
IRRF	1.295.000,00	1.526.355,74	933.766,00	980.454,00	1.019.672,00	1.058.216,00	1.098.217,00
Taxas	142.000,00	284.154,10	52.100,00	14.706,00	15.294,00	15.872,00	16.472,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	300.500,00	268.398,91	290.350,00	250.000,00	260.000,00	269.828,00	280.027,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	300.500,00	268.398,91	290.350,00	250.000,00	260.000,00	269.828,00	280.027,00
Receita Patrimonial	1.063.350,00	622.393,80	513.300,00	510.102,00	530.505,00	550.559,00	571.370,00
Aplicações Financeiras	1.061.350,00	622.393,80	511.200,00	507.897,00	528.212,00	548.179,00	568.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.100,00	2.205,00	2.293,00	2.380,00	2.470,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.460,00	5.666,00	5.880,00
Transferências Correntes	58.817.880,00	59.862.514,35	61.580.611,00	65.721.967,00	68.350.845,00	70.934.509,00	73.615.833,00
Cota-Parte do FPM	20.007.019,00	20.230.405,11	20.568.143,00	23.695.918,00	24.643.754,00	25.575.288,00	26.542.034,00
Cota-Parte do ICMS	10.326.227,00	13.731.901,58	11.568.925,00	13.756.860,00	14.307.134,00	14.847.944,00	15.409.196,00
Cota-Parte do IPVA	180.464,00	181.014,16	189.487,00	198.962,00	206.920,00	214.742,00	222.859,00
Cota-Parte do ITR	3.785,00	6.199,05	3.974,00	4.172,00	4.339,00	4.503,00	4.673,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.678,00	59.037,47	12.262,00	25.149,00	26.155,00	27.144,00	28.170,00
Transferências do FUNDEB	10.337.900,00	10.566.565,22	11.589.380,00	9.241.725,00	9.611.394,00	9.974.705,00	10.351.749,00
Outras Transferências Correntes	17.950.807,00	15.087.391,76	17.648.440,00	18.799.181,00	19.551.149,00	20.290.183,00	21.057.152,00
Outras Receitas Correntes	576.500,00	1.928.197,21	447.825,00	470.217,00	489.026,00	507.512,00	526.696,00
Multa e Juros de Mora	1.500,00	0,00	1.575,00	1.654,00	1.720,00	1.785,00	1.852,00
Indenizações e Restituições	25.000,00	88.911,37	26.250,00	27.563,00	28.666,00	29.750,00	30.875,00
Demais Receitas Correntes	550.000,00	1.839.285,84	420.000,00	441.000,00	458.640,00	475.977,00	493.969,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.524.868,00	88.768,00	1.516.066,00	2.364.590,00	2.459.173,00	2.552.130,00	2.648.601,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	1.055.600,00	1.095.502,00	1.136.912,00
MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.524.868,00	88.768,00	1.516.066,00	1.349.590,00	1.403.573,00	1.456.628,00	1.511.689,00
Convênios	342.750,00	88.768,00	417.952,00	285.280,00	617.645,00	640.992,00	665.222,00
Outras Transferências de Capital	1.182.118,00	0,00	1.098.114,00	1.064.310,00	785.928,00	815.636,00	846.467,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.750.806,00	-8.236.932,66	-6.095.779,00	-7.147.369,00	-7.474.647,00	-7.757.189,00	-8.050.411,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	-1.839.285,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.750.806,00	-6.397.646,82	-6.095.779,00	-7.147.369,00	-7.474.647,00	-7.757.189,00	-8.050.411,00
RECEITA TOTAL	63.117.792,00	61.878.404,55	64.517.842,00	68.536.880,00	71.236.970,00	73.929.731,00	76.724.274,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	61.592.924,00	59.950.350,71	63.001.776,00	66.172.290,00	68.777.797,00	71.377.601,00	74.075.673,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.952.192,00	58.210.471,19	52.734.842,00	56.499.420,00	58.759.397,00	60.980.504,00	63.285.566,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.435.192,00	27.057.943,79	28.496.892,00	27.167.620,00	28.254.325,00	29.322.340,00	30.430.724,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.397,00	5.601,00
Outras Despesas Correntes	22.512.000,00	31.152.527,40	24.232.950,00	29.326.800,00	30.499.872,00	31.652.767,00	32.849.241,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.365.600,00	3.566.877,99	10.858.000,00	11.360.460,00	11.773.493,00	12.218.533,00	12.680.394,00
Investimentos	12.558.600,00	2.188.674,01	9.741.000,00	10.041.460,00	10.401.733,00	10.794.920,00	11.202.969,00
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	7.000,00	9.000,00	9.360,00	9.714,00	10.081,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.000,00	0,00	7.000,00	9.000,00	9.360,00	9.714,00	10.081,00
Amortização da Dívida	800.000,00	1.378.203,98	1.110.000,00	1.310.000,00	1.362.400,00	1.413.899,00	1.467.344,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	925.000,00	677.000,00	704.080,00	730.694,00	758.314,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	63.117.792,00	61.777.349,18	64.517.842,00	68.536.880,00	71.236.970,00	73.929.731,00	76.724.274,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	63.117.792,00	61.777.349,18	64.517.842,00	68.536.880,00	71.236.970,00	73.929.731,00	76.724.274,00
MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.312.230,00	61.789.636,55	63.001.776,00	66.172.290,00	68.777.797,00	71.377.601,00	74.075.673,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.580.500,00	5.505.779,10	6.260.469,00	6.362.123,00	6.616.608,00	6.866.716,00	7.126.278,00
IPTU	31.000,00	85.839,23	31.500,00	106.042,00	110.284,00	114.453,00	118.779,00
ISS	5.100.500,00	3.597.548,50	5.226.353,00	5.243.333,00	5.453.066,00	5.659.192,00	5.873.109,00
ITBI	12.000,00	11.881,53	16.750,00	17.588,00	18.292,00	18.983,00	19.701,00
IRRF	1.295.000,00	1.526.355,74	933.766,00	980.454,00	1.019.672,00	1.058.216,00	1.098.217,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.000,00	284.154,10	52.100,00	14.706,00	15.294,00	15.872,00	16.472,00
Receitas de Contribuições	300.500,00	268.398,91	290.350,00	250.000,00	260.000,00	269.828,00	280.027,00
Receita Patrimonial	1.063.350,00	622.393,80	513.300,00	510.102,00	530.505,00	550.559,00	571.370,00

Aplicações Financeiras (II)	1.061.350,00	622.393,80	511.200,00	507.897,00	528.212,00	548.179,00	568.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00	2.100,00	2.205,00	2.293,00	2.380,00	2.470,00
Transferências Correntes	58.817.880,00	53.464.867,53	55.484.832,00	58.574.598,00	60.876.198,00	63.177.320,00	65.565.422,00
Cota-Parte do FPM	20.007.019,00	16.628.388,26	16.786.944,00	19.305.786,00	20.078.017,00	20.836.966,00	21.624.603,00
Cota-Parte do ICMS	10.326.227,00	10.985.521,51	9.255.140,00	11.005.488,00	11.445.707,00	11.878.355,00	12.327.357,00
Cota-Parte do IPVA	180.464,00	144.811,40	189.487,00	198.962,00	165.536,00	171.794,00	178.287,00
Cota-Parte do ITR	3.785,00	4.959,29	3.179,00	3.337,00	3.471,00	3.602,00	3.738,00
Transferências da LC 61/1989	11.678,00	47.230,09	12.262,00	20.119,00	20.924,00	21.715,00	22.536,00
Transferências do FUNDEB	10.337.900,00	10.566.565,22	11.589.380,00	9.241.725,00	9.611.394,00	9.974.705,00	10.351.749,00
Outras Transferências Correntes	17.950.807,00	15.087.391,76	17.648.440,00	18.799.181,00	19.551.149,00	20.290.183,00	21.057.152,00
Demais Receitas Correntes	550.000,00	1.928.197,21	452.825,00	475.467,00	494.486,00	513.178,00	532.576,00
Outras Receitas Financeiras(III)	550.000,00	0,00	420.000,00	441.000,00	458.640,00	475.977,00	493.969,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.928.197,21	32.825,00	34.467,00	35.846,00	37.201,00	38.607,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	65.700.880,00	61.167.242,75	62.070.576,00	65.223.393,00	67.790.945,00	70.353.445,00	73.012.804,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.524.868,00	88.768,00	1.516.066,00	2.364.590,00	2.459.173,00	2.552.130,00	2.648.601,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00	1.055.600,00	1.095.502,00	1.136.912,00
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.524.868,00	88.768,00	1.516.066,00	1.349.590,00	1.403.573,00	1.456.628,00	1.511.689,00
Convênios	342.750,00	88.768,00	417.952,00	285.280,00	296.691,00	307.996,00	319.545,00
Outras Transferências de Capital	1.182.118,00	0,00	1.098.114,00	1.064.310,00	1.106.882,00	1.148.722,00	1.192.144,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.524.868,00	88.768,00	1.516.066,00	1.349.590,00	1.403.573,00	1.456.628,00	1.511.689,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.225.748,00	61.256.010,75	63.586.642,00	66.572.983,00	69.194.518,00	71.810.073,00	74.524.493,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	67.225.748,00	61.256.010,75	63.586.642,00	66.572.983,00	69.194.518,00	71.810.073,00	74.524.493,00
DESPESAS							

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.952.192,00	56.100.046,13	52.734.842,00	56.499.420,00	58.759.397,00	60.980.504,00	63.285.566,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.435.192,00	26.915.651,75	28.496.892,00	27.167.620,00	28.254.325,00	29.322.340,00	30.430.724,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.397,00	5.601,00
Outras Despesas Correntes	22.512.000,00	29.184.394,38	24.232.950,00	29.326.800,00	30.499.872,00	31.652.767,00	32.849.241,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.947.192,00	56.100.046,13	52.729.842,00	56.494.420,00	58.754.197,00	60.975.107,00	63.279.965,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.365.600,00	3.556.953,38	10.858.000,00	11.360.460,00	11.773.493,00	12.218.533,00	12.680.394,00
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	12.558.600,00	2.178.749,40	9.741.000,00	10.041.460,00	10.401.733,00	10.794.920,00	11.202.969,00
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	7.000,00	9.000,00	9.360,00	9.714,00	10.081,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	7.000,00	9.000,00	9.360,00	9.714,00	10.081,00
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	1.378.203,98	1.110.000,00	1.310.000,00	1.362.400,00	1.413.899,00	1.467.344,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.565.600,00	2.188.674,01	9.748.000,00	10.050.460,00	10.411.093,00	10.804.634,00	11.213.050,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	925.000,00	677.000,00	704.080,00	730.694,00	758.314,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.312.792,00	58.278.795,53	63.402.842,00	67.221.880,00	69.869.370,00	72.510.435,00	75.251.329,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.312.792,00	58.278.795,53	63.402.842,00	67.221.880,00	69.869.370,00	72.510.435,00	75.251.329,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-806.350,00	1.308.623,82	183.800,00	-648.897,00	-1.487.334,00	-1.543.556,00	-1.601.903,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]	-806.350,00	1.308.623,82	183.800,00	-648.897,00	-1.487.334,00	-1.543.556,00	-1.601.903,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2027	
REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.061.350,00	622.393,80	511.200,00	507.897,00	528.212,00	548.179,00	568.900,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.397,00	5.601,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	250.000,00	1.931.017,62	690.000,00	-146.000,00	-964.322,00	-1.000.774,00	-1.038.604,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.663.063,50	2.238.601,94	0,00	1.970.644,63	-187.987,69	-184.753,00	-191.737,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.109.443,59	7.999.196,92	9.109.443,59	7.999.196,92	8.319.165,00	8.633.629,00	8.959.980,00
DEDUÇÕES (XL)	2.439.110,65	3.299.508,61	2.439.110,65	3.299.508,61	3.431.489,00	3.561.200,00	3.695.814,00
Disponibilidade de Caixa	2.439.110,65	3.299.508,61	2.439.110,65	3.299.508,61	3.431.489,00	3.561.200,00	3.695.814,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.829.612,90	4.604.999,05	3.829.612,90	4.604.999,05	4.789.199,00	4.970.231,00	5.158.106,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	744.776,51	1.023.535,20	744.776,51	1.023.535,20	1.064.477,00	1.104.714,00	1.146.472,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	645.725,74	281.955,24	645.725,74	281.955,24	293.233,00	304.317,00	315.820,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.670.332,94	4.699.688,31	6.670.332,94	4.699.688,31	4.887.676,00	5.072.429,00	5.264.166,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-6.663.063,50	2.238.601,94	0,00	1.970.644,63	-187.987,69	-184.753,00	-191.737,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.109.443,59	7.999.196,92	9.109.443,59	7.999.196,92	8.319.165,00	8.633.629,00	8.959.980,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.109.443,59	7.999.196,92	9.109.443,59	7.999.196,92	8.319.165,00	8.633.629,00	8.959.980,00
DEDUÇÕES (II)	2.439.110,65	3.299.508,61	2.439.110,65	3.299.508,61	3.431.489,00	3.561.200,00	3.695.814,00
Ativo Disponível	3.829.612,90	4.604.999,05	3.829.612,90	4.604.999,05	4.789.199,00	4.970.231,00	5.158.106,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	744.776,51	1.023.535,20	744.776,51	1.023.535,20	1.064.477,00	1.104.714,00	1.146.472,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	645.725,74	281.955,24	645.725,74	281.955,24	293.233,00	304.317,00	315.820,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	6.670.332,94	4.699.688,31	6.670.332,94	4.699.688,31	4.887.676,00	5.072.429,00	5.264.166,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ				
PREFEITO - CPF: ###.093.714-##			SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CPF:###.009.584-##				

MUNICIPIO DE JANDAÍRA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ				
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##				

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027					
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício:		
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00		
PASSIVOS CONTINGENTES			Valor Providências		Valor
Demandas Judiciais			0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas			0,00		0,00
Assunção de Passivos			0,00		0,00
Assistências Diversas			0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00		0,00
SUBTOTAL			0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			Valor Providências		Valor
Restituição de Tributos a Maior			0,00		0,00
Discrepância de Projeções			0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais			0,00		0,00
Frustração de Arrecadação			0,00		0,00
SUBTOTAL			0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL			0,00	TOTAL	0,00
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ		
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##		

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
METAS ANUAIS		Exercício: 2027											
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)		R\$ 1,00											
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.236.970	68.629.066	0,06	0,00	73.929.731	68.803.845	0,06	0,00	76.724.274	68.990.445	0,06	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.708.758	68.120.191	0,06	0,00	73.381.552	68.293.673	0,06	0,00	76.155.374	68.478.890	0,06	0,00	
Receitas Primárias Correntes	68.249.585	65.751.045	0,05	0,00	70.829.422	65.918.494	0,06	0,00	73.506.773	66.097.269	0,06	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.616.608	6.374.382	0,00	0,00	6.866.716	6.390.615	0,00	0,00	7.126.278	6.407.947	0,00	0,00	
Transferências Correntes	60.876.198	58.647.590	0,05	0,00	63.177.320	58.796.947	0,05	0,00	65.565.422	58.956.409	0,05	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	756.779	729.074	0,00	0,00	785.386	730.932	0,00	0,00	815.073	732.913	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	2.459.173	2.369.145	0,00	0,00	2.552.130	2.375.179	0,00	0,00	2.648.601	2.381.621	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.236.970	68.629.066	0,06	0,00	73.929.731	68.803.845	0,06	0,00	76.724.274	68.990.445	0,06	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	69.869.370	67.311.532	0,06	0,00	72.510.435	67.482.955	0,06	0,00	75.251.329	67.665.973	0,06	0,00	
Despesas Primárias Correntes	58.754.197	56.603.273	0,05	0,00	60.975.107	56.747.424	0,05	0,00	63.279.965	56.901.326	0,05	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	28.254.325	27.219.966	0,02	0,00	29.322.340	27.289.288	0,02	0,00	30.430.724	27.363.298	0,02	0,00	
Outras Despesas Correntes	30.499.872	29.383.306	0,02	0,00	31.652.767	29.458.136	0,02	0,00	32.849.241	29.538.028	0,02	0,00	
Despesas Primárias de Capital	10.411.093	10.029.955	0,00	0,00	10.804.634	10.055.499	0,00	0,00	11.213.050	10.082.771	0,00	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	71.236.970	68.629.066	0,06	0,00	73.929.731	68.803.845	0,06	0,00	76.724.274	68.990.445	0,06	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	69.194.518	66.661.385	0,06	0,00	71.810.073	66.831.152	0,06	0,00	74.524.493	67.012.403	0,06	0,00	

Despesa Total (COM FONTES RPPS)	71.236.970	68.629.066	0,06	0,00	73.929.731	68.803.845	0,06	0,00	76.724.274	68.990.445	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	69.869.370	67.311.532	0,06	0,00	72.510.435	67.482.955	0,06	0,00	75.251.329	67.665.973	0,06	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.487.334	-1.432.884	0,00	0,00	-1.543.556	-1.436.534	0,00	0,00	-1.601.903	-1.440.431	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.487.334	-1.432.884	0,00	0,00	-1.543.556	-1.436.534	0,00	0,00	-1.601.903	-1.440.431	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	528.212	508.875	0,00	0,00	548.179	510.171	0,00	0,00	568.900	511.555	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	5.200	5.010	0,00	0,00	5.397	5.023	0,00	0,00	5.601	5.036	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.319.165	8.014.610	0,00	0,00	8.633.629	8.035.020	0,00	0,00	8.959.980	8.056.811	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.887.676	4.708.744	0,00	0,00	5.072.429	4.720.734	0,00	0,00	5.264.166	4.733.537	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JANDAÍRA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS								Exercício: 2027 Pág.: 2/2				
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	1,80	2,60	2,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	4,50	4,50	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,45	5,50	5,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,80	3,52	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	114.000.000.000,00	116.000.000.000,00	118.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			
REGINALDO VITORINO DA SILVA		JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	
Prefeito - CPF: ###.093.714-##		Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##	

MUNICIPIO DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025			Metas Realizadas em 2025			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.517.842	0,06	102,41	61.878.405	0,06	98,22	-2.639.437	-4,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.586.642	0,06	100,93	61.256.011	0,06	97,23	-2.330.631	-3,67
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.517.842	0,06	102,41	61.777.349	0,06	98,06	-2.740.493	-4,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	63.402.842	0,06	100,64	58.278.796	0,05	92,50	-5.124.046	-8,08
Receita Total (COM FONTES RPPS)	64.517.842	0,06	102,41	61.878.405	0,06	98,22	-2.639.437	-4,09
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	63.586.642	0,06	100,93	61.256.011	0,06	97,23	-2.330.631	-3,67
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	64.517.842	0,06	102,41	61.777.349	0,06	98,06	-2.740.493	-4,25
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	63.402.842	0,06	100,64	58.278.796	0,05	92,50	-5.124.046	-8,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	183.800	0,00	0,29	1.308.624	0,00	2,08	1.124.824	611,98
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	183.800	0,00	0,29	1.308.624	0,00	2,08	1.124.824	611,98
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.109.444	0,01	14,46	7.999.197	0,01	12,70	-1.110.247	-12,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.670.333	0,01	10,59	4.699.688	0,00	7,46	-1.970.645	-29,54
R\$ 1,00								
Parâmetros				Valor Previsto 2025		Valor Realizado 2025		
PIB nominal				108.000.000.000,00		110.000.000.000,00		
Receita Corrente Líquida - RCL				63.001.776,00		59.950.350,71		
Fonte dos Parâmetros:								
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025								
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Exercício: 2027
REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	63.117.792	64.517.842	2,22	68.536.880	6,23	71.236.970	3,94	73.929.731	3,78	76.724.274	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.775.748	64.006.642	-5,56	68.028.983	6,28	70.708.758	3,94	73.381.552	3,78	76.155.374	3,78
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	63.117.792	64.517.842	2,22	68.536.880	6,23	71.236.970	3,94	73.929.731	3,78	76.724.274	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.312.792	63.402.842	1,75	67.221.880	6,02	69.869.370	3,94	72.510.435	3,78	75.251.329	3,78
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	63.117.792	64.517.842	2,22	68.536.880	6,23	71.236.970	3,94	73.929.731	3,78	76.724.274	3,78
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	67.225.748	63.586.642	-5,41	66.572.983	4,70	69.194.518	3,94	71.810.073	3,78	74.524.493	3,78
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	63.117.792	64.517.842	2,22	68.536.880	6,23	71.236.970	3,94	73.929.731	3,78	76.724.274	3,78
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	62.312.792	63.402.842	1,75	67.221.880	6,02	69.869.370	3,94	72.510.435	3,78	75.251.329	3,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-806.350	183.800	0,00	-648.897	-453,05	-1.487.334	0,00	-1.543.556	0,00	-1.601.903	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-806.350	183.800	0,00	-648.897	-453,05	-1.487.334	0,00	-1.543.556	0,00	-1.601.903	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.109.444	9.109.444	0,00	7.999.197	-12,19	8.319.165	4,00	8.633.629	3,78	8.959.980	3,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.670.333	6.670.333	0,00	4.699.688	-29,54	4.887.676	4,00	5.072.429	3,78	5.264.166	3,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-6.663.064	0	0,00	1.970.645	0,00	-187.988	-109,54	-184.753	0,00	-191.737	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	66.273.682	68.388.913	3,19	68.536.880	0,22	68.629.066	0,13	68.803.845	0,25	68.990.445	0,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.164.535	67.847.041	-4,66	68.028.983	0,27	68.120.191	0,13	68.293.673	0,25	68.478.890	0,27
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	66.273.682	68.388.913	3,19	68.536.880	0,22	68.629.066	0,13	68.803.845	0,25	68.990.445	0,27
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	65.428.432	67.207.013	2,72	67.221.880	0,02	67.311.532	0,13	67.482.955	0,25	67.665.973	0,27
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	66.273.682	68.388.913	3,19	68.536.880	0,22	68.629.066	0,13	68.803.845	0,25	68.990.445	0,27
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	70.587.035	67.401.841	-4,51	66.572.983	-1,23	66.661.385	0,13	66.831.152	0,25	67.012.403	0,27
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	66.273.682	68.388.913	3,19	68.536.880	0,22	68.629.066	0,13	68.803.845	0,25	68.990.445	0,27

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	Exercício: 2027										
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	65.428.432	67.207.013	2,72	67.221.880	0,02	67.311.532	0,13	67.482.955	0,25	67.665.973	0,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-846.668	194.828	0,00	-648.897	-433,06	-1.432.884	0,00	-1.436.534	0,00	-1.440.431	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA	-846.668	194.828	0,00	-648.897	-433,06	-1.432.884	0,00	-1.436.534	0,00	-1.440.431	0,00
DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)											
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.564.916	9.656.010	0,95	7.999.197	-17,16	8.014.610	0,19	8.035.020	0,25	8.056.811	0,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	7.003.850	7.070.553	0,95	4.699.688	-33,53	4.708.744	0,19	4.720.734	0,25	4.733.537	0,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-6.996.217	0	0,00	1.970.645	0,00	-181.106	-109,19	-171.943	0,00	-172.410	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	3,80	3,52	3,50
1,05	1,06	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2027		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	82.056.416	100,00	69.271.618	100,00	62.280.208	100,00
TOTAL	82.056.416	100,00	69.271.618	100,00	62.280.208	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
Valor (III)	0	0	0

REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICIPIO DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027									
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2027					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS									
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				2025		2024		2023	
RECEITAS CORRENTES (I)				0		0		0	
Receita de Contribuições dos Segurados				0		0		0	

Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2027		
Despesas Previdenciárias - RPPS (Fundo em Capitalização)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2027		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0

Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2027		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023

Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2027
REGINALDO VITORINO DA SILVA	JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##	Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício

				(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##	

MUNICIPIO DE JANDAÍRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2027
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0

2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##	

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0

2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: 2027	
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0

2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ	
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##	

MUNICIPIO DE JANDAÍRA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: 2027	
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação	
			2027	2028	2029		
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA	
TOTAL			0	0	0		
REGINALDO VITORINO DA SILVA			JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ				
Prefeito - CPF: ###.093.714-##			Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##				

MUNICIPIO DE JANDAÍRA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
Eventos		Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita		300.000
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências ao FUNDEB		0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		300.000
Redução Permanente de Despesa (II)		50.000
Margem Bruta (III) = (I + II)		350.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC Geradas por PPP		0
REGINALDO VITORINO DA SILVA		JACKSON GEOVANE FELIPE DA CRUZ
Prefeito - CPF: ###.093.714-##		Secretário De Finanças - CPF:###.009.584-##

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:6B9DE2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 “ENSINANDO A FAZER CULTURA EM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ” POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB ATA Nº 04/2026

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 10:08 horas, reuniram-se os membros do Comitê Gestor designados por meio da Portaria nº 050, de 17 de abril de 2026, para definir homologação final do resultado do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – “Ensinando a Fazer Cultura em São José do Seridó”, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz
- Hilário Petronio de Medeiros Dantas
- Ana Célia Silva de Azevedo

- Filipe Campos Tolentino
- Maria Francinete de Medeiros
- José Roberto dos Santos

Aberta a reunião, a Comissão registrou que não houve recurso para ser analisado e o resultado dos candidatos foi mantido.

Após a análise técnica e atribuição das pontuações, obteve-se o seguinte resultado:

CATEGORIA FORMAÇÃO

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	A	B	C	D	E	F	G	BONUS	TOTAL
01	Izabele Nobrega da Silva	Fios de Arte – Oficina de Crochê e empreende dorismo	15	10	10	10	10	10	20	5	90
02	Vinicius Jonathan Medeiros Celestino	Sanfona que resguarda: Juventude, Tradição e Forró.	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
03	Ana Cláudia Dantas da Silva	Dançando Sonhos	15	10	10	10	10	10	20	5	90
04	Maria de Fátima Ferreira Simplicio	Aprendendo música com flauta doce	15	10	10	10	10	10	20	10	95
05	Melquides José de Oliveira Medeiros	A literatura de Cordel na Educação de Jovens e Adultos	15	10	10	10	10	10	20	0	85
06	Naumann Lucena Pereira de Matos	Formação Inicial de Banda Marcial para Adolescentes	15	10	10	10	10	10	20	0	85
07	Damiã Honorato Dantas	Iniciação ao Teatro: Como formação artística, Cultural e Social em São José do Seridó	15	10	10	10	10	10	20	0	85

CLASSIFICAÇÃO FINAL – CATEGORIA FORMAÇÃO

- 1º Maria de Fátima Ferreira Simplicio – 95 pontos (Cota Pessoa Negra)
- 2º Ana Cláudia Dantas da Silva – 90 pontos (Desempate Idade)
- 3º Izabele Nobrega da Silva – 90 pontos (Desempate Idade)
- 4º Melquides José de Oliveira Medeiros – 85 pontos (Desempate Idade)
- 5º Damião Honorato Dantas – 85 pontos (Desempate Idade)
- 6º Naumann Lucena Pereira de Matos – 85 pontos (Desempate Idade)

CATEGORIA OFICINA

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	A	B	C	D	E	F	G	TOTAL
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CATEGORIA OFICINA

1º _____ - _____ – ____ - __ pontos

REGISTRO DAS COTAS

Categoria Oficina:

Pessoa Negra: --

Pessoa Indígena: --

Pessoa com Deficiência (PCD): --

Categoria Formação:

Pessoa Negra: Maria de Fátima Ferreira Simplicio

Pessoa Indígena: --

Pessoa com Deficiência (PCD): --

A Comissão registra que foram observadas todas as disposições do edital referentes às ações afirmativas, cotas, critérios de desempate, acessibilidade, análise de mérito cultural e compatibilidade orçamentária.

Após a conclusão dos trabalhos, os projetos acima relacionados foram considerados CLASSIFICADOS para a fase de habilitação documental, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas previsto no edital.

Considerando que a modalidade **Oficina**, prevista no edital, não obteve inscrições habilitadas, restando, portanto, vagas e recursos financeiros sem destinação específica, e em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, a Comissão Gestora deliberou pela redistribuição do valor inicialmente destinado a essa modalidade.

Dessa forma, os recursos correspondentes às premiações não utilizadas na modalidade **Oficina** serão destinados às demais inscrições habilitadas da **Categoria Formação**, mediante rateio em partes iguais entre os proponentes contemplados. Em contrapartida os contemplados terão que apresentar planilha orçamentária atualizada de acordo com o valor que irão em tempo hábil, ou seja, 05 dias após a publicação do resultado final.

A presente medida tem por finalidade assegurar a execução integral dos recursos públicos disponibilizados, evitando a ociosidade orçamentária e promovendo o fortalecimento das ações de formação cultural no município, em consonância com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h20 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Comitê Gestor.

Os candidatos deveram apresentar em tempo hábil (5 dias) os dados bancários, documentação pessoal e planilha orçamentária atualizada referentes ao valores:

Valor total do Edital: R\$ 28.182,90 (Vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos)

Valor individual: R\$ 4.697,15 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete e quinze centavos)

São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

Nome:
Presidente do Comitê Gestor

Nome:
Membro

Nome:
Membro

Nome:
Membro

Nome:
Membro

Nome:
Membro

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:6324EDDC

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 “CULTURA E JUVENTUDE” POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB ATA Nº 05/2026

Aos 08 dias do mês de julho de 2026, às 10:22 horas, reuniram-se os membros do Comitê Gestor designados por meio da Portaria nº 050, de 17 de abril de 2026, para proceder homologação final do resultado do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – “Cultura e Juventude”, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Estiveram presentes os seguintes membros:

- Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz
- Hilário Petronio de Medeiros Dantas
- Ana célia Silva de Azevedo
- Filipe Campos Tolentino
- Maria Francinete de Medeiros
- José Roberto dos Santos

Aberta a reunião, a Comissão registrou que não houve recurso para ser analisado e o resultado dos candidatos foi mantido.

Após a análise técnica e atribuição das pontuações, obteve-se o seguinte resultado:

Nº	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	A	B	C	D	E	F	G	TOTAL
01	Associação dos cantores, compositores e artistas semelhantes	CAPACITA ACCAS	15	10	10	10	10	10	20	85

CLASSIFICAÇÃO FINAL**1º Associação dos cantores, compositores e artistas semelhantes – 85 pontos**

O projeto foi avaliado conforme os critérios estabelecidos no edital. Foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A análise considerou o mérito cultural, a viabilidade técnica e financeira, o impacto social e a contribuição para a juventude e a cultura local. Os valores apresentados nas propostas foram considerados compatíveis com os objetivos dos projetos aprovados. Após a conclusão dos trabalhos, o projeto acima relacionados foi considerado APTO para a fase de habilitação documental, observada a ordem de classificação e o quantitativo de vagas previsto no edital.

Em razão de o número de projetos habilitados ser inferior ao número de premiações previstas no edital, os recursos financeiros correspondentes às premiações não preenchidas serão rateados, em partes iguais, entre os projetos habilitados e contemplados na respectiva categoria, assegurando a execução integral dos recursos destinados ao certame. Em contrapartida o contemplado terá que apresentar planilha orçamentária atualizada de acordo com o valor que irão em tempo hábil, ou seja, 05 dias após a publicação.

O projeto deverá apresentar em tempo hábil (5 dias) os dados bancários, documentação e planilha orçamentária atualizada referentes ao valores:

Valor total do Edital: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Valor individual: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10:30 horas, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Comitê Gestor.

São José do Seridó/RN, 08 de julho de 2026.

Nome:

Presidente do Comitê Gestor

Nome:

Membro

Nome:

Membro

Nome:

Membro

Nome:

Membro

Nome:

Membro

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:83B4CF9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 944/2026 DE 08 JULHO DE 2026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro

(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 944/2026 DE 08 JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2027. Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da administração pública;

II - A organização e estrutura e dos orçamentos;

III - Da avaliação de controle de custos;

IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;

V - Transferência de recursos para o setor público e privado;

VI - Disposições sobre a política de pessoal;

VII - Disposições sobre a política tributária;

VIII - Disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública

Art. 2º A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2027, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2027 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2027 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

I - Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

II - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

IV - Pagamento de sentenças judiciais;

V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

VI - Custeio administrativo e operacional;

VII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2027 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2026/2029, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Capítulo III

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5º A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2027 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

Seção II

Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026/2029.

Seção III

Da Transparência da Gestão Orçamentária

Art. 10º A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

II - Divulgação das atas de audiências públicas;

III - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

IV - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

V - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

VI - Divulgação das prestações de contas;

VII - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

VIII – Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

Seção IV

Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos Art. 11. A lei orçamentária anual compor-se-á de:

I - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo único. As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

- I** - Mensagem;
- II** - Texto de lei orçamentária;
- III** - Quadros orçamentários.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

- I** - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
- II** - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III** - Da situação observada no exercício de 2026 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV** - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V** - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Parágrafo único. A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

- I** - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.
- II** - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.
- III** - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 18. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a)** sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b)** quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
- c)** quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- d)** quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
- e)** orçamento da criança e do adolescente;
- f)** autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento);

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

- a)** receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.
- b)** receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

- c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
- e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
- f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
- g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
- h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
- i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
- j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
- k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
- l) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
- m) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
- n) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
- o) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.
- p) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
- q) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

- r) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
- s) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
- t) contera reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

III - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

- a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;
- c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

Parágrafo único. Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

- I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;
- II - Autorização para abertura de crédito especial.
- III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.
- IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.
- V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Alínea; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I – Órgão orçamentário;

II - Unidade orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, atividade ou operação Especial;

VII - Categoria econômica;

VIII - Grupo de natureza da despesa;

IX - Modalidade de aplicação;

X - Elemento de despesa; e

XI - Fonte de recursos;

XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - A esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - Classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – Classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - Dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações .

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

I – pagamento de precatórios;

II – pagamento de requisições de pequeno valor (RPVs);

III – contribuições para formação do PASEP;

IV – parcelamento de dívidas;

V – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal

Art. 23. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 24. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

Despesas Vedadas

Art. 25. Na programação das despesas, será vedado:

I - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

V - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

XI - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

Quadro de Detalhamento de Despesa

Art. 26. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação .

Seção VIII

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2027 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 20% (vinte) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 20% (vinte por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 30. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2027 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 20% (vinte por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. O projeto de lei orçamentária anual de 2027 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2026.

Parágrafo único. Caso o PLDO de 2027 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2027, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

Dos Débitos Judiciais

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
 - b) número do processo originário;
 - c) nome do beneficiário;
 - d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - e) tipo de causa; e
 - f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
- II - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 34. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2027, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

- I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
- II – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;
- III - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
- IV– instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

Seção XII

Das Despesas Irrelevantes

Art. 36. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Seção XIII

Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 39. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 40. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 41. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

Seção XIV

Da Reserva de Contingência

Art. 42. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência no valor equivalente de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “caput” até 30 de novembro de 2027, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2027.

Art. 43. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

Art. 45. A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

Seção XV

Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 46. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Seção XVI

Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho

Art. 47. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2027, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 48. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o

§ 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do *caput* deste artigo.

Capítulo IV

Da Avaliação e Controle de Custos

Art. 50. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 51. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 52. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

Capítulo VI

Das Transferências para o Setor Público e Privado

Art. 54. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 55. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 56. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/ 2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

Art. 57. Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

I - autorização na lei orçamentária anual;

II - convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Capítulo VII

Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

Art. 58. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na

elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2027.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 59. Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 60. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV ,da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei especifica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - processo seletivo;

IV - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

Art. 61. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 62. Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Política Tributária

Art. 63. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 64. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 65. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 66. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 67. A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2026/2029.

Art. 69. - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/ RN, em 08 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL					EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.664,94	2.054.047,43	1.544.751,91	1.699.227,10	1.760.399,28	1.822.013,25
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	383.505,79	530.523,76	25.631.012,81	28.194.114,09	29.209.103,33	30.231.421,96
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	100.000,00	110.000,00	113.960,00	117.948,60
Transferências Correntes	42.497.666,48	47.503.717,62	59.524.784,05	65.930.971,63	67.834.443,90	70.208.649,44
Outras Receitas Correntes	1.131.177,73	5.268.974,17	2.000,00	2.200,00	2.279,20	2.358,97
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.557.822,56	486.999,28	1.821.609,06	2.003.869,97	2.075.904,55	2.148.561,20
Operações de Crédito	1.096.818,18	-	1,00	-	-	-
Alienação de Bens	-	261.999,28	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.461.004,38	225.000,00	1.821.608,06	2.003.869,97	2.075.904,55	2.148.561,20
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	48.343.837,50	55.844.262,26	88.624.157,83	97.940.382,79	100.996.090,26	104.530.953,42
RECEITAS CORRENTES	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL			EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
I - RECEITAS			

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	ESTIMADA		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições -Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferencias obrigatorias de União relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN TO (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de com bate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO III - METAS FISCAIS	
I - RECEITAS	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.773.664,94	-
2025	2.054.047,43	15,81
2026	1.544.751,91	-24,79
2027	1.699.227,10	10,00
2028	1.760.399,28	3,60
2029	1.822.013,25	3,50
Nota:		

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	383.505,79	-
2025	530.523,76	38,34
2026	25.631.012,81	4.731,27
2027	28.194.114,09	10,00
2028	29.209.103,33	3,60
2029	30.231.421,96	3,50
Nota:		
0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	100.000,00	-
2027	110.000,00	10,00
2028	113.960,00	3,60
2029	117.948,60	3,50
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	42.497.666,48	-
2025	47.503.717,62	11,78
2026	59.524.784,05	25,31
2027	65.930.971,63	10,76
2028	67.834.443,90	2,89
2029	70.208.649,44	3,50
Nota:		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.131.177,73	-
2025	5.268.974,17	365,80
2026	2.000,00	-99,96
2027	2.200,00	10,00
2028	2.279,20	3,60
2029	2.358,97	3,50
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Contribuições - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.096.818,18	-
2025	-	-
2026	1,00	-
2027	-	-100,00
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
La - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	261.999,28	-
2026	-	-100,00
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	1.461.004,38	-
2025	225.000,00	-
2026	1.821.608,06	709,60
2027	2.003.869,97	10,01
2028	2.075.904,55	3,59
2029	2.148.561,20	3,50
Nota:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
SEM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	46.324.611,91	51.621.190,08	81.931.557,02	90.578.521,90	93.369.202,38	96.637.124,46
Pessoal e Encargos Sociais	21.528.703,09	21.614.313,95	47.387.628,01	52.580.199,99	54.002.940,88	55.893.043,81
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	5.000,00	5.500,00	5.698,00	5.897,43
Outras Despesas Correntes	24.795.908,82	30.006.876,13	34.538.929,01	37.992.821,91	39.360.563,50	40.738.183,22
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.648.605,55	5.355.538,61	6.362.600,81	6.998.860,89	7.250.819,88	7.504.598,58
Investimentos	2.608.328,81	4.068.605,90	4.792.600,81	5.271.860,89	5.461.647,88	5.652.805,56
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.040.276,74	1.286.932,71	1.570.000,00	1.727.000,00	1.789.172,00	1.851.793,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	330.000,00	363.000,00	376.068,00	389.230,38
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	49.973.217,46	56.976.728,69	88.624.157,83	97.940.382,79	100.996.090,26	104.530.953,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			MARIA DE FATIMA QUEIROZ			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
COM RPPS						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO			MARIA DE FATIMA QUEIROZ			
Prefeito Municipal			Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
Pessoal e Encargos Sociais						
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$				Variação %	
2024	21.528.703,09				-	
2025	21.614.313,95				0,40	
2026	47.387.628,01				119,24	

2027	52.580.199,99	10,96
2028	54.002.940,88	2,71
2029	55.893.043,81	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	5.000,00	-
2027	5.500,00	10,00
2028	5.698,00	3,60
2029	5.897,43	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	24.795.908,82	-
2025	30.006.876,13	21,02
2026	34.538.929,01	15,10
2027	37.992.821,91	10,00
2028	39.360.563,50	3,60
2029	40.738.183,22	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	2.608.328,81	-
2025	4.068.605,90	55,99
2026	4.792.600,81	17,79
2027	5.271.860,89	10,00
2028	5.461.647,88	3,60
2029	5.652.805,56	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-
2029	-	-
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

PREFEITURA MUNICIPAL		DE UMARIZAL	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO III - METAS FISCAIS			
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2024	1.040.276,74		-
2025	1.286.932,71		23,71
2026	1.570.000,00		22,00
2027	1.727.000,00		10,00
2028	1.789.172,00		3,60
2029	1.851.793,02		3,50
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2024	-		-
2025	-		-
2026	330.000,00		-
2027	363.000,00		10,00
2028	376.068,00		3,60
2029	389.230,38		3,50
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação %
2024	-		-
2025	-		-
2026	-		-
2027	-		-
2028	-		-
2029	-		-
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	45.786.014,94	55.357.262,98	86.802.548,77	95.936.512,82	98.920.185,71	102.382.392,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.773.664,94	2.054.047,43	1.544.751,91	1.699.227,10	1.760.399,28	1.822.013,25
Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	383.505,79	530.523,76	25.631.012,81	28.194.114,09	29.209.103,33	30.231.421,96
Aplicações Financeiras (II)	383.505,79	530.523,76	22.995.312,81	25.294.844,09	26.205.458,48	27.122.649,53
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.635.700,00	2.899.270,00	3.003.644,85	3.108.772,43
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	100.000,00	110.000,00	113.960,00	117.948,60
Transferências Correntes	42.497.666,48	47.503.717,62	59.524.784,05	65.930.971,63	67.834.443,90	70.208.649,44
Outras Receitas Correntes	1.131.177,73	5.268.974,17	2.000,00	2.200,00	2.279,20	2.358,97
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	45.402.509,15	54.826.739,22	63.807.235,96	70.641.668,73	72.714.727,23	75.259.742,69
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	2.557.822,56	486.999,28	1.821.609,06	2.003.869,97	2.075.904,55	2.148.561,20
Operações de Crédito (V)	1.096.818,18	-	1,00	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	261.999,28	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-

Transferências de Capital	1.461.004,38	225.000,00	1.821.608,06	2.003.869,97	2.075.904,55	2.148.561,20
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	1.461.004,38	486.999,28	1.821.608,06	2.003.869,97	2.075.904,55	2.148.561,20
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	-	-	-	-	-	-
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	46.863.513,53	55.313.738,50	65.628.844,02	72.645.538,70	74.790.631,78	77.408.303,89
	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.863.513,53	55.313.738,50	65.628.844,02	72.645.538,70	74.790.631,78	77.408.303,89
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	48.343.837,50	55.844.262,26	88.624.157,83	97.940.382,79	100.996.090,26	104.530.953,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
III - RESULTADO PRIMÁRIO							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DESPESAS CORRENTES (XVI)	46.324.611,91	51.621.190,08	81.931.557,02	90.578.521,90	93.369.202,38	96.637.124,46	
Pessoal e Encargos Sociais	21.528.703,09	21.614.313,95	47.387.628,01	52.580.199,99	54.002.940,88	55.893.043,81	
	-	-	-	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	-	-	5.000,00	5.500,00	5.698,00	5.897,43	
Outras Despesas Correntes	24.795.908,82	30.006.876,13	34.538.929,01	37.992.821,91	39.360.563,50	40.738.183,22	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	46.324.611,91	51.621.190,08	81.926.557,02	90.573.021,90	93.363.504,38	96.631.227,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	3.648.605,55	5.355.538,61	6.362.600,81	6.998.860,89	7.250.819,88	7.504.598,58	
Investimentos	2.608.328,81	4.068.605,90	4.792.600,81	5.271.860,89	5.461.647,88	5.652.805,56	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	1.040.276,74	1.286.932,71	1.570.000,00	1.727.000,00	1.789.172,00	1.851.793,02	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	2.608.328,81	4.068.605,90	4.792.600,81	5.271.860,89	5.461.647,88	5.652.805,56	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	-	-	330.000,00	363.000,00	376.068,00	389.230,38	
RESERVA DO RPPS (XXIII)	-	-	-	-	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XX I + XXII + XXIV)	48.932.940,72	55.689.795,98	87.049.157,83	96.207.882,79	99.201.220,26	102.673.262,97	
	-	-	-	-	-	-	
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	-	-	-	-	-	-	
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	-	-	-	-	-	-	
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII - XXVIII)	48.932.940,72	55.689.795,98	87.049.157,83	96.207.882,79	99.201.220,26	102.673.262,97	
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	49.973.217,46	56.976.728,69	88.624.157,83	97.940.382,79	100.996.090,26	104.530.953,42	
	-	-	-	-	-	-	
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	-2.069.427,19	-376.057,48	-21.420.313,81	-23.562.344,09	-24.410.588,48	-25.264.959,08	
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	-2.069.427,19	-376.057,48	-21.420.313,81	-23.562.344,09	-24.410.588,48	-25.264.959,08	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
III - RESULTADO PRIMÁRIO		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
IV - RESULTADO NOMINAL							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
Especificação	2024 (b) #	2025 (c) #	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	20.070.160,40	20.792.686,17	21.520.430,19	
DEDUÇÕES (II)	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.290.497,40	5.480.955,32	5.672.788,75	

Disponibilidade de Caixa	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.290.497,40	5.480.955,32	5.672.788,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.426.426,00	6.651.350,91	6.884.148,19	7.316.486,00	7.579.879,50	7.845.175,28
(-) Restos a Pagar Processados	355.816,00	368.269,56	381.158,99	405.096,52	419.679,99	434.368,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.423.708,45	1.473.538,25	1.525.112,08	1.620.892,08	1.679.244,19	1.738.017,74
	-	-	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	14.779.663,00	15.311.730,85	15.847.641,44
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	14.779.663,00	15.311.730,85	15.847.641,44
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	14041616.69	605559.43	600754.75	-1944360.49	-532067.85	-535910.59

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
IV - RESULTADO NOMINAL		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO III - METAS FISCAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	20.070.160,40	20.792.686,17	21.520.430,19	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	18.688.518,24	18.245.600,36	17.813.179,63	20.070.160,40	20.792.686,17	21.520.430,19	
DEDUÇÕES (II)	4.646.901,55	4.809.543,10	4.977.877,12	5.290.497,40	5.480.955,32	5.672.788,75	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.426.426,00	6.651.350,91	6.884.148,19	7.316.486,00	7.579.879,50	7.845.175,28	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados	355.816,00	368.269,56	381.158,99	405.096,52	419.679,99	434.368,79	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.423.708,45	1.473.538,25	1.525.112,08	1.620.892,08	1.679.244,19	1.738.017,74	
	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	14.041.616,69	13.436.057,26	12.835.302,51	14.779.663,00	15.311.730,85	15.847.641,44	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ						
Prefeito Municipal	CONTADORA CRC-RN Nº RN008863/O-7						

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL												EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	97.940.382,79	94.600.968,60	117,98	102,09	100.996.090,26	94.253.611,07	117,55	102,10	104.530.953,42	94.253.611,07	117,55	102,10
Receitas Primárias (I)	72.645.538,70	70.168.587,56	87,51	75,72	74.790.631,78	69.797.623,86	87,05	75,61	77.408.303,89	69.797.623,86	87,05	75,61
Receitas Primárias Correntes	70.641.668,73	64.219.698,85	85,10	73,63	72.714.727,23	63.807.236,95	84,63	73,51	75.259.742,69	63.807.236,96	84,63	73,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.699.227,10	1.544.751,91	2,05	1,77	1.760.399,28	1.544.751,91	2,05	1,78	1.822.013,25	1.544.751,91	2,05	1,78
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	65.930.971,63	59.937.246,94	79,42	68,72	67.834.443,90	59.524.784,05	78,95	68,57	70.208.649,44	59.524.784,05	78,95	68,57
Demais Receitas Primárias Correntes	3.011.470,00	2.737.700,00	3,63	3,14	3.119.884,05	2.737.700,99	3,63	3,15	3.229.080,00	2.737.701,00	3,63	3,15
Receitas Primárias de Capital	2.003.869,97	1.821.699,97	2,41	2,09	2.075.904,55	1.821.608,06	2,42	2,10	2.148.561,20	1.821.608,06	2,42	2,10
Despesa Total	97.940.382,79	94.600.968,60	117,98	102,09	100.996.090,26	94.253.611,07	117,55	102,10	104.530.953,42	94.253.611,07	117,55	102,10
Despesas Primárias (II)	96.207.882,79	92.927.540,61	115,90	100,28	99.201.220,26	92.578.566,24	115,46	100,28	102.673.262,97	92.578.566,24	115,46	100,28

Despesas Primárias Correntes	90.573.021,90	82.339.110,82	109,11	94,41	93.363.504,38	81.926.557,02	108,67	94,38	96.631.227,03	81.926.557,02	108,67	94,38
Pessoal e Encargos Sociais	52.580.199,99	47.800.181,81	63,34	54,81	54.002.940,88	47.387.628,01	62,85	54,59	55.893.043,81	47.387.628,01	62,85	54,59
Outras Despesas Correntes	37.992.821,91	34.538.929,01	45,77	39,60	39.360.563,50	34.538.929,01	45,81	39,79	40.738.183,22	34.538.929,01	45,81	39,79
Despesas Primárias de Capital	5.271.860,89	4.792.600,81	6,35	5,50	5.461.647,88	4.792.600,81	6,36	5,52	5.652.805,56	5.652.805,56	6,36	5,52
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-23.562.344,09	-22.758.953,05	-28,38	-24,56	-24.410.588,48	-22.780.942,38	-28,41	-24,68	-25.264.959,08	-22.780.942,38	-28,41	-24,68
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.070.160,40	18.245.600,36	24,18	20,92	20.792.686,17	18.245.600,36	24,20	21,02	21.520.430,19	18.245.600,36	24,20	21,02
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	14.779.663,00	13.436.057,27	17,80	15,41	15.311.730,85	13.436.057,26	17,82	15,48	15.847.641,44	13.436.057,27	17,82	15,48
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.944.360,49	-1.878.064,80	-2,34	-2,03	-532.067,85	-496.547,10	-0,62	-0,54	-535.910,59	-	-0,60	-0,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL													EXERCICIO : 2027		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
Demonstrativo I - Metas Anuais															
Art. 4º, §1º da LRF															
Parâmetros											2027	2028	2029		
PIB nominal											83012308.65	85917739.45	88924860.33		
Receita Corrente Líquida - RCL											95936512.82	98920185.71	102382392.22		
FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E															
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:															
Especificação											2027	2028	2029		
PIB real (crescimento % anual)											1,80	2,00	2,00		
Meta Taxa Selic (média % a.a.)											10,50	10,00	9,50		
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)											5,45	5,50	5,50		
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)											10,00	3,60	3,50		
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares											2,00	2,00	2,00		

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2027	2028	2029
Valor Corrente/1.1	Valor Corrente/1.1396	Valor Corrente/1.179486
FONTE: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/31032023		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL										EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior											
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2025 (a)	% PIB	% RCL	Variação		% (c/a) x 100		
							Valor (c) = (b-a)				
Receita Total	75.872.893,61	94,63	131,75	55.844.262,26	69,65	121,97	-20.028.631,35		-26,40		
Receitas Primárias (I)	59.255.620,62	73,90	102,89	55.313.738,50	68,99	99,92	-3.941.882,12		-6,65		
Despesa Total	75.872.893,61	94,63	131,75	56.976.728,69	71,06	102,93	-18.896.164,92		-24,91		
Despesas Primárias (II)	74.112.893,61	92,43	128,69	55.689.795,98	69,45	100,60	-18.423.097,63		-24,86		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-14.857.272,99	-18,53	-25,80	-376.057,48	-0,47	-0,68	14.481.215,51		-97,47		
	-	-	-	-	-	-	-		-		
Dívida Pública Consolidada	17.813.179,63	22,22	30,93	18.245.600,36	22,76	32,96	432.420,73		2,43		
Dívida Consolidada Líquida	12.835.302,51	16,01	22,29	13.436.057,26	16,76	24,27	600.754,75		4,68		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	600.754,75	0,75	1,04	605.559,43	0,76	1,09	4.804,68		0,80		

Parametros	Previsto 2025	Realizado 2025
PIB nominal	80181888	80181888
Receita Corrente Líquida - RCL	57589914.97	45786014.94
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ	
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL											EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores												
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	58.805.511,21	75.872.893,61	29,02	78.907.809,35	4,00	97.940.382,79	24,12	100.996.090,26	4,21	104.530.953,42	3,50	
Receitas Primárias (I)	58.162.776,21	59.255.620,62	1,88	61.625.845,44	4,00	72.645.538,70	17,88	74.790.631,78	2,19	77.408.303,89	3,50	
Despesa Total	58.805.511,20	75.872.893,61	29,02	78.907.809,35	4,00	97.940.382,79	24,12	100.996.090,26	3,18	104.530.953,42	3,50	
Despesas Primárias (II)	58.205.625,20	74.112.893,61	27,33	77.077.409,35	4,00	96.207.882,79	24,82	99.201.220,26	3,11	102.673.262,97	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-42.848,99	-14.857.272,99	34.573,57	-15.451.563,91	4,00	-23.562.344,09	52,49	-24.410.588,48	-	-25.264.959,08	3,50	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.502.777,41	17.813.179,63	-13,12	18.525.706,82	4,00	20.070.160,40	8,34	20.792.686,17	4,89	21.520.430,19	3,50	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.524.900,29	12.835.302,51	-17,32	13.348.714,61	4,00	14.779.663,00	10,72	15.311.730,85	-27,36	15.847.641,44	3,50	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-524.996,62	600.754,75	-214,43	-513.412,10	-185,46	-1.944.360,49	278,71	-532.067,85	-	-535.910,59	0,72	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total	63.835.565,28	78.725.714,41	23,33	78.907.809,35	0,23	94.600.968,60	19,89	94.253.611,07	-0,37	94.253.611,07	-	
Receitas Primárias (I)	63.137.852,58	61.483.631,96	-2,62	61.625.845,44	0,23	70.168.587,56	13,86	69.797.623,86	-0,53	69.797.623,86	-	
Despesa Total	63.835.565,27	78.725.714,41	23,33	78.907.809,35	0,23	94.600.968,60	19,89	94.253.611,07	-0,37	94.253.611,07	-	
Despesas Primárias (II)	63.184.366,75	76.899.538,41	21,71	77.077.409,35	0,23	92.927.540,61	20,56	92.578.566,24	-0,38	92.578.566,24	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-46.514,17	-15.415.906,45	33.042,39	-15.451.563,91	0,23	-22.758.953,05	47,29	-22.780.942,38	0,10	-22.780.942,38	-	
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Pública Consolidada	22.256.525,94	18.482.955,18	-16,95	18.525.706,82	0,23	19.385.840,24	4,64	19.404.570,52	0,10	19.404.570,52	-	
Dívida Consolidada Líquida	16.852.855,55	13.317.909,88	-20,98	13.348.714,61	0,23	14.275.729,74	6,94	14.289.522,70	0,10	14.289.522,71	-	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-569.903,32	623.343,13	-209,38	-513.412,10	-182,36	-1.878.064,80	265,80	-496.547,10	-73,56	-483.220,58	-2,68	

Nota:					
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.					
ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					
TAXAS PARA CALCULO DOS VALORES CONSTANTES					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
1,09	1,04	-	1,04	1,07	1,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL							EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	7.387.736,00	1,00	7.470.542,00	1,01	10.125.910,00	1,00	
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	7.387.736,00	1,00	7.470.542,00	1,01	10.125.910,00	1,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.						
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ					
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação				de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF				
RECEITAS	2025	2024	2023	
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		2023 (i) = (Ic – IIIf)	
VALOR (III)	-	-	-	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ			
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
Benefícios	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões por morte	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	
VALOR	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-	
VALOR	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	-	-	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	
Ativo	-	-	-	
Inativo	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-	

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-	
Benefícios	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Receitas Correntes	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	-	-	-	
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	-	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	-	-	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	-	-	-	
Outro Bens e Direitos	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	-	-	-	
Contribuições dos Servidores	-	-	-	
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	
Pensões	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL				EXERCICIO : 2027	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
0					
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
0					
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ			
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
			2027	2028	2029		
Não há previsão	Não há previsão	Não há previsão	0	0	0	Não há previsão	
TOTAL			0	0	0		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ					
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7					

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
EVENTO		2027
Aumento Permanente da Receita*		4.393.329,78
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB**		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		4.393.329,78
Redução Permanente de Despesas (II)***		8.423.318,05
Margem Bruta (III) = (I + II)		12.816.647,83
Saldo Utilizado (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		12.816.647,83
Notas: **Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).		
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal		Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	140.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	140.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	400.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	400.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-

Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	540.000,00	SUBTOTAL	540.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	540.000,00	TOTAL	540.000,00
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL	EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)	
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO	MARIA DE FATIMA QUEIROZ
Prefeito Municipal	Contadora CRC-RN Nº RN008863/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
CODIGO	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
01001	CAMARA MUNICIPAL	2.667.101,00
2003	Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos do Legislativo Municipal	1.046.101,00
2216	Remuneracao de pessoal ativo e encargos	1.621.000,00
02001	CASA CIVIL	1.407.004,00
2005	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.171.002,00
2006	Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	236.002,00
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	9.808.809,18
1002	Aquisicao de Veiculos	20.000,00
2002	Manutencao das Emendas Impositivas	607.809,18
2007	Manutencao das Atividades e Servicos Adm inistrativos	3.757.000,00
2008	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	3.247.000,00
2009	Manutencao e Conservacao de Bens Imoveis	1.000,00
2012	Formacao e Capacitacao de Recursos Human os	14.000,00
2013	Realizacao de Eventos, Congressos, Confe rencias, Palestras e Seminarios	10.000,00
2014	Contribuicao para Manutencao do Consorci o Publico Regional - CONSOP	15.000,00
2015	Contribuicao ao programa de Formacao do Patrimonio do Servidor Publico - PASEP	390.000,00
2016	Custeio das Atividades da Junta de Servi co Militar	2.000,00
2018	Pagamento de Sentencas Judiciais Transi adas em julgado (pequeno valor - RPV)	100.000,00
2019	Parcelamento da divida com o INSS	1.503.000,00
2020	Parcelamento da divida com a COSERN	21.000,00
2021	Parcelamento da divida com a CAERN	51.000,00
2022	Custeio das Atividades Seguranca Publica (Civil e Militar)	10.000,00
2231	Manut. Cessao Onerosa ADM	60.000,00
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	534.300,00
2017	Pagamentos de Sentencas Judiciais Transi tadas em julgado (Precatorios)	100.000,00
2023	Promocao de Acoes de Planejamento Partic ipativo	2.500,00
2024	Remuneracao de Pssoal Ativo e Encargos Sociais	319.800,00
2025	Manutencao das Atividades e Servicos Administrativos	94.000,00
2026	Manutencao e Atualizacao do Cadastro imobiliario	13.000,00
2027	Restituicao de Indebitos Tributarios e d e Saldo de Convenios	5.000,00
05001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.844.015,30
1001	Aquisicao de Onibus Escolar	10.000,00
1019	CONSTRUÇÃO CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFATIL	500.000,00

2028	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	5.024.000,00
2029	Manutencao e Funcionamento dos Servicos Administrativos	2.704.061,09
2030	FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	5.000,00
2031	Publicidade de Utilidade Publica	4.000,00
2032	Realizacao da Jornada Pedagogica	28.000,00
2033	Aluno e Professor Nota Dez	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2034	FORMACAO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TECNICOS DA EDUCACAO	10.000,00
2036	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	190.500,00
2037	Programa de Alimentacao Escolar - Ensino Fundamental	166.000,00
2038	Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	426.000,00
2039	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
2040	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
2042	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	4.000,00
2044	Manutencao e Funcionamento do Servico de Transporte Escolar Universitario	260.400,00
2045	Programa de Distribuicao de Kit Escolar Educacao Infantil (CRECHE)	7.000,00
2048	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	31.000,00
2050	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	108.000,00
2051	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	88.000,00
2052	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	181.000,00
2053	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (CRECHE)	102.054,21
2055	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	46.000,00
2056	PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE FARDAMENTO ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	19.800,00
2057	Programa de distribuicao de kit escolar educacao infantil (Pre-escola)	22.000,00
2218	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental	4.874.200,00
2232	Manut. Cessao Onerosa Fundeb	1.000,00
2237	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLAS MUNICIPAIS	1.000,00
2238	PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	2.000,00
05002	FUNDO DE DES. DA EDUCACAO BASICA	19.281.750,09
2035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE S DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.253.040,09
2041	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Ensino Fundamental	8.924.000,00
2046	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pre-Escola)	1.787.000,00
2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	663.710,00
2049	Remuneracao Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educacao Infantil (creche)	4.430.000,00
2054	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	39.000,00
2058	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais - Ensino especial	25.000,00
2059	Manutencao e funcionamento do servico de atendimento espec.alunos da Educ. Basica	40.000,00
2221	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF, VAAR E VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL	111.000,00
2222	COMPLEMENTO DA UNIAO VAAF, VAAR E VAAT - ENSINO FUNDAMENTAL	9.000,00
06001	SEC MUL.TURISMO, CULTURA E DESPORTO	2.248.260,85
1004	CONSTRUCAO DE TERMINAL TURISTICO RELIGIOSO	1.000,00
1005	CONSTRUCAO DE UM ANFITEATRO NO BOSQUE MUNICIPAL	1.000,00
1006	CONSTRUCAO DO CENTRO CULTURAL CHICO DE QUINVAL	1.000,00
1008	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DA ESPECTURIA	1.000,00
1009	CONSTRUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO COHAB NO ESPACO DA ESCOLA MUNIC	1.000,00
2060	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	130.500,00
2061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS	596.534,35
2062	MANUTENCAO DA CASA DE CULTURA DE UMARIZAL	33.000,00
2063	REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	10.000,00
2064	Promocao do projeto domingo no bosque	12.000,00
2065	Promocao da semana do circo nas escolas	10.000,00
2066	PROMOCAO DA SEMANA DA CAPOEIRA EM UMARIZAL	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA Banda de Musica Municipal	35.500,00

2068	Subvencoes sociais a Entidades Culturais sem fins lucrativos	67.465,65
2069	Programa passos para o futuro	85.000,00
2070	Criacao do Projeto Cinema na praça	5.000,00
2071	Apoio para realizacao do dia do Artista de Umarizal	5.000,00
2072	REALIZACAO DE CONCURSO PARA ELABORACAO DO HINO MUNICIPAL	5.000,00
2073	Realizacao de Concursos Literarios	5.000,00
2074	REALIZACAO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA NOSSA TERRA	5.000,00
2075	Criacao da Caravana da Cultura	6.000,00
2076	REALIZACAO DE UM FESTIVAL DE TEATRO DE RUA ESCOLAR	10.000,00
2080	Promocao das festividades de Reveillon	100.000,00
2081	PROMOCAO DO FESTIVAL EDSON AMORIM DE CANTORIA DE VIOLA	15.000,00
2082	Promocao da Paixao de Cristo de Umarizal	9.000,00
2083	Promocao das Festividades do Carnaval	72.000,00
2084	Promocao das Festividades de Sao Joao e do Festival de Quadrilhas Juninas Aureli	560.000,00
2085	Promocao das festividades de Emancipacao Política do Município	105.000,00
2086	PROMOCAO DO FESTIVAL CULTURAL E FOLCLORICO DE UMARIZAL	50.000,00
2087	APOIO AO DESFILE CIVICO DO SETE DE SETEMBRO	15.000,00
2088	Promocao das festividades de Natal	35.002,00
2089	APOIO A EVENTOS CULTURAIS PUBLICOS OU PRIVADOS QUE ESTEJAM NO CALENDARIO OFICIAL	52.000,00
2091	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DOS ESPACOS ESPORTIVOS DO NOSSO MUNICIPIO	50.000,00
2092	PROMOCAO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL	8.000,00
2093	PROMOCAO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE ARTES MACIAIS	10.000,00
2094	PROMOCAO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO	25.000,00
2095	INCENTIVAR A PARTICIPACAO DAS EQUIPES DO MUNICIPIO EM DIVERSAS MODALIDADES NAS COMUNIDADES	18.634,45
2096	Incentivar a participacao das equipes es colares do município em diversas modalid	12.000,00
2097	Reforma do Ginasio Municipal	62.624,40
2098	Conclusao do Estadio Municipal - CSU	3.000,00
2101	Cobertura da quadra do bairro Caraibas	3.000,00
2239	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	2.000,00
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.895.024,77
2102	Manutencao e funcionamento das atividade s do Conselho Municipal de Saude	14.000,00
2103	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	3.744.721,74
2104	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	2.010.303,03
2105	Realizacao de Concurso Publico	7.000,00
2106	Capacitacao de Recursos Humanos da Saude	5.000,00
2107	Realizacao de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saude	14.000,00
2236	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO - PISO ENFERMAGEM	3.100.000,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.465.454,05
1014	AQUISICAO DE VEICULO - EMENDA PARLAMENTAR/VEREADORES	163.000,00
2108	MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	1.863.000,00
2109	MANUTENCAO DA EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA	3.262.910,05
2111	Manutencao do Programa Saude Bucal (ESB)	849.900,00
2112	Manutencao do Laboratorio de Protese Dentaria	115.000,00
2113	Manutencao do Servico de Academia da Saude	10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2114	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA (PSE) PROTEJA ALIMENTEÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00
2115	Programa de Informatizacao da APS	102.000,00
2116	Programa Rede Cegonha	2.000,00
2117	Programa Agentes Comunitarios de Saude (ACS)	1.787.000,00
2118	Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude	175.000,00
2119	Aquisicao de medicamentos e insumos para Atencao Primaria em Saude	40.000,00
2120	Manutencao da Farmacia Basica	10.000,00
2122	Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre	370.000,00
2123	Servicos de Saude de Media e Alta Complexidade (COPIRN)	250.000,00
2124	Manutencao Predial do Centro de Saude	32.000,00
2125	Manutencao de Doencas Emergenciaia e Pandemicas	129.000,00
2126	Aquisicao de Ambulancia	300.000,00
2127	Aquisicao de Transporte Sanitario	151.000,00

2128	Aquisicao de Equipamentos para Media e Alta Complexidade	10.000,00
2129	Manutencao da Vigilancia Sanitaria	139.000,00
2130	Agentes Comunitarios de Endemias	537.000,00
2131	Construcao e ampliacao de Unidades Basicas de Saude	320.000,00
2132	Reforma de Unidades Basicas de Saude	30.000,00
2219	Prog. de Ap. a Pessoas Carentes na Area da Saude	400.000,00
2220	Manutencao do CAPS I	518.000,00
2223	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	8.502.144,00
2225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual	620.000,00
2226	MANUTENÇÃO EMENDAS PARLAMENTARES	170.000,00
2234	MANUTENÇÃO INCREMENTO TEMPORARIO ATENÇÃO PRIMARIA	2.605.000,00
08001	SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO	932.900,00
1010	Construcao da Casa dos Conselhos	1.000,00
1011	CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS NO BAIRRO CARAÍBAS	1.000,00
2134	MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	341.000,00
2135	Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social	383.900,00
2136	Manutencao das Atividades do Conselho Municipal de Assistencia Social	13.000,00
2137	Manutencao das Atividades dos Conselhos de Direitos	14.000,00
2138	Realizacao de Campanhas Educativas e Promocionais da Sec Assistencia Social	12.000,00
2139	Capacitacao de Recursos Humanos da Assistencia Social	17.000,00
2140	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar	144.000,00
2141	Programa Familia Guardia	2.000,00
2158	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
08002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	1.228.001,00
1003	Aquisicao de Unidades Habitacionais	1.000,00
2143	Concessao dos Beneficios Eventuais no SUAS	190.000,00
2144	APOIO AO APRIMORAMENTO DA GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA E CAD UNICO - IGD - PBF	127.000,00
2145	Fortalecimento do Controle Social sobre Prog Auxilio Brasil e Cadastro Unico	11.000,00
2146	Manutencao das Atividades do Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	61.000,00
2147	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF/CRAS)	156.000,00
2149	Manutencao das Atividades do Programa BPC na Escola	7.000,00
2150	Manutencao do Programa Primeira Infancia no SUAS (Crianca Feliz)	149.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2151	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS INDIVID	98.000,00
2155	Manutencao do Servico Especializado para Pessoas em situacao de rua	5.500,00
2224	Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social	349.000,00
2233	Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade	35.000,00
2235	Aprimoramento Indice Gestao Descentraliz ada do SUAS (IGD SUAS)	38.001,00
08003	FUNDO MUL.DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOL	170.000,00
2142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC	170.000,00
08004	FUNDO MUL. APOIO POLITICA IDOSO- FUMAPI	205.000,00
2217	SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DOMICILIAR A PESSOA IDOSA - SAEPI	205.000,00
09001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.685.685,48
1012	Aquisicao de Maquinas e Implementos Agricolas	68.998,00
2159	Manutencao da Folha de Pagamento e Encargos Sociais	84.000,00
2160	Manutencao dos Servicos Administrativos	1.908.600,00
2161	Programa de Aquisicao de Alimentos (PAA)	5.000,00
2162	Manutencao e Recuperacao de Barragens e Acudes	7.500,00
2163	Abastecimento de agua na Zona Urbana e Rural	61.034,45
2164	PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS	233.553,03
2165	Programa de Manutencao e Conservacao da Vias Rurais (Estradas Vicinais)	6.000,00
2166	Corte de Terra/Preparo de Solo	271.000,00
2167	Distribuicao de sementes	5.000,00
2168	Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposicao)	5.000,00
2169	Auxilio Garantia Safra	5.000,00
2171	Programa para Silagem	20.000,00
2172	Povoamento de Reservatorio com Alevinos	5.000,00
10001	SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	8.860.077,07

0026	RESÍDIOS SOLIDOS	10.000,00
1007	Construcao de Portico	5.000,00
1013	Construcao do Abatedouro Publico Municipal	340.376,07
1016	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1.000,00
1017	CONSTRUÇÃO DE UM CEMITÉRIO PÚBLICO	1.000,00
1018	MANUTENÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL	1.000,00
1020	MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA	1,00
1021	REFORMAS DO MERCADO PÚBLICO E PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL	2.000,00
1022	MANUTENÇÃO DE QUIOSQUES NO NÚCLEO RECREATIVO DE ESPORTE E LAZER	2.000,00
1023	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO	6.000,00
1024	REFORMA E QUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA III IDADE	6.000,00
1026	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESTADUAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA CRE-TEA/RN	6.000,00
1027	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA AV. 27 DE NOVEMBRO E RIO UMARI	6.000,00
1028	AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DAS DIVERSSAS RUAS	6.000,00
1029	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I	6.000,00
1030	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO	6.000,00
1031	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMUNITÁRIO ESPORTIVO	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
1032	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PAREDE DO AÇUDE DA BAIXA	6.000,00
1033	CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RELIGIOSO	6.000,00
1034	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO 100% EM LED DA RN 117	6.000,00
1035	REFORMAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE DR. GUARACI ONOFRE	6.000,00
1036	AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	6.000,00
1037	REFORMA E MELHORIA DO BOSQUE MUNICIPAL	6.000,00
1038	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50	2.000,00
2173	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	622.000,00
2174	Manutencao dos Servicos Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura	2.301.000,00
2175	Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos	650.000,00
2176	Manutencao e Conservacao da Feira de Animais	12.000,00
2177	Manutencao do Servico de Limpeza Urbana	2.701.000,00
2178	Manutencao e Conservacao da Sede do Pelotao da Policia Militar	6.000,00
2179	Mnutencao e Conservacao do Centro de Velorio Municipal e Praca Jose Abilio	6.000,00
2180	Manutencao e Conservacao da Repetidora Municipal	6.000,00
2181	Manutencao e Conservacao de Vias Urbanas (sem pavimentacao)	50.000,00
2182	Sinalizacao Viaria Vertical e Horizontal	13.000,00
2183	Manutencao e Conservacao do Acougue Muni cipal	15.700,00
2184	Manutencao e Conservacao do Abatedouro Publico Municipal	39.700,00
2185	Manutencao e Conservacao do Cemiterio Publico Municipal	6.000,00
2186	Manutencao da Estacao de Transbordo	20.000,00
2187	Manutencao e Conservacao das Pracas Municipais	7.000,00
2188	Manutencao e Conservacao do Bosque Mul. e da Praca Anatilde Dias	7.000,00
2189	Manutencao e Conservacao de Vias Urbanas (pavimentadas)	50.000,00
2190	Reforma e Requalificacao do Centro Admi. Municipal	75.000,00
2191	REFORMAS DO MERCADO PUBLICO E PARQUE DE EXPOSICAO DE ANIMAIS E MELHORIAS DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE UMARIZAL RN	114.000,00
2194	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	1.005.000,00
2195	Ampliacao da Rede de Saneamento Basico	8.000,00
2196	Urbanizacao e Paisagismo de Pracas e Canteiros Centrais	13.000,00
2197	Melhoria da Infraestrutura de Pracas e Mobiliarios Urbanos	23.000,00
2198	REFORMA E QUALIFICACAO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	27.000,00
2199	Manutencao e Conservacao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	563.400,00
2200	Expansao da Rede Eletrica de Iluminacao Publica	70.900,00
11001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	98.000,00
2201	Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	90.000,00
2202	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	8.000,00
12001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	94.000,00
2203	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	55.000,00
2204	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	39.000,00
14001	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E PATRIMONIO PUBLI	96.000,00

2205	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	51.300,00
2206	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	44.700,00
15001	SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	58.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES		
2207	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	44.000,00
2208	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	14.000,00
16001	SEC.MUN.RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENT	31.000,00
2209	Remuneracao de pessoal ativo e encargos sociais	16.000,00
2210	Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos	15.000,00
91000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
2212	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL		EXERCICIO : 2027
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
RELAÇÃO DOS PROGRAMAS		
Nº	Descrição	Valor
0001	Apoio Administrativo	30.398.733,39
0002	Gestao dos Servicos Educacionais - Ensino Fundamental	18.214.140,09
0003	Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	693.085,48
0004	Umarizal Terra da Cultura	317.965,65
0005	Umarizal Visitada	1.014.002,00
0006	Esporte Para Todos	194.258,85
0007	Gestão de Atenção Primaria em Saúde - APS	12.803.310,05
0008	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	10.262.144,00
0009	Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1.483.500,00
0010	Gestão e Aprimoramento do SUAS	487.500,00
0011	Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.	6.447.077,07
0012	Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Ensino Infantil	7.635.564,21
0013	Programa de Acoes Legislativas	2.667.101,00
0014	Proteção Social Especial	2.000,00
0015	Gestão e Aprimoramento do SUAS	38.001,00
0016	GESTÃO DO SUS	3.100.000,00
9999	Operações Especiais	2.182.000,00
TOTAL GERAL		97.940.382,79

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5728AD86